



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

CRISTHIANE LAYSA ANDRADE TEIXEIRA RAPOSO

**JUSTIÇA DO TRABALHO E SINDICATOS NA AGROINDÚSTRIA
AÇUCAREIRA DE PERNAMBUCO: Lutas e disputas por direitos
trabalhistas na Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão (1964-1967)**

**RECIFE
2020**

CRISTHIANE LAYSA ANDRADE TEIXEIRA RAPOSO

**JUSTIÇA DO TRABALHO E SINDICATOS NA AGROINDÚSTRIA
AÇUCAREIRA DE PERNAMBUCO: Lutas e disputas por direitos
trabalhistas na Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão (1964-1967)**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História – linha de pesquisa Cultura e Memória –, Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial à obtenção do título de Doutor em História.

Orientador: Prof. Dr. Antonio Torres Montenegro

Recife
2020

Catálogo na fonte
Bibliotecária Maria do Carmo de Paiva, CRB4-1291

- R219j Raposo, Cristhiane Laysa Andrade Teixeira.
Justiça do Trabalho e sindicatos na agroindústria açucareira de Pernambuco : lutas e disputas por direitos trabalhistas na Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão (1964-1967) / Cristhiane Laysa Andrade Teixeira Raposo. – 2020.
287 f. : il. ; 30 cm.
- Orientador: Prof. Dr. Antonio Torres Montenegro.
Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Pernambuco, CFCH.
Programa de Pós-Graduação em História, Recife, 2020.
Inclui referências e anexos.
1. Pernambuco – História. 2. Sindicatos. 3. Trabalhadores rurais. 4. Justiça do trabalho. 5. Igreja. 6. Ditadura. I. Montenegro, Antonio Torres (Orientador). II. Título.
- 981.34 CDD (22. ed.) UFPE (BCFCH2021-150)

CRISTHIANE LAYSA ANDRADE TEIXEIRA RAPOSO

**JUSTIÇA DO TRABALHO E SINDICATOS NA AGROINDÚSTRIA AÇUCAREIRA DE
PERNAMBUCO: LUTAS E DISPUTAS POR DIREITOS TRABALHISTAS NA JUNTA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE JABOATÃO (1964-1967)**

Tese apresentada ao **Programa de Pós-Graduação em História** da Universidade Federal de Pernambuco, como requisito parcial para a obtenção do título de **Doutor em História**.

Aprovada em: **18/09/2020**

BANCA EXAMINADORA

Participação por videoconferência

Prof. Dr. Antonio Torres Montenegro

Orientador (Universidade Federal de Pernambuco)

Participação por videoconferência

Prof^a. Dr^a. Regina Beatriz Guimarães Neto

Membro Titular Interno (Universidade Federal de Pernambuco)

Participação por videoconferência

Prof. Dr. Pablo Francisco Porfírio de Andrade

Membro Titular Interno (Universidade Federal de Pernambuco)

Participação por videoconferência

Prof^a. Dr^a. Marcilia Gama da Silva

Membro Titular Externo (Universidade Federal Rural de Pernambuco)

Participação por videoconferência

Prof. Dr. Marcelo Góes Tavares

Membro Titular Externo (Universidade Estadual de Alagoas)

ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI A ATA DE DEFESA, NÃO TENDO VALIDADE PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE TITULAÇÃO.

Dedico este trabalho
à Clara, minha potência de vida.

AGRADECIMENTOS

Na longa jornada de construção desse trabalho eu recebi apoio e afeto de importantes companheiros de travessia. Agradeço em primeiro lugar à minha família, por estarem comigo em todo esse tempo: aos meus pais pelo apoio incondicional e por acreditarem na educação. Aos meus avós, irmão, cunhada e sogra pela motivação e carinho. Ao Ian, meu companheiro, por seu apoio e compreensão, por suportar amorosamente os desafios deste percurso. À Clara, minha filha, minha potência de vida, obrigada por me fazer sua mãe e me ensinar tanto sobre acolhimento e resiliência. A você dedico este trabalho. Da elaboração do projeto com uma recém-nascida no colo à conclusão desse sonho, compartilhado com o exercício da maternidade, agradeço seu amor imenso e as ausências suportadas em dividir seus primeiros 4 anos de vida com a elaboração dessa tese. À vida que pulsa em mim, boas vindas meu novo ser. À minha fonte de amor e espiritualidade, renovando as forças ao longo do trabalho.

Aos amigos, Manuella, Felipe, Cleanne, Maria, Carla, Talita, Fernando, Fabíola, Cecília, Tâmara, Gírllem, Elisangela, Amanda, Carolina, Flávio e compadres queridos pelo apoio e amizade em importantes ciclos e celebrações nestes últimos anos.

Aos professores e alunos do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, agradeço a todos que de alguma forma contribuíram com este trabalho, nas discussões das disciplinas do Doutorado, nas conversas informais, nas angústias compartilhadas e nos momentos festivos com destaque para os amigos Thiago, Tatianne, Israel, Karlene, Roseli, Grasiela, Camila, Gustavo, Pablo e Márcio. Agradeço as sugestões e incentivos a esse trabalho. Aos funcionários do Programa de Pós-Graduação, em especial à secretária Sandra Regina por sua leveza e dedicação com bom humor na condução dos protocolos necessários à realização do curso de Doutorado.

Ao Prof. Dr. Antonio Torres Montenegro, pelo profissionalismo e orientação dedicada. Agradeço os longos momentos de discussão, a leitura atenciosa, as propostas de correção e o encorajamento para pensar as questões desta pesquisa e a tessitura dessa escrita.

À Prof. Dra. Marcília Gama Silva, pela leitura dedicada e recomendações cuidadosas ao diálogo e problematização das fontes trabalhistas. Ao Prof. Dr. Pablo Porfírio pelas discussões e observações fundamentais na condução desta pesquisa. Ao Prof. Dr. Flávio Weinstein pelas recomendações ao trabalho. Agradeço o estímulo e contribuições dos respectivos professores no processo de qualificação.

À Prof^a. Dra. Juliette Dumont pelo afeto e acolhimento no programa de Doutorado Sanduíche na Université Sorbonne Nouvelle Paris III, dialogando com nossa pesquisa e propondo importantes discussões teóricas para este trabalho. Aos professores do Institut des Hautes Études de l'Amérique Latine – IHEAL e a Fondation Maison du Brésil pelos seminários em que apresentamos nossa pesquisa e pelas importantes críticas e sugestões recebidas. Aos professores e alunos do Groupe de Réflexion sur le Brésil Contemporain – GRBC/EHESS, em especial ao Prof. Dr. Afrânio Garcia pelas reuniões e orientações atenciosas sobre os estudos dos trabalhadores rurais no Nordeste do Brasil. Aos funcionários da Bibliothèque Nationale de France, onde redigimos importantes partes desta tese, agradeço o apoio solícito, o ambiente acolhedor e a disponibilização de material sobre os regimes ditatoriais na América Latina.

Aos funcionários do Arquivo Público Jordão Emerenciano – APEJE pelo atendimento gentil e facilitação do acesso aos documentos solicitados. À funcionária Luiza, do Núcleo de Pesquisa, Documentação e Referência sobre Movimentos Sociais e Políticas Públicas no Campo – CPDA/UFRRJ por possibilitar a consulta ao acervo do Serviço de Orientação Rural de Pernambuco e dos sindicatos rurais do Nordeste. Ao assessor sindical Severino da Luz, do Centro de Documentação da FETAPE por me receber com cordialidade e disponibilizar materiais de acervo pessoal e institucional do movimento sindical no Estado. Registro suas belas poesias sobre as lutas sindicais empreendidas em sua vida enquanto trabalhador rural e hoje educador social deste espaço de memória.

À equipe do Laboratório Arquivo História e Memória – LAHM, através do convênio UFPE e TRT da 6ª Região, que vem desenvolvendo importantes projetos de pesquisa e extensão na salvaguarda dos autos findos dos processos trabalhistas de Pernambuco. Agradeço a parceria e o empenho de toda equipe em tornar possível o amplo acesso à esta documentação de fundamental importância para a História de Pernambuco e do Brasil.

Por fim, agradeço à Capes, pelo apoio financeiro que viabilizou esta pesquisa, incluindo os seis meses de Doutorado Sanduíche no Exterior.

RESUMO

Esta pesquisa tem como objetivo analisar as mobilizações sindicais dos trabalhadores rurais da agroindústria açucareira através das lutas e disputas por direitos trabalhistas durante os anos de 1964 a 1967. Procuramos entender os discursos e práticas agenciados pelos trabalhadores rurais na reivindicação por direitos em suas relações de trabalho nas usinas e engenhos de Pernambuco. Para isso, analisamos autos findos de processos trabalhistas impetrados na Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão cruzando esta documentação com registros de sindicatos e relatórios de entidades de orientação rural assessorados por setores da Igreja Católica, com arquivos policiais e periódicos da imprensa local e nacional sobre a mobilização destes trabalhadores na agroindústria açucareira. Estudamos as greves nos engenhos e usinas de Jaboatão empreendidas no cenário de instituição da Ditadura com o Golpe Civil-Militar de 1964, assim como os embates judiciais impetrados na Justiça do Trabalho entendendo os trabalhadores rurais como sujeitos ativos nas lutas por direitos agenciando dispositivos e táticas para efetivar melhores condições de vida e trabalho na zona canavieira de Pernambuco.

Palavras-chave: Sindicatos. Trabalhadores rurais. Justiça do Trabalho. Igreja. Direitos e Ditadura Militar.

RÉSUMÉ

Cette recherche est consacrée à l'analyse des mobilisations syndicales des travailleurs ruraux dans l'agro-industrie sucrière à travers les luttes et les conflits pour les droits du travail au cours des années 1964 à 1967. Nous cherchons à comprendre les discours et les pratiques des travailleurs ruraux dans la revendication de droits dans leurs relations de travail dans les usines de Pernambuco. À cette fin, nous avons analysé les procédures du travail de la Junta de Conciliação de Jaboatão, croisant cette documentation avec les archives syndicales et les rapports d'organisations rurales assistées par des secteurs de l'Église Catholique, avec des dossiers de police et de journaux de presse locaux et nationaux sur la mobilisation de ces travailleurs dans l'agro-industrie sucrière. Nous avons étudié les grèves dans des usines de Jaboatão dans le cadre de l'institution de la dictature avec de coup d'État civil-militaire de 1964, ainsi que les affrontements judiciaires dans la Justice du Travail, en considérant les travailleurs ruraux comme des sujets actifs dans la lutte pour les droits, les dispositifs et les tactiques pour améliorer les conditions de vie et de travail dans la région de la canne à sucre de Pernambuco.

Mots clés : Syndicats. Travailleurs ruraux. Justice du Travail. Église. Droits et Dictature Militaire.

ABSTRACT

This research analyzes the union mobilizations of rural workers in the sugar agroindustry through the struggles and disputes for labor rights during the years 1964 to 1967. We seek to understand the discourses and practices by rural workers in claiming rights in their relations of work in the usines of Pernambuco. To this end, we analyzed the proceedings filed by the Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão, crossing this documentation with unions records and reports from rural organizations assisted by sectors of the Catholic Church, with police files and local national press journals on the mobilization of these workers in the sugar agroindustry. We studied the strikes in the usines of the Jaboatão in the setting of the institution of the Dictatorship with the Civil-Military Coup of 1964, as well as the judicial clashes brought by the Labor Court, understanding rural workers as active subjects in the struggle for rights, managing devices and tactics to effect better living and working conditions in the sugarcane area of Pernambuco.

Keywords : Trade unions. Rural workers. Labor Justice. Church. Rights and Military Dictatorship.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Organograma do Poder Judiciário	45
Figura 2 – Organograma da Justiça do Trabalho	46
Figura 3 – Jurisdição da JCJ de Jaboatão	50
Figura 4 - Fluxograma Ação Judicial Trabalhista na JCJ	53
Figura 5 – Capa do Processo Trabalhista	56
Figura 6 - Mapa de Jaboatão	61
Figura 7 – Regionalização de Jaboatão	61
Figura 8 – Imagem captura de satélite Google – Usina Jaboatão	62
Figura 9 – Fotografia 1 Usina Jaboatão	63
Figura 10 – Imagem captura de satélite – Usina Bulhões	64
Figura 11 – Fotografia ruínas da Usina Bulhões	64
Figura 12 – Fotografia 2 Usina Jaboatão	65
Figura 13 – Fotografia Indústria Açucareira Martins de Albuquerque	66
Figura 14 – Fotografia ruínas da Usina Muribeca	67
Figura 15 - Gráfico Processos 1964-1967	69
Figura 16 - Capa do texto da Lei 4.212 de 1963	86
Figura 17 - Mapa das Mesorregiões de Pernambuco	88
Figura 18 – Agroindústria açucareira – JCJ Jaboatão	89
Figura 19 - Fotografias das pranchas de madeira do Engenho Jaboatãozinho	128
Figura 20 - Recorte de jornal Diário da Noite anexado ao processo trabalhista	129
Figura 21 - Imagem Folha de Pagamento da Gratificação Natalina – 13º mês	154
Figura 22 – Perícia nas Folhas de Pagamento da Usina Bulhões	169
Figura 23 – Anexo da Perícia - Folhas de Pagamento da Usina Bulhões	170
Figura 24 – Quadro Engenhos e Usinas parados em Pernambuco 1965	195
Figura 25 – Salário mínimo entre 1940-2000	202
Figura 26 - Petição Inicial pelo STR de Jaboatão contra a Usina Muribeca	232

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	– Impetração de Processos Trabalhistas por trabalhadores rurais contra Usinas	68
Quadro 2	– Censo Agrícola – Pessoal ocupado	91
Quadro 3	– Quantidade e valor da produção – Principais culturas	92
Quadro 4	– Área cultivada, Quantidade produzida e valor da produção por unidades da federação 1962/64. Cultura – Cana-de-açúcar.....	92
Quadro 5	– Usinas e fabricação de açúcar por unidades da federação	94

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AP	Ação Popular
APEJE	Arquivo Público Jordão Emerenciano
AI	Ato Institucional
CEI	Centro de Informação do Exército
CENIMA	Centro de Informação da Marinha
CISA	Centro de Informação da Aeronáutica
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNI	Conselho Nacional de Informações
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CONTAG	Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CPT	Comissão Pastoral da Terra
CREAI	Carteira de Crédito Agrícola e Industrial
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
DOPS	Departamento de Ordem Política e Social
DRT	Delegacia Regional do Trabalho
ESG	Escola Superior de Guerra
ETR	Estatuto do Trabalhador Rural
ET	Estatuto da Terra
FETAPE	Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco
FUNRURAL	Fundo de Assistência e Previdência ao Trabalhador Rural
IAA	Instituto do Açúcar e do Alcool
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INPS	Instituto Nacional de Previdência Social
IPM	Inquérito Policial Militar
JCJ	Junta de Conciliação e Julgamento
JT	Justiça do Trabalho
MT	Ministério do Trabalho
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PCB	Partido Comunista Brasileiro
PCdoB	Partido Comunista do Brasil

PRORURAL	Programa de Assistência ao Trabalhador Rural
SAPPP	Sociedade Agrícola de Plantadores e Pecuárists de Pernambuco
SAR	Serviço de Assistência Rural
SORPE	Serviço de Orientação Rural de Pernambuco
SSP	Secretaria de Segurança Pública
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
STR	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
TRT	Tribunal Regional do Trabalho
TST	Tribunal Superior do Trabalho

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	17
2	A JUSTIÇA DO TRABALHO E A AGROINDÚSTRIA AÇUCAREIRA DE PERNAMBUCO: OS TRABALHADORES RURAIS NA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE JABOATÃO.....	38
2.1	Ver e dizer o Direito do Trabalho: Justiça e Relações de Trabalho	38
2.2	A Justiça do Trabalho em Pernambuco: O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região	47
2.3	Entre a conciliação e o julgamento: Trabalhadores rurais na JCJ de Jaboatão.....	49
2.3.1	A Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão enquanto Justiça Especial.....	55
2.4	Cartografia das usinas e engenhos da JCJ de Jaboatão.....	60
2.4.1	Bulhões	63
2.4.2	Jaboatão.....	65
2.4.3	Muribeca	66
2.5	A JCJ de Jaboatão no contexto do Golpe de 1964	69
2.5.1	O caso do delegado sindical na Usina Jaboatão e a Ditadura Militar	71
2.5.2	“Agitações” no Engenho Serraria – Usina Bulhões.....	79
3	ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS EM PERNAMBUCO E SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO RURAL NO CONTEXTO DO GOLPE CIVIL-MILITAR DE 1964	83
3.1	Legislações trabalhistas e sindicalização rural em debate	83
3.2	Cenário socioeconômico e a organização dos trabalhadores rurais	90
3.3	A questão trabalhista e a Igreja Católica no Nordeste do Brasil	96
3.4	Pernambuco, Padre Crespo e o Serviço de Orientação Rural	101
3.5	Disputas pela sindicalização rural na zona canavieira de Pernambuco	110
3.6	Embates pela direção do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Jaboatão.....	118
3.7	Ações judiciais e Sindicatos dos Trabalhadores Rurais na JCJ de Jaboatão.....	124
3.7.1	Federação dos Trabalhadores Rurais e Sorpe nas ações trabalhistas da JCJ de Jaboatão	126

4	MOBILIZAÇÕES SINDICAIS, DIREITOS TRABALHISTAS E AÇÕES JUDICIAIS: GREVES E PROCESSOS TRABALHISTAS NOS ENGENHOS E USINAS DE JABOATÃO (1964-1966)	131
4.1	Lei de Greve e intervenções nos sindicatos rurais.....	133
4.2	STR de Jaboaão e reivindicação dos salários dos trabalhadores rurais.....	140
4.3	Homologação da Tabela de Tarefas de 1964	145
4.4	Tabela de Tarefas, Gratificação Natalina e ação judicial trabalhista na JCJ de Jaboaão.....	152
4.5	Mobilizações sindicais e greves nas usinas de Jaboaão	155
4.5.1	Ministério do Trabalho e greves em Jaboaão	162
4.5.2	Fome, greve e disputas sindicais: Sorpe, Federação e DRT.....	163
4.6	Usinas na JCJ de Jaboaão: Demissões, Homologações e Acordos.....	166
4.6.1	Usina Bulhões na Justiça: Demissões em massa e ações judiciais trabalhistas contra os engenhos.....	166
4.6.2	Usina Jaboaão na Justiça: Rescisões homologadas e estratégias patronais.....	171
4.6.3	Usina Muribeca no Tribunal: Acordo Judicial no TRT da 6ª Região.....	173
5	RELAÇÕES DE TRABALHO NA AGROINDÚSTRIA AÇUCAREIRA DE PERNAMBUCO COMO AMEAÇAS À SEGURANÇA NACIONAL (1965-1967).....	177
5.1	Os acordos trabalhistas na JCJ de Jaboaão	177
5.2	Desemprego, arrocho salarial e processos trabalhistas na JCJ de Jaboaão	180
5.3	Desemprego e “agitação social” na agro-indústria açucareira de Pernambuco ...	189
5.4	Política trabalhista do Regime Militar, agitação social e fome nas usinas e engenhos de Jaboaão	195
5.5	CPI da Fome: Relatórios do SORPE e Resoluções do Legislativo sobre o desemprego na agroindústria açucareira	204
5.6	Controle militar do Judiciário Trabalhista e Tabela de Tarefas de 1965	210
5.6.1	Salário mínimo na zona canavieira e protestos contra a Tabela Sussekind	210
5.6.2	Tabela Sussekind e direitos trabalhistas na iminência de greve na agroindústria açucareira	214

6	PROCESSOS JUDICIAIS TRABALHISTAS E VIOLÊNCIA PATRONAL: RETALIAÇÕES ÀS MOBILIZAÇÕES SINDICAIS NA JCJ DE JABOATÃO	223
6.1	Contrato Coletivo na Lavoura Canavieira e Salário Mínimo na Justiça 1966-1967	223
6.2	Usina Muribeca na Justiça: embates trabalhistas através do STR de Jaboatão	226
6.2.1	Diferença salarial e reintegração dos trabalhadores rurais no Engenho Muribequinha	226
6.2.2	Demissão indireta e salários retidos dos trabalhadores na Usina Muribeca.....	227
6.2.2.1	<i>A conciliação de Euclides.....</i>	233
6.2.2.2	<i>A procedência de Crispim</i>	235
6.3	Sindicatos na Justiça e Violência patronal	238
6.3.1	Os embates na zona canavieira: SORPE, STR e DRT.....	238
6.3.2	Processo trabalhista e denúncia de repressão patronal no Departamento da Polícia Política de Pernambuco.....	242
6.3.3	O sindicalizado insubordinado na Usina Bulhões.....	244
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS	246
	REFERÊNCIAS	249
	ARQUIVOS E FONTES DOCUMENTAIS	258
	GLOSSÁRIO	268
	ANEXO A – CADERNO CAMPONÊS ETR	269
	ANEXO B – TABELA DE TAREFAS DE 1963	271
	ANEXO C – TABELA DE TAREFAS DE 1964	276
	ANEXO D – CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO NA LAVOURA CANAVIEIRA DE PERNAMBUCO 1965	282
	ANEXO E – REFERÊNCIA A TABELA DE TAREFAS DE 1965	285

1 INTRODUÇÃO

No dia 7 de novembro de 2018 foi anunciada a proposta governamental para o novo Plano Executivo Federal de 2019-2022, que incluía o fim do Ministério do Trabalho. Em 3 de dezembro, a pasta do Ministério foi diluída entre as pastas de Economia, Justiça e Cidadania¹. A decisão de fechar o ministério estava integrada com a nova forma de pensar o mundo do trabalho e refletia a vitória de um grande comitê que vinha minando as forças trabalhistas tanto no âmbito do Judiciário quanto no do Executivo². O projeto de reforma trabalhista proposto em dezembro de 2016 trazia como prevalência o “negociado” sobre o “legislado”, identificando direitos que poderiam ser privados por negociações coletivas.

Na Consolidação das Leis do Trabalho em vigor, constava a norma em que convenções e acordos coletivos poderiam estabelecer condições de trabalho diferentes das que a legislação previa, contanto que estas conferissem ao trabalhador um patamar superior ao que estivesse previsto em lei. Na nova disposição da reforma, as convenções e acordos podem prevalecer sobre a legislação, mesmo que não estabeleçam condições num patamar melhor para os trabalhadores. Na temática sobre representação, constava anteriormente a disposição de assegurar, em empresas com mais de 200 empregados, a eleição de um delegado sindical para representá-los com direitos e estabilidade. Na nova disposição, as empresas com mais de 200 empregados não precisam mais de representação de sindicalizados, podendo ser escolhidos 3 funcionários para negociar com os patrões. Sobre as ações na Justiça, a disposição anterior previa, a partir da hipossuficiência do trabalhador, a ausência de custos da ação e os honorários de perícias pagos pela União. A disposição nova traz a obrigatoriedade de o trabalhador arcar com as custas do processo caso perca a ação, assim como os honorários de sucumbência³.

O Grupo de Trabalho Reforma Trabalhista (CESIT) da Unicamp construiu um documento em forma de Dossiê sobre esta reforma⁴, cujo teor aponta para uma fragilização das políticas de proteção social e de direitos, com um desmonte de uma tela de proteção construída

¹ “Ministério do Trabalho será dividido entre Justiça, Economia e Cidadania”. **O Estado de S. Paulo**. 03 de dezembro de 2018.

² CARELLI, Rodrigo de Lacerda. O ativismo judicial do Supremo Tribunal Federal e o debate sobre a terceirização. **Revista TST**, Brasília, v. 80, n. 3, jul/set 2014.

³ Art. 510-A; art. 611-A; art. 790-B da Lei 13.467, de 13 de julho de 2017 – Vide Medida Provisória nº 808, de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13467.htm#art1. Acesso em: 30/01/2019.

⁴ DOSSIÊ REFORMA TRABALHISTA. **GT Reforma Trabalhista**. CESIT. IE/Unicamp. Campinas, 2017.

a partir de 1930. Em seminário sobre a Reforma Trabalhista, participamos do Grupo de Reflexão sobre o Brasil Contemporâneo – GRBC –, na École des Hautes Études en Sciences Sociales (EHESS), discutindo como a reforma implantada levantava o debate sobre a destruição das instituições de proteção forjadas nas décadas de 1930 e 1940⁵ no Brasil. A Reforma Trabalhista foi aprovada pelo Senado Federal e, assim como previa o Dossiê do GT e os debates no seminário da GRBC, a nova lei regulamentou os dispositivos de fragilização sindical, as mudanças na negociação coletiva, a limitação do acesso à Justiça do Trabalho e o poder dessa instância trabalhista.

Pensando numa presença do passado no presente, esta narrativa foi escrita em meio a propostas de alteração na regulamentação do trabalho com a Reforma Trabalhista e medidas provisórias sendo promulgadas no cenário contemporâneo⁶. Com promessas de redução de desemprego, foram empreendidas reformas com justificativas de “flexibilização” das relações de trabalho, que foram acompanhadas de maior precarização da situação dos trabalhadores.

Ainda na sequência deste projeto trabalhista, no dia 12 de novembro de 2019 foi aprovada a MP da desoneração dos empregadores e maiores encargos sobre as indenizações a serem recebidas pelos trabalhadores desempregados. Com tal medida, o governo federal justificava a promoção de mais empregos, dada uma conjuntura mais flexível aos empregadores. Contudo, representantes da Ordem dos Advogados e de classes trabalhistas manifestaram o quão falha e de má-fé era tal medida diante do cenário atual, pois acompanhava a ineficácia da Reforma Trabalhista que, em dois anos, além de não ampliar a empregabilidade, ainda apresentou taxas superiores de desemprego. Tais fatos do presente, nos fazem atualizar o passado de dismantelamento da estrutura de direitos dos trabalhadores que foi um dos pilares do projeto econômico do Golpe Civil-Militar de 1964, recorte temporal desta pesquisa⁷.

⁵ Seminário GRBC, 12 dezembro 2018, no EHESS – Paris: “La réforme du droit du travail au Brésil en 2017: vers la destruction des institutions de protection depuis les années 1940 – Analyse du contexte et des discours”.

⁶ BENJAMIN, W. A imagem de Proust. In: _____. **Obras escolhidas**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

⁷ Entendemos o Golpe de 1964 enquanto um movimento civil e militar dada a participação dos setores civis, desde o apoio expressivo da opinião pública ao golpe até a articulação de lideranças civis e militares no processo de derrubada do presidente João Goulart e destituição do governo democrático. Dialogamos com uma historiografia que vem ampliando as análises sobre as relações da sociedade com os regimes autoritários. Ver: FERREIRA, Jorge e GOMES, Angela de Castro. **1964: O golpe que derrubou um presidente, pôs fim ao regime democrático e instituiu a ditadura no Brasil**. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 2014. ROLLEMBERG, Denise. **QUADRAT, Samantha. A construção social dos regimes autoritários**. Legitimidade, consenso e consentimento no século XX. Brasil e América Latina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e Oposição no Brasil (1964-1984)**. Petrópolis: Vozes, 1984. MOTTA, Rodrigo Patto Sá; REIS FILHO, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo (Orgs). **A Ditadura que mudou o Brasil: 50 anos do Golpe de 1964**. Rio de Janeiro: Zahar, 2014. CORREA, Larissa Rosa. **“Disseram que voltei americanizado”: Relações sindicais Brasil-Estados Unidos na Ditadura Civil-Militar (1964-1985)**. Tese de Doutorado, Unicamp, 2013.

É neste cenário que a presente tese vem sendo redigida. Propondo uma análise das mobilizações dos trabalhadores rurais na luta por seus direitos na zona canavieira de Pernambuco após o Golpe Civil-Militar de 1964. Refletimos como essas mobilizações utilizaram o caminho à Justiça – por meio dos processos de regulamentação do trabalho e registros das ações dos trabalhadores rurais – diante de um cenário autoritário e repressivo que se instituía no País, para exigir que seus direitos adquiridos fossem cumpridos na esfera do trabalho na agroindústria açucareira de Pernambuco. Esta pesquisa analisa a mobilização desses trabalhadores rurais por intermédio do cruzamento de fontes documentais como processos trabalhistas, prontuários policiais, relatórios sindicais e periódicos da imprensa local e nacional. Procuramos entender, a partir do estudo dessa documentação e por intermédio do diálogo com a historiografia, como as mobilizações foram possíveis a partir dos discursos e práticas desses atores sociais em seus embates.

Diálogos historiográficos

Na conjuntura de estudos sobre novas abordagens e novos objetos na prática historiográfica nas décadas finais do século XX, encontramos uma expansão dos estudos sobre os trabalhadores e seus movimentos. Esta renovação temática se inseria num processo de alargamento do campo de reflexão dos historiadores que passavam a incorporar novas pesquisas sobre o cotidiano, as mentalidades, as festas, os jovens, as crianças, as mulheres, os trabalhadores e as massas. Esses estudos traziam novas contribuições metodológicas levando os historiadores a refletirem sobre as fronteiras da disciplina em diálogo com a Linguística, a Antropologia, a Psicanálise, o Direito. Jacques Le Goff e Pierre Nora reuniram, numa coletânea de obras, discussões sobre estas transformações em curso e os novos territórios da História⁸. Nessa perspectiva, a historiografia do trabalho no Brasil produziu importantes estudos e desfrutou de grande prestígio nos meios acadêmicos na década de 1980, concentrando temáticas nos períodos da escravidão, no século XVIII e XIX, e do trabalho livre no século XX⁹.

⁸ Ver : LE GOFF, Jacques; NORA, Pierre. **Novas abordagens**. Rio de Janeiro: F. Alves, 1976. LE GOFF, Jacques; NORA, Pierre. **Novos objetos**. Rio de Janeiro: F. Alves, 1976. LE GOFF, Jacques; NORA, Pierre. **Novos problemas**. Rio de Janeiro: F. Alves, 1976.

⁹ Os estudos de Edward Thompson sobre a formação da classe operária inglesa, reconhecendo os aspectos do costume, das tradições e elementos culturais, trouxeram a tona as experiências de grupos e camadas sociais antes pouco estudadas e também influenciaram as pesquisas em história social no Brasil. Ver: THOMPSON, E. **Senhores e caçadores. A origem da lei negra**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1975. Nessas pesquisas, formulavam-se novas concepções sobre o papel dos trabalhadores nas lutas por direitos, não como vítimas indefesas ou tuteladas, mas

Dentre os estudos sobre os trabalhadores e suas mobilizações, a grande parte privilegiou análises do cenário anterior ao golpe de 1964, marcado por uma intensa politização do movimento sindical¹⁰. Observamos uma carência de estudos que se dedicam a compreender as mobilizações dos trabalhadores e seus sindicatos na Ditadura Civil-Militar, especialmente nos primeiros anos que se seguiram ao golpe¹¹. Dada a forte repressão do regime militar, permaneceu uma ideia de que “o sindicalismo brasileiro adormeceu em 1964, teve um espasmo em 1968 e acordou agitado dez anos depois – quando o chamado ‘novo sindicalismo’ emergiu”¹². Dessa forma, muitos pesquisadores no início dos anos 1980 sentiam-se atraídos pelas grandes mobilizações grevistas do final década de 1970, precisamente a partir de 1978, com a distensão do regime militar e com a eclosão de novas mobilizações na região do ABC paulista e no Nordeste.

Neste sentido, diante do pouco número de publicações que problematizaram as mobilizações de trabalhadores rurais no imediato pós-1964, ou de enquadramentos que os reduziram ao silêncio, trazemos à análise as trajetórias de luta que foram empreendidas na instauração de um regime autoritário. Fugindo das narrativas do “dever ser”, que contam o fim conhecido como inevitável, buscamos escrever a história desses trabalhadores compreendendo as diferentes possibilidades que poderiam existir nos caminhos escolhidos, a variedade de situações que poderiam ser vivenciadas diante dos acontecimentos, as dúvidas, os projetos e os medos que implicavam nas decisões a serem tomadas frente à ditadura que se instituía no Brasil.

Para tanto, dialogamos com importantes análises historiográficas que pensaram estes trabalhadores e esse período, como os trabalhos da Angela de Castro Gomes e do Jorge Ferreira. A autora salienta que os historiadores não podem ser teleológicos ao avaliar o passado e o quanto esse futuro obviamente não era conhecido pelos sujeitos que o estavam vivenciando. Essa característica é instigante, mas também perigosa.

A tentação é supor que o que aconteceu teria que ter acontecido. Uma postura que tem como premissa, absolutamente falsa, que os protagonistas da ação, no momento em

como sujeitos ativos na conformação dos espaços de negociação com os patrões e com o Estado. Ver: LARA, Sílvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria. **Direitos e Justiça no Brasil**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2006.

¹⁰ SILVA, Fernando Teixeira da. **Trabalhadores no tribunal: conflitos e Justiça do Trabalho em São Paulo no contexto do Golpe de 1964**. São Paulo, Alamedo, 2016.

¹¹ Ver: PALMEIRA, Moacir. Conflitos de classe sob regime autoritário: o caso do Nordeste. In: LEITE LOPES, José Sergio; HEREDIA, Beatriz. (Orgs). **Movimentos cruzados, histórias específicas: estudos comparativos das práticas sindicais e de greves entre metalúrgicos e canavieiros**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2019.

¹² CORREA, Larissa. **“Disseram que voltei americanizado”: Relações sindicais Brasil-Estados Unidos na Ditadura Civil-Militar (1964-1985)**. Tese de Doutorado, Unicamp, 2013, p.27.

que ela está ocorrendo, não têm dúvidas, não têm escolhas. Ou seja, que para eles só “um” futuro é possível e está à sua frente.¹³

Assim, acreditamos que a escrita historiográfica precisa trazer a variedade de situações nas quais os sujeitos estavam vivenciando os acontecimentos do seu tempo. Não podemos contar essa história “como se o seu fim fosse conhecido desde o início”¹⁴. É preciso mostrar as alternativas, as margens de escolhas, as condições de possibilidade que abriam novos caminhos e outros futuros para o presente que se vivia. O Golpe Civil-Militar de 1964, como analisado por Gomes e Ferreira, “não tinha um projeto de ditadura, menos ainda tão longa e feroz. Seu objetivo era retirar João Goulart do poder”¹⁵.

Neste ensejo, questionamos também a busca pelas origens, pontos de partida ou pontos de chegada enquanto redutores explicativos relacionados às práticas e discursos que mobilizavam esses trabalhadores num cenário autoritário e limitador de direitos como o do recorte temporal do nosso estudo. Para além das explicações relativas ao modo como esses trabalhadores se organizaram ou como os espaços judiciais foram forjados, nos debruçamos sobre quais os recursos que eles precisaram mobilizar e se apropriar quando inseridos nessas condições. Refletimos a respeito do que se passa “entre”, analisando os meandros, o que acontece entre o partir e o chegar. Deleuze, em “Os intercessores”, nos ajuda a pensar como a reflexão sobre o estudo do movimento define-se menos pelo ponto de alavanca e mais pela inserção numa onda já existente¹⁶, afastando-se da percepção do início como ponto de partida e refletindo como uma colocação em órbita: “como se fazer aceitar pelo movimento de uma grande vaga, de uma coluna de ar ascendente, ‘chegar entre’ em vez de ser origem de um esforço”¹⁷.

Pensando a operação historiográfica e histórica, as reflexões de Paul Ricoeur sobre a fase compreensiva, em “História e Epistemologia”, nos ajudaram na prática de pesquisa, nos debates com a historiografia e na escrita historiadora¹⁸. Através dos usos dos conectores

¹³ FERREIRA, Jorge; GOMES, Angela de Castro. **1964: o golpe que derrubou um presidente, pôs fim ao regime democrático e instituiu a ditadura no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 380.

¹⁴ Ibidem.

¹⁵ Ibidem.

¹⁶ DELEUZE, Gilles. Os intercessores. In: **Conversações**. São Paulo: Ed. 34, 1992.

¹⁷ DELEUZE, G. Op. Cit., p.155

¹⁸ Paul Ricoeur discute o percurso epistemológico a partir de 3 fases da operação histórica: o estágio do testemunho e dos arquivos, os usos do “porquê” nas figuras de explicação e compreensão” e o plano da escrita da representação historiadora do passado. Ricoeur adota a estrutura triádica de Michel Certeau, porém procura destacar atribuições de conteúdos diferente às etapas definidas. RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. SP: Editora da Unicamp, 2007

“porque” em respostas aos “por quê”s, são construídas explicações sobre investigações dos caminhos que se constituíram em relação às possibilidades: “por que as coisas se passaram assim e não de outra maneira?”¹⁹. Sua análise nos ajuda a buscar modelos de explicação investigativos e pensar nossa pesquisa guiando o questionamento proposto pelo autor de que não há documento sem pergunta e não há pergunta sem projeto de explicação. Nossa ida ao arquivo, nosso levantamento documental e nossa seleção são então precedidos por indagações, ao passo que se imbricam e também constituem novas perguntas. Ao discutir a fase documental, nos leva a reflexão da constituição dos arquivos entre a apreensão da memória e o estabelecimento da prova documental. Ao pensar o plano da escrita, definida como a representação historiadora, nos instiga a colocar em forma literária o discurso sobre o passado. Ricoeur movimenta em nós questionamentos sobre a escrita na História, sobre uma representação do ausente em uma prática voltada à recordação ativa do passado, a pensar o arquivo a partir de um projeto de explicação, a buscar uma explicação sobre uma sequência de acontecimentos recorrendo a uma colocação em forma literária de caráter narrativo, retórico ou imaginativo.

As reflexões sobre o que se fabrica quando se faz História são operacionalizadas em “*A escrita da História*” (2000), por Michel de Certeau²⁰. A operação historiográfica definida por Certeau vai então se constituir por uma combinação entre o lugar de produção socioeconômico, político e cultural, o conjunto de práticas e atividades técnicas e uma escrita histórica. Seria necessário situar o debate historiográfico e o estado da questão, seguido por um conjunto de práticas que produza transformações e operar a passagem dessa prática ao texto. O autor nos ajuda a pensar o estabelecimento das fontes enquanto um processo de produção. A ida ao arquivo, a separação documental, o recopiar, o transcrever ou fotografar consistiriam em produções em cima dos documentos. Seria preciso isolar e desfigurar as coisas para então constitui-las enquanto peças em nossas pesquisas que assim preenchem lacunas. O autor traz para a história as novas formas de pensar a ciência, em resposta a Paul Veyne e sua negação da cientificidade da história²¹. Nestes deslocamentos operados por Certeau, são questionadas formas de fazer da história a partir do levantamento de vestígios e tratamento que apagavam as suas diversidades, buscando unificá-los para construção de compreensões coerentes. O impacto dos novos paradigmas na ciência refletia numa nova operação na história, onde a investigação

¹⁹ RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. SP: Editora da Unicamp, 2007. P.146

²⁰ CERTEAU, Michel. **A Escrita da História**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000

²¹ VEYNE, Paul. **Como se escreve a história**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982.

está em busca de fazer emergir as incoerências, voltando-se para os desvios que as séries documentais podem revelar. Partindo de uma coerência inicial, a operação historiográfica buscaria dar lugar aos “restos”, aos indícios, fazendo aparecer as diferenças. Para Certeau, o objetivo da pesquisa era precisamente produzir “erros”, demonstrar insuficiências, falhas e como estes podem ser cientificamente utilizáveis²².

Essas leituras nos levaram a pensar sobre a necessidade de puxar os fios, as ligações e efetuar o estudo das relações para assim construir formas de entendimento histórico²³. Desnaturalizar as coisas e as palavras, encontrar os fios que as engendram, analisando as conexões, os percursos e as práticas para fazer emergir novos modos de compreensão.

Assim, esta tese tem como objeto analisar os trabalhadores rurais da agroindústria açucareira de Pernambuco puxando os fios de suas trajetórias, ao questionar os tipos de relações em que estavam inseridos, apreendendo as condições de possibilidade de produção de discursos e efetivação de práticas de exercício de seus direitos no meio rural no contexto autoritário e repressor instaurado após o Golpe Civil-Militar de 1964. Nosso tema se insere numa extensa historiografia que vem discutindo a atuação dos trabalhadores rurais em suas lutas pela reivindicação de seus direitos via judicialização instituída na década 1960. Para analisar a mobilização desses trabalhadores rurais nos anos de 1964 a 1967, importantes estudos ajudaram a pensar os significados, os desdobramentos e as condições de instituição da Ditadura Militar enquanto regime de autoritarismo e repressão no Brasil.

As historiadoras Denise Rollemberg e Samantha Viz Quadrat organizaram uma obra sob o título *A construção social dos regimes autoritários* (2011) reunindo diversos trabalhos apontando a legitimidade, o consenso e o consentimento no século XX dos regimes autoritários vivenciados no Brasil e na América Latina²⁴. As autoras problematizaram as interpretações que não compreenderam tais regimes como produto social e fruto da construção de uma memória que teria colocado o autoritarismo como resultado de instituições e práticas coercitivas. Entendemos que os aspectos levantados pelas autoras nos levam a enxergar as ambivalências de instituições civis perante esses regimes e como as características do apoio dessas instituições são importantes para refletir a respeito das condições em que regimes autoritários ascendem ao

²² CERTEAU, Michel. **A Escrita da História**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000. P.86

²³ MONTENEGRO, Antonio Torres. Rachar as palavras: uma história a contrapelo. In: **História, metodologia, memória**. São Paulo: Contexto, 2010, p. 31.

²⁴ ROLLEMBERG, Denise; QUADRAT, Samantha Vaz. **A construção social dos regimes autoritários: Brasil e América Latina**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

poder. No cenário de vitória das forças políticas com discursos e práticas identificados com a extrema direita nas eleições para o executivo federal de 2018, se faz necessário refletir sobre como discursos autoritários reverberam na sociedade e encontram ressonâncias de consenso, consentimento e legitimidade.

A participação na sessão de abertura dos seminários “Lire le Brésil”, da Associação de Pesquisa sobre o Brasil na Europa – ARBRE – no segundo semestre de 2018, nos levou ao debate no tocante à memória da ditadura militar brasileira a partir da pesquisa publicada em *A ditadura aconteceu aqui: a história oral e as memórias do regime militar brasileiro* (2017), organizada por Carolina Dellamore, Gabriel Amato e Natália Batista²⁵. Cinquenta e quatro anos após o Golpe de 1964, as narrativas que aprovam o regime autoritário retornam ao debate público no Brasil, emergindo em manifestações e redes sociais para além dos debates acadêmicos. Pedidos de retorno ao regime ditatorial ou “intervenção militar” ensejam a pluralidade das difusas manifestações públicas no turbilhão de acontecimentos recentes. As lembranças políticas evocam patriotismos, ordem, moral e anticomunismo como posituação do regime autoritário vivenciado pela sociedade brasileira. Tais lembranças e nostalgias trazem à tona a necessidade de refletir sobre como as experiências de autoritarismo são rememoradas²⁶.

Memórias da experiência ditatorial foram se formulando a partir do repúdio, de uma luta intransigente contra os militares, construindo imagens de “resistência” e de uma sociedade que, a partir do fim desse período, se entendia como democrática. A sociedade civil se posiciona como vítima de um regime que teria sido imposto e, desse modo, se isenta do ocorrido. O historiador Daniel Aarão Reis chama a atenção para tal construção da memória *a posteriori*, que diz respeito às relações da sociedade com o regime e como as sínteses generalistas e um superdimensionamento da resistência teriam ensaiado absorver a sociedade civil de qualquer responsabilidade²⁷. Dessa forma, é imprescindível analisar as ambivalências, para além dos maniqueísmos, o que revelaria as duplicidades formatadas e estritas, as quais escondem um quadro mais complexo e fino das muitas relações possíveis das sociedades com os regimes autoritários e ditatoriais.

²⁵ DELLAMORE, Carolina; AMATO, Gabriel; BATISTA, Natália. **A ditadura aconteceu aqui: a história oral e as memórias do regime militar brasileiro**. São Paulo: Letra e Voz, 2017.

²⁶ Ibidem, p. 8.

²⁷ Ver: DREIFFUS, René Armand. **1964: A conquista do Estado. Ação política, poder e golpe de classe**. Petrópolis: Vozes, 1981. REIS, Daniel Aarão. *Amnistie ou amnésie: société et dictature au Brésil*. **Tulmutes**, Paris, v.14, p. 77-88, 2000.

As pesquisas de Ângela de Castro sobre a relação Estado e sociedade trazem uma revisão do termo “populismo” e inauguram o termo “trabalhismo”, numa análise que destaca os trabalhadores e a cultura política a partir das experiências autoritárias no Brasil²⁸. Em *A invenção do trabalhismo* (2002), a historiadora propõe um estudo sobre a constituição da classe trabalhadora no Brasil como ator político no cenário do início do século XX²⁹. Seus estudos nos ajudam a refletir a respeito dos questionamentos concernentes à relação trabalhadores e Estado. A autora defende a existência de um pacto trabalhista e se contrapõe à tese de manipulação da intervenção do Estado em troca da obediência e submissão dos trabalhadores frente às benesses legisladas. Questionando interpretações correntes que entendiam os trabalhadores como uma classe ludibriada por palavras e por uma legislação falaciosa, sem autonomia e subalterna entre a ingenuidade e a ignorância, a autora enfatiza a construção de um arranjo entre esses dois atores. Tal pacto teria uma dimensão simbólica e outra organizacional, problematizando a “obediência” dos trabalhadores não apenas como uma possibilidade de controle das organizações pelo Estado, mas também como constituição de um canal de comunicação política que se inaugurava, fazendo surgir um novo espaço de ação e de voz de participação dos trabalhadores, ainda que com limites³⁰.

Destaco também os estudos de Magda Biavaschi, em *O Direito do Trabalho no Brasil* (2005), em que a magistrada busca recuperar os fundamentos dos direitos sociais na área do trabalho entendidos como construção em meio a imensas dificuldades e embates. Nessa perspectiva, a autora questiona a relevância dada à atribuição de um Estado com artimanhas “populistas” de concessão de normas de proteção social, optando por discutir as possibilidades de ação e construção de espaços que viabilizem esses direitos³¹.

Ainda sobre a história do trabalho e dos trabalhadores, é relevante destacar o livro organizado pelos historiadores Marcelo Goés Tavares e Antônio Torres Montenegro, *Histórias de trabalhadores e da Justiça do Trabalho* (2018) que reúne importantes estudos de pesquisadores sobre a história do trabalho em Pernambuco, Alagoas, Ceará e Bahia a partir da análise de processos trabalhistas e reflexão sobre políticas de arquivamento no País³². Dentre os relevantes trabalhos, destacamos a análise comparativa dos trabalhadores da Usina São José

²⁸ GOMES, Angela de Castro. **A invenção do trabalhismo**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005

²⁹ GOMES, Angela de Castro. **A invenção do trabalhismo**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005, p. 18-20.

³⁰ GOMES, A. Estado Novo: ambiguidades e heranças do autoritarismo no Brasil. Op. Cit., p. 65.

³¹ BIAVASCHI, M. Op. Cit., p. 92.

³² TAVARES, Marcelo Goés; MONTENEGRO, Antônio Torres (Orgs.). **Histórias dos trabalhadores e da Justiça do Trabalho**. Arapiraca: Eduneal, 2018.

com os operários da montadora Willy Overland estudados pela historiadora Karlene Sayanne Araújo e pelo historiador Márcio Ananias Vilela revelando as condições de vida e trabalho nas distintas unidades de produtivas em que os trabalhadores encontravam-se sob vigilância e tinham dificuldades para efetivar o cumprimento dos seus direitos trabalhistas³³.

As experiências dos trabalhadores urbanos em sua relação com o Estado diferem do mundo do trabalho rural. Sobre as relações no meio rural do Nordeste do Brasil são significativas as contribuições de sociólogos e antropólogos do Museu Nacional que se debruçaram nos estudos sobre a Zona da Mata de Pernambuco nas décadas de 1970 a 1980, desenvolvendo importantes trabalhos de dissertações e teses como José Sergio Leite Lopes³⁴, Lygia Sigaud³⁵, Moacir Palmeira³⁶ e Afrânio Garcia³⁷.

Em *O Vapor do Diabo: o trabalho dos operários do açúcar* (1976), José Sergio Leite Lopes, ao estudar os trabalhadores da parte industrial das usinas da Zona da Mata, analisou as representações e comportamentos desses industriários a partir das determinações rurais em que estavam inseridos nas lavouras canavieiras. Os trabalhadores da parte industrial das usinas e engenhos da zona canavieira de Pernambuco haviam iniciado suas mobilizações por representação trabalhista desde a década de 1930, com a fundação do Sindicato dos Operários do Açúcar. O autor destaca as

tentativas intermitentes de organização sindical feitas em condições de clandestinidade, havendo sempre lembranças das consequências repressivas por eles sofridas pela ação combinada dos usineiros e da polícia. [...] funcionava precariamente, abrangendo operários de poucas usinas e operando em condições de semiclandestinidade³⁸.

Em sua análise, a atuação das representações dos trabalhadores industriários do açúcar de Pernambuco teria se modificado na conjuntura da década de 1960 com a aproximação com as mobilizações dos trabalhadores da parte agrícola, na defesa pelos direitos trabalhistas e na

³³ VILELA, Marcio Ananias; ARAÚJO, Karlene Sayanne F. O jipe ‘Chapéu de Couro’ e o trabalhador ‘Chapéu de Palha’: a montadora Willys Overland e a Usina São José S/A. In: TAVARES, Marcelo Goés; MONTENEGRO, Antônio Torres (Orgs.). **Histórias dos trabalhadores e da Justiça do Trabalho**. Arapiraca: Eduneal, 2018.

³⁴ LEITE LOPES, José Sergio. **O vapor do diabo: o trabalho dos operários do açúcar**. Editora Paz e Terra: Rio de Janeiro, 1976

³⁵ SIGAUD, Lygia. **Os clandestinos e os direitos**: estudo sobre trabalhadores da cana-de-açúcar de Pernambuco. São Paulo: Duas Cidades, 1979

³⁶ PALMEIRA, Moacir. Casa e Trabalho: nota sobre as relações sociais na Plantation tradicional. **Contraponto**, v.2, n.2, 1977.

³⁷ GARCIA Jr, Afranio. **Terra de Trabalho**. Paz e Terra: Rio de Janeiro, 1983

³⁸ LEITE LOPES, José Sergio. **O vapor do diabo: o trabalho dos operários do açúcar**. Editora Paz e Terra: Rio de Janeiro, 1976. P.5

participação de greve em fins de 1963. O autor destaca o maior peso adquirido pelo sindicato dos industriários do açúcar com a união dos trabalhadores rurais nos movimentos paredistas, pois estes conseguiam parar toda a área da cana “ameaçando diretamente o poder secular dos usineiros e proprietários”³⁹. Em publicações recentes, o sociólogo organizou o livro *Movimentos cruzados, histórias específicas* (2019) reunindo trabalhos de pesquisadores da UFRJ, USP, UFABC, Unifesp-Osasco, UFPB e UFCG para discutir relações entre as greves dos metalúrgicos de São Paulo e do ABC e a dos trabalhadores rurais de Pernambuco entre as décadas de 1960 e 1980⁴⁰.

A produção historiográfica concernente à organização do trabalho no meio rural do Nordeste do Brasil ampliou as discussões sobre os trabalhadores do açúcar e os sindicatos rurais na reflexão sobre a constituição de espaços de luta no campo e os caminhos percorridos até a Justiça. A historiadora Christine Rufino Dabat, em “*Uma ‘caminhada penosa’: a extensão do Direito trabalhista à zona canavieira de Pernambuco*” (2008), analisou como se davam as reivindicações na Justiça dos trabalhadores rurais ao acionarem os aparatos legais que estendiam o direito do trabalho ao meio rural⁴¹. Neste sentido, importantes trabalhos foram desenvolvidos no Programa de Pós-Graduação em História da UFPE sobre processos trabalhistas nas Juntas de Conciliação e Julgamento de Pernambuco que também nos auxiliaram nas reflexões do nosso trabalho⁴². A partir dos estudos de Juntas de Conciliação e Julgamento de Jaboatão, Escada e Palmares, a historiadora Christine Dabat avaliou a utilização das leis e

³⁹ LEITE LOPES, J. **O vapor do diabo**. Op. Cit. P. 61.

⁴⁰ LEITE LOPES, José Sergio; HEREDIA, Beatriz. (Orgs). **Movimentos cruzados, histórias específicas**: estudos comparativos das práticas sindicais e de greves entre metalúrgicos e canavieiros. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2019.

⁴¹ DABAT, Christine. **Moradores de Engenho**. Estudo sobre as relações de trabalho e condições de vida dos trabalhadores rurais na zona canavieira de Pernambuco, segundo a literatura, a academia e os próprios atores sociais. Recife: EDUFPE, 2007. Sobre indústrias no campo ver: LEITE LOPES, José Sergio. **O vapor do diabo**. Op. Cit.

⁴² PEREIRA, Clarisse dos Santos. **Precarização e resistência**: a vida dos trabalhadores rurais nos processos trabalhistas (Goiana, 1979-1980). Dissertação de Mestrado, UFPE, 2017. FERREIRA FILHO, José Marcelo Marques. **Corpos exauridos**: relações de poder, trabalho e doenças nas plantações açucareira (Zona da Mata de Pernambuco, 1963-1973). Dissertação de Mestrado. UFPE, 2012. MELO, Camila Maria de Araújo. **Entre dois senhores: o patrão e a fome**. Greves dos trabalhadores rurais no município do Cabo de Santo Agostinho – PE 1966-1968. Dissertação de Mestrado, UFPE, 2018. BEZERRA, Marcela Heráclio. **Mulheres (Des) cobertas, Histórias Reveladas**. Relações de trabalho, práticas cotidianas e lutas políticas das trabalhadoras canavieiras na Zona da Mata Sul de Pernambuco (1980-1988). Dissertação de Mestrado, UFPE, 2012. NEVES, Anna Maria Litwak. **“O direito que temos é o de morrer de fome”**. Os operários da Companhia de Tecidos Paulista e a busca por direitos na Justiça do Trabalho (1950-1952). Dissertação de Mestrado, UFPE, 2019. GALVÃO, Michel Cavassano. Processos de trabalhadores da agroindústria açucareira na Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão de 1963 a 1965. **Cadernos de História**, ano VI, n.6, Recife, 2010, p.248-271.

decretos nos processos trabalhistas da zona canavieira que permitiu a reivindicação dos direitos dos trabalhadores rurais agora entendidos como assalariados⁴³.

No que concerne aos estudos que trouxeram importantes contribuições a análise das relações sindicais na zona canavieira de Pernambuco, destaco a relevância do trabalho do historiador Nearle Pearson⁴⁴. Sua investigação sobre o papel dos trabalhadores rurais enquanto grupos de pressão no sistema político do Brasil foram fundamentais para problematizar as disputas pela representação da organização dos trabalhadores em Pernambuco. Sua obra me permitiu reconhecer a complexidade da rede de embates pela liderança sindical rural na zona canavieira, desde as análises sobre a sindicalização rural empreendidas pelo Serviço de Assistência Rural, pelas Ligas Camponesas, por setores do Partido Comunista e pelo Serviço de Orientação Rural de Pernambuco.

De igual relevância sobre o estudo das relações de trabalho no meio rural, destaco o livro *Construindo o sindicalismo rural* (2005), da historiadora Maria do Socorro Abreu e Lima. Um trabalho que buscou reconstruir a trajetória do processo de sindicalização rural em Pernambuco no início dos anos 1960 até o ano de 1987. De acordo com a historiadora, o golpe provocou a despolitização de quase todos os sindicatos e teria derrubado as conquistas e organização de trabalhadores⁴⁵. A autora defende um esvaziamento da politização dos sindicatos com a intensa perseguição política e ação repressiva da ditadura às esquerdas no meio rural. Assim como, uma prevalência do modelo de sindicalismo organizado sob a direção da Igreja Católica e orientação do Serviço de Orientação Rural de Pernambuco, entendido como coordenado pela Federação dos Trabalhadores Rurais. Para a autora, a Federação, que inicialmente foi gestada para se contrapor à esquerda, integrou-se a um projeto conservador, anticomunista e moderado. O posicionamento entendido como de apoio ao Golpe de 1964 teria se alterado “na medida em que perceberam que os projetos da ditadura não contemplavam os interesses dos trabalhadores rurais, mas tão somente os das classes dominantes, particularmente os dos proprietários rurais, no caso específico de Pernambuco”.⁴⁶

⁴³ DABAT, Christine. Uma “caminhada penosa”: A extensão do Direito trabalhista à zona canavieira de Pernambuco. *Clio. Revista de Pesquisa Histórica*. n. 26.2, 2008.

⁴⁴ PEARSON, Neale. *Small farmers and rural workers pressure groups in Brazil*. Tese de Mestrado, Unv. Florida, 1967.

⁴⁵ ABREU E LIMA, Maria do Socorro. *Construindo o Sindicalismo Rural: Lutas, Partidos, Projetos*. Recife: Editora Universitária da UFPE: Editora Oito de Março, 2005. p.112

⁴⁶ Ibidem.

Em Pernambuco, a Igreja Católica organizou o Serviço de Orientação Rural de Pernambuco – SORPE, segundo as orientações o “Plano de Emergência para a Igreja do Brasil” do Papa João XXIII enquanto um “Setor Sócio-Econômico que deveria compreender uma ajuda às atividades sociais do povo, especialmente o incentivo à sindicalização rural”⁴⁷. Em seu estudo sobre as mobilizações e organizações dos trabalhadores rurais no início dos anos 1960, o historiador Samuel Carneiro de Maupéu descreve que o objetivo do Sorpe era coordenar os trabalhos de “autopromoção dos trabalhadores rurais através do sindicalismo, cooperativismo e educação de base”⁴⁸. O autor destaca que a organização procurava se distanciar de uma orientação política e trazia o assistencialismo como um princípio norteador. A historiadora Maria Socorro Abreu e Lima, como destacamos anteriormente, também traz a entidade de assessoramento sindical como ponto de apoio do governo para reorganização dos sindicatos durante o regime⁴⁹. Contudo, nos levantamentos documentais em arquivos policiais e institucionais encontramos uma intensa vigilância sobre o Serviço de Orientação Rural e a classificações deste como oposição e ameaça ao regime⁵⁰. O meio rural vai se inserir no alvo de intensa repressão, perseguição e prisão de lideranças sindicais com a instauração do regime em 1964. A organização dos trabalhadores rurais vivencia um campo de disputas de representação e em meio a esta pluralidade, visualizamos ressignificações dos espaços de luta, ora entendidos como colaboração, consenso, consentimento ou legitimidade⁵¹. Contudo, buscamos entender como se davam os novos caminhos na elaboração de estratégias de existir em tempos de repressão. Procuramos analisar como essas ambivalências podem ser discutidas nas conjunturas da ditadura civil-militar. Neste sentido, o caminho à Justiça impetrado pelas organizações de trabalhadores emergia como espaço possível de reivindicação em meios às condições políticas limitadas do regime.

O historiador Antonio Montenegro trouxe contribuições significativas para as discussões sobre a relação dos trabalhadores rurais e a Justiça do Trabalho. Ao analisar os conflitos trabalhistas na área dos engenhos e usinas de açúcar por meio de processos trabalhistas, o autor discute a atuação da Justiça do Trabalho com o golpe civil-militar de

⁴⁷ Arquivo CPDA. Dossiê SORPE – “Informações gerais sobre o SORPE”. 21/02/1965. P.1

⁴⁸ MAUPEOU, Samuel Carneiro. Conciliação versus radicalização: O Sorpe e as demais organizações católicas presentes na zona canavieira de Pernambuco por volta de 1963. **Cadernos de História**. V.10, n.10, 2014.

⁴⁹ ABREU E LIMA, Maria do Socorro. **Construindo o Sindicalismo Rural: Lutas, Partidos, Projetos**. Recife: Editora Universitária da UFPE: Editora Oito de Março, 2005. p.112

⁵⁰ Arquivo Nacional DF e Centro de Documentação e Referência sobre Movimentos Sociais e Políticas Públicas no Campo - CPDA UFRRJ – Dossiês SORPE

⁵¹ Ver: SANTANA, Marco Aurélio. Ditadura Militar e resistência operária: o movimento sindical brasileiro do golpe à transição democrática. Política e Sociedade. Nº13, outubro, 2008.

1964⁵². O historiador pensa a Justiça do Trabalho como um palco de disputas acerca do significado das lutas políticas e sociais em tempos de regime civil-militar. Em sua análise, discute como as reivindicações dos trabalhadores, quando associadas “a força de permanência da representação da ameaça comunista no meio rural de Pernambuco”, podiam ser consideradas como atos de subversão passíveis de vigilância e prisão enquanto incursos da Lei de Segurança Nacional.

Ainda sobre os estudos que analisam os processos trabalhistas nestes enquadramentos de associação política, destacamos a produção do historiador Marcelo Goés Tavares em *Do tecer da memória ao tecido da história* (2016)⁵³. Nos seus estudos sobre as experiências de vida e trabalho numa fábrica têxtil em Alagoas, o historiador aponta para a Justiça do Trabalho enquanto espaço de enfrentamento em que a classe patronal buscava adjetivar o trabalhador enquanto comunista ou praticante de ações subversivas para justificar demissões por justa causa e perda do direito à estabilidade na relação de trabalho. Os empregadores buscavam atribuir uma periculosidade àqueles que questionavam seus direitos na Justiça.

A reivindicação por direitos na Justiça era empreendida em meio a cenários de violência também na Zona da Mata de Pernambuco. Nessa perspectiva, o historiador Pablo Porfírio analisa o uso dessa violência pela classe patronal no assassinato de cinco trabalhadores que se dirigiram ao escritório da usina para reivindicar o abono de natal enquanto direito trabalhista no meio rural⁵⁴. Utilizando associações com ideias de subversão, os empregadores articulavam narrativas que buscavam construir significados de desordem social à luta dos trabalhadores.

Assim, nos estudos sobre a documentação da Justiça do Trabalho, são também relevantes as produções da Larissa Rosa Corrêa que se propõe a analisar as negociações coletivas na instância do Tribunal Regional do Trabalho⁵⁵. A autora contribuiu para uma nova abordagem sobre a história das organizações dos trabalhadores discutindo os sindicatos durante o regime militar⁵⁶. Seus trabalhos auxiliam na problematização das ações e estratégias da

⁵² MONTENEGRO, Antonio Torres. Trabalhadores rurais e Justiça do Trabalho em tempos de regime civil-militar. In: GOMES, Angela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira. **A Justiça do Trabalho e sua história: os direitos dos trabalhadores no Brasil**. Campinas, SP: Editora Unicamp, 2013.

⁵³ TAVARES, Marcelo Góes. **Do tecer da memória ao tecido da história: Operários, trabalho e política na indústria têxtil em Fernão Velho (Maceió, AL, 1943-1961)**. Tese de Doutorado em História. UFPE, 2016.

⁵⁴ PORFÍRIO, Pablo Francisco de Andrade. “O Tal de Natal: reivindicação por direito trabalhista e assassinatos de camponeses. Pernambuco, 1963”. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol.29, nº59, p.745-766, set-dez, 2016

⁵⁵ CORRÊA, Larissa Rosa. **Trabalhadores têxteis e metalúrgicos a caminho da Justiça do Trabalho: leis e direitos na cidade de São Paulo, 1955 a 1964**. Dissertação de Mestrado. Unicamp, 2007.

⁵⁶ CORRÊA, Larissa Rosa. “**Disseram que voltei americanizado**”. Op. Cit.

organização dos trabalhadores dentro dos limites das diferentes conjunturas do regime autoritário. Suas pesquisas sobre o caminho à Justiça fomentam a reflexão sobre as utilizações dos sindicatos e da Justiça do Trabalho por meio das experiências dos trabalhadores com as leis e com o direito⁵⁷.

Arquivos e documentos

Nosso percurso, ainda na Graduação, se iniciou ao conhecermos a documentação do arquivo do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região salvaguardados na UFPE. O projeto de arquivamento desta documentação foi fruto de um convênio entre o Departamento de História da Universidade Federal de Pernambuco e o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a fim de preservar essa documentação que estava destinada à incineração. A Lei n.5.925/73 previa a incineração dos autos findos de processos judiciais ao fim do prazo de cinco anos de seu arquivamento. Estes arquivos constituem fontes de informações com registro da memória da história do trabalho e da instituição judiciária. Entretanto, as disposições legais que permitem o descarte desta documentação têm levado estas fontes à eliminação indiscriminada⁵⁸. Neste sentido, historiadores, arquivistas e magistrados voltaram esforços para a preservação dos processos judiciais enquanto fontes documentais que possibilitam analisar a memória e a história do trabalho no País⁵⁹.

Os processos trabalhistas do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região encontram-se hoje sob a custódia do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, que abriga no Laboratório Arquivo História e Memória – LAHM os autos findos das ações judiciais das Juntas de Conciliação e Julgamento de Pernambuco, entre as décadas de 1940 a 1980. Esta documentação possibilita a análise das relações de trabalho em Pernambuco e constituem parte importante da história da Justiça do Trabalho no Brasil.

Através da exploração desses arquivos, começamos as primeiras pesquisas acadêmicas sobre os mundos do trabalho. Desta documentação elaboramos o projeto para o Mestrado com

⁵⁷ CORRÊA, Larissa Rosa. **Trabalhadores têxteis e metalúrgicos a caminho da Justiça do Trabalho: leis e direitos na cidade de São Paulo, 1955 a 1964**. Dissertação de Mestrado. Unicamp, 2007

⁵⁸ SILVA, Marcília Gama. **Cultura e Memória – História e Trabalho. Gestão documental no TRT6: Um apelo à História e à Memória**. In: ACIOLI, V., GUIMARÃES, R., MONTENEGRO, A. **História, cultura, trabalho: questões da contemporaneidade**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2011. P.177

⁵⁹ SILVA, Fernando Teixeira da. **O Historiador e os Processos Trabalhistas no Brasil**. In: II Encontro Nacional da Memória da Justiça do Trabalho (2:2008: Campinas, SP) – São Paulo: Ltr, 2008. p. 57.

recorte temporal de 1979 a 1980, abrindo todas as caixas empoeiradas existentes no acervo do Projeto TRT6 correspondentes à Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboaão. Foram longas tardes no Arquivo realizando higienização e fichamento do material entre 2011 e 2012. O primeiro contato com os processos trabalhistas parecia indicar uma fonte sem extensas informações. Os processos variavam de dezenas a centenas de páginas e quando menores, apresentavam o arquivamento ou a conciliação, sem atas de audiência, impossibilitando “escutar” o trabalhador no tribunal. Dos fichamentos em série dos processos, começamos a identificar informações para além dos pedidos/formalidades processuais. Entre as demandas à Justiça, começamos a observar a recorrência de “diferença salarial” e referência a aparatos legais como Estatuto do Trabalhador Rural, Convenção Coletiva do Trabalho, Dissídio Coletivo. Os trabalhadores rurais estavam levando ao Poder Judiciário o enfrentamento com a agroindústria açucareira, através dos aparatos legais conquistados nas experiências de luta trabalhista nas décadas anteriores.

Estávamos interessados em perceber como a grande greve que eclode na zona canavieira no final da década de 1970 e início de 1980 aparecia nos conflitos trabalhistas e nos processos judiciais, uma vez que estávamos muito influenciados pelos vastos estudos sobre as mobilizações de trabalhadores nesse recorte temporal e pelos discursos de retomada dos sindicatos. Entretanto, o retorno a esta documentação no Doutorado, contemplando o período pós-1964, se deu pelas dúvidas a respeito de como se encontravam esses trabalhadores até a chegada nesse movimento de eclosão que teve tanta repercussão local e nacional. A ausência de estudos na historiografia no tocante aos trabalhadores e a seus sindicatos no pós-golpe nos levou a voltar os olhos para a documentação de 1964 a 1967, mediante leituras extensivas das séries documentais de processos trabalhistas com o objetivo de entender qual movimento poderia ser percebido na Justiça diante das práticas de perseguição aos sindicatos que a Ditadura Militar empreendeu logo após o golpe.

É nesse sentido que retomamos esta coleção documental, nos acervos do Laboratório Arquivo História e Memória – LAHM –, com a salvaguarda dos processos do TRT da 6ª Região. Percebemos, assim, que esses trabalhadores não se encontravam passivos após o Golpe, mas sim que empreendiam táticas para enfrentar o patronato na luta por seus direitos. Localizamos uma significativa impetração de ações judiciais trabalhistas nos anos de 1965 a 1967, registrando a presença dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais e suas possibilidades de ação.

A quantidade de processos instaurados pelos trabalhadores nas Juntas Trabalhistas constituiu farta documentação que nos permitiu conhecer a atuação dos sindicatos no tocante à organização dos trabalhadores na luta por direitos na zona canavieira. A importância dos sindicatos na conjuntura das relações de trabalho durante o regime civil-militar possibilitou a sua utilização como instrumento de constituição de espaços de luta no campo, mesmo que sob vigilância da polícia política. Os processos trabalhistas constituem fontes judiciais para analisar a história desses trabalhadores rurais, em meio a percursos com poucos registros, dispersos e fragmentados. Sobre a imagem do trabalhador rural e sua memória, Leonilde Medeiros pontua que

a própria trajetória desses trabalhadores – explorados, subordinados politicamente aos grandes proprietários, excluídos dos mais elementares direitos políticos e sociais – implica na dificuldade de preservação de sua memória social. A imagem que herdamos do homem do campo é uma versão construída pelos vencedores no processo histórico. De acordo com ela fomos, durante muito tempo, levados a pensar o trabalhador rural como passivo, submisso, cordato, incapaz de formular seus próprios interesses e de lutar por eles.⁶⁰

No levantamento de fontes no pós-1964, encontramos mais uma vez arquivos imensos a pesquisar. Coletâneas de 200 a 300 ações trabalhistas por ano, com autos de centenas de páginas de protocolos sobre a movimentação processual. Uma densidade documental que demanda um olhar crítico e criterioso no levantamento de informações. Os documentos oficiais de uma instituição nos levam a problematizar as maneiras de pensar e agir no recorte temporal estudado. Contudo, as fontes não oferecem um acesso imediato à realidade. Ginzburg nos alerta que as fontes

não são nem janelas escancaradas, como acreditam os positivistas, nem muros que obstruem a visão, como pensam os cépticos: no máximo poderíamos compará-las a espelhos deformantes. A análise da distorção específica de qualquer fonte implica já um elemento construtivo.⁶¹

Na seleção e organização desses conjuntos documentais, através da operação teórica e metodológica, a narrativa historiográfica vai se construindo. Walter Benjamin nos ajuda a construir tal narrativa a partir da análise do passado enquanto experiência⁶², bem como no

⁶⁰ MEDEIROS, Leonildes. **História dos Movimentos Sociais no Campo**. Rio de Janeiro: Fase, 1989, p. 11.

⁶¹ GINZBURG, Carlo. **Os queijos e os vermes**: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 26.

⁶² BENJAMIN, Walter. **Magia e Técnica, Arte e Política**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

questionamento das leituras homogêneas e vazias⁶³. Utilizaremos essa concepção de experiência benjaminiana para analisar as trajetórias dos trabalhadores rurais a partir da reflexão desse passado como um tempo vivo, cheio de “agoras”, com potência de forças germinativas que nos fazem olhar para o presente e considerar os sofrimentos acumulados e as esperanças frustradas⁶⁴.

Na análise dos arquivos policiais, refletimos com as pesquisas da historiadora Marcília Gama da Silva sobre a coleta de dados pelos órgãos de informação e segurança em Pernambuco empreendendo ações de espionagem, inteligência, investigação e distintas práticas de violência⁶⁵. A historiadora analisa as práticas de vigilância na sociedade na extensa e dinâmica rede articulada entre o DOPS-PE e os centros de informação das Forças Armadas do País, destacando os labirintos de um poder-saber que buscava gerar efeitos de verdade para enquadrar indivíduos, distorcer fatos e submeter a vida de pessoas e grupos com a manifestação de práticas repressivas. As reivindicações dos trabalhadores rurais e de suas entidades sindicais eram lidas enquanto questão de segurança interna da nação e encontravam-se sob intensa vigilância desse sistema de informação e repressão. Os prontuários do DOPS-PE levantados no Arquivo Público Jordão Emerenciano coletavam dados de dirigentes sindicais como José dos Anjos e o Padre Paulo Crespo, assim como das entidades envolvidas nas reivindicações trabalhistas como o Serviço de Oriental Rural de Pernambuco, a Federação dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco e Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura. Estes arquivos policiais apontam para essa rede de controle que os militares buscavam efetivar sobre as mobilizações dos trabalhadores no meio rural.

A pesquisa utilizou também fontes bibliográficas, dossiês e periódicos pesquisados na Hemeroteca do Arquivo Público de Pernambuco, no Arquivo Nacional de Brasília-DF, no Arquivo da Conferência Nacional dos Bispos Brasileiros – Regional NE 2, no Arquivo do Núcleo de Pesquisa, Documentação e Referência sobre Movimentos Sociais e Políticas Públicas no Campo – CPDA/UFRRJ, no Memorial da Justiça do Trabalho em Pernambuco, na Biblioteca Nacional no Rio de Janeiro e na Bibliothèque Nationale de France.

⁶³ Nota XIV. BENJAMIN, Walter. Sobre o conceito da História. In: _____. **Magia e Técnica, Arte e Política**. Op. Cit.

⁶⁴ BENJAMIN, W. Op. Cit.

⁶⁵ SILVA, Marcília Gama. **Informação, repressão e memória: A construção do estado de exceção no Brasil na perspectiva do DOPS-PE (1964-1985)**. Tese de Doutorado, UFPE, 2007, p.21.

Com apoio da bibliografia, a utilização de periódicos da imprensa foi pensada enquanto fonte histórica problematizando a relação entre a narração do acontecimento na imprensa e os registros do acontecimento na memória dos trabalhadores e nas instituições. De acordo com François Dosse, as mídias participam intensamente da construção dos acontecimentos que elas mesmo transmitem⁶⁶. A historiadora Tania Lucca critica a percepção da imprensa como “instância subordinada às classes dominantes, mera caixa de ressonância de valores, interesses e discursos ideológicos”⁶⁷. Destaca importantes trabalhos de pesquisadores que se voltaram aos jornais para obter dados de natureza econômica, demográfica e análise de múltiplos aspectos da vida social e política, com resultados originais e posturas distantes da ingenuidade. Neste sentido, analisamos os registros dos trabalhadores rurais e suas representações na imprensa identificando o público a quem se destina a informação e o grupo responsável por sua publicação, assim como as redes e o alcance das notícias sobre as mobilizações e luta por direitos⁶⁸.

Após esta breve reflexão teórica sobre os rumos que percorremos para a realização deste trabalho de investigação, gostaríamos de apresentar a estrutura da presente tese, que está dividida em cinco capítulos. Cada um deles traz uma abordagem sobre as relações sindicais a partir de cruzamentos documentais na construção desta narrativa historiográfica, com processos trabalhistas, registros de periódicos, atas de reunião de instituições religiosas, de instituições federais, dossiês e ofícios policiais do DOPS-PE e do Serviço Nacional de Informações. Este conjunto de documentos possibilitou a compreensão a respeito do lugar social onde estão inseridos e suas construções arquivísticas.

No primeiro capítulo “A Justiça do Trabalho e a agroindústria açucareira de Pernambuco” historiamos a Justiça do Trabalho e sua instalação nas jurisdições das usinas e engenhos da agroindústria de Pernambuco, enquanto espaço de reivindicação na zona canavieira do Estado. Discutimos as prerrogativas de “Conciliação” e “Julgamento” e a cartografia das usinas e engenhos da jurisdição da JCJ de Jaboatão. Utilizamos para tanto as ações judiciais trabalhistas impetradas na Justiça do Trabalho contra as usinas Bulhões, Muribeca e Jaboatão no contexto do Golpe Civil-Militar de 1964.

⁶⁶ DOSSE, François. **Renascimento do acontecimento**: um desafio para o historiador: entre Esfinge e fênix. São Paulo: Edunesp, 2013. P. 260.

⁶⁷ LUCCA, Tânia Regina. História dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla B. (Org.) **Fontes históricas**. São Paulo: Contexto, 2008, p.116.

⁶⁸ LUCCA, Tânia Regina. História dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla B. (Org.) **Fontes históricas**. São Paulo: Contexto, 2008.

No capítulo “Organização dos Trabalhadores Rurais em Pernambuco e Serviço de Orientação Rural” analisamos os debates sobre as legislações trabalhistas e o processo de sindicalização rural na zona canavieira de Pernambuco, pensando a organização dos trabalhadores a partir da constituição de uma rede de disputas e conflitos entre a Igreja Católica, as Ligas Camponesas e o Partido Comunista. A documentação utilizada consistiu em periódicos da imprensa, anuários estatísticos, relatórios de entidades sindicais e processos trabalhistas com assistência jurídica do Sorpe e da Federação dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco.

No capítulo seguinte, “Mobilizações sindicais, direitos trabalhistas e ações judiciais” debatemos a intervenção nos sindicatos rurais e as greves nas usinas e engenhos de Jaboatão nos meses que se seguiram ao Golpe de 1964, analisando as reivindicações dos sindicatos pelo cumprimento de direitos no meio rural e a efetivação da Tabela de Tarefas de 1964. Cruzamos a documentação produzida pelas mobilizações sindicais através de relatórios sobre a situação na zona canavieira de Pernambuco com as demandas trabalhistas na Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão nos processos de demissões em massa e redefinição de políticas salariais e trabalhistas pela Ditadura Militar.

No penúltimo capítulo, “Relações de trabalho na agroindústria açucareira de Pernambuco como ameaças à segurança nacional”, exploramos as condições de trabalho na precariedade dos cenários de fome e miséria em que as reivindicações dos trabalhadores eram lidas enquanto agitação e oposição política ao regime autoritário vigente. Neste capítulo analisamos o “arrocho salarial” e o controle militar sobre o Judiciário Trabalhista na condução das relações de trabalho na agroindústria açucareira. Para isso, recorreremos aos registros da mobilização dos trabalhadores rurais de Pernambuco na imprensa local e nacional, às atas da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos debates sobre a situação da zona canavieira no legislativo estadual e federal e aos relatórios do Serviço de Orientação Rural de Pernambuco.

E em nosso último capítulo, “Processos judiciais trabalhistas e violência patronal” realizamos uma reflexão das ações judiciais trabalhistas movidas pelos Sindicatos de Trabalhadores Rurais articulando as Tabelas de Tarefas homologadas e os Contratos Coletivos de Trabalho na lavoura canavieira enquanto dispositivos para efetivarem direitos dos trabalhadores rurais na Justiça. Analisamos arquivos policiais e processos trabalhistas para discutir a violência policial e patronal que os trabalhadores sofriam quando, assessorados por sindicatos rurais em mobilizações por direitos, buscavam a Justiça do Trabalho. Assim como,

identificar as táticas agenciadas nessas lutas para conseguir efetivar os direitos trabalhistas na agroindústria açucareira de Pernambuco.

2 A JUSTIÇA DO TRABALHO E A AGROINDÚSTRIA AÇUCAREIRA DE PERNAMBUCO: TRABALHADORES RURAIS NA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE JABOATÃO

2.1 Ver e dizer o Direito do Trabalho: Justiça e Relações de Trabalho no Brasil

Em 1967, o juiz Stênio Garcia, presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão na época, deu uma entrevista ao jornal *Diário de Pernambuco* sob o título “Juiz acha que período de transição é causa dos litígios com rurícolas”⁶⁹. Para o magistrado trabalhista, a “crise do campo”, identificada com a grande demanda de reclamações trabalhistas na Justiça contra a agroindústria açucareira, era causada pela vigência do Estatuto do Trabalhador Rural – ETR⁷⁰. Assim, podemos compreender que a sobrecarga de processos na Justiça do Trabalho era entendida pelo juiz como resultado do ETR enquanto dispositivo acionado pelos trabalhadores rurais na luta por seus direitos. O discurso veiculado na imprensa não dava ênfase a ausência de responsabilidade patronal no cumprimento das obrigações legais pelos usineiros e senhores de engenho da agroindústria açucareira⁷¹. A fala do magistrado é reveladora do cenário de disputas e lutas por direitos em que se encontravam os trabalhadores rurais e como o agenciamento da instituição Justiça do Trabalho havia se constituído como uma prática de enfrentamento ao patronato em Pernambuco, na conjuntura instituída pelo Golpe Civil-Militar de 31 de março de 1964.

A Justiça do Trabalho foi promulgada no Brasil a partir da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT –, na década de 1940, durante o governo de Getúlio Vargas, identificado como um período significativo de avanços na história social dos trabalhadores do país. Entretanto, esse período não inaugura o reconhecimento da necessidade de legislações sociais trabalhistas, pois, desde os primeiros anos da República, há bases materiais sobre a demanda

⁶⁹ “Juiz acha que período de transição é causa dos litígios com rurícolas”. *Diário de Pernambuco*. 29/07/1967, p. 12

⁷⁰ O ETR foi aprovado em março de 1963 e estendia ao meio rural as garantias da relação de trabalho consolidadas no meio urbano desde a década de 1940, com a CLT. Discutiremos no Capítulo – “Organização dos trabalhadores rurais em Pernambuco e Serviço de Orientação Rural no contexto do Golpe Civil-Militar de 1964” os desdobramentos do ETR na organização dos trabalhadores rurais da agroindústria açucareira de Pernambuco.

⁷¹ FOUCAULT, Michael. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1985. Pensamos a noção de dispositivo a partir das reflexões de Foucault, como uma rede que se pode estabelecer num conjunto heterogêneo que reúne elementos como discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, medidas administrativas, leis, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas; o dito e o não dito. Ver: FERNANDES Jr., Antonio; SOUSA, Katia Menezes de. (Orgs). **Dispositivos de poder em Foucault: práticas e discursos da atualidade**. Goiânia: Gráfica UFG, 2014, p. 24-25.

de direitos sociais por parte dos trabalhadores⁷², com mobilizações por representatividade e momento inicial dessas lutas por direitos trabalhistas no Brasil⁷³. Com a CLT e todo o arcabouço jurídico institucional trabalhista promulgado no início do século XX, podemos observar a positivação desses direitos sociais fundamentais para a construção do Direito do Trabalho no Brasil⁷⁴.

Este primeiro capítulo aborda a extensão do Direito do Trabalho no Brasil aos espaços de usinas e engenhos do meio rural, focalizando as experiências de trabalho na agroindústria açucareira de Pernambuco a partir da instalação da Junta de Conciliação e Julgamento – JCJ de Jaboatão. Nossa proposta é analisar os discursos e práticas agenciados nesse processo de judicialização das relações de trabalho na zona canavieira de Pernambuco, problematizando a justiça e o direito entendidos como simples instrumentos de dominação e puxando os fios para analisá-los enquanto campo de disputas e dispositivos de poder em que são produzidas uma série de práticas discursivas e não discursivas. Nesse sentido, a análise dos estratos se faz fundamental para pensar a JCJ constituindo um lugar de visibilidade, enquanto espaço em que os trabalhadores realizam os enfrentamentos contra os empregadores da agroindústria açucareira demandando garantias legais para suas relações de trabalho marcadas pela exploração. Dentre as práticas e formações discursivas, pensamos a extensão do Direito do Trabalho ao meio rural constituindo um campo de dizibilidade em que as disputas pela mobilização dos trabalhadores vão se operar⁷⁵.

Estudos sobre as relações de trabalho no Brasil registraram interpretações de trabalhadores tidos como passivos e sujeitados ao Estado. Munidos por conceitos de “manipulação”, declaravam que as propostas políticas do que definiram como elites dominantes voltadas para o povo⁷⁶, situavam os trabalhadores no corporativismo e submissão aos interesses de um Estado interventor⁷⁷. Entretanto, essas perspectivas são insuficientes para apreender as trajetórias de lutas por direitos trabalhistas no Brasil. Em tal cenário, o Estado se apresenta

⁷² BIAVASCHI, Magda. **O Direito do Trabalho no Brasil – 1930/1942**: A construção do sujeito de direitos trabalhistas. Tese de Doutorado. Unicamp, 2005, p. 85.

⁷³ GOMES, Angela de Castro. **Cidadania e Direitos do Trabalho**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2002, p. 18.

⁷⁴ BIAVASCHI, Magda. **O Direito do Trabalho no Brasil 1930/1942**. Op. Cit., p. 85.

⁷⁵ Para pensar a análise dos estratos a partir da sua constituição entre o visível e o dizível, buscamos operar com os conceitos de formações discursivas e não discursivas em Michel Foucault e Gilles Deleuze. DELEUZE, Gilles. Sobre os principais conceitos de Michel Foucault. In: _____. **Dois regimes de loucos**: textos e entrevistas. São Paulo: Editora 34, 2016, p. 257-276.

⁷⁶ GOMES, Angela de Castro. **Cidadania e Direitos do Trabalho**. Op. Cit., p. 44.

⁷⁷ SILVA, Fernando Teixeira. **Trabalhadores no Tribunal**: conflitos e Justiça do Trabalho em São Paulo no contexto do Golpe de 1964. São Paulo: Alameda, 2016, p. 39-40.

como forte e tem papel intervencionista. Contudo, os trabalhadores não podem ser entendidos como sujeitos passivos, posto que recepcionam as propostas políticas e também as reelaboram⁷⁸.

Inserindo nossa pesquisa nas reflexões críticas às interpretações mecanicistas que analisaram os trabalhadores como subalternos e submetidos ao Estado, destacamos a contribuição dos trabalhos, como os da historiadora Ângela de Castro Gomes⁷⁹, que analisam essa relação enquanto pacto trabalhista, explicitando as múltiplas facetas dessa interação. A historiadora defende o protagonismo político dos trabalhadores através de uma “articulação de um pacto político entre Estado e classe trabalhadora que, ao se efetuar, constrói estes dois atores que assim se conhecem e reconhecem”⁸⁰. Neste sentido, seus estudos rompem com a tese de um Estado interventor que age sobre manipulação em relação a trabalhadores submetidos e submissos. Ângela de Castro nos possibilita compreender essas relações para além do binarismo e entender as redes que possibilitaram “o pacto entre Estado e trabalhadores, pacto através do qual ambos os termos de definem e passam a atuar”⁸¹. Os estudos de Magda Biavaschi também nos ajudaram a refletir sobre as possibilidades de ação em meio aos embates por direitos sociais na área do trabalho no Brasil⁸².

A Justiça do Trabalho foi criada para mediar conflitos trabalhistas antes tratados como caso de polícia⁸³, dialogando com a definição de uma regulamentação de leis trabalhistas em meio à vigência de forte intervencionismo estatal e, segundo Fernando Teixeira na obra *Trabalhadores no Tribunal* (2016), integrando um projeto corporativista de representação⁸⁴. Prevista na Constituição de 1934, a Justiça do Trabalho foi instaurada apenas em 1941,

⁷⁸ GOMES, Angela de Castro. **Cidadania e Direitos do Trabalho**. Op. Cit., p. 44.

⁷⁹ GOMES, Angela de Castro. **A invenção do trabalhismo**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005, p. 18-20.

⁸⁰ GOMES, Angela de Castro. **A invenção do trabalhismo**. Op. Cit., p. 27.

⁸¹ Ibidem.

⁸² BIAVASCHI, Magda. **O Direito do Trabalho no Brasil – 1930/1942**: A construção do sujeito de direitos trabalhistas. Tese de Doutorado. Unicamp, 2005, p. 92.

⁸³ CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2001. O historiador Sidney Chalhoub utiliza processos criminais para analisar o cotidiano dos trabalhadores na Primeira República. Em referência ao governo Washington Luís é atribuída a ideia de que a “questão social é um caso de polícia” devido às medidas repressivas as quais eram submetidas as questões trabalhistas. Essa perspectiva é questionada por John French que defende a continuidade da repressão policial depois de 1930. Ver: FRENCH, John D. “Proclamando leis, metendo o pau e lutando por direitos: a questão social como caso de polícia, 1920-1964”. In: LARA, Silvia Hunold; MENDONÇA, Joseli Maria. **Direitos e justiça no Brasil: ensaios de história social**. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2006, p. 379-416.

⁸⁴ SILVA, Fernando Teixeira. **Trabalhadores no Tribunal**. Op. Cit., p. 39.

constituindo um marco da história do trabalho no Brasil tendo ficado conhecida como uma das maiores realizações no campo dos direitos sociais⁸⁵.

Tais análises contribuíram para as reflexões da presente tese que tem como foco analisar a relação de mobilização dos trabalhadores rurais por direitos e justiça na zona canavieira de Pernambuco. O período elegido abrange os anos de 1964 a 1967, contudo, seu espectro se amplia na medida em que dialoga com a trajetória do processo histórico de acesso aos direitos trabalhistas nas usinas e engenhos. Com isso, utilizamos como *corpus* documental os processos impetrados em 1963 com a instauração da JCJ de Jaboatão, como operadora do direito da Justiça do Trabalho na zona canavieira, a fim de discutir os direitos reivindicados nessas relações de trabalho e os encaminhamentos dos sindicatos a esses trabalhadores rurais.

Os Tribunais Trabalhistas no Brasil datam do início do século XX, constituindo-se como iniciativas de mobilização para se organizar em relação às questões sociais no mundo do trabalho. Quando nos remetemos às experiências iniciais destes projetos trabalhistas, podemos apreender os sentidos das características institucionais que marcam a ação da Justiça Trabalhista de forma mais duradoura, como o princípio da conciliação presente desde o projeto de 1917 apresentado à Câmara dos Deputados. O projeto trazia a proposta de estabelecimento de Comissões de Conciliação e de Conselhos de Arbitragem, com objetivo de dirimir conflitos, além de prever representação de trabalhadores e patrões em sua composição⁸⁶. O projeto de criação de um Departamento Nacional do Trabalho – DNT – foi votado também em 1917 e aprovado pelo Congresso Nacional em 1918. De acordo com o Decreto n. 3.550, de 1918, que autorizava o funcionamento do DNT, um dos objetivos da seção de “Legislação, Inspeção e Estatísticas do Trabalho” do Departamento seria:

O estudo e preparo da regulamentação da legislação operária em geral; a organização de uma biblioteca especial e de um museu contendo os trabalhos mais modernos sobre as questões sociais, que serão franqueados ao público; a organização de trabalhos comparados das diversas legislações.⁸⁷

Consoante a historiadora Ângela de Castro Gomes, o DNT realizaria estudos e colocaria em execução medidas referentes ao trabalho em geral, devendo transformar-se, no futuro, em

⁸⁵ GOMES, Ângela de Castro. **Cidadania e direitos do trabalho**. Rio de Janeiro: Zahar, 2002, p. 7.

⁸⁶ Ver: CHAVES, Marcelo Antonio. **A trajetória do Departamento Estadual do Trabalho e a mediação das relações de trabalho (1911-1937)**. São Paulo, LTr, 2012. GOMES, Ângela de Castro; TEIXEIRA, Fernando da Silva. (Org). **A Justiça do Trabalho e sua História**. Campinas: Editora Unicamp, 2013.

⁸⁷ Diário Oficial da União – Seção 1 – 29/10/1918, p. 13196.

um Ministério do Trabalho⁸⁸. O Departamento também teria, entre suas competências, a de dirimir conflitos de trabalho, o que não chegou a ser implantado pois o árbitro dos conflitos trabalhistas no período, como dito anteriormente, pertencia à esfera da repressão, sendo o caso tratado como “questão de polícia”⁸⁹.

O Conselho Nacional do Trabalho – CNT – foi sancionado em 1923 como órgão consultivo, esvaziando a ideia inicial do DNT em dirimir e, com isso, sua aceitação acabou sendo maior entre os patrões⁹⁰. O órgão era composto por dois patrões e dois trabalhadores, indicando a ideia de representação que as Comissões de Conciliação possuíam. Em 1928, teve sua competência alterada pelo Decreto n. 18.078, passando a julgar processos relativos à questão de trabalho⁹¹.

O historiador Samuel Souza analisou o processo de judicialização das relações de trabalho pelo CNT durante os anos 1930 e identificou a regulação das relações de trabalho como a consolidação de um império burocrático trabalhista. O CNT garantia uma “atividade de avaliação e julgamento das demissões que em muito se assemelham aos litígios da nascente Justiça do Trabalho da década seguinte”⁹². Os trabalhadores passavam a articular o discurso legal diante das injustiças sofridas e encaminhavam ao CNT suas reclamações. O autor também observa como nesse contexto de regulamentação, os trabalhadores teriam transformado a lei em um campo de disputas:

Embora, por vezes, não estivessem claras as reais condições estabelecidas pela legislação, havia necessariamente a noção da existência de um direito, de um recurso pelo qual, por intermédio do Estado, poderia ser apresentado um caminho para solucionar uma suposta injustiça sofrida. Não fica claro que o conhecimento da existência da lei que regia o assunto significasse, necessariamente, a crença de a lei fosse eficaz, mas que a existência da lei remetia a uma possibilidade apresentada diante da insegurança causada pelo arbítrio patronal⁹³.

⁸⁸ GOMES, Angela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira da. **A Justiça do Trabalho e sua História**. Campinas: Editora Unicamp, 2013.

⁸⁹ Ver: CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, Lar e Botequim**: cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da *belle époque*. São Paulo: Editora da Unicamp, 2001.

⁹⁰ SOUZA, Samuel. A questão social é, principalmente e antes de tudo, uma questão jurídica: o CNT e a judicialização das relações de trabalho no Brasil (1923-1932). **Cadernos AEL**, v. 14, n. 26, 2009, p. 223-250.

⁹¹ Ver: SOUZA, Samuel. **“Coagidos ou subornados”: trabalhadores, sindicatos, Estado e as leis do trabalho nos anos 1930**. Tese de Doutorado – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Unicamp, Campinas, 2007.

⁹² SOUZA, Samuel. A questão social é, principalmente e antes de tudo, uma questão jurídica: o CNT e a judicialização das relações de trabalho no Brasil (1923-1932). **Cadernos AEL**, v. 14, n. 26, 2009, p. 236.

⁹³ SOUZA, Samuel. A questão social é, principalmente e antes de tudo, uma questão jurídica: o CNT e a judicialização das relações de trabalho no Brasil (1923-1932). **Cadernos AEL**, v. 14, n. 26, 2009, p. 241.

Neste sentido, o processo de regulamentação das relações de trabalho pode ser entendido como espaço de possibilidades para reivindicação e luta por direitos. Contudo, as relações de trabalho no Brasil, e em especial nos engenhos e usinas de Pernambuco, eram marcadas pela violência patronal e repressão policial, uma vez que a luta dos trabalhadores por seus direitos era considerada como crime passível de prisão. O deslocamento da esfera policial para a esfera social foi operacionalizado por Vargas numa dimensão nacional, porém com atuação apenas na área urbana, visto que se tratou de uma questão associada a seu palanque eleitoral. Todavia, quando o assunto passa a ser discutido por ele e sua equipe como plataforma de campanha, em 1930, não se trata de uma inovação. O movimento nacional de demanda por direitos dos trabalhadores rurais pressionou, de certa forma, todos os candidatos da época a incluírem em seus programas reformas de cunho social que estabelecessem regras de relacionamento entre patrões e empregados⁹⁴.

Para Ângela de Castro Gomes, inovador era como Vargas abordava o tema de deslocamento da questão trabalhista policial para o social, “reconhecendo sua existência real e acusando os governos anteriores de não o quererem enfrentar”, defendendo que “a questão social deveria ser conhecida e regulamentada, uma vez que não era a sua existência, mas o fato de ignorá-la, que trazia problemas ao desenvolvimento econômico e social do país”⁹⁵. O governo iniciado com as mobilizações de 1930 encerrava a experiência inaugurada em 1889 e sinalizava para mudanças políticas e transformações sociais, com a criação do Ministério da Educação e Saúde e Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, conhecidos como “ministérios da revolução”. Os ministérios tinham marcas da presença do Estado Varguista em assuntos definidos como de “interesse social”⁹⁶. O projeto político desse Estado interventor trazia a instituição Justiça do Trabalho vinculada ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

⁹⁴ GOMES, Angela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira da. **A Justiça do Trabalho e sua História**. Op. Cit., p. 18.

⁹⁵ Ibidem.

⁹⁶ Ibidem.

O Ministério do Trabalho passou a contar com o CNT como um dos seus órgãos integrantes até a reconstitucionalização do país em 1946⁹⁷. Nesse ano, o CNT foi transformado em Tribunal Superior do Trabalho – TST⁹⁸ – através do Decreto n. 9.797, de 1946.

A Justiça do Trabalho foi concebida como instância do Poder Executivo, vinculada ao Ministério do Trabalho e com ações restritas para arbitrar conflitos trabalhistas até a promulgação da Constituição de 1946. Em seu art. 123, a Constituição vigente definia a competência da Justiça do Trabalho incorporando a conciliação e o julgamento dos “dissídios individuais e coletivos entre empregados e empregadores”⁹⁹. Por meio desta Carta Magna, a Justiça do Trabalho saiu da esfera do Poder Executivo e foi transformada em órgão especial e autônomo do Poder Judiciário¹⁰⁰. Com maior possibilidade de mediação e autonomia, a instituição passou a ter uma relativa independência¹⁰¹. O organograma abaixo nos permite visualizar como se dava a nova composição dos órgãos do Judiciário a partir da incorporação da Justiça Trabalho, enquanto Justiça Especial, junto às Justiças Eleitoral e Militar:

⁹⁷ Constituição de 1946. Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em: 12 jun. 2020.

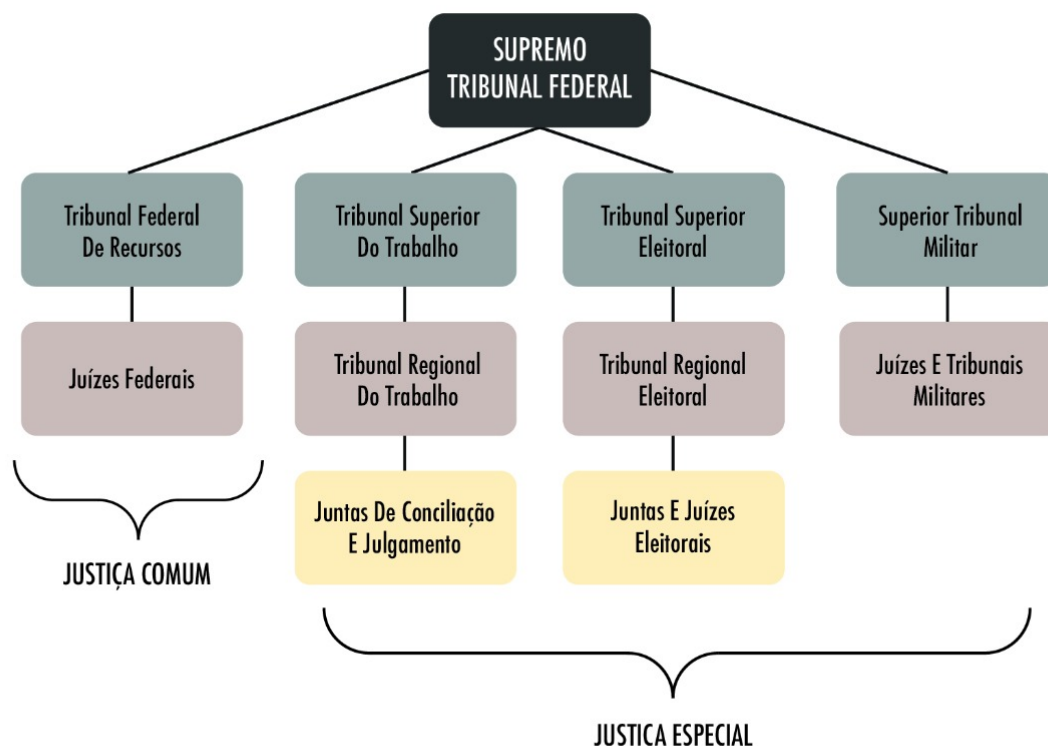
⁹⁸ Decreto-Lei n. 9.797, de 9 de setembro de 1946. In: **Diário Oficial da União** – Seção 1 – 11/9/1946, Página 12657.

⁹⁹ Esta é a Constituição nacional vigente durante o recorte temporal da nossa tese. Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em: 12 jun. 2020.

¹⁰⁰ SILVA, Fernando Teixeira. **Trabalhadores no Tribunal**. Op. Cit., p. 39.

¹⁰¹ Pela Constituição de 1946 também foram criadas as Procuradorias Regionais do Trabalho, que funcionariam junto com os Conselhos Regionais. Os procuradores desempenhavam funções de cumprimento da lei. Em entrevista a Angela de Castro Gomes, Evaristo de Moraes Filho, sobre a função dos “magistrados em pé”, registrou que os procuradores tinham a tarefa de “assegurar o cumprimento da legislação do trabalho, representando os fracos e hipossuficientes e atuando, com os magistrados, para o fortalecimento da justiça social”.

Figura 1 – Organograma do Poder Judiciário – Constituição de 1946.¹⁰²



Enquanto parte do Poder Judiciário, as garantias constitucionais dos magistrados eram estendidas à JT, tais como acesso à vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos¹⁰³. Contudo, ainda assim, a Justiça do Trabalho era identificada como uma “justicinha” devido aos recursos escassos com que era operacionalizada, ao desconhecimento das leis e à abrangência territorial restrita nos anos iniciais de sua atuação,

[...] voltada para o cidadão comum e presa aos princípios de oralidade, informalidade, representação paritária (classista), gratuidade e conciliação entre as partes. O mobiliário e o arranjo espacial das salas de audiência compunham um quadro em tudo diferente da chamada Justiça Comum¹⁰⁴.

Uma outra identificação que encontramos associada à Justiça do Trabalho era o entendimento de que ela era uma “Justiça Especial”. De acordo com Ângela de Castro, ela

¹⁰² Elaborado pela autora com base no art. 94 da Constituição de 1946. Órgãos do Poder Judiciário: Supremo Tribunal Federal – Tribunal Federal de Recursos e Juízes Federais – Tribunais e Juízes Militares – Tribunais e Juízes Eleitorais – Tribunais e Juízes do Trabalho

¹⁰³ Art. 95 da Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em: 12 jun. 2020.

¹⁰⁴ SILVA, Fernando Teixeira. **Trabalhadores no Tribunal**. Op. Cit., p.40.

diferia da justiça comum por suas características de composição e atribuição. Em sua composição, a JT contava com a atuação de juízes togados e juízes classistas – os vogais, representando empregados e empregadores. Em suas atribuições, a JT era considerada uma justiça especial por possuir o chamado poder normativo¹⁰⁵. Os órgãos que compunham a Justiça do Trabalho, a partir da Constituição de 1946, podem ser visualizados no organograma a seguir:

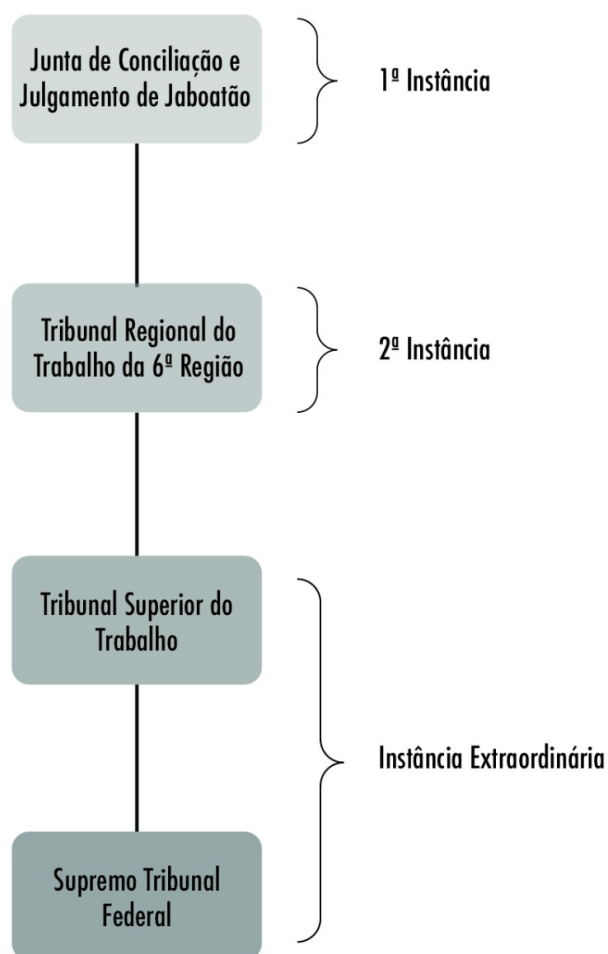


Figura 2 – Organograma da Justiça do Trabalho – Constituição Federal de 1946¹⁰⁶

Exemplificamos as instâncias do Judiciário Trabalhista em Pernambuco inauguradas com as Juntas de Conciliação e Julgamento mediando os conflitos do trabalho no estado. O aparato legal que protegia o trabalhador tem registro recente na história do Direito do Trabalho no Brasil, como definido pela Constituição de 1946. A existência de um poder que

¹⁰⁵ GOMES, Angela de Castro. **Cidadania e direitos do trabalho**. Rio de Janeiro: Zahar, 2002, p. 32.

¹⁰⁶ Elaborado pela autora com base no art.122 da Constituição de 1946. Órgãos da Justiça do Trabalho: TST – TRT – JCJ.

intermediasse essas relações, nas quais os trabalhadores tinham direitos e que cabia aos empregadores respeitá-los, era uma grande novidade e algo distante da mentalidade do patronato brasileiro. Nos itens seguintes vamos analisar o Tribunal do Trabalho da 6ª Região e a Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão como esses lugares de operação do direito onde podemos identificar a percepção sobre as partes, em que os trabalhadores são entendidos como polo mais fraco da relação capital/trabalho, assim definido como hipossuficiente, agenciando as formações e práticas discursivas e não discursivas em suas lutas para ter acesso à equidade.

2.2 A Justiça do Trabalho em Pernambuco: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

O Tribunal Regional do Trabalho funciona como a segunda instância da Justiça Trabalhista, atendendo a recursos da primeira instância e a demandas coletivas como dissídios impetrados por sindicatos. Conforme observamos na Figura 2, a primeira instância da Justiça do Trabalho se configura na Junta de Conciliação e Julgamento e as instâncias extraordinárias encontram-se no Tribunal Superior do Trabalho – TST e no Supremo Tribunal Federal¹⁰⁷.

A apreciação dos conflitos trabalhistas em segunda instância teve lugar inicialmente no Conselho Regional do Trabalho – CRT. O Conselho Regional do Trabalho da 6ª Região foi criado em maio de 1941, instalado em Recife no prédio da 8ª Delegacia do Trabalho do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Em sua inauguração, era composto por 1 Presidente e 4 Vogais¹⁰⁸. O Conselho da 6ª Região era integrado por 5 Juntas de Conciliação e Julgamento com jurisdição sobre os estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Alagoas, sendo duas Juntas em Recife e uma em cada um dos Estados Jurisdicionados¹⁰⁹. Em junho de 1941, o Conselho e as duas Juntas foram transferidos para a sede do Palácio de Justiça, na Praça da República. Em 1943, a 1ª Junta de Conciliação do Conselho foi transferida para o

¹⁰⁷ Decreto-Lei n. 9.797, de 9 de setembro de 1946. In: **Diário Oficial da União** – Seção 1 – 11/9/1946, Página 12657.

¹⁰⁸ O Juiz Vogal era a definição do Juiz Classista da Justiça do Trabalho, o qual representava o empregador e o empregado nos tribunais, sem obrigatoriedade de formação jurídica ou ingresso na carreira por concurso de provas ou provas e títulos.

¹⁰⁹ O Memorial da JT-PE registra, em 1941, a criação de um Conselho Regional do Trabalho da 6ª Região que teria antecedido a criação do Tribunal Regional em 1946, mas atendendo à mesma jurisdição. Ver: Memória Social – Sítio Memorial da Justiça do Trabalho em Pernambuco. Disponível em: <http://www.trt6.jus.br/portal/conteudo/memorial>. Acesso em: 13 mai. 2018.

prédio do Diário da Manhã e a 2ª Junta permaneceu no Palácio da Justiça. Em 1944, o Conselho e as Juntas foram transferidos para o Edifício do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Comerciários, na Avenida Guararapes¹¹⁰.

Ainda em 1944, através do Decreto-Lei n. 9.797, o Conselho Regional do Trabalho foi substituído pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT 6 –, passando a integrar o Poder Judiciário. Os Juízes do Tribunal Regional e os Juízes das Juntas de Conciliação e Julgamento passavam a ter os privilégios de vitaliciedade, o que os equiparava às demais garantias da magistratura¹¹¹.

A sede do Tribunal da 6ª Região foi mais uma vez transferida em 1962, passando a ocupar o 8º andar do Edifício J.K., na Avenida Dantas Barreto, onde já funcionava o Instituto Nacional de Previdência Social – INPS¹¹². O Tribunal Regional da 6ª Região era inicialmente composto por três juízes¹¹³. Os juízes togados do Tribunal Regional eram escolhidos dentre juízes do Trabalho presidentes de Juntas da região¹¹⁴.

Estudos como o do historiador Fernando Teixeira da Silva se propuseram a analisar os dissídios coletivos produzidos no âmbito da instância do Tribunal Regional do Trabalho, em São Paulo, para pensar os limites e as possibilidades do poder normativo da Justiça do Trabalho ao criar normas e condições de trabalho por meio de sentenças judiciais¹¹⁵. Os dissídios coletivos eram acionados em média uma vez ao ano por sindicatos e o objetivo da Justiça era inicialmente conciliar os interesses dos empregados com os empregadores. Entretanto, quando as partes não entravam em acordo, a função do Tribunal Regional do Trabalho era definir os termos das cláusulas dos dissídios mediante arbitragem fixando sentenças. Em outro trabalho de investigação, a historiadora Larissa Rosa Correa se debruça sobre processos produzidos pelo

¹¹⁰ Memória Social – Sítio Memorial da Justiça do Trabalho em Pernambuco. Disponível em: <http://www.trt6.jus.br/portal/conteudo/memorial>. Acesso em: 13 mai. 2018.

¹¹¹ Decreto-Lei n. 9.797 de 9 de setembro de 1946.

¹¹² Em 1972, foi inaugurada uma sede própria do TRT da 6ª Região no Fórum Agamenon Magalhães, no Cais do Apolo. Memória Social – Sítio Memorial da Justiça do Trabalho em Pernambuco. Disponível em: <http://www.trt6.jus.br/portal/conteudo/memorial>. Acesso em: 13/05/2018.

¹¹³ Em 1968, sua composição foi alterada pela Lei n. 5.442/68 e passou a ter 7 juízes togados vitalícios e 2 juízes vogais, com um suplente para o presidente e um suplente para cada vogal. Decreto-Lei n. 5.442 de 24 de maio de 1968. In: **Diário Oficial da União** de 04/06/1968. Página 4.521, col.4.

¹¹⁴ Juiz togado no Brasil é aquele que integra a magistratura por ingresso segundo os preceitos constitucionais, como concurso de provas ou provas e títulos, atendendo aos requisitos de habilitação e formação jurídica obrigatória. Contudo, a Lei n. 5.442/68 também modificava esta composição, incluindo a escolha de um juiz togado entre membros do Ministério Público da União. A Constituição passava a reservar um quinto dos cargos nos tribunais às áreas da advocacia e do Ministério Público. Art. 670 – Decreto-Lei n. 5.442 de 24 de maio de 1968.

¹¹⁵ SILVA, Fernando Teixeira. **Trabalhadores no Tribunal**. Op. Cit., p. 23-24.

Tribunal Regional do Trabalho, também da 2ª Região, analisando dissídios coletivos e homologações com vistas a discutir aspectos da atuação da Justiça do Trabalho¹¹⁶.

Essas análises dos dissídios coletivos ajudaram a perceber a atuação da instância do Tribunal Regional como mediador das normas e condições das categorias demandantes. O exame das relações de trabalho a partir dos dissídios individuais, todavia, possibilitou compreender como os trabalhadores ensejaram essas lutas no palco judicial da Junta de Conciliação e Julgamento pela aplicação e extensão dos direitos nesses espaços de reivindicação. Encontramos nos TRTs os recursos, os dissídios e as homologações das categorias profissionais, porém é nas JCJs que situamos o início desses enfrentamentos, do conflito individual do trabalhador, com ou sem sindicato enquanto órgão de classe que o represente, à apreensão dos direitos e dos mecanismos de lutas forjados. Destas análises da historiografia, operamos uma mudança de lentes para pensar os processos trabalhistas oriundos dos conflitos individuais dos trabalhadores rurais impetrados nas Juntas como a constituição de lugares de visibilidade da judicialização das relações de trabalho na agroindústria açucareira.

2.3 Entre a conciliação e o julgamento: trabalhadores rurais na JCJ de Jaboatão

Conforme observamos na Figura 2, as Juntas de Conciliação e Julgamento funcionavam como primeira instância da Justiça Trabalhista com competência para julgar conflitos individuais. Os conflitos surgidos nas relações de trabalho chegavam às Juntas na forma de Reclamação Trabalhista. A Junta de Conciliação iniciava suas atividades com a composição de um Juiz do Trabalho, que seria seu Presidente, um Chefe de Secretaria e dois vogais, após convocação dos órgãos de representação de classe para realizar a eleição de um representante dos empregadores e de um representante dos empregados¹¹⁷. Datam de 1932 as primeiras Juntas operantes como órgãos administrativos da Justiça do Trabalho. Por meio do Decreto-Lei n. 9.797, que incorporou a Justiça do Trabalho ao Poder Judiciário, as Juntas de Conciliação e Julgamento passaram a compor os espaços iniciais de mediação dos conflitos trabalhistas¹¹⁸.

¹¹⁶ CORREA, Larissa Rosa. A “rebelião dos índices”: Política salarial e Justiça do Trabalho na Ditadura Civil-Militar (1964-1985). In: GOMES, A. C.; SILVA, F. t. **A Justiça do Trabalho e sua História**. Campinas: Editora Unicamp, 2013, p. 263-300.

¹¹⁷ Decreto-Lei n. 9.797 de 9 de setembro de 1946. In: **Diário Oficial da União** – Seção 1 – 11/9/1946, Página 12657.

¹¹⁸ ACIOLI, Vera. Jaboatão de hoje, dos Guararapes, da indústria, do comércio e do turismo, revisitado pelas práticas laborais do Jaboatão velho, das usinas e dos engenhos. Disponível em: <http://memoriaehistoria.trt6.gov.br/> Acesso em: 13/05/2018.

As Juntas de Conciliação e Julgamento da zona canavieira que atendiam as relações de trabalho nas usinas e engenhos de Pernambuco foram instaladas na década de 1960. A Lei n. 4.088, de julho de 1962, criou oito Juntas de Conciliação e Julgamento em Pernambuco: as de Goiana, Nazaré da Mata, Jaboatão, Caruaru, Escada, Palmares e as (4ª e 5ª) de Recife. Esta lei instituiu Juntas de Conciliação e Julgamento nas 2ª, 4ª, 6ª e 8ª Regiões da Justiça do Trabalho¹¹⁹.

Figura 3 - Jurisdição da JCJ de Jaboatão



A Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão, inaugurada em 1962, tinha jurisdição nos municípios de Vitória de Santo Antão, Moreno, Pombos, Glória de Goitá e Jaboatão¹²⁰. O primeiro presidente da Junta de Jaboatão foi o juiz Aloísio Cavalcanti Moreira. Apesar do perfil urbano dos dias atuais, Jaboatão era marcada pela ruralidade de suas relações trabalhistas¹²¹. O município esteve intimamente ligado ao mundo rural, como narra Vera Acioli, “por meio do cultivo da cana-de-açúcar e a esse meio de produção, no qual persistem continuidades em suas estruturas e em suas dinâmicas de ação mais peculiares”¹²². A região também já foi conhecida

¹¹⁹ Memória Social – Sítio Memorial da Justiça do Trabalho em Pernambuco. Disponível em: <http://www.trt6.jus.br/portal/conteudo/memorial>. Acesso em: 13/05/2018.

¹²⁰ A Emenda Constitucional n. 24/99 extinguiu as Juntas de Conciliação e Julgamento e a representação classista na Justiça do Trabalho. Este dispositivo institui as Varas do Trabalho como tribunais de primeira instância, com jurisdição exercida por um juiz singular.

¹²¹ Sobre as relações trabalhistas urbanas e cotidiano fabril em Jaboatão ver: ARAÚJO, Karlene Sayanne Ferreira. **Fábrica Willys Overland em Jaboatão – PE: Discursos, Embates e Cotidiano Fabril (1966-1973)**. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em História UFPE, 2020.

¹²² ACIOLI, Vera. **Jaboatão de hoje**. Op. Cit., p. 4-5.

como a “Moscouzinho do Brasil”, pela resistência às tropas do Exército em 1935 e por eleger o primeiro prefeito do Partido Comunista Brasileiro em 1947¹²³.

Entre 1960 e 1970, a Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão atendia aproximadamente 45 engenhos e 11 usinas, dentre elas as Usinas Bulhões, Jaboatão e Muribeca¹²⁴. O início das atividades dessas instâncias da Justiça do Trabalho permitiu um acesso progressivo dos trabalhadores aos operadores do Direito, garantindo a eles a alternativa de recorrer à Justiça do Trabalho em caso de conflitos em suas relações de trabalho rural¹²⁵. O campo não foi incluído no modelo jus trabalhista inaugurado no país entre 1930 e 1945. A CLT, nos anos 1940, determinava em seu artigo 7º que os seus preceitos não se aplicavam aos trabalhadores do campo que exercem funções “ligadas à agricultura e à pecuária”. Suas prerrogativas estavam voltadas para as finalidades industriais ou comerciais. Assim, a legislação trabalhista vigente excluía os trabalhadores rurais da história do Direito no Brasil. As situações jurídicas urbanas e rurais se aproximam, no início dos anos 1960, como analisaremos nos próximos capítulos, com a consagração jurídica dos direitos que os trabalhadores rurais buscavam conquistar.¹²⁶

A instalação das Juntas na zona canavieira de Pernambuco se dá em meio ao cenário vivido na década de 1960 de lutas por direitos trabalhistas. A judicialização dessas relações de trabalho também indicava uma forma de mediação do Estado nos conflitos entre trabalhadores rurais e usineiros. Como destaca o historiador Antônio Montenegro, esses conflitos se intensificavam na região:

sobretudo na área da agroindústria açucareira, em que se assistia a um processo de transformação das relações de trabalho – assalariamento e fim do regime de moradia nos engenhos – e à modernização de algumas usinas, acompanhada de inúmeras falências, o que produzia um acirramento das demandas por direitos trabalhistas.¹²⁷

A Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão funcionava em uma sala da Prefeitura Municipal da cidade, onde o Juiz Presidente realizava as audiências entre trabalhadores e

¹²³ SILVA, Diego Carvalho da. **Partidos e alianças políticas na “Moscouzinho do Brasil”: Os comunistas e as eleições municipais de outubro de 1947 em Jaboatão-PE**. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015.

¹²⁴ ACIOLI, Vera. **Jaboatão de hoje**. Op. Cit., p. 5.

¹²⁵ DABAT, Christine Rufino. Uma “caminhada” penosa: a extensão do direito trabalhista à zona canavieira de Pernambuco. **Clio. Revista de Pesquisa Histórica**. n. 26.2, 2008, p. 291-320.

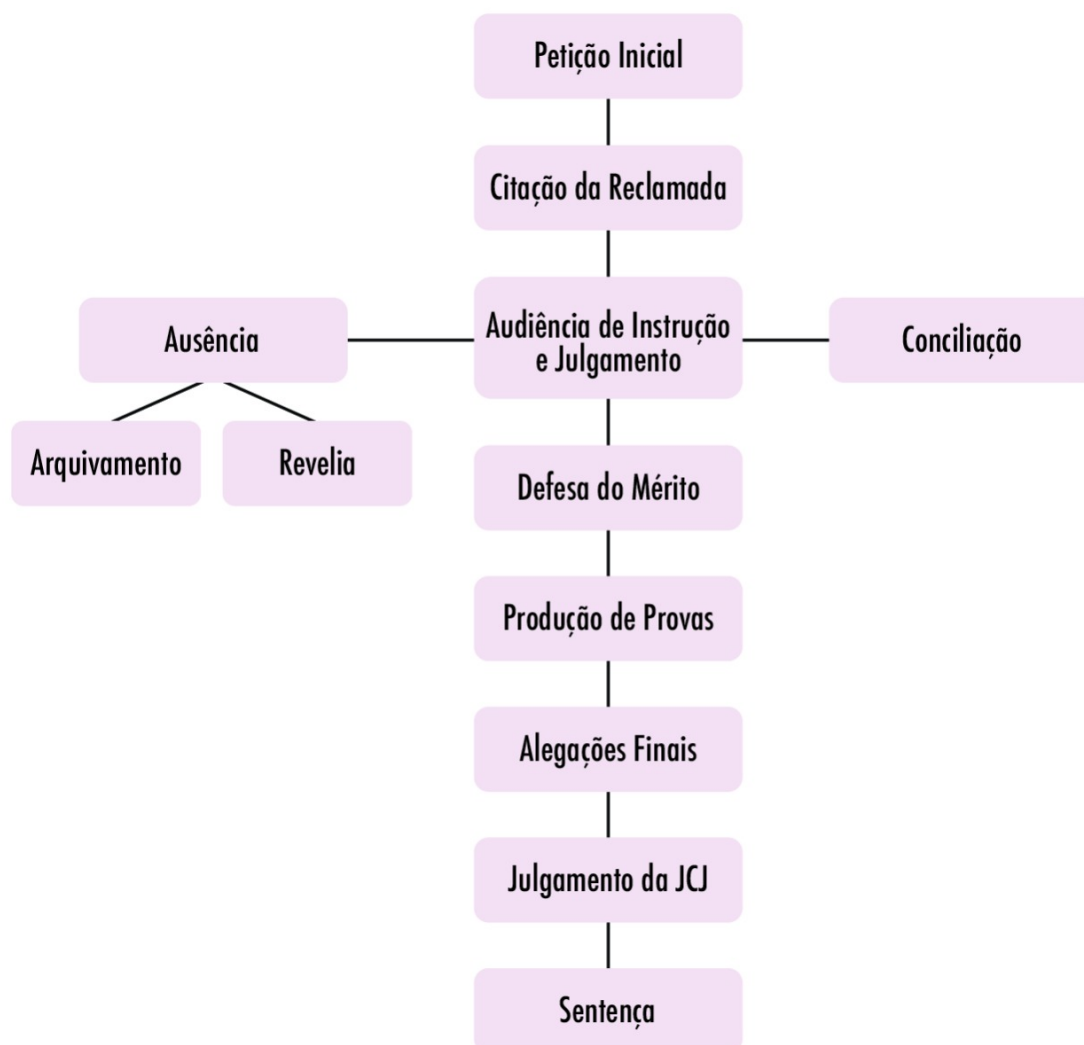
¹²⁶ Lei n. 4.214 de 02 de março de 1963.

¹²⁷ MONTENEGRO, Antonio Torres. Trabalhadores rurais e Justiça do Trabalho em tempos de regime civil-militar. In: GOMES, A.; SILVA, F.; (Orgs.). **A Justiça do Trabalho e sua história**. Op. Cit., p. 328-329.

padrões com vistas à constituição de provas e ao proferimento de decisões judiciais sobre os conflitos levados ao judiciário.

O caminho do trâmite processual na Justiça Trabalhista era iniciado pela Petição Inicial enquanto ato que invocava o Judiciário a intervir no conflito trabalhista. Esta petição poderia se dar através do Termo de Reclamação em que o trabalhador se dirigia diretamente à sede da JCJ e registrava sua demanda contra o empregador ao Secretário da Junta, dispensando representação processual através de advogado. Esta informalidade para o registro da reclamação era uma característica da Justiça Trabalhista visando ampliar o acesso dos trabalhadores à mediação do Estado em suas relações. Contudo, vamos observar, ao longo da discussão desta tese, que a ausência do advogado e do sindicato no palco judicial poderiam enfraquecer o embate com a classe patronal, principalmente numa região marcada pelo analfabetismo e pela violência contra o trabalhador. No fluxograma abaixo visualizamos as etapas desse trâmite processual trabalhista para entender as trajetórias e experiências dos trabalhadores em suas práticas de enfrentamento na Justiça do Trabalho.

Figura 4 - Fluxograma Ação Judicial Trabalhista na JCJ



A Petição Inicial configurava-se como o início do processo trabalhista na Junta de Conciliação e Julgamento, redigida por representação sindical ou substituída por Termo de Reclamação, como observamos anteriormente. Com a Inicial impetrada pelo reclamante – trabalhador, registrando as partes do conflito trabalhista, a Junta realizava a citação da reclamada – empregadora. A citação informava a data da primeira audiência agendada na JCJ para realização do ato de Instrução, entendido como início da defesa e produção de provas. A ausência da empregadora a esta primeira audiência do processo é entendida como revelia e o julgamento segue sem a sua contestação. Entretanto, a ausência do trabalhador a este ato

processual implica no arquivamento da reclamação trabalhista e encerramento do conflito judicial¹²⁸.

O processo trabalhista também pode ser concluído na primeira audiência de Instrução e Julgamento se as partes entrarem em conciliação. Dessa forma, o acordo é homologado pelo magistrado trabalhista através do Termo de Conciliação e a reclamação trabalhista não tem o mérito analisado e/ou julgado¹²⁹. A Justiça do Trabalho teria como princípio constituidor a conciliação de conflitos, exercendo a arbitragem e o julgamento apenas quando a autocomposição entre as partes não fosse possível¹³⁰. Ela manteria por várias décadas a mesma estrutura de sua instalação¹³¹, perpetuando as características iniciais definidas em sua promulgação, enumeradas pela historiadora Ângela de Castro Gomes como: “representação partidária, oralidade, gratuidade, conciliação e poder normativo”¹³².

A autocomposição, ou conciliação, funcionava como prerrogativa da Justiça Trabalhista enquanto solução para dirimir os conflitos das relações de trabalho. O termo “Conciliação” na nomeação da JCJ tinha o intuito de indicar o princípio da instância de primeiro grau. A Junta declarava em sua premissa o interesse de conciliar as relações de trabalho, mas na redação de seus dispositivos legais reconhecia a hipossuficiência do trabalhador frente ao patronato na busca de um possível equilíbrio econômico¹³³. Cabia ao magistrado que conduzia o julgamento do conflito trabalhista, portanto, estar atento à condição hipossuficiente da parte afetada e não permitir acordos que fossem desfavoráveis e prejudiciais aos direitos reivindicados pelo trabalhador.

Nesta conjuntura, a conciliação aparecia como a forma de obrigar o patronato a cumprir com direitos trabalhistas e, simultaneamente, testar a flexibilidade do trabalhador em aceitar valores definidos como compatíveis aos reivindicados frente à naturalização do descumprimento dos pagamentos prometidos pelos proprietários no tribunal. Neste impasse, destacava-se a sensibilidade e habilidade do juiz em apreender o limite entre as garantias do

¹²⁸ Revelia é a ausência de contestação e tem como consequência a presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor.

¹²⁹ O processo pode ser encerrado com e sem resolução do mérito. A extinção do processo com resolução do mérito é a que decide todas as questões trazidas no processo através do julgamento e da sentença. Na extinção do processo sem resolução do mérito, o juiz decide encerrar a ação sem analisar as alegações do reclamante.

¹³⁰ SPERANZA, Clarice. Nos termos da conciliação. In: GOMES, Ângela de Castro; TEIXEIRA, Fernando da Silva. **A Justiça do Trabalho e sua História**. Op. Cit., p. 52.

¹³¹ SILVA, F. T. Op. Cit.

¹³² GOMES, Ângela de Castro. SILVA, Fernando Teixeira. Os direitos sociais e humanos dos trabalhadores no Brasil. In: _____. **A Justiça do Trabalho e sua História**. Op. Cit., p. 13-47.

¹³³ Art. 444 da CLT, em parágrafo único define as limitações da livre estipulação nas relações contratuais.

trabalhador e a execução da justiça. Alguns acordos fechados em audiência com valores irrisórios frente às demandas requeridas na petição inicial indicavam como práticas conciliatórias poderiam beneficiar o patronato da região e refletir decisões judiciais não sensíveis à hipossuficiência do trabalhador rural da agroindústria açucareira de Pernambuco.

Entretanto, os números de conciliação também indicam outras práticas nas relações trabalhistas, como a celeridade do acordo, que permitia ao trabalhador o acesso rápido à compensação monetária. Essa perspectiva também era pensada como estratégia de ganhos nos embates judiciais, posto que um processo a ser “julgado” poderia levar meses e até anos enquanto o “conciliado” era passível de resolução e execução em poucos dias. Outro indicador sobre a conciliação como tática apropriada pelos trabalhadores se dá nos valores demandados na Petição Inicial, muito acima das somas reais dos direitos pleiteados, já pressupondo a redução com proposta de acordo. Dessa forma, os valores dos acordos não constituíam reduções tão intensas dos valores efetivamente pretendidos, pois poderiam já ter sido majorados nas práticas dos trabalhadores com seus advogados sindicais.

2.3.1 A Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão enquanto Justiça Especial

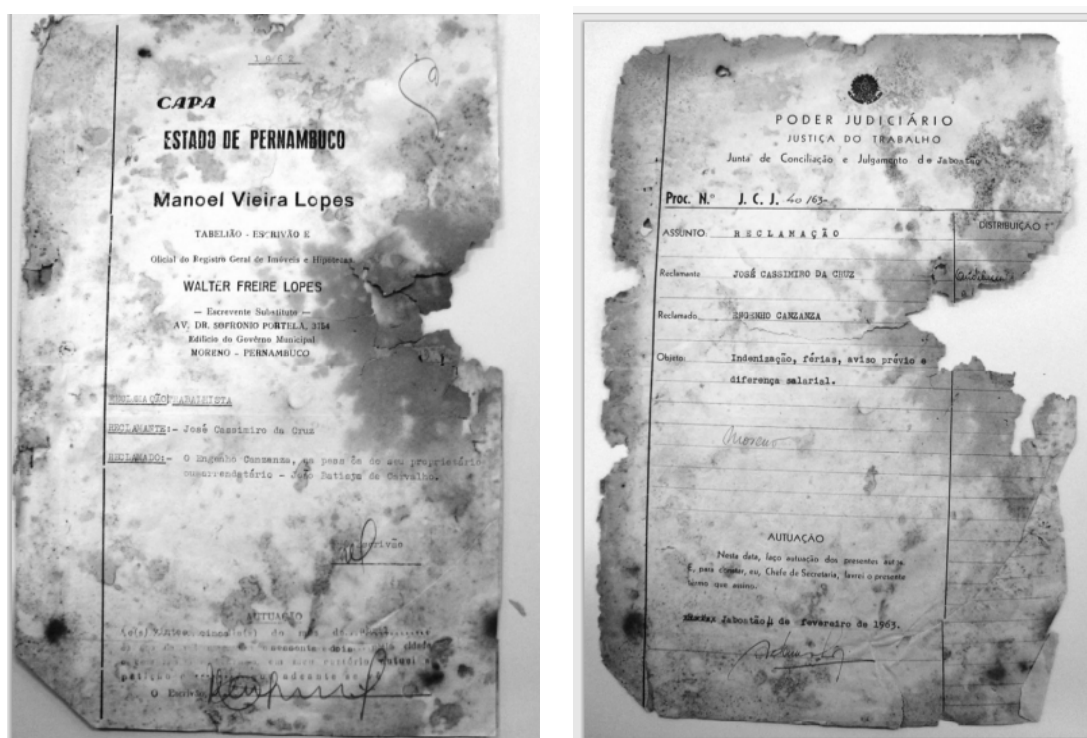
Apesar das relações de trabalho no meio rural não encontrarem instâncias judiciais para mediar os conflitos na agroindústria açucareira antes de 1963, é possível localizar algumas trajetórias pontuais de trabalhadores rurais que fizeram o caminho da judicialização anterior à instalação da Justiça Trabalhista. Esses trabalhadores recorriam ao cartório da comarca para iniciar ação reclamatória contra Usinas e Engenhos na instância civil, ou seja, na Justiça Comum ainda em 1962 na zona canavieira de Pernambuco. Esses processos que se iniciam na Justiça Comum são então remetidos à Justiça Trabalhista e têm sua continuidade registrada nos arquivos das Juntas do TRT da 6ª Região¹³⁴. A análise da documentação encaminhada à JCJ de Jaboatão no período de sua instalação indica impetrações que remontam a anos anteriores, ainda antes dessa instância ser entendida como “Justiça Especial”. O percurso de impetração e encaminhamento do conflito trabalhista à Justiça nos indica que os trabalhadores rurais não estavam passivos diante dos desmandos dos usineiros e senhores de engenhos. Eles já buscavam

¹³⁴ Em Recife já existiam Juntas de Conciliação e Julgamento enquanto 1ª Instância da Justiça Trabalhista desde a década de 1950, que atendiam à jurisdição urbana. JCJ Recife – Memória Social – Sítio Memorial da Justiça do Trabalho em Pernambuco. Disponível em: <http://www.trt6.jus.br/portal/conteudo/memorial>. Acesso em: 13 mai. 2018.

encaminhar suas ações por direitos trabalhistas contra os proprietários rurais antes mesmo da sindicalização rural e da extensão da Justiça Especial ao meio rural na década de 1960.

Uma dessas situações foi registrada na ação judicial movida pelo trabalhador rural José Cassimiro da Cruz contra o Engenho Canzanza, em Moreno. A reclamação trabalhista foi autuada em abril de 1962, na Justiça Comum, através de petição ao Juiz da Comarca de Moreno, registrado em cartório conforme a imagem de capa salvaguada dos autos do processo findo na JCJ de Jaboatão.

Figura 5 - Imagem – Capa do Processo Trabalhista na Justiça Comum e na Justiça do Trabalho¹³⁵



O pleito contemplava a discussão sobre o fim da relação de trabalho sem recebimento de indenizações pelo vínculo extinto. José Cassimiro registrava nos autos que havia sido admitido no engenho em 1958, para o trabalho no campo, passando a residir em um sítio nas terras do proprietário rural. No entanto, em 1962, as relações foram fragilizadas e o trabalhador expõe na Justiça o cenário de coação e violência patronal a que se encontrava submetido:

Depois de uma série de ameaças e hostilizações cometidas pelo Reclamado [João Batista de Carvalho – Proprietário do Engenho Canzanza], foi o Reclamante [José

¹³⁵ Processo 40/63 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6.

Cassimiro da Cruz] dispensado do seu serviço no dia 17 de fevereiro do corrente ano, sem causa justificada, sem receber as indenizações previstas em lei.¹³⁶

Reivindicava, assim, na ausência de uma Justiça Trabalhista na zona canavieira de Pernambuco, diante da Justiça Comum, os direitos não recebidos pelo fim da relação de trabalho sem justa causa. Não localizamos registro de representação sindical na petição de José Cassimiro. Em abril de 1962, os trabalhadores rurais de Moreno ainda não haviam se organizado em associações profissionais. O Serviço de Orientação Rural de Pernambuco – SORPE – mobilizado por setores da Igreja Católica¹³⁷, coordenou a fundação do Sindicato dos Trabalhadores na Lavoura de Moreno em setembro de 1962¹³⁸. A ação judicial do trabalhador acontecia, desse modo, anteriormente à assistência jurídica que foi possibilitada pela instalação de sindicatos rurais ao longo da zona canavieira. O caminho judicial enfrentado por este trabalhador, por conseguinte, se deu nessas condições de ausência de uma Justiça Trabalhista, de uma legislação voltada ao trabalho no meio rural e de uma organização sindical. Ainda assim, José Cassimiro percorreu este trajeto de coragem, apropriando-se das condições de possibilidade e reivindicando a mediação do Estado naquela relação com o senhor de engenho: “Julga-se, assim, o Reclamante, com o direito de exigir do Reclamado o pagamento de indenização do tempo de serviço, férias, aviso-prévio e diferença salarial”¹³⁹.

Os autos do processo de José Cassimiro são remetidos à Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão em janeiro de 1963, quando esta já era entendida como “Justiça Especial”, instância do Judiciário Trabalhista e com competência para dirimir os conflitos por direitos trabalhistas. A movimentação processual na Junta se deu em março de 1963, notificando as partes para uma audiência. O processo, autuado em abril de 1962, teve sua possibilidade de impetração acolhida pela Justiça Comum. Entretanto, apenas 12 meses depois, teria sua primeira instrução com o agendamento da audiência com o Juiz do Trabalho Aloísio Cavalcanti. No entanto, no dia agendado para a realização da audiência trabalhista, os autos registraram a ausência de José Cassimiro. O caso em tela indica tratar-se de uma prática de enfrentamento

¹³⁶ Processo 40/63 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6.

¹³⁷ Sobre o SORPE e a organização dos trabalhadores em sindicatos rurais, ver Capítulo – “Organização dos trabalhadores rurais em Pernambuco e Serviço de Orientação Rural no contexto do Golpe Civil-Militar de 1964”.

¹³⁸ FETAPE. **Zona da Mata: a história do Movimento Sindical dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais começa aqui**. Coleção A História das Lutas e Conquistas do MSTTR. Fascículo 1. Pernambuco, Brasil, 2018, p. 17.

¹³⁹ Petição Inicial do Processo 96/63 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6 – LAHM.

em que trabalhador levou a diante sua reivindicação trabalhista, lutando por seus direitos à Justiça e denunciando violências patronais e intimidações. Sua ausência, entretanto, não nos possibilita resgatar as motivações que o impediram de comparecer a esse ato do processo que resultou em arquivamento de sua ação judicial¹⁴⁰.

Um outro processo também registra esta reivindicação por direitos trabalhistas na Justiça Comum. O trabalhador rural Mariano Luiz entrou com uma reclamação trabalhista contra a Usina Jaboatão, em 1962, impetrada no Cartório João Arruda, na comarca de Jaboatão¹⁴¹. Registrado nos autos do processo como analfabeto, ele procurou um advogado particular que redigiu sua reclamação trabalhista descrevendo a relação com a Usina Jaboatão e endereçando a reivindicação ao Juiz de Direito da Comarca de Jaboatão.

Em seu processo, também não localizamos registro de associação sindical na petição inicial, nem presença de advogado sindical em audiências¹⁴². Na demanda trabalhista assinada pelo advogado particular, foi exposto que na relação de 8 anos como trabalhador na usina, Mariano não teria recebido férias, além de ter sido demitido injustamente, sem indenização, aviso-prévio e demais verbas rescisórias. A ação foi distribuída em outubro de 1962 e remetida da Justiça Comum à JCJ de Jaboatão em janeiro de 1963. O andamento seguinte do processo se deu pela notificação à Usina Jaboatão para comparecer à primeira audiência em abril de 1963, sete meses depois do início do processo¹⁴³. No dia da referida audiência de instrução e julgamento, a usina enviou o seu preposto para representá-la, Emídio Vieira, que iniciou a sessão com o advogado patronal Carlos da Paz Portela negando e descaracterizando o vínculo trabalhista com o reclamante. O trabalhador, com registro em ata de “que não sabia ler, nem escrever”, defendeu-se oralmente e trouxe testemunhas para provar a existência da relação de trabalho¹⁴⁴.

Além da precariedade de condições em que trabalhavam nas usinas e engenhos da zona canavieira de Pernambuco, os trabalhadores precisavam mobilizar forças para comprovar

¹⁴⁰ Termo de Arquivamento do Processo 96/63 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6 – LAHM.

¹⁴¹ Na petição, o trabalhador reivindicava direitos de uma relação de trabalho iniciada em 1953 e finalizada em setembro de 1961. Processo 96/63 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região - Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6 – LAHM.

¹⁴² O advogado particular do trabalhador registra na petição inicial o endereço do seu escritório no centro da capital do estado. Em 1962, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaboatão ainda não havia sido reconhecido.

¹⁴³ Processo 96/63 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6.

¹⁴⁴ Ata de Instrução e Julgamento 16/04/1963 – Processo 93/63 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6 – LAHM.

judicialmente a existência do vínculo ao acionar os direitos descumpridos no meio rural. Na Justiça do Trabalho, a prova de direito pode ser produzida durante a audiência, por meio de documentos físicos, bem como acolhimento dos relatos das testemunhas como produtores do efeito de verdade no embate judicial. Nesta primeira audiência, as testemunhas de Mariano Luiz corroboraram seu vínculo empregatício com a Usina Jaboatão, porém não houve oitiva das testemunhas da empregadora, pois estas não compareceram ao ato convocatório. Uma nova audiência foi realizada para a oitiva de testemunhas da empregadora que na ocasião declararam um tipo de relação trabalhista identificado como “empreitada”. Nas disputas pelo efeito de verdade que as provas testemunhais poderiam produzir nesse espaço de visibilidade que era a Junta Trabalhista, as forças mobilizadas pela empregadora venceram este enfrentamento. O posicionamento do juiz da JCJ de Jaboatão se deu pela não recepção do vínculo em sua interpretação da legislação trabalhista em vigor e declarou estar convencido, aparentemente apenas pela prova produzida pela empregadora, de que o trabalhador não fazia jus aos direitos reivindicados em sua petição inicial.

O juiz Aloísio Cavalcanti sentenciou a ausência de relação de trabalho, afirmando “com segurança e ciência” não ter “dúvida que o reclamante nunca foi empregado da reclamada”¹⁴⁵ e julgou a reclamação trabalhista de Mariano como “Improcedente”. Contudo, esta motivação da lide trabalhista, sobre a caracterização do vínculo de empreitada, vai aparecer em outros momentos na Junta de Jaboatão com apreciações distintas do caso de Mariano. No processo 823/64, do trabalhador João Miguel Marques, a juíza Irene de Barros, na época conduzindo a instrução e julgamento na JCJ de Jaboatão, deferiu o pedido do trabalhador contra os esforços da usina empregadora em negar a relação de trabalho. A juíza afirmou existir uma vasta jurisprudência sobre o assunto nos Tribunais Trabalhistas. Em sua sentença, ela fez referência ao “TST-Pleno-Proc.RR-E-851/61” assim como ao “TRT-RR-1.002/63” como dispositivos acionados para legitimar e comprovar o vínculo dos trabalhadores que são submetidos a empreitadas, renovadas mais de uma vez enquanto “pacto laboral ex-vi do art. 451 da CLT”, passando a ser regidos pelas normas dos contratos por prazo indeterminado. Nesta condição, os trabalhadores rurais são amparados pelo recebimento de direitos trabalhistas como indenização, aviso-prévio, férias e demais garantias da relação.

¹⁴⁵ Ata de Instrução e Julgamento 26/04/1963 – Processo 93/63 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6 – LAHM.

Dois magistrados trabalhistas da mesma Junta de Conciliação e Julgamento apreciaram a mesma matéria no conflito judicial e deferiram sentenças opostas ao pleito dos trabalhadores. A análise desses diferentes processos e de suas conduções indicou que, apesar da precariedade de vida e condições de trabalho, mobilizando forças para acionar a Justiça na mediação de suas relações de trabalho vulneráveis na agroindústria açucareira, os trabalhadores nem sempre encontravam as condições de possibilidade para efetivar suas lutas por direitos. Era necessário encontrar juízes, enquanto operadores do direito, também dispostos a mobilizar forças para que esses campos de dizibilidade tivessem condições de serem lidos e acessados nas reivindicações das relações de trabalho no meio rural.

2.4 Cartografia das usinas e engenhos da JCJ de Jaboatão

Submetidas à jurisdição da JCJ de Jaboatão, as Usinas Bulhões, Jaboatão e Muribeca ensejavam um alto quantitativo de ações trabalhistas na agroindústria açucareira de Pernambuco. Os engenhos e usinas de Jaboatão fundados no período colonial ainda constituíam espaços significativos de trabalho na década de 1960. Transformados pelas demandas de modernização da indústria açucareira, os engenhos coloniais foram seguidos pelos banguês¹⁴⁶, depois engenhos centrais¹⁴⁷, a partir de 1884, e, por último, foram transformados em usinas no final da Primeira República¹⁴⁸. Em 1930, com a criação do Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA), uma nova fase marcada por maior intervenção do Estado na economia canavieira foi iniciada em meio às disputas entre os usineiros e senhores de engenho de Pernambuco¹⁴⁹.

Nessa conjuntura do processo usineiro em que se encontrava o estado no final do século XIX e início do século XX, foram fundadas importantes usinas que serão analisadas em nossa pesquisa nos limites territoriais de Jaboatão.

¹⁴⁶ O engenho banguê era caracterizado pela introdução de novas técnicas no século XIX, como cozimento nos tachos em fornos maiores com várias bocas, chamados de “banguê”. A historiadora Zóia Campo define “Banguê” como “forno de tijolo, dentro do qual se acende o bagaço ou a lenha, por uma fornalha localizada na extremidade, cujas chamas aquecem o fundo das tachas de forma chata e hemisférica, saindo o fumo por uma chaminé, situada na extremidade oposta”. Ver: CAMPOS, Zóia Vilar. **Doce amargo: produtores de açúcar no processo de mudança**. Pernambuco (1874-1941). São Paulo: Annablume, 2001, p. 21.

¹⁴⁷ Sobre o processo de transformação dos engenhos centrais em banguês, ver: ANDRADE, Manuel Correia. Espaço e tempo na agroindústria canavieira de Pernambuco. **Estudos Avançados**. n.15 (43), 2001, p. 271.

¹⁴⁸ ANDRADE, Manuel Correia de. **A Terra e o homem no Nordeste**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1973.

¹⁴⁹ ANDRADE, Manuel Correia. Espaço e tempo na agroindústria canavieira de Pernambuco. **Estud. av.**, vol.15, n.43, São Paulo Sept./Dec. 2001, p. 274.

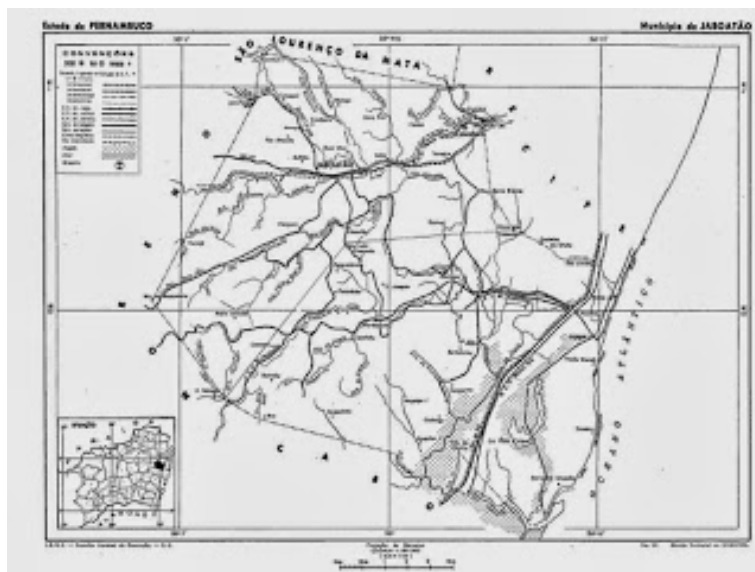


Figura 6 - Mapa de Jaboatão – Enciclopédia dos Municípios/IBGE¹⁵⁰

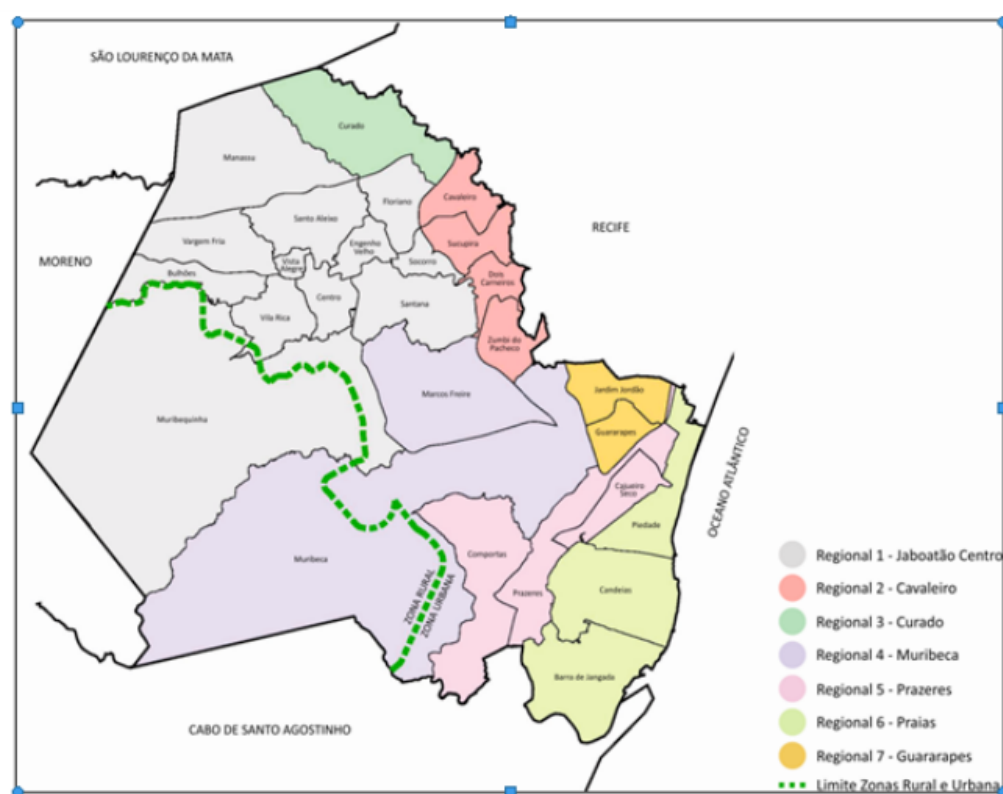


Figura 7 – Regionalização de Jaboatão¹⁵¹

¹⁵⁰ Disponível em: <http://jaboataoantigo10.blogspot.com/2014/10/antiga-usina-jaboatao.html>. Acesso em: 1 jun. 2019.

¹⁵¹ Disponível em: http://educacao.jaboatao.pe.gov.br/storage/2017/08/10-PLANO-MUNICIPAL-DE-EDUCACAO-Lei-1203-15_Lei-626-11.pdf. Acesso em: 23 jun. 2020.

Conforme as figuras 6 e 7 indicadas acima, podemos observar o mapa de Jaboatão e sua divisão regional identificando as cidades limítrofes dos municípios: Recife, São Lourenço da Mata, Moreno e Cabo de Santo Agostinho. A regionalização da cidade de Jaboatão indica os distritos de atuação das políticas de saúde e educação para o município. Podemos perceber com a área indicada como as regionais da Muribeca e Jaboatão Centro dividem-se entre os limites da zona rural e urbana, pelo pontilhado verde indicado no mapa. Essas são as áreas de concentração de nossa pesquisa, onde localizavam-se as usinas estudadas nesta tese.

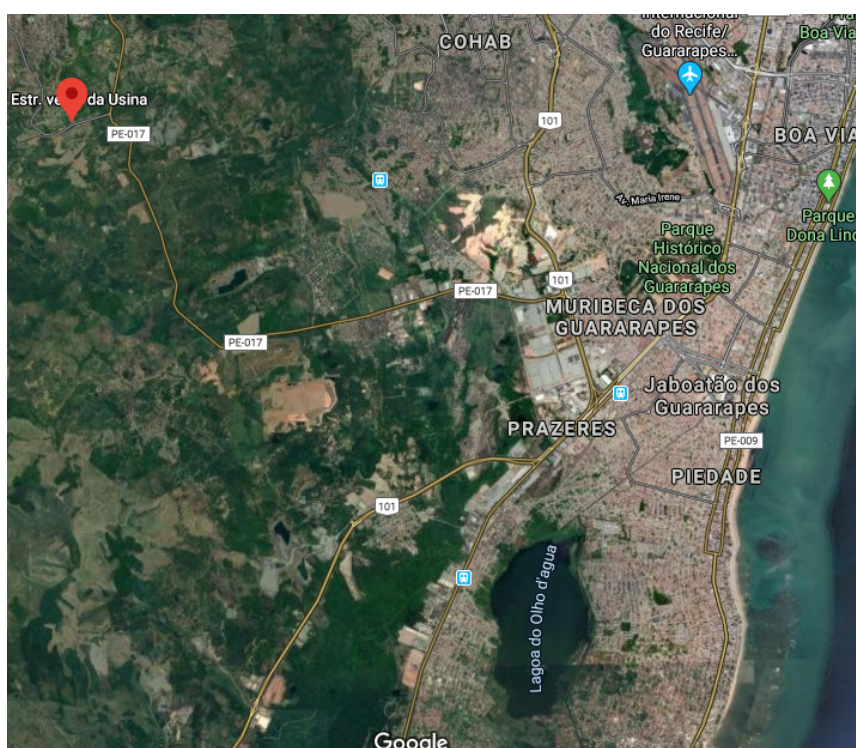


Figura 8 – Imagem Captura de Satélite Google – Usina Jaboatão



Figura 9 – Fotografia 1 Usina Jaboatão¹⁵²

2.4.1 Bulhões

A Usina Bulhões tem como data de sua fundação o ano de 1895, nas terras do antigo engenho São João Batista¹⁵³. Em 1906, passou por uma reestruturação e foi remodelada para fabrico do açúcar e álcool da cana, tornando-se uma das grandes empregadoras da agroindústria açucareira de Pernambuco, com capacidade de processar 400 toneladas de cana e produzir 3 mil litros de álcool por dia¹⁵⁴. Em 1929, possuía 4 locomotivas com 44 carros que se comunicavam com as linhas férreas da Great Western, com uma significativa ferrovia de 27 km de estradas. A usina teve vários proprietários ao longo de sua existência. No recorte temporal desta pesquisa, a propriedade foi registrada no nome de José Queiroz¹⁵⁵. Sua sede era em Jaboatão, mas seus engenhos ultrapassavam os limites do município e expandiam-se por

¹⁵² Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/jaboatao-dos-guararapes/historico>. Acesso em: 1 jun. 2019.

¹⁵³ O donatário Duarte Coelho lavrou uma carta de sesmaria em 1566 concedendo terras, demarcadas judicialmente em 1575, para o cultivo da cana-de-açúcar e a instalação de engenho às margens do rio Jaboatão, na Capitania de Pernambuco, a Gaspar Alves de Pugas. O engenho pertenceu a várias famílias, funcionando para plantação de canas quando, por meio do Decreto n. 299, de 1890, os senhores de engenho poderiam realizar a transição financeira à condição de usineiros, convertendo a fábrica do engenho em aparelho de suporte denominada assim de Usina Bulhões. Ver: CAMPOS, Z. V. Op. Cit.

¹⁵⁴ Disponível em: <http://engenhosdepernambuco.blogspot.com/2015/03/bulhoes-antes-sao-joao-baptistasanto.html>. Acesso em: 10/01/2020.

¹⁵⁵ De 1946 a 1982, a propriedade encontrava-se no nome de José Queiroz. Foi vendida para a Agricultura Jaime Beltrão em 1982 e dividida entre os filhos em 1990 tornando-se propriedade de Roberto Lacerda Beltrão.

Moreno e Vitória do Santo Antão, destacando-se entre eles: Xixaim, Tapera, Pinheiras, Engenho do Mato, Engenho Camaçary, Goiabeira, Covetas, Bento Velho e Timbó.

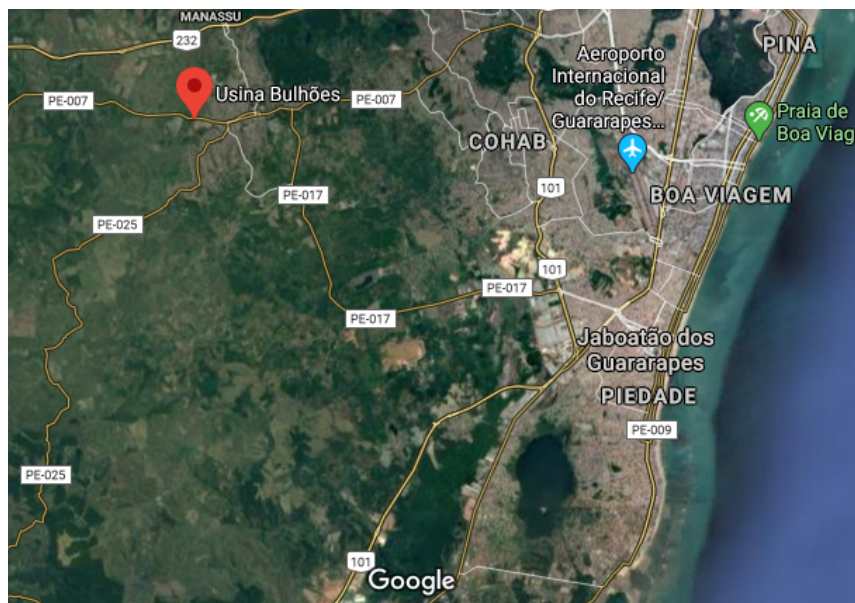


Figura 10 – Imagem Captura de satélite – Usina Bulhões



Figura 11 – Ruínas da Usina Bulhões¹⁵⁶

¹⁵⁶ Fotografia do Acervo Pessoal do historiador James Davison Lima associado do Instituto Histórico de Jaboatão. Disponível em: <http://www.jaboataoguararapesredescoberto.com/2013/10/ferrovias-de-usinas-em-jaboatao-e-moreno.html>. Acesso em: 23/07/2020.

2.4.2 Jaboatão

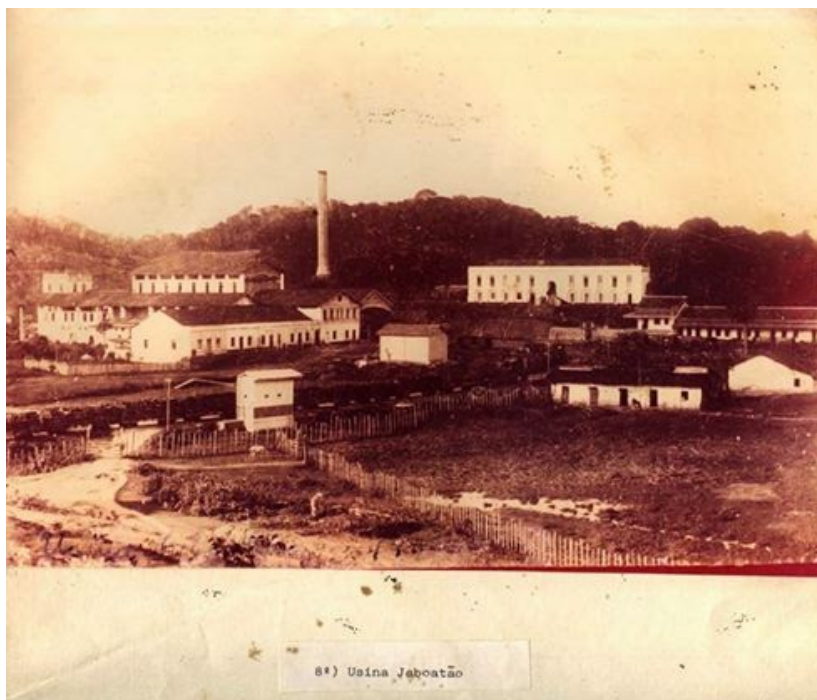


Figura 12 – Fotografia 2 Usina Jaboatão¹⁵⁷

A Usina Jaboatão teria sido fundada em 1886 com a denominação de Progresso Colonial, nas terras do antigo Engenho Suassuna¹⁵⁸. Em 1889, o engenho foi adquirido pelo Governo de Pernambuco e depois vendido para a Companhia Progresso Colonial, que instalou a usina denominada Usina Jaboatão. No recorte temporal deste trabalho de investigação, esta usina compreendia engenhos como os de São Joaquim, Jaboatãozinho, Canzanza, Suassuna, Engenho Floresta e Engenho Caraúna em Moreno.

Encontramos nos registros do IBGE a Usina Jaboatão nomeada como Indústria Açucareira Antônio Martins de Albuquerque, que era seu título secundário¹⁵⁹. Essa nomeação também aparece registrada nos autos dos processos impetrados na JCJ quando compilamos os dados dos arquivos de processos findos contra a Usina Jaboatão.

¹⁵⁷ Disponível em: <http://jaboataoantigo10.blogspot.com/2014/10/antiga-usina-jaboatao.html>. Acesso em: 1 jun. 2019.

¹⁵⁸ A origem do engenho Suassuna também está ligada a sesmaria de Gaspar Alves Purgas, assim como as terras da Usina Bulhões. Em 1889, o engenho foi adquirido pelo Governo de Pernambuco e depois vendido para a Companhia Progresso Colonial, que instalou uma usina, chamada de Usina Jaboatão, desativada em 1996. Informações disponíveis em: <https://jaboatao.pe.gov.br/jaboatao-dos-guararapes/> e <https://jaboatao.pe.gov.br/jaboatao-dos-guararapes/>. Acesso em: 10/01/2020.

¹⁵⁹ Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/biblioteca-catalogo.html?id=445296&view=detalhes>. Acesso em: 13/06/2019.



Figura 13 – Fotografia Indústria Açucareira Martins de Albuquerque – Usina Jaboaão

160

2.4.3 Muribeca

A Usina Muribeca foi fundada em 1889 pela Companhia Açucareira de Pernambuco e comprada por Júlio Albuquerque Maranhão em 1905¹⁶¹. Possuía uma via férrea de 44 km, com 3 locomotivas e 120 carros. A Muribeca tinha uma grande conexão ferroviária com a Usina Jaboaão. Essa aproximação nos dá indícios da possível relação que ambas vão constituir após o Golpe de 1964, fechando a Muribeca sua parte industrial e tornando-se fornecedora de cana para a usina Jaboaão. Identificada nas Atas do IAA como uma usina com registros de intensas mobilizações trabalhistas, a Muribeca está presente principalmente no cenário das greves desencadeadas em 1963¹⁶². Este, inclusive, é um dos indicadores devido ao qual a Comissão Executiva da Autarquia nega pedidos de auxílio da usina em 1964.

¹⁶⁰ Disponível em: <http://usinasdepernambuco.blogspot.com/2012/11/bomm-jardim.html>. Acesso: 10/01/2020.

¹⁶¹ A Usina Muribeca foi fechada em 1965, tendo sido reaberta em 1966 como fornecedora de cana à Usina Jaboaão. Hoje as terras da usina forem loteadas e formam diversos bairros na área da Muribeca. Disponível em: <http://usinasdepernambuco.blogspot.com/2012/11/25-muribeca.html>. Acesso em: 01/03/2020.

¹⁶² Ata 38ª Sessão 20.05.1965. SC 12.871/65 – Usina Muribeca S.A. – Jaboaão – Pernambuco – Financiamento de entre-safrá. Biblioteca do Instituto Ricardo Brennand.

A Muribeca era uma das usinas mais bem equipadas do setor da agroindústria açucareira em Pernambuco. Apresentava capacidade para moer 500 toneladas de cana em 22 horas. Em 1965, a usina possuía um corpo de acionistas em sua direção, porém o proprietário registrado nos processos trabalhistas era Frederico Maranhão. A usina também é identificada como a mais acionada na Justiça do Trabalho no período estudado em nossa tese, conforme é possível observar nos dados da Tabela 1. A Muribeca também tinha sua sede em Jaboatão e, assim como a Bulhões e a Jaboatão, possuía engenhos nos municípios de Moreno e Vitória de Santo Antão. Os engenhos Guararapes, Novo, Recreio, Conceição, São Severino, Muribequinha, Capelinha, Salgadinho, Barbalho, Serra d'Água e Camarço aparecem nos autos findos trabalhistas autuados na JCJ de Jaboatão como propriedades da Usina Muribeca¹⁶³.



Figura 14 – Fotografia ruínas da Usina Muribeca¹⁶⁴

Outras usinas também impetravam ações trabalhistas na Junta de Jaboatão. Usinas como Nossa Senhora do Carmo, Barão de Suassuna e Nossa Senhora Auxiliadora, apesar de registrarem suas sedes em municípios, como Escada, que não se encontravam na jurisdição da JCJ, possuíam engenhos em Moreno, Pombos e Vitória de Santo Antão. A tabela abaixo demonstra quantitativamente de processos arquivados pelo Tribunal Regional da 6ª Região relacionados a estas usinas no início do funcionamento desta JCJ até 1967:

¹⁶³ Dados levantados no Arquivo Projeto Memória e História TRT6/UFPE 1963, 1964 e 1965.

¹⁶⁴ Fotografia do Acervo Pessoal do historiador James Davison Lima associado do Instituto Histórico de Jaboatão. Disponível em: <http://www.jaboataoguararapesredescoberto.com/2013/10/ferrovias-de-usinas-em-jaboatao-e-moreno.html>. Acesso em: 23/07/2020.

Quadro 1 - Impetração de Processos Trabalhistas por trabalhadores rurais contra Usinas –
1963; 1964; 1965; 1966; 1967

Usinas	1963	1964	1965	1966	1967
Usina Jaboatão	25	7	7	9	7
Usina Bulhões	11	14	43	19	6
Usina Muribeca	12	7	85	23	3
Usina Nossa Senhora do Carmo	5	1	-	-	3
Usina Barão de Suassuna	-	2	-	-	-
Usina Nossa Senhora Auxiliadora	-	1	-	4	-
Outros	6	7	3	5	14
Total	59	39	138	60	33

Quadro elaborado pela autora com base nos dados do Arquivo Projeto UFPE/TRT6

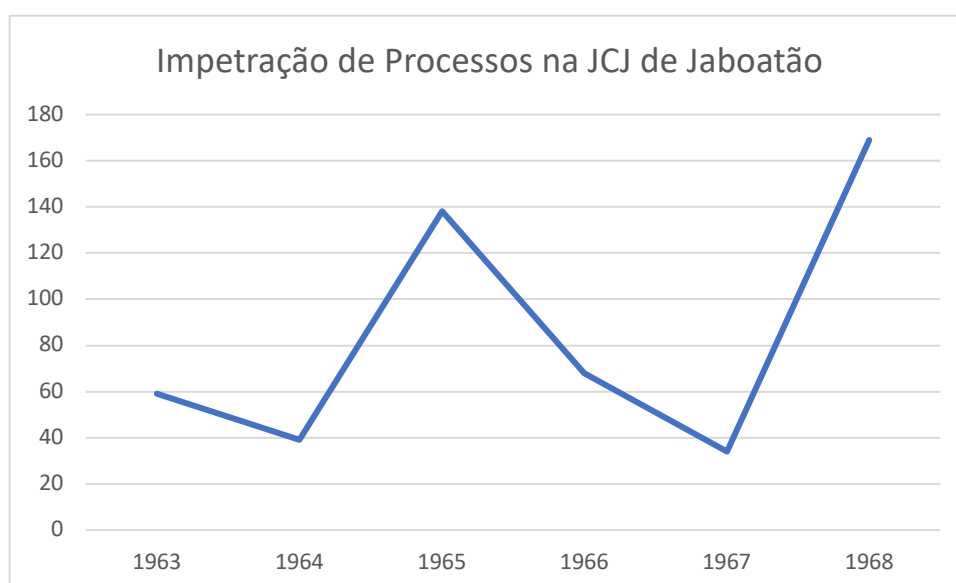
As impetrações das ações judiciais dos trabalhadores das Usinas Jaboatão, Bulhões e Muribeca revelavam a mais expressiva demanda na Junta trabalhista no período estudado. As outras usinas e engenhos, como Nossa Senhora do Carmo, Barão de Suassuna e Nossa Senhora Auxiliadora, oscilam as demandas à JCJ de Jaboatão, distribuindo suas ações judiciais em outras Juntas Trabalhistas da Zona da Mata.

Indicamos as ações trabalhistas de 1963, uma vez que remetem à instalação da Junta Trabalhista em Jaboatão, a qual registra em seus arquivos 59 processos individuais e coletivos contra as respectivas usinas. Ao passo que as Juntas, também de jurisdição trabalhista rural na Zona da Mata, como Palmares, Goiana e Escada registravam juntas, no mesmo ano, apenas 11 ações trabalhistas contra usinas na região¹⁶⁵. Esse aspecto relativo à quantidade de processos judiciais acionados destaca a importância da instauração da JCJ de Jaboatão na instituição das

¹⁶⁵ Laboratório Arquivo História e Memória TRT 6/ UFPE – JCJ Jaboatão 1963.

práticas de enfrentamento e caminho de judicialização das relações trabalhistas no meio rural, assim como as táticas de acesso a direitos. Na figura 9 indicamos as demandas de processos contra usinas e engenhos na JCJ de Jaboatão no recorte temporal estudado. No próximo item examinaremos o caminho percorrido pelos trabalhadores até a Justiça do Trabalho no cenário da agroindústria açucareira de Pernambuco em meio à instauração do Golpe Civil-Militar de 31 de março de 1964.

Figura 15 – Gráfico Processos 1964; 1965; 1966; 1967¹⁶⁶



2.5 A JCJ de Jaboatão no contexto do Golpe de 1964

O ano de 1964 registrou, no arquivo do TRT da 6ª Região, uma demanda menor de ações judiciais trabalhistas em relação ao ano anterior de instalação da Junta. Este dado é significativo para refletirmos sobre o cenário de acesso a direitos trabalhistas neste ano marcado pelo Golpe Civil-Militar de 31 de março. Apenas 39 processos foram localizados, no Laboratório Arquivo História e Memória – LAHM, como impetrados por trabalhadores rurais contra engenhos e usinas na Junta de Conciliação de Julgamento de Jaboatão¹⁶⁷. Desses, apenas 5 foram impetrados por sindicatos rurais dos municípios de Jaboatão, Moreno e Vitória de Santo

¹⁶⁶ Levantamento de dados no Laboratório Arquivo História e Memória TRT 6 / UFPE.

¹⁶⁷ Arquivo TRT 6 / UFPE – JCJ Jaboatão 1964.

Antão¹⁶⁸ tendo como principal demanda o pagamento de 13º salário, direito recém consolidado no meio rural e intensamente debatido na imprensa local desde 1963.

A Justiça do Trabalho permitia o início da ação sem representação processual em vista de facilitar o caminho das demandas trabalhistas na Justiça¹⁶⁹. O trabalhador poderia dar entrada na sua ação judicial sem advogado e sem sindicato, através do Termo de Reclamação protocolado diretamente na secretaria da Junta, como vimos no Processo n. 40/63, do trabalhador José Cassimiro¹⁷⁰.

Todavia, a possibilidade de entrar com a ação judicial contra o empregador sem representantes processuais apresentava-se como uma solução ambígua, visto que poderia constituir-se, ao mesmo tempo, como uma facilidade da judicialização da relação de trabalho. Assim como também poderia marcar uma descontinuidade do embate judicial devido à dificuldade de seguir no trâmite processual pela parte entendida como hipossuficiente no Judiciário. O abandono dos processos pelos trabalhadores resultava em arquivamento da reclamação judicial e encontrava-se vinculado a esta ausência de advogados e de sindicatos enquanto representantes processuais.

Em um cenário marcado pelo analfabetismo e pela violência no meio rural, a ausência de representação sindical rural desvela o caminho solitário de alguns trabalhadores em busca de Justiça e revela o abandono ou a desistência do trâmite processual antes de sua resolução por falta de segurança na condução do processo. Como o caso do Processo 675/64, do trabalhador João José de Lima, impetrado no dia 21 de julho de 1964 através de Termo de Reclamação, sem registros de assistência sindical. Nos autos do processo constam uma série de adiamentos de audiências a fim de negociar uma conciliação entre as partes que não chegou a ser homologada. No dia 1º de outubro de 1964, a JCJ de Jaboatão declarou, através do Termo de Arquivamento

¹⁶⁸ Processos: 31/64; 41/64; 431/64; 754/64 e 791/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6.

¹⁶⁹ A representação pessoal com procurador inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil é facultativa na Justiça do Trabalho para propor a ação. É possível apresentar reclamação pessoalmente e diretamente na JCJ de maneira oral e o escrivão a reduz a Termo, sem registrar presença de representação. Seria um mecanismo para facilitar a propositura de ação pelo trabalhador, podendo se dirigir sozinho ao setor de reclamações verbais da primeira instância. A CLT no § 1º do art. 791 define que “Nos dissídios individuais os empregados e empregadores poderão fazer-se representar por intermédio do sindicato, advogado, solicitador, ou provisionado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil”. E no art. 839: “A reclamação poderá ser apresentada: a) pelos empregados e empregadores, pessoalmente, ou por seus representantes, e pelos sindicatos de classe”. Apesar da possibilidade de ter ou não um representante para iniciar a ação, não é descartada a entrada de um defensor ao longo do processo.

¹⁷⁰ Processo 40/63 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6.

de Reclamação, o abandono do processo por parte do trabalhador e seu fim sem resolução do mérito¹⁷¹.

Os sindicatos rurais e as JCJs funcionaram criando um clima favorável às estratégias de resistência que possibilitaram a luta por direitos nas usinas e engenhos, mesmo após o Golpe de 1964. A representação sindical ajudava efetivamente o trabalhador, orientando-o para um enfrentamento no tribunal. A ausência de um sindicato empenhado na defesa do trabalhador rural poderia, portanto, permitir que permanecessem as condições de violência e exploração nas relações entre trabalhadores e usineiros, uma vez que os empregados dos engenhos não teriam seus direitos garantidos pela Justiça Trabalhista, fomentando um círculo vicioso de injustiças no meio rural¹⁷².

A partir da análise dos processos impetrados sem registro em petição inicial nos órgãos de representação de classe na JCJ de Jaboatão em 1964, não podemos inferir que houve ausência de atuação dos sindicatos na região canavieira.¹⁷³ Em meio à coação e perseguição aos sindicatos no pós-golpe, este assessoramento sindical ao trabalhador na Justiça era realizado em novas condições. Mesmo quando a petição inicial não havia sido protocolada pelo Sindicato de Trabalhadores Rurais (STR), encontramos os registros da presença da entidade ao longo do trâmite processual acompanhando trabalhadores em audiências, em recursos e em execuções. Trabalhadores diretamente envolvidos nas atividades sindicais também entrada em processos trabalhistas na Justiça, como o caso do delegado sindical na Usina de Jaboatão que estava sendo perseguido por sua condição de “sindicalizado” após o Golpe de 31 de março de 1964, narrado no subitem a seguir.

2.5.1 O caso do delegado sindical na Usina Jaboatão e o Golpe de 1964

Um longo processo trabalhista contra a Usina Jaboatão foi movido pelo delegado sindical e também trabalhador rural Antônio Dionizio da Rocha, que processou o Engenho Floresta, propriedade desta usina¹⁷⁴. O processo 417/64, por conseguinte, se dá após o Golpe Civil-Militar de 1964, período que registra perseguição e prisão das representações sindicais.

¹⁷¹ Processo 675/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6.

¹⁷² SIGAUD, L. Direito e coerção moral no mundo dos engenhos. **Revista Estudos Históricos**. V.9, n.18, 1996.

¹⁷³ Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6 – LAHM. Levantamento ano 1964.

¹⁷⁴ Processo 417/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6.

Esta disputa judicial inicia-se na primeira instância da Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboaão e é finalizada na segunda instância do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, em razão dos recursos interpostos pela empregadora.

A usina tentava enquadrar a situação do trabalhador na condição de abandono de emprego, o que a dispensaria de cumprir com os direitos pelo fim da relação de trabalho. Entretanto, o trabalhador rural e delegado sindical declarava à Justiça que sua casa havia sido invadida por policiais a mando dos administradores do engenho e seus documentos teriam sido apreendidos no dia 1º de abril de 1964. No dia 11 de abril, Antônio Dionizio da Rocha declarou ter sido preso por um soldado destacado na usina e, após ser solto 5 dias depois, ter sido informado pelo Delegado de Polícia de que não deveria pisar no engenho de propriedade da Usina Jaboaão.

Os processos judiciais costumam ser definidos em diversas etapas, caso seja necessário a avaliação de mérito pelo magistrado. A todo momento é proposta a conciliação entre as partes, como mecanismo mais célere de resolução do conflito. No caso do Processo 417/64, após a recusa da conciliação, a magistrada Irene de Barros, que era quem conduzia o julgamento da ação judicial trabalhista, avançou nas audiências de instrução realizando, em momentos separados, o interrogatório do reclamante (trabalhador rural) e da reclamada (Usina Jaboaão) e uma nova audiência para interrogatório das testemunhas. Na segunda audiência, a representação processual do trabalhador teve acompanhamento do advogado sindical, seguido do interrogatório de testemunhas do reclamante. As três testemunhas indicadas eram trabalhadores rurais da Usina Jaboaão e registraram em suas falas o vínculo de trabalho de Antônio Dionízio da Rocha e o conhecimento de sua prisão com impedimento de retornar ao engenho. Apesar do receio de retaliação ao depor em tribunal contra sua empregadora, os trabalhadores rurais apresentavam fortes vínculos de solidariedade e, comumente, não se ausentavam quando convocados para atuar como testemunhas dos colegas trabalhadores que enfrentavam as empregadoras na Justiça, enquanto reclamantes¹⁷⁵.

As testemunhas descreveram a entrada da polícia na casa de Antônio Dionízio da Rocha e sua prisão como um acontecimento conhecido por todos no engenho. Na terceira audiência, realizada em 22 de junho de 1964, a magistrada deu continuidade à oitiva das testemunhas com

¹⁷⁵ Marcada pela oralidade e informalidade, a Justiça do Trabalho tem na prova testemunhal uma importante etapa da instrução do processo trabalhista. Antes do magistrado examinar as provas documentais, ele se detém na prova constituída pelo interrogatório das testemunhas no embate de produção de efeito de verdade no tribunal trabalhista.

o barraqueiro e o fiscal do engenho¹⁷⁶. O barraqueiro do engenho foi apresentado como testemunha da Usina Jaboatão e do Engenho Floresta. Alfabetizado, registrou em ata a confirmação do vínculo de trabalho rural de Antônio Dionízio da Rocha e que tinha conhecimento sobre a sua prisão e sobre a sua discussão com o fiscal, mas que não sabia dizer mais sobre ameaças. Também em interrogatório como testemunha da usina, o fiscal declarou que o “trabalho do reclamante desde a época em que o depoente trabalha no Engenho Floresta, era delegado sindical” e que o trabalhador contestava suas ordens e agitava os outros trabalhadores, no local onde o fiscal “mandava”¹⁷⁷. A definição das braças de cana era contestada por Antônio Dionízio da Rocha e isso aparentava irritar o fiscal do engenho. O fiscal declarou em juízo que “não suportava mais as exigências que o mesmo estava impondo” e teria feito “reclamação à usina” que poderia ter feito comunicação à “delegacia”, terminando seu depoimento e indicando as possibilidades de motivação da prisão do trabalhador¹⁷⁸.

A contestação das tarefas ou a ousadia de questionar o fiscal de campo colocaram a condição de sindicalizado de Antônio Dionízio da Rocha em perigo com a instauração do Golpe militar em 31 de março de 1964. A denúncia e enquadramento enquanto subversivo e a detenção do trabalhador rural eram então motivadas por desacordos hierárquicos numa relação de trabalho marcadamente autoritária.

O advogado do trabalhador apresentou as razões finais do processo reforçando em sua defesa que o “reclamante não abandonou o serviço como alegou a reclamada na sua contestação”; que na verdade, por ser delegado sindical “*após os acontecimentos de dia 30 de março último, sendo perseguido pela polícia*, não teve outra alternativa do que se esconder para não ser preso e sofrer humilhações”¹⁷⁹. Sua prisão e retorno ao engenho registravam a ausência de “animus” para o fim da relação de trabalho¹⁸⁰. A prisão do trabalhador em propriedade da usina por um soldado destacado indicava a intensificação da violência e repressão no meio rural com a instauração do Golpe Civil-Militar, revelando as práticas de repressão utilizadas pela polícia que operava a serviço dos usineiros e senhores de engenho em Pernambuco.

¹⁷⁶ Oitiva refere-se à ação ou efeito de ouvir as testemunhas ou as partes de um processo judicial. das testemunhas.

¹⁷⁷ Ata de Instrução e Julgamento 22/06/1964 – Processo 417/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6 – LAHM.

¹⁷⁸ Ibidem.

¹⁷⁹ Ata de Instrução e Julgamento 03/08/1964 – Processo 417/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6 – LAHM. Grifos nossos.

¹⁸⁰ Ibidem.

As práticas de violência e intimidação patronal na agroindústria açucareira foram denunciadas por setores da Igreja na imprensa dias após a eclosão do Golpe de 1964¹⁸¹. A extensão e a agressividade da repressão tornavam-se objeto de preocupação internacional¹⁸². O Serviço de Orientação Rural de Pernambuco (SORPE) e a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) publicavam na imprensa local e nacional manifestos contra a violência e intimidação patronal.

A CNBB, que enquanto instituição havia apoiado as forças que destituíram o governo democrático de João Goulart e promoveram o Golpe Civil-Militar de 31 de março de 1964, nesta conjuntura, encontrava-se denunciando as práticas de repressão que o regime vigente atentava contra os trabalhadores no país. A “Operação Limpeza”¹⁸³ foi empreendida pelo regime militar e incidia diretamente nos trabalhadores e sindicatos rurais. Campanhas de busca e detenção por todo o país logo após o golpe realizaram uma “varredura com pente-fino” às pessoas ligadas a movimentos sociais, partidos políticos considerados comunistas ou que pudessem ser associados ao governo anterior. Os líderes sindicais, estudantes, professores, intelectuais e organizadores dos movimentos católicos no campo foram altamente visados. Após uma semana do golpe, foram registradas ao menos 10.000 pessoas detidas em todo o país¹⁸⁴.

Os registros da violência patronal dos usineiros e senhores de engenho da zona canavieira contra os trabalhadores rurais eram assim percebidos nos autos das ações judiciais tanto nas falas das testemunhas do trabalhador, como na fala das testemunhas da usina. A finalização da constituição de provas do Processo 417/64 foi realizada na sexta audiência de instrução e julgamento. Nela, recusada a conciliação, a magistrada trabalhista exerceu seu poder de julgamento proferindo a decisão judicial. Apesar do registro de seis audiências neste processo, é possível perceber a celeridade com a qual a juíza Irene de Barros avançou na resolução da ação judicial: em pouco mais de três meses, a magistrada julgou o mérito da ação. Em outros tempos, na mesma junta, os processos trabalhistas vão aguardar meses para o agendamento da primeira audiência e anos para a sua conclusão¹⁸⁵. Esta celeridade da juíza poderia indicar uma proteção política ao trabalhador frente às ameaças de denúncias de agitação no meio rural, nas quais o empregador procurava enquadrar seus ex-funcionários que exigiam

¹⁸¹ Manifesto CNBB – 13/04/1964.

¹⁸² TNW – 17/04/1964.

¹⁸³ ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e Oposição no Brasil (1964-1984)**. Petrópolis: Vozes, 1984.

¹⁸⁴ Ibidem.

¹⁸⁵ Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6. Levantamento ano 1967.

direitos na Justiça. Como também, poderia ser entendida como uma contribuição para uma futura ascensão da magistrada na Justiça Trabalhista, destacando-a por sua produtividade com os processos da JCJ de Jaboatão¹⁸⁶.

A Ata da Audiência do dia 28 de agosto de 1964 registrou um relatório de todo o caminho processual, identificando o reclamante e a reclamada, expondo os interrogatórios e as propostas de conciliação recusadas, vistas dos autos e início da narrativa da decisão judicial. A juíza descaracterizava o abandono de emprego e colocou em ata que

em virtude da situação política do Estado, ocasionada pela revolução de 31 de março do corrente ano e como o reclamante estivesse ameaçado de ser preso, por ser delegado sindical, foragiu-se, voltando à propriedade da reclamada no dia 10 de abril, sendo preso no dia, por um soldado destacado na usina, sendo solto 5 dias após.¹⁸⁷

A magistrada destacou a condição política como não legitimadora da ausência de direitos na Justiça, como os proprietários rurais insistiam em enquadrar os trabalhadores para impedi-los de mobilizações e reivindicações. Declarava ainda que no retorno ao engenho o trabalhador não foi reintegrado aos seus serviços pelo fiscal de campo. Tal situação configuraria demissão sem justa causa e não abandono de emprego. A juíza utilizou prerrogativas da CLT, a partir do art. 482, que define abandono de emprego como ausência injustificada por mais de 30 dias. O lapso temporal da reclamação trabalhista não alcançava mais de 30 dias e a ausência não teria se dado por motivo injustificado. As razões políticas do sumiço do trabalhador apareciam em seu discurso como justificáveis pelo não retorno ao serviço no campo. A fala das testemunhas, tanto do trabalhador como de representantes da usina, trazia o cenário de perseguições, violências e prisões aos delegados de sindicatos rurais dentro dos próprios engenhos, que chegavam a ter soldados destacados nas propriedades da usina.

Assim, a sentença proposta, votada e protocolada em voz alta em audiência declarava: “considerando que o empregado foi demitido injustamente, tem direito ao pagamento de aviso-prévio”, assim como indenização, férias e gratificação natalina garantidas ao trabalhador rural e não pagas no ato da demissão, “decide a Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão, por votação unânime julgar procedente a reclamação de Antônio Dionísio da Rocha”, condenando

¹⁸⁶ A Juíza Irene Barros foi a primeira mulher a ocupar o cargo de Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

¹⁸⁷ Ata de Instrução e Julgamento 28/08/1964 – Processo 417/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6 – LAHM.

a Usina Jaboatão, proprietária do Engenho Floresta, a pagar aproximadamente 382 mil cruzeiros com juros e mora pela rescisão da relação de trabalho¹⁸⁸.

A usina, que não compareceu à audiência de proferimento da decisão sem apresentar motivação para a ausência, teve a decisão julgada a sua revelia. O procedimento da juíza de proferir a decisão estando presente apenas o reclamante era aceito pela legislação trabalhista. Contudo, a ausência da empregadora era indicativa do uso de uma estratégia protelatória nos enfrentamentos judiciais em que os trabalhadores conseguiam deferimento de suas reivindicações, posto que, logo após a audiência com sentença favorável ao trabalhador rural, a usina entra com recurso à segunda instância no Tribunal Regional do Trabalho. Os advogados da Indústria Açucareira Martins Albuquerque S/A – Usina Jaboatão – impetraram recurso em setembro de 1964, recusando a decisão da magistrada: “não se conformando com a decisão proferida por essa Junta vem recorrer da mesma para o Egrégio Tribunal Regional da VI Região”¹⁸⁹. As razões do recurso buscavam configurar o abandono de emprego que a Junta não teria acolhido, descrevendo que o trabalhador rural poderia ter ido pessoalmente ao escritório da usina, mesmo com a recusa do fiscal de campo, e pedido mais uma vez o retorno aos serviços. Sua ausência não seria justificada e o prazo de 30 dias para retornar não deveria levar em conta que em 29 de abril o trabalhador teria entrado com a ação na Justiça. A usina pedia a reforma da sentença da Junta, “visto que não soube, lamentavelmente, apreciar as provas dos autos”¹⁹⁰.

O recurso percorreu um longo caminho protocolar entre a Procuradoria Regional do Trabalho, Ministério Público, Justiça do Trabalho e exame do Tribunal Regional. O parecer do Procurador Regional do Trabalho não chegou ao exame do recurso: ao analisar os autos de processo, pronunciou imediatamente a anulação da sentença da juíza Irene Bastos. O procurador notificou o TRT6 sobre o fato de a juíza não ter feito a segunda proposta de conciliação após a apresentação das razões finais, o que configuraria uma “formalidade intrínseca e essencial ao processo trabalhista”, segundo o art. 850 da CLT¹⁹¹. Os desembargadores do Tribunal Regional

¹⁸⁸ Ata de Instrução e Julgamento 28/08/1964 – Processo 417/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6 – LAHM.

¹⁸⁹ Processo 417/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6 – LAHM.

¹⁹⁰ Peça Razões do Recurso – Processo 417/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6 – LAHM.

¹⁹¹ Peça Razões do Recurso – Processo 417/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6 – LAHM.

do Trabalho acolheram a preliminar da Procuradoria Regional do Trabalho e emitiram Certidão de Julgamento em novembro de 1964 declarando:

por unanimidade, acolher a preliminar arguida pela Procuradoria Regional de nulidade do processo a partir da decisão, inclusive, por falta da segunda proposta de conciliação, baixando os autos à instância de origem para nova decisão após cumprida a formalidade e não havendo acordo.¹⁹²

As razões do recurso da usina não chegaram a ser analisadas devido à identificação do procurador de uma falha preliminar que por si só anulou a sentença da juíza. Apesar de não acolher as razões do recurso, que não tinham qualquer fundamentação plausível, o fato de encontrar um motivo para anular o processo pode nos levar ao questionamento a respeito de algum tipo de pressão da segunda instância sobre as Juntas Trabalhistas no que se referia a emitir decisões completamente procedentes aos trabalhadores rurais envolvidos na conjuntura política que se instaurava.

O processo retornou à Junta para ser novamente julgado. O acórdão do Tribunal só é publicado em março de 1965 e remetido à JCJ de Jaboatão em maio de 1965. A sétima audiência do processo 417/64 acontece em agosto de 1965, no qual a empregadora, após esgotar suas estratégias protelatórias, propõe um acordo de 50 mil cruzeiros, recusado pelo trabalhador. Em uma nova audiência para proferimento da decisão foi registrada mais uma vez a ausência de representantes da usina, impedindo nova proposta de conciliação antes das razões do julgamento, mas não a realização da audiência à sua revelia. Com isso, a audiência é realizada e a juíza registra nos autos a notificação à reclamada ausente, dando vistos e ratificando as razões apresentadas na audiência anterior ao recurso. A Junta julgou procedente a reivindicação do trabalhador rural e condenou a usina novamente a pagar a indenização.

Em setembro de 1965, a usina apresenta novo recurso ao Tribunal Regional do Trabalho reforçando os termos de suas razões do recurso anterior, pedindo a confirmação do abandono de emprego e justificando o não pagamento das verbas indenizatórias. Os autos do processo 417/64 até o momento instruído e julgado pela juíza Dra. Irene Bastos são agora enviados e assinados pelo juiz Aloísio Cavalcanti em novembro de 1965, provavelmente em razão de um possível afastamento da magistrada da Presidência da JCJ de Jaboatão, por motivo que não conseguimos identificar na documentação judicial. O Procurador Regional do Trabalho

¹⁹² Processo n. 749/64 TRT 6ª Região – Processo 417/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6 – LAHM.

elaborou parecer negando o provimento ao recurso da usina e confirmando a decisão da JCJ, declarando que: “Esta[va] provado nos autos que o reclamante, em decorrência dos acontecimentos político-militares do 31-3-1964, esteve foragido no período de 1 a 10 de abril daquele ano, sendo preso no dia 11 e solto cinco dias após”¹⁹³. O procurador identifica o trabalhador como “foragido” e essa nomeação pode nos indicar posicionamentos políticos que não estavam em conflito com as práticas autoritárias do regime vigente. Todavia, retoma o caminho de constituição de provas do processo e então concorda com a decisão inicial da magistrada, pedindo pelo “não provimento do recurso”. Os desembargadores do Tribunal do Trabalho da 6ª Região recebem o parecer da Procuradoria Regional e emitem Certidão de Julgamento concordando por unanimidade em negar provimento ao recurso. Se a intenção da Segunda instância não era pressionar as Juntas, talvez pudesse ser entendida como acolhimento da proteção dos proprietários rurais.

Nesse sentido, percebemos como o Judiciário não é um poder monolítico, mas sim uma composição de forças expressando as tensões sociais e políticas da conjuntura do período. Magda Biavaschi destaca essa feição da Justiça do Trabalho em suas análises, a qual reproduz a condensação material das forças presentes na sociedade, situando essa arena de disputas nas “diferentes soluções dadas às demandas nos diversos graus de jurisdição, cujos conteúdos não aparecem descolados da dinâmica das relações sociais e dos movimentos da economia e da política no momento histórico em que são produzidas”¹⁹⁴.

A descida dos autos do processo de Antonio Dionízio para a primeira instância vai ser registrada em abril de 1966, dois anos após o início da ação judicial¹⁹⁵. Nesta data, a magistrada Irene Barros já se encontrava novamente na Presidência da JCJ de Jaboatão e conduziu uma nova audiência pedindo a execução da sua sentença. As peças que seguem registram Autos de Mandado de Penhora contra a Usina Jaboatão que não realizou o pagamento “espontaneamente”. Com o Termo de Pagamento executado pela Justiça, o processo é finalizado em 27 de junho de 1966, 2 anos e 2 meses depois do seu início. O percurso de julgamento e execução da Justiça é desgastante para o trabalhador. As estratégias protelatórias das usinas e engenhos buscavam desencorajar o trabalhador rural nesse longo caminho em

¹⁹³ Recurso, – Processo 417/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6 – LAHM.

¹⁹⁴ BIAVASCHI, Magda. Justiça do Trabalho e terceirização: um estudo dos processos judiciais. In: GOMES, Angela. (Org) **A Justiça do Trabalho e sua História**. Op. Cit., p. 472.

¹⁹⁵ Processo 417/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6 – LAHM.

busca da Justiça, principalmente na conjunta de instauração da Ditadura Militar e da limitação aos direitos trabalhistas que serão empreendidos nas políticas salariais instauradas no governo do general Castelo Branco¹⁹⁶.

2.5.2 “Agitações” no Engenho Serraria – Usina Bulhões

As repercussões do Golpe de 31 de março também perpassavam o processo trabalhista de Antônio Cordeiro Gomes, trabalhador rural do Engenho Serraria, no município de Vitória de Santo Antão¹⁹⁷. O trabalhador rural impetrou uma ação na Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão, processo 884/64, contra o proprietário do engenho, Alfredo Guerra, em novembro de 1964. Sua ação judicial trabalhista foi iniciada por “Termo de Reclamação”, registrando a ausência de representação sindical ou assistência de advogado particular em petição inicial¹⁹⁸. O trabalhador declarou que foi demitido injustamente de uma relação de emprego de 5 anos e pedia os direitos trabalhistas da rescisão que não foram pagos pelo proprietário do engenho, como: aviso prévio, indenização, férias e 13º. A primeira audiência do seu processo se realizou no dia 01 de dezembro de 1964 e tinha a Juíza Dra. Irene de Barros no processo de instrução. Apesar de não registrar assistência jurídica em sua petição inicial, o trabalhador compareceu à audiência acompanhado do advogado Josué Custódio de Albuquerque, conhecido advogado sindical da Federação dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco com assistência para sindicatos rurais da zona canavieira como Vitória, Jaboatão e Moreno. Nesta audiência, o proprietário iniciou sua defesa alegando que já era de conhecimento daquela Junta os motivos da dispensa do trabalhador, que o empregador:

[...] foi obrigado a demitir no quadro de seus empregados, seis deles, por justa causa, consistente em atos reiterados de indisciplina e insubordinação, estando entre esses seus empregados demitidos, o reclamante; com efeito, o reclamante juntamente com os demais empregados demitidos vinham promovendo agitações e dificultando a administração do engenho¹⁹⁹

¹⁹⁶ Sobre a política salarial e trabalhista empreendida pelos ministérios do governo de Castelo Branco, ver o Capítulo – “Mobilizações sindicais, direitos trabalhistas e ações judiciais: Greves e processos trabalhistas nos engenhos e usinas de Jaboatão (1964-1966)”

¹⁹⁷ O Engenho Serraria vai compor extensão dos engenhos da Usina Bulhões.

¹⁹⁸ Processo 884/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6 – LAHM.

¹⁹⁹ Ata de Audiência de Instrução e Julgamento 01/12/1964. Processo 884/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6 – LAHM.

A magistrada Dra. Irene de Barros realizou mais três audiências de oitiva das testemunhas do trabalhador, confirmando o perfil de “bom trabalhador” e seu não envolvimento em “agitação” ou greve no Engenho Serraria. A audiência de oitiva das testemunhas do proprietário do engenho foi realizada pelo Juiz Aloísio Cavalcanti. O magistrado transformou o julgamento em diligência e oficiou o IV Exército, a Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco e a Delegacia de Polícia de Vitória de Santo Antão para fornecer informações sobre Antonio Cordeiro Gomes, solicitando:

a) Se consta algum inquérito instaurado em decorrência da revolução de 31 de março de 1964, no qual tenha sido apurado atividades subversivas do sr. Antonio Cordeiro Gomes no Engenho do sr. Alfredo Guerra.

b) Se há qualquer registro de movimento subversivo no Engenho Serraria de propriedade do sr. Alfredo Guerra após a revolução de 31 de março de 1964²⁰⁰.

O magistrado trabalhista pedia informações a instâncias do Estado para julgar o mérito da ação judicial do trabalhador rural por direitos não pagos pelo empregador na extinção do seu contrato de trabalho. Diferente do posicionamento da magistrada no processo 417/64, as acusações políticas do proprietário rural ao trabalhador o desqualificavam em sua disputa judicial. A constituição de prova com o interrogatório das testemunhas do trabalhador não refutava, para o juiz Aloísio Cavalcanti, a tentativa do proprietário de enquadrar o trabalhador em uma denúncia que se ampliava com o envolvimento do IV Exército, da SSP e da Delegacia de Polícia. De acordo com o historiador Antonio Torres Montenegro “uma pessoa ser acusada de subversivo, ou de atividades subversivas, por agentes ou órgãos do estado, poderia se constituir em risco de prisão, de sequestro e de tortura”²⁰¹. O juiz não só desacreditava o trabalhador rural na sua condição de reclamante como ainda trazia reais prejuízos a sua integridade física acionando por impulso próprio instâncias policiais numa conjuntura autoritária e repressiva.

A Delegacia de Polícia de Vitória de Santo Antão respondeu o ofício em poucos dias informando: “a essa Junta de Conciliação e Julgamento que nada consta nesta Delegacia a respeito de atividades subversivas do sr. Antônio Cordeiro Gomes”²⁰². O IV Exército se negou

²⁰⁰ Ofício n. JCJ – 43/65 - Processo 884/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6 – LAHM.

²⁰¹ MONTENEGRO, Antonio Torres. O Trabalhador Rural nas Barras da Justiça do Trabalho (1964-1974). **Revista Territórios & Fronteiras**. Cuiabá. Vol. 7n.1. abr.2014. P.131

²⁰² Processo 884/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6 – LAHM.

a prestar informações sobre qualquer registro de seus arquivos, destacando que suas informações “tem finalidade de uso interno, e, somente em caso de evidente interesse do Exército, será fornecido a outras organizações”.²⁰³ Contudo, o General Walter de Menezes declarava para a Junta Trabalhista que o “IV Exército não realizou IPM específico para apurar irregularidade em nenhum engenho neste ou noutro Estado”²⁰⁴. Passaram-se dois meses e a SSP não enviou resposta à JCJ de Jaboatão. Tendo retornado à Presidência da Junta, a juíza Irene de Barros em abril de 1965, enviou um novo ofício a SSP-PE solicitando resposta ao ofício anterior para dar prosseguimento a conclusão do processo 884/64. Em nova audiência em 27 de abril de 1965, a magistrada declarou que “a resposta ao ofício que foi dirigido à Delegacia de Vitória de Santo Antão foi suficiente para julgar a presente reclamação” e “encerrou a instrução do processo”²⁰⁵. A Junta recebeu o ofício resposta da SSP-PE e realizou Juntada aos autos do processo, em que a Secretaria de Segurança Pública respondia em “atenção à solicitação contida no mesmo, informa a V.Exa. que o Sr. Antonio Cordeiro Gomes, não registra antecedentes nem figurou o seu nome em inquérito instaurado na Delegacia Auxiliar”²⁰⁶, ratificando a constituição de provas sobre o não enquadramento do trabalhador enquanto “agitador” ou “subversivo”.

Como estratégia de protelação, o proprietário do Engenho não compareceu a audiência no dia 07 de maio de 1966 e a juíza Irene de Barros pronunciou a sentença registrando sua ausência e revelia: “Considerando tudo isso e o que mais dos autos consta, decide a Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão por votação unânime julgar Procedente a reclamação de Antonio Cordeiro Gomes contra Alfredo Guerra”²⁰⁷, com decisão anunciada, a notificação da sentença foi enviada ao empregador.

Não comparecer à audiência era utilizado pelos empregadores como estratégia para ampliar o prazo recursal quando não satisfeitos com a sentença prevista. O proprietário rural aguardava a notificação da sentença em seu domicílio e com isso ganhava mais dias para interpor recurso. No dia 11 de junho de 1965, um mês e quatro dias após o pronunciamento da decisão, o proprietário rural Alfredo Guerra apresentou recurso ao Tribunal Regional do

²⁰³ Of. Nº 74-E2. Ministério da Guerra. Quartel General. 16 de março de 1965.

²⁰⁴ O historiador Antonio Montenegro desdobra uma importante análise do posicionamento do Exército em relação à Justiça do Trabalho no capítulo “Agitação política e direito trabalhista nos idos de 1964”. In: MONTENEGRO, Antonio Torres; GUIMARÃES NETO, Regina Beatriz; ACIOLI, Vera Lúcia Costa. (Org). **História, cultura, trabalho**: questões da contemporaneidade. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2011, pp.31-51.

²⁰⁵ Processo 884/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6 – LAHM.

²⁰⁶ Of. DA. Nº 957. Secretaria de Segurança Pública Pernambuco. Diretoria de Administração. 30 de abril de 1965.

²⁰⁷ Processo 884/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6 – LAHM.

Trabalho da 6ª Região, rejeitando a decisão da Junta “tendo em vista que a decisão foi proferida ao arrepio da prova dos autos e do Direito”²⁰⁸. O recorrente Alfredo Guerra declara ao TRT da 6ª Região que a prova da justa causa para demissão do trabalhador rural “está nos autos e é irretorquível”. Contudo, o Procurador Regional Ruy do Rego Barros emitiu Parecer confirmando a decisão da primeira instância e afirma que o:

recorrente (Alfredo Guerra) não conseguiu provar ter o recorrido (Antonio Cordeiro Gomes) praticado as faltas graves que lhe foram imputadas. A prova testemunhal favorece o recorrido, bem como as informações prestadas pelo Delegado de Polícia de Vitória de Santo Antão e do Sr. Secretário da Segurança do Estado²⁰⁹.

Em sessão presidida pelo Desembargador Eurico Chaves Filho, o Tribunal Regional do Trabalho ratificou o parecer da Procuradoria Regional e negou provimento ao recurso do proprietário Alfredo Guerra. A decisão foi publicada em diário oficial em 17 de março de 1966. Por fim, a execução do processo foi concluída em setembro de 1966, com ganho de causa para o trabalhador rural, dois anos depois da demissão injusta e do início da trajetória em busca de Justiça.

Os embates trabalhistas na agroindústria açucareira encontravam-se submetidos a condições de violência e coação, intensificados com o Golpe de 1964 que derrubou o governo democrático anterior e instituiu a Ditadura Militar. A constituição desses espaços de judicialização na agroindústria açucareira permitiu que os trabalhadores rurais mobilizassem táticas para enfrentar os usineiros e senhores de engenho diante do desmantelamento dos direitos empreendido pelos militares no poder. Analisaremos a diante como essas práticas de reivindicar a violação dos direitos trabalhistas foram instituídas e agenciadas pela organização dos trabalhadores no contexto do imediato pós-Golpe.

²⁰⁸ Petição de Recurso 11/06/1965 - Processo 884/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6 – LAHM.

²⁰⁹ Parecer Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região. Processo Nº TRT 407/65 – Recursos Ordinário do Processo 884/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6 – LAHM.

3 ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS EM PERNAMBUCO E SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO RURAL NO CONTEXTO DO GOLPE CIVIL-MILITAR DE 1964

*“A Lei, que tomou o número 4.214, publicada no Diário Oficial da União a 18 de março de 1963, protegerá cerca de 30 milhões de camponeses em todo o Brasil e estabelece justiça própria para o trabalhador rural [...]. Foi uma das maiores conquistas dos sindicatos rurais do Brasil, liderados pelas Federações dos Trabalhadores Rurais. Nós, trabalhadores de todo o Brasil, devemos lutar, através de nossos sindicatos, pela imediata e completa aplicação do Estatuto. [...] Aí está, pois, mais este ‘Caderno do Camponês’ para estudo dos trabalhadores e de todos aqueles que quiseram um clima de ordem e de paz, frutos da justiça, que facilite uma maior produção nos campos da nossa Pátria. Esse Caderno é de vocês. Leiam-no. Discutam os seus artigos e lutem pela sua aplicação. Não é favor cumprir o que aí está. É dever”.*²¹⁰

3.1 Legislações trabalhistas e sindicalização rural em debate

A epígrafe que inicia este capítulo enfatiza a importância da promulgação da legislação trabalhista no meio rural e o ambiente de competição entre as organizações dos trabalhadores diante das lutas por direitos na zona canavieira. O Estatuto do Trabalhador Rural – ETR – foi recebido pelos movimentos de organização dos trabalhadores como ideal de justiça e produziu discursos enquanto caminho para a “paz” nos documentos elaborados pela Federação dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco, num cenário de disputas pela liderança sindical rural. Pensando o ETR enquanto um acontecimento, no sentido referido por François Dosse, em correspondência a Michel de Certeau, em que “o acontecimento é o que ele se torna”²¹¹, refletimos sobre a mudança de abordagem do antes em direção ao seu depois, ou seja, como o cenário anterior à regulamentação das relações de trabalho no meio rural é percebido de uma nova forma, assim como produz mudanças no cenário que se inaugura com sua promulgação, inserindo esses trabalhadores rurais nas lutas por direitos e melhores condições de vida e trabalho.

²¹⁰ FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS. Caderno do Camponês. Série Legislação. Vol.2. Recife, 1963. Em 1963, a Federação dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco encontrava-se assessorada pelo Serviço de Orientação Rural de Pernambuco – SORPE, em disputa com outras frentes de sindicalização rural no Estado.

²¹¹ DOSSE, François. **Renascimento do Acontecimento**: um desafio para o historiador, entre Esfinge e Fênix. São Paulo: Unesp, 2013.

A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, debatida na década de 1930 e promulgada em 1943, não estendia direitos às relações de trabalho no meio rural²¹². Garantias como salário-mínimo, férias, repouso remunerado e demais dispositivos regulamentadores do trabalho no Brasil²¹³ não eram estendidas para a região de usinas e engenhos da agroindústria açucareira de Pernambuco. Em um país marcado pela agricultura como base de suas atividades econômicas desde o período colonial, inexistia regulamentação que estabelecesse as condições de vida e trabalho no meio rural.

Definida como o “nervo econômico da civilização”, a agricultura teria refletido na forma de ocupação do território nacional com diversas implicações sociais e culturais²¹⁴. O açúcar foi considerado o maior gênero tropical da agricultura brasileira, tendo no engenho o centro da organização da lavoura, através das instalações para manipulação da cana e preparo do açúcar. Para Caio Prado Júnior o “*engenho é um verdadeiro mundo em miniatura, em que se concentra e resume a vida toda de uma pequena parcela da humanidade*”²¹⁵. Essa percepção do renomado economista nacional elucida como a vida no engenho constituía um recorte das relações de exploração características do mundo do trabalho no Brasil. A grande propriedade representava um conjunto de relações de poder identificadas com a exploração, com a violência, com a ausência de direitos, marcas de continuidade da monocultura do açúcar ainda presentes no mundo rural contemporâneo, como indica a historiadora Christine Dabat, pela permanência da “*sujeição de grandes contingentes de mão de obra rural a condições particularmente brutais de exploração*”²¹⁶.

Pesquisadores como Afrânio Garcia discutem de que modo a perpetuação das práticas de exploração que se instauraram após a escravidão²¹⁷ teriam sido abaladas a partir dos anos

²¹² Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 30/01/2019.

²¹³ Para estudo sobre a construção do direito do trabalho no Brasil entre os anos de 1930 e 1940 ver: BIAVASCHI, Magda. **O Direito do Trabalho no Brasil – 1930/1942: A construção do sujeito de direitos trabalhistas**. Tese de Doutorado, Unicamp, 2005.

²¹⁴ PRADO Júnior, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo: Brasiliense, 1989, p. 130.

²¹⁵ Ibidem, p. 120, grifos nossos.

²¹⁶ DABAT, Christine Rufino. **Moradores de engenho: relações de trabalho e condições de vida dos trabalhadores rurais na zona canavieira de Pernambuco segundo a literatura, a academia e os próprios atores sociais**. Recife: UFPE, 2008, p. 16. Segundo a historiadora, as relações de trabalho no campo após a escravidão foram submetidas a uma nova configuração sob o estatuto de “morador de engenho”. Para Fernando Azevedo, a condição de “morada” sustentava-se por formas arcaicas de extração do sobretabalho, com mecanismos de assalariamento não monetário, por pagamentos através de “vales” nos espaços comerciais de “barracão” no interior dos engenhos, permeados por relações sociais difusas entre regras de obrigações e lealdades, com apadrinhamentos e autoritarismos imbricados. In: AZEVEDO, Fernando. **As Ligas Camponesas**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982, p. 114.

²¹⁷ De acordo com Regina Novaes, essa configuração de trabalho nas usinas e engenhos era percebida como uma coluna vertebral onde os trabalhadores encontravam-se imobilizados através das relações personalizadas que se

1950 por um conjunto de fatores relacionados à relocação do mercado açucareiro, organização de sindicalização rural e instauração de um novo regime jurídico²¹⁸.

Este padrão concentrador da propriedade de terra configurava-se como um dos problemas sociais mais sérios durante as décadas de 1950 e 1960. A questão agrária suscitou, destarte, intensos debates políticos no governo de João Goulart, ensejando discussões sobre a necessidade de uma reforma agrária capaz de eliminar o latifúndio enquanto obstáculo ao desenvolvimento nacional. Em março de 1963, o presidente enviou um projeto de reforma agrária ao Congresso Nacional, como parte do Plano Trienal que se encontrava sob ataque de distintos setores como o empresariado, o movimento sindical e as esquerdas. A proposta de reforma agrária pensada pelo PTB, partido de Goulart, buscava alcançar popularidade entre os trabalhadores urbanos e rurais. Contudo, sua trajetória foi conturbada devido a diferentes projetos de reforma agrária terem sido pensados e disputados na mesma época²¹⁹. Ainda assim, em março, Goulart conseguiu a aprovação do Estatuto do Trabalhador Rural – ETR – no Congresso Nacional. A referência à aquisição de direitos no meio rural no período marcou a memória de experiências de vida e de trabalho da população²²⁰.

Neste cenário de projetos que disputavam espaços políticos, o debate legislativo sobre a extensão dos direitos de cidadania ao trabalhador rural teria resultado em conflitos parlamentares até meados da década de 1960²²¹. Na publicação do Ministério da Agricultura, a

davam entre os patrões. Ver: NOVAES, Regina. **De corpo e alma**: Catolicismo, classes sociais e conflitos no campo. Rio de Janeiro: Graphia Editorial, 1997. A lógica e as regras de reciprocidade entre trabalhadores e proprietários rurais iam se constituindo por mecanismos de apadrinhamento e sujeição. Ver: GARCIA Jr., Afranio. Op.Cit.

²¹⁸ GARCIA, Afranio. Permanences et mutations dans le Brésil Agraire. In: GARCIA, A. **Droit, politique, espace agraire au Brésil**. Paris: Études rurales, n.131-132, 1993.

²¹⁹ Ver FERREIRA, Jorge.; GOMES, Angela de Castro. **1964**. O golpe que derrubou um presidente, pôs fim ao regime democrático e instituiu a ditadura no Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 161-177. Segundo os historiadores, existiam distintas propostas de reforma agrária em debate e não apenas a da esquerda radical. As diferentes forças que compunham o Congresso defendiam propostas divergentes, como a da Frente de Mobilização Popular – FMP – que sugeria o “programa máximo” de apropriação de terras produtivas e improdutivas sem nenhuma indenização ao proprietário, em contraposição à proposta defendida pelo PSD que exigia algum tipo de indenização, como pagamento em títulos de dívida pública. A mensagem de Goulart encaminhada ao Congresso trazia a alternativa de arrendamento compulsório, tentando uma via de negociação entre o PTB e o PSD. A desapropriação sem nenhuma indenização não era permitida pela constituição vigente e, com isso, a UDN assumia o discurso de que “A Constituição era intocável”. Em maio de 1963, o Congresso debatia um projeto moderado com indenização em dinheiro ao proprietário, porém bem inferior ao valor de mercado. Ferreira e Gomes afirmam que o PSD e a UDN estavam dispostos a negociar a realização de uma reforma agrária, mas o PTB mostrava-se inflexível por não admitir nenhuma alteração em seu projeto.

²²⁰ Relatos de trabalhadores rurais entrevistados pelo autor em GARCIA, Afranio. Op.Cit., p. 11.

²²¹ Ver STEIN, Leila de Menezes. **A construção do Sindicato de Trabalhadores Agrícolas no Brasil (1954-1964)**. Tese de Doutorado. Unicamp, 1997, p. 57. Leila Stein destaca que o anteprojeto de lei apresentado sobre o Código de Trabalho Agrícola no Congresso Nacional em 1956 teria sofrido um intenso combate e percorrido um longo caminho dentro da Câmara dos Deputados. Um novo regime jurídico das relações de trabalho rural no Brasil só poderia ser pensado a partir do cenário político nacional. Nesse ínterim, surge uma nova legislação perante a

imagem que ilustrava a capa do documento legislativo do Estatuto do Trabalhador Rural – ETR (Figura 16), fazia associação entre o rompimento de grilhões em tempos de escravidão e a condição do trabalhador rural sem direitos no mundo moderno.

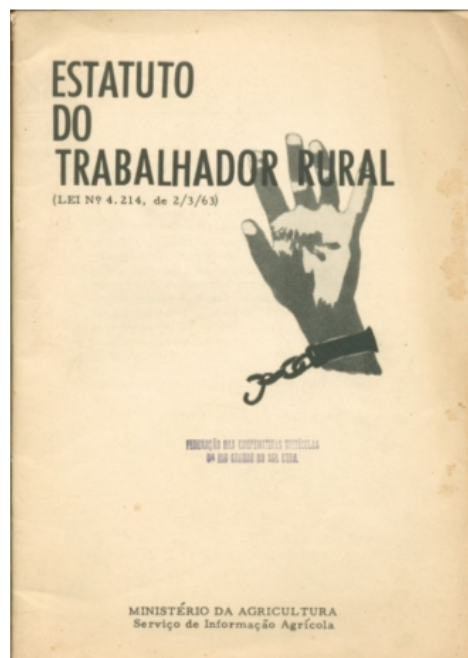


Figura 16 - Capa do texto da Lei 4.212 de 1963²²²

Em um momento histórico em que os debates políticos da década de 1960 sobre a criação de uma legislação trabalhista para o meio rural encontravam-se polarizados²²³, a imagem de capa que ilustrava a publicação do ETR encontrava-se inserida dentro de um código cultural que poderia ser lido e interpretado nas condições de uma hermenêutica particular e

exclusão dos trabalhadores rurais da regulamentação de trabalho instaurada na década de 1940. O aparato legal da CLT elaborado para os trabalhadores urbanos não estendia ao campo o acesso aos direitos sociais. Forças políticas bloqueavam os debates no Congresso Nacional sobre regulamentação do direito do trabalho no meio rural, aliadas aos interesses de grandes proprietários rurais e suas influências no legislativo federal até o início dos anos 1960.

²²²Documento distribuído pelo Ministério da Agricultura. Disponível em: <http://memorialdademocracia.com.br/card/campones-ganha-protecao-de-estatuto>. Acesso em: 01/03/2020.

²²³ Ver CAMARGO, Aspásia. A questão agrária: crise de poder e reformas de base. In: GOMES, Angela de Castro.(Org). **O Brasil Republicano**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996. No texto em questão, a autora discute a elaboração de um código para o trabalhador rural. A bancada petebista tinha como líder no Congresso o deputado Fernando Ferrari, que vinha buscando a aprovação no CN do seu programa de legislação trabalhista no campo. Em 1956, o PTB constituiu comissão para elaboração de um código para o trabalhador rural, contudo, resistências ao projeto e atritos com Goulart levaram ao rompimento de Ferrari com o PTB. Ver também: SILVA, Ricardo de Oliveira. O debate sobre a legislação trabalhista rural (1960-1963): O caso de Caio Prado Junior e Fernando Ferrari. **Aedos** – UFRGS, N.4, V.2, 2009. O autor defende que a luta pela criação de uma legislação trabalhista rural por Fernando Ferrari e Caio Prado Junior teria sido decisiva no debate da questão agrária no Brasil. No Congresso Nacional, o deputado federal Fernando Ferrari enfatizava a necessidade de uma legislação como “forma de coibir as arbitrariedades praticadas pelos grandes proprietários de terra”, da mesma forma que o economista Caio Prado Júnior advertira, em seus artigos publicados na Revista Brasiliense, sobre a “necessidade de uma legislação como mecanismo fundamental para a conquista de direitos políticos para os trabalhadores rurais”.

problemáticas históricas concretas²²⁴. Podemos analisar esta imagem emitindo uma linguagem visual enquanto vestígio para recriação de universos simbólicos que dotam sentido as referências de trabalho no meio rural à exploração experienciada no período anterior à abolição. Segundo o historiador Alberto del Castillo, as imagens constituem construções que implicam a necessidade de leitura e interpretação, em função, do que o autor define como contextos concretos. Inserindo essa linguagem visual num campo de disputas simbólicas é possível ler as maneiras em que as sociedades se constroem a si mesmas²²⁵. Nesse campo de disputas, Caio Prado Junior afirmara:

A extensão da legislação social-trabalhista para o campo e a proteção legal do trabalhador rural – até hoje praticamente excluído dessa proteção que só vem favorecendo o trabalhador urbano – têm um alcance econômico e social que raros diplomas legais tiveram até hoje entre nós. Apesar das graves falhas que apresenta a lei promulgada, e que logo veremos, seus efeitos serão consideráveis, pois se efetivamente aplicada com o devido rigor, promoverá por certo uma das maiores transformações econômicas e sociais já presenciadas neste país. Será, podemos dizer, uma verdadeira complementação da lei que aboliu a escravidão em 1888²²⁶.

Esta relação da promulgação do ETR como uma “complementação da lei que aboliu a escravidão em 1888” também pode ser observada nas análises da historiadora Christine Dabat, entendendo a legislação trabalhista voltada ao meio rural como a consolidação de “bases legais modernas específicas à relação empregado-empregador no campo”²²⁷. Podemos perceber como a produção de discursos nos debates para a aprovação do ETR emitia signos dos embates em torno da legislação trabalhista. Dessa maneira, políticos e intelectuais se engajavam na busca de soluções para mediar as lutas sociais no meio rural ocasionadas pela exploração sofrida pelo trabalhador.

A sindicalização dos trabalhadores rurais, por conseguinte, era entendida como um importante instrumento de organização, ainda que revelasse a disputa pela orientação política desse movimento. As mobilizações rurais ao longo da década de 1950 e 1960, as ações levadas à Justiça contra usineiros e senhores de engenho²²⁸ e a produção do medo de que o Nordeste

²²⁴ DEL CASTILLO TRONCOSO, Alberto. La memoria histórica y los usos de la imagen. **História Oral**, v. 13, n. 1, jan.-jun. 2010. P.87

²²⁵ Ibidem.

²²⁶ PRADO JUNIOR, Caio. O Estatuto do Trabalhador Rural. **Revista Brasileira**, n.47, São Paulo, maio/junho. 1963.

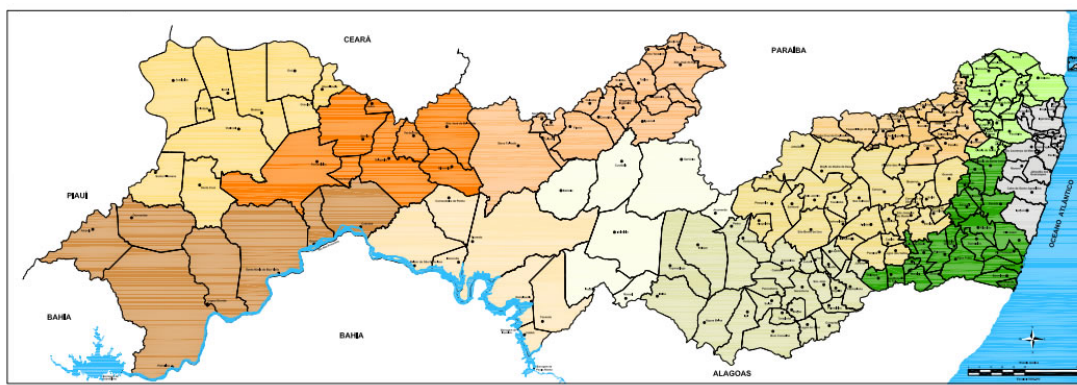
²²⁷ DABAT, Christine Rufino. Uma “caminhada penosa: A extensão do Direito trabalhista à zona canavieira de Pernambuco. **Clio – Série Revista de Pesquisa História**. N.26-2, 2008. P.303.

²²⁸ Como discutimos no capítulo anterior, a impetração de processos trabalhistas contra usinas e engenhos da agroindústria açucareira de Pernambuco foi ampliada com a instalação de Juntas de Conciliação e Julgamento na mesorregião da Zona da Mata em 1962 mediando conflitos em atividades relacionadas à agroindústria açucareira.

açucareiro levantaria experiências reivindicatórias próximas à experiência cubana²²⁹ teriam levado o Congresso Nacional, em 1963, a legislar em favor da extensão dos direitos do trabalho ao mundo rural²³⁰. O ETR possibilitou a regulamentação jurídica ao mundo do trabalho na zona canavieira e, com isso, o processo de sindicalização ganhou impulso com as disputas de representatividade no meio rural.

É neste cenário de relações de trabalho no meio rural do país com a promulgação do ETR e da sindicalização rural que estudamos as especificidades das disputas e lutas por direitos na agroindústria açucareira de Pernambuco. Este recorte espacial diz respeito à mesorregião da Zona da Mata, que compreende uma estreita faixa de terra situada entre o planalto da Borborema e o Oceano Atlântico, paralela ao litoral e muito próxima a Recife²³¹. A maior parte dos 43 municípios que compõem a Mesorregião da Mata depende primordialmente da economia agroindustrial açucareira²³².

Figura 17 - Mapa das Mesorregiões de Pernambuco. Fonte: Condepe – FIDEM²³³



Sobre a criação das JCJ's nas cidades de Pernambuco, ver MONTENEGRO, Antonio. GUIMARÃES NETO, Regina Beatriz. Processos trabalhistas: Mobilização social, arquivamento e historiografia. In: TAVARES, Marcelo Goes. MONTENEGRO, Antonio Torres. (Org.) **História de Trabalhadores e da Justiça do Trabalho**. Arapiraca: Eduneal, 2018, p.13-33.

²²⁹ Sobre a ameaça comunista e a produção do medo ver PORFÍRIO, Pablo. **Medo, comunismo e revolução: Pernambuco (1959-1964)**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2009; CAVALCANTI, Erinaldo. **Construções de medo: a ameaça comunista em Garanhuns – PE (1958-1964)**. Dissertação de Mestrado, UFPE, 2009 e MONTENEGRO, Antonio. Labirintos do medo: o comunismo (1950-1964). In: MONTENEGRO, Antonio. **História, Metodologia, Memória**. São Paulo: Contexto, 2010, p.151-183.

²³⁰ GARCIA, Afranio. Op.Cit., p. 12.

²³¹ O estado de Pernambuco foi um dos principais produtores nacionais de açúcar até meados do século XX. A Zona da Mata foi, ao longo da história do Brasil, a região mais importante no Estado de Pernambuco do ponto de vista da agricultura e, desde os tempos coloniais, foi grande produtora de açúcar. ANDRADE, Manuel Correia. Espaço e tempo na agroindústria canavieira de Pernambuco. **Revista Estudos Avançados**. 15 (43), 2001, p. 268.

²³² Entre a década de 1950 e a década de 1960, a maioria da população brasileira concentrava-se no campo. Leila Stein, em sua tese sobre os sindicatos agrícolas, traz dados populacionais do período e aponta que de 51.944.397 habitantes nos anos 1950, 68,83% encontravam-se no meio rural. STEIN, Leila. Op.Cit., p. 43.

²³³ Disponível em: <http://www.portais.pe.gov.br/web/condepe-fidem/cartografia;jsessionid=D94C7CA251754DE17E8827D1C9E77F5A;jvm2i1>. Acesso em: 30/06/2019.

3.2 Cenário socioeconômico e a organização dos trabalhadores rurais

Entre as décadas de 1950 e 1960, a América Latina experimentava um processo de crescimento econômico²³⁶. Entretanto, economistas descrevem reflexos de ausência de distribuição de renda e persistência nas práticas de exploração e pobreza vividas nas décadas seguintes às grandes guerras²³⁷. As taxas de desnutrição, precariedade de habitação e assistência à saúde inadequadas marcariam este processo de desenvolvimento no Brasil caracterizado por uma modernização conservadora.

No início do século XX, a agropecuária contribuía com 45% do PIB brasileiro, ao passo que ao final do século essa distribuição passou a ser de 11%²³⁸. Como mostra a tabela a seguir (Tabela 2), entre 1950 e 1960, a quantidade de trabalhadores ocupados no meio rural em Pernambuco era significativa em relação aos estados vizinhos. Em 1950, o Serviço de Estatísticas recenseava essa população ocupada em 879.844 pessoas e, em 1960, esse número subiria para 1.258.479²³⁹.

²³⁶ Após a II Guerra Mundial, o desempenho médio da região teria aumentado e a maioria dos países teria adotado a estratégia de substituição de importações, com industrialização baseada na intervenção governamental e nas barreiras ao comércio. Ver: LEWIS, Colin. El Estado y el desarrollo económico. In: PALACIOS, Marco (dir.) **Historia general de América Latina**. América Latina desde 1930. Unesco: Paris, 2008. FISHLOW, Albert. CARDOSO, Eliana. Desenvolvimento econômico na América Latina: 1950-1980. **R. Bras. Economia**. 44 (3). Rio de Janeiro. 1990.

²³⁷ Celso Furtado chama a atenção para uma subida brusca do coeficiente de importações em 15% no pós-guerra. Ver FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. 23ª ed. São Paulo: Editora Nacional, 1989, p. 217.

²³⁸ IBGE. Entrevista com Celso Furtado. O Brasil do século XX. In: IBGE. **Estatísticas do Século XX**. Centro de Documentação e Disseminação de Informações – Rio de Janeiro: IBGE, 2003.

²³⁹ Anuário Estatístico do Brasil 1965. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Conselho Nacional de Estatística. Rio de Janeiro, v.26, p.1-504, 1965.

Quadro 2 – Censo Agrícola – Pessoal ocupado

Unidades da Federação	Dados Numéricos	
	Pessoal Ocupado	
	1950	1960
Pernambuco	879.844	1.258.479
Paraíba	434.143	544.797
Alagoas	274.985	364.390
Sergipe	154.721	243.396

Fonte: Serviço de Estatística da Produção. Tabela elaborada pela autora.

Esse recenseamento de trabalhadores rurais indicava também que a maior parte deles estava ocupada na agroindústria açucareira do estado. De acordo com os dados das tabelas a seguir (Tabela 3 e Tabela 4), sobre a produção das principais culturas cultivadas no país registradas no Anuário Estatístico de 1965, a cana-de-açúcar apresentava-se com a maior expressividade em relação à quantidade cultivada e aos valores comercializados²⁴⁰.

²⁴⁰ Anuário Estatístico do Brasil 1965. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Conselho Nacional de Estatística. Rio de Janeiro, v.26, p.1-504, 1965.

Quadro 3 – Quantidade e valor da produção – Principais culturas

Especificação	Culturas					
	Quantidade			Valor (Cr\$ 1.000)		
	1962	1963	1964	1962	1963	1964
Algodão	1.902.335	1.956.895	1.770.288	103.146.740	146.875.042	296.958.455
Amendoim	647.811	603.840	469.672	16.043.180	28.366.118	62.141.404
Cana-de-açúcar	62.534.516	63.722.895	66.398.978	73.713.099	167.518.917	346.341.981
Fumo	187.040	206.806	210.427	15.626.157	23.403.394	49.919.712

Fonte: Serviço de Estatística da Produção. Tabela elaborada pela autora.

Quadro 4 – Área cultivada, Quantidade produzida e valor da produção por unidades da federação 1962/64. Cultura – Cana-de-açúcar

Unidades da Federação	Área cultivada (ha)			Produção estimada		
				Valor (Cr\$ 1.000)		
	1962	1963	1964	1962	1963	1964
Pernambuco	254.133	265.830	227.078	11.847.678	34.798.333	55.770.702
Paraíba	42.660	45.655	48.752	3.032.488	5.679.916	13.202.320
Alagoas	97.220	106.189	104.676	4.750.097	13.664.840	29.074.132
Sergipe	21.077	19.835	18.995	996.303	1.530.981	3.113.695

Fonte: Serviço de Estatística da Produção. Tabela elaborada pela autora.

Os dados comparativos dos censos agrícolas e de produção (Tabela 4) mostram que, no período 1962-1964, a produção da agroindústria açucareira em Pernambuco cresceu num índice

de 371% no triênio²⁴¹, um crescimento significativo para a região, assim como um destacado valor de comercialização do produto no cenário nacional.

Tais dados nos levam a questionar o discurso de crise do setor usineiro no início da década de 1960, ao demandar subsídios estatais para a manutenção desta atividade econômica, ao passo que se negavam a cumprir direitos trabalhistas no meio rural. Uma conjuntura que despontava como extremamente lucrativa com base na exploração da força de trabalho dos canavieiros pobres. Desprovidos de garantias de pagamento de salários, horas extras, repouso remunerado, férias ou 13º mês – abono de Natal, proteções regulamentadas para o mundo do trabalho urbano, contudo invisibilizadas para as experiências trabalhistas nas usinas e engenhos de Pernambuco²⁴².

No que se refere à quantidade de estabelecimentos na agroindústria açucareira do estado, levantamos os dados do Instituto do Alcool de Açúcar fornecidos ao Serviço de Estatística em 1964, que indicavam a existência de 55 usinas em Pernambuco, com aproximadamente 1.400 engenhos. Esses estabelecimentos estavam moendo em torno de 8.798.651 toneladas de cana-de-açúcar e produzindo 733.903 toneladas de açúcar²⁴³, conforme exposto na tabela a seguir (Tabela 5).

²⁴¹ Anuário Estatístico do Brasil 1965. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Conselho Nacional de Estatística. Rio de Janeiro, v.26, p.1-504, 1965.

²⁴² Fonte: Decreto nº 55.803 de 26/02/1965. Em Pernambuco, 1963 o mínimo era de Cr\$ 16.500 e em 1964 era de Cr\$ 33.000. Em 1965, o salário-mínimo em Pernambuco era de Cr\$ 51.600 para 1ª sub-região e Cr\$ 39.600 para a segunda sub-região. Discutiremos o salário mínimo e as tabelas de tarefas vigentes na zona canavieira nos próximos capítulos.

²⁴³ Anuário Estatístico do Brasil 1965. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Conselho Nacional de Estatística. Rio de Janeiro, v.26, p.1-504, 1965.

Quadro 5 – Usinas e fabricação de açúcar por unidades da federação.

Dados IAA – Fabricação de Açúcar por Unidades da Federação

Unidades da Federação	Usinas	Engenhos	Refinarias	Cana moída nas usinas (t)	Produção de açúcar de cana nas usinas (t)
Pernambuco	55	1.499	39	8.798.651	733.903
Paraíba	9	1.200	20	614.341	51.355
Alagoas	32	592	29	3.267.538	278.823
Sergipe	45	53	28	488.692	41.877

Fonte: Instituto do Açúcar e do Alcool. Tabela elaborada pela autora.

Podemos perceber, por meio da leitura das tabelas, como a fabricação de açúcar era uma atividade predominante em Pernambuco em relação aos estados vizinhos. A quantidade de usinas e engenhos, e as quantidades de cana moída e produção de açúcar de cana, eram significativas no cenário econômico do Nordeste.

Como destacado no início deste capítulo, a agricultura era a principal atividade econômica do Brasil desde o período colonial até a década de 1960, recorte temporal desta tese, representando um alto percentual do produto interno bruto – PIB²⁴⁴. Contudo, apesar dessa composição econômica e social essencialmente agrária, o desemprego crescia no meio rural. De acordo com os estudos de Maria Nazareth Wanderley, os projetos de mudança na agricultura, em um ambiente de expansão da urbanização e da industrialização, apresentavam como objetivos a capitalização do setor agrícola, as transformações tecnológicas dos processos produtivos e a integração agroindustrial para adequar a oferta brasileira ao mercado interno e às demandas externas²⁴⁵. No entanto, o progresso técnico avançava deixando um grande contingente de mão de obra desempregada, enquanto a indústria não absorvia essa população

²⁴⁴ BIAVASCHI, Magda. Op.Cit., p. 112. A autora compilou dados do IPEADATA que indicaram a participação da agricultura representando em torno de 58% do PIB nacional.

²⁴⁵ WANDERLEY, Maria de Nazareth Baudel. **O mundo rural como um espaço de vida**. Reflexões sobre a propriedade da terra, agricultura familiar e ruralidade. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009, p. 10-11.

crecente. A produção interna demandava mais proteção para conseguir substituir as importações²⁴⁶.

Em termos microeconômicos, os economistas explicavam que a concentração de terras e a indústria com novos privilégios traziam barreiras a um modelo competitivo²⁴⁷. A industrialização passava a ser o principal objetivo das políticas governamentais, com suas economias aderindo à industrialização por substituição das importações, em termos definidos como macroeconômicos²⁴⁸. Não obstante, tal estratégia apontava para um desenvolvimento desequilibrado e teria se defrontado com limitações como desgaste na balança comercial²⁴⁹, desequilíbrio setorial e deterioração das contas do setor público²⁵⁰. Para Albert Fishlow, o

maior fracasso do desenvolvimento latino-americano no período pós-guerra foi o modesto progresso social resultante de processo de crescimento econômico. O crescimento é essencial para alcançar objetivos sociais. Porém o crescimento não é suficiente. O crescimento econômico e a industrialização na América Latina se acoplaram à pobreza das massas, a tensões sociais, a desequilíbrios regionais, à instabilidade política e a enormes injustiças.²⁵¹

Como destacado por Fishlow, o crescimento econômico que se observou no Brasil não foi acompanhado de significativas mudanças sociais, principalmente na questão fundiária. Nessa conjuntura, era clara a polarização das disputas políticas que se manifestavam por meio das propostas de reformas que sugeriam alterações na estrutura fundiária, amenizando as desigualdades, e daquelas que reivindicavam apoio do Estado para transformações tecnológicas da grande propriedade, sem modificar a grande concentração fundiária²⁵². As propostas de

²⁴⁶ As condições definidas como macro e microeconômicas teriam favorecido a presença do Estado, com regulamentação e direcionamento de políticas. Em termos macroeconômicos, a produção interna teria que substituir as importações não essenciais.

²⁴⁷ P.314. Para o economista Colin Lewis, a industrialização por substituição de importações havia se convertido numa característica definidora de todo o continente latino-americano em matéria de política econômica. LEWIS, Colin. *El Estado y el desarrollo económico*. In: PALACIOS, Marco (dir.) **Historia general de América Latina**. América Latina desde 1930. Unesco: Paris, 2008.

²⁴⁸ *Ibidem*, p. 289.

²⁴⁹ Termo econômico que representa uma relação entre importação e exportações de bens, em que o país exporta mais do que importa.

²⁵⁰ FISHLOW, Albert. CARDOSO, Eliana. **Desenvolvimento econômico na América Latina: 1950-1980**. R. Bras. Economia. 44 (3). Rio de Janeiro. 1990, p. 315.

²⁵¹ *Ibidem*, p. 326.

²⁵² WANDERLEY, Maria de Nazareht Baudel. **O mundo rural como um espaço de vida**. Reflexões sobre a propriedade da terra, agricultura familiar e ruralidade. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009, p. 10-11. O exemplo dessa disputa política em benefício da grande propriedade recebendo estímulos e oportunidades do Estado se dá com a promulgação do Estatuto da Terra, em novembro de 1964. Ver também: BRUNO, Regina. *O Estatuto da Terra: entre a conciliação e o confronto*. **Estudos Sociedade e Agricultura**, novembro, 1995.

intervenção do Estado foram preponderantes e cenas como essa compunham os episódios que marcaram o caráter conservador da proposta de modernização da agricultura no Brasil.

Nesse sentido, a socióloga Nazaré Wanderley chama a atenção para a atualidade da questão fundiária, em que a “concentração da terra foi, e continua sendo, a peneira social que distingue os que serão ou não reconhecidos como capazes de promover o desenvolvimento”²⁵³, ampliando a miséria social tanto pelo desperdício de recursos como pela reprodução de relações compulsórias de trabalho no meio rural.

Diante da vulnerabilidade e precarização da situação de acesso à terra e aos direitos trabalhistas, movimentos de organização dos trabalhadores no Brasil defendiam programas de reformas com soluções para a pobreza e diminuição das desigualdades no meio rural²⁵⁴. Entre os avanços da modernização conservadora da agricultura na América Latina, as condições de vida e trabalho do meio rural brasileiro passavam a chamar a atenção no cenário internacional²⁵⁵.

3.3 A questão trabalhista e a Igreja Católica no Nordeste do Brasil

A construção do medo do comunismo na América Latina, em plena Guerra Fria, passava a constituir uma questão não apenas para os Estados Unidos²⁵⁶, mas também para o Vaticano.

²⁵³ WANDERLEY, Maria de Nazareth. **O mundo rural como um espaço de vida**. Op.Cit., p. 11.

²⁵⁴ Discutiremos a historicidade desses movimentos no tópico adiante, “Disputas pela sindicalização rural em Pernambuco”.

²⁵⁵ Até então a América Latina não parecia prioridade para os Estados Unidos, que desenvolvia o Plano Marshal voltando-se para a Europa e para a bipolarização da Guerra Fria. Na Europa, ensejava-se um despertar por algum interesse acadêmico sobre a América Latina. Entre os Estados Unidos e a América Latina até a década de 1950, a relação teria sido de manutenção de estabilidade definida como uma atitude de “não me incomode agora, pois estou ocupado” da 2ª Guerra Mundial até a Revolução Cubana. Até a década de 1950, essa estabilidade da América Latina resultava de uma relação de ditaduras e governos conservadores em países como Cuba, Venezuela, Argentina, Colômbia, Nicarágua, Paraguai, República Dominicana, Chile, Peru e Equador. O desinteresse do público americano pelos acontecimentos e condições de vida na América Latina podia ser percebido com a escassa cobertura pela imprensa americana sobre esta parte do continente. Contudo, explosões de violência abalam a suposta calma do continente e o público estadunidense volta sua atenção para os acontecimentos do Sul. Especificamente em Recife, o período também marcava o início de uma série de fatos que ganharia repercussão nacional e internacional sobre os trabalhadores rurais de Pernambuco. PAGE, Joseph. *A revolução que nunca houve*. O Nordeste do Brasil (1955-1964). Rio de Janeiro: Editora Record, 1972.

²⁵⁶ Ver: MONTENEGRO, Antonio Torres. *Labirintos do medo: o comunismo (1950-1964)*. In: MONTENEGRO, Antonio. **História, Metodologia, Memória**. São Paulo: Contexto, 2010. Para o governo dos EUA a pobreza no Nordeste era considerada um dos principais fatores de aproximação dos trabalhadores com o comunismo. Desde a implantação do programa Aliança para o Progresso, o Nordeste tornava-se uma das principais áreas de investimento da América Latina, devido ao entendimento que este era o maior foco de ação comunista na década de 1960. Ver: FICO, Carlos. *O grande irmão: da Operação Brother Sam aos anos de chumbo*. O governo dos Estados Unidos e a ditadura militar brasileira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

O historiador Antonio Montenegro destaca a mobilização da Igreja nos trabalhos de evangelização para combater o comunismo²⁵⁷, ressentida que estava com o afastamento da classe operária. Assim, com a publicação da encíclica “*Rerum Novarum*”, buscava reconquistar os trabalhadores apelando a uma reaproximação da instituição religiosa ao mundo do trabalho. Com o papado de Pio XII, há uma continuidade deste discurso de reconquista dos trabalhadores e uma aliança com estratégias anticomunistas²⁵⁸, situando essas práticas no campo de disputas pelos trabalhadores frente aos avanços do Partido Comunista no mundo.

Por meio de agenciamentos e táticas, a Igreja procurava resgatar esses sujeitos entendidos como fiéis, contrapondo-se ao programa político do PC. São essas estratégias e discursos anticomunistas, reforçados nas práticas de organização dos trabalhadores nos engenhos e usinas da agroindústria açucareira no Nordeste do Brasil, que constituíram o foco de análise deste subitem.

Na década de 1950, foi publicada a encíclica “*Fidei et Donum*”, que incentivava a evangelização em terras africanas e também na América Latina:

Esta questão, gravíssima por certo, já por várias vezes tratada por nossos predecessores, e pela qual nós mesmos, como bem o sabeis, mostramos nosso interesse por intensos esforços, incite todos ao zelo apostólico, como o pede a consciência da fé recebida; que se voltem para as regiões da Europa que abandonaram a religião cristã, ou para as imensas plagas da América do Sul, esmagadas por grandes dificuldades que muito bem conhecemos.²⁵⁹

Além das propostas missionárias com discursos imperialistas e civilizatórios, a encíclica trazia como objetivos o enfrentamento ao espiritismo e ao protestantismo ao lado do combate ao comunismo, que precisava ser enfrentado assim como as doutrinas contrárias à Igreja Católica²⁶⁰. O Papa João XXIII sucedeu a Pio XII e deu continuidade à política sobre a América Latina. De acordo com o historiador Montenegro, essa política é reafirmada com o envio de padres para “os continentes em que há escassez de vocações sacerdotais”²⁶¹ pelas dioceses de diversos países da Europa. A Igreja Católica era percebida como uma das instituições centrais da América Latina, detendo monopólio religioso dentro de uma perspectiva de estabilidade. As mudanças sociais da segunda metade do século XX no continente latino-americano traziam para

²⁵⁷ MONTENEGRO, Antonio. Ligas Camponesas e Sindicatos Rurais em tempo de revolução. In: DELGADO, Lucília de Almeida Neves; FERREIRA, Jorge (Org.). **O Brasil republicano**. O tempo da experiência democrática: da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964. v. 3, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

²⁵⁸ BIAVASCHI, Magda. **O Direito do Trabalho no Brasil**. Op.Cit.

²⁵⁹ Disponível em: https://w2.vatican.va/content/pius-xii/pt/encyclicals/documents/hf_p-xii_enc_21041957_fidei-donum.html. Acesso em: 10 mai. 2018.

²⁶⁰ MONTENEGRO, Antonio. Ligas Camponesas e Sindicatos Rurais em tempo de revolução. Op.Cit.

²⁶¹ Ibidem.

a instituição a necessidade de se mobilizar em relação aos acontecimentos que modificavam o contexto geral em que ela atuava²⁶².

Para o historiador Olivier Compagnon, a Igreja vivia uma crise do catolicismo latino-americano. Desse modo, o Concílio Vaticano II²⁶³, com suas encíclicas tidas como progressistas, tencionava difundir uma renovação da relação entre Igreja e fiéis em todo o continente. Antes disso, teólogos, bispos e outros movimentos já atuavam no sentido de mudar a percepção instituída pelo discurso conservador da Igreja. O concílio e as encíclicas, percebidas como progressistas, não necessariamente inauguravam essa transformação, mas a legitimavam ao institucionalizar e difundir essa nova relação da instituição com o mundo. Vivenciando uma ruptura histórica após mais de quatro séculos de monopólio religioso nas sociedades da América do Sul, a Igreja Católica tinha como objetivo central reconquistar filiações confessionais por meio das chamadas reformas estruturais²⁶⁴. Nesse sentido, o concílio é o documento testemunhal da reação da Igreja às intensas transformações no mundo²⁶⁵.

Essa renovação identificada nos discursos da Igreja também era considerada ideológica com a emergência de correntes de pensamento questionando seu papel no mundo moderno. Tais indagações, segundo Compagnon resultavam em iniciativas de padres brasileiros tomando parte em favor dos trabalhadores do campo e suas organizações nas décadas de 1950 e 1960²⁶⁶.

²⁶² LOAEZA, Soledad. La Iglesia Católica en América Latina en la segunda mitad del siglo XX. In: PALACIOS, Marco (dir.) **Historia general de América Latina**. América Latina desde 1930. Unesco: Paris, 2008, p. 411. Sob a orientação de João XXIII, teve início o Concílio Vaticano II em 1962, buscando discutir esta nova visão da Igreja com a reunião de bispos do mundo inteiro, em que foi enfatizada a missão social da Igreja, motivando maiores responsabilidades entre o papa e os bispos, desenvolvendo a noção de Igreja como o povo de Deus, modificando a liturgia e tornando-a mais acessível. Ver também MAINWARING, Scott. **Igreja Católica e política no Brasil (1916-1985)**. São Paulo: Brasiliense, 2004, p. 62.

²⁶³ COMPAGNON, Olivier. La crise du catholicisme latino-américain. In : **L'Ordinaire des Amériques**, n. 210, 2008.

²⁶⁴ Consoante Soledad Loaeza, o Catolicismo encontrava, na América Latina, um lugar de renovação a partir do qual poderia então se difundir pelo mundo. Desde os anos 1950, o que a Igreja buscava no continente sul-americano era desenvolver estratégias de ajustes destinadas a preservar sua posição de liderança moral e cultural por intermédio de novas alianças sociais e da construção de novos temas para desenvolver em sua ação pastoral. A autora registra o período como de turbulências e contradições para o catolicismo latino-americano. LOAEZA, Soledad. Op.Cit.

²⁶⁵ LOAEZA, Soledad. Op.Cit., p. 419-420. O Concílio Vaticano II foi convocado em 1962 pelo Papa João XXIII e concluído pelo Papa Paulo VI. A grande assembleia ecumênica também identificada como “aggiornamento”, buscava uma adaptação da Igreja Católica ao mundo moderno. Soledad Loaeza destaca que os prelados latino-americanos debruçavam-se sobre as análises sociais e políticas do mundo, produzindo importantes documentos conciliares. Esta tendência é enfatizada pela autora devido a uma influência de jesuítas progressistas que buscavam uma identificação da Igreja com os trabalhadores, introduzindo propostas de grande alcance político e doutrinário.

²⁶⁶ COMPAGNON, Olivier. Le 68 des catholiques latino-américains dans une perspective transatlantique. **Nuevo Mundo Mundos Nuevos**. 2008. p. 20

Além do Concílio Vaticano II, o Papa João XXIII buscou empreender importantes reformas através de encíclicas como a “*Mater et Magistra*” e a “*Pacem in Terris*”. De acordo com Scott Mainwaring, estas encíclicas “desenvolveram uma nova concepção da Igreja, mais em sintonia com o mundo secular moderno” e são entendidas pelo autor como comprometimento com o “destino dos seres humanos na Terra” e com a promoção de justiça social²⁶⁷.

Desde a Encíclica “*Rerum Novarum*” a Igreja chamava a atenção para a responsabilidade com as condições laborais e de vida dos trabalhadores. Com a Encíclica “*Mater et Magistra*”, o Papa João XXIII enfatizava esse retorno da Igreja aos trabalhadores e a especificidade do meio rural:

É-nos grato expressar aqui a nossa complacência àqueles filhos nossos que nas diversas partes do mundo se ocupam em organizações cooperativistas, profissionais e sindicais, tendentes à promoção econômico-social de todos os cultivadores da terra. Apoiamos os autênticos líderes cristãos que militam nos sindicatos, especialmente no meio rural.²⁶⁸

Para o Padre Crespo, pároco da Igreja de Jaboatão²⁶⁹, a encíclica “*Mater et Magistra*” foi “a Carta mais forte, explícita e contundente, incentivando os trabalhadores a se organizarem, com espírito cristão”²⁷⁰.

Dessa forma, a Igreja demonstrava preocupação com a perda de influência nos espaços urbanos e voltava-se, nesse período, para o mundo do trabalho rural²⁷¹. Apelos religiosos recaíam sobre o mundo rural pontuando que a instituição já havia “perdido” os trabalhadores urbanos e não poderia “cometer a loucura de perder também os trabalhadores rurais”²⁷². Tais mobilizações se aproximavam dos problemas sociais do Brasil, e principalmente do Nordeste,

²⁶⁷ MAINWARING, Scott. **Igreja Católica e política no Brasil (1916-1985)**. São Paulo: Brasiliense, 2004, p. 62.

²⁶⁸ João XIII, “*Mater et Magistra*”. In: CRESPO, Enes Paulo. **Comunicação e Libertação**: relato analítico da trajetória de um militante junto a camponeses em Pernambuco (1955-1990). Dissertação em Administração Rural e Comunicação Rural – Universidade Federal Rural de Pernambuco, 2003.

²⁶⁹ O Padre Enes Paulo Crespo foi pároco da Igreja de Jaboatão de 1960 até meados da década de 1970. Discutiremos no tópico a seguir sua participação no movimento sindical da zona canavieira de Pernambuco.

²⁷⁰ CRESPO, Enes Paulo. Op.Cit., p. 42.

²⁷¹ MARIN, Richard. **Dom Helder Câmara, les puissants et les pauvres**. Pour une histoire de l'Église des pauvres dans le Nordeste brésilien (1955-1985). Paris: Les Éditions de l'Atelier, 1995, p. 82-83. Também no início dos anos 1950 surgem mobilizações de juventudes católicas influenciadas por uma experiência francesa com novos engajamentos e tentativas de reorganização nos meios sociais.

²⁷² Relato do Bispo Dom Engelke. In: MARIN, Richard. Op.Cit. As recomendações produziram efeito na CNBB que haveria se lançado numa tentativa de reconquistar o mundo rural. A Confederação teria marcado presença na reunião com líderes governamentais e Juscelino Kubitschek na elaboração de um projeto de desenvolvimento econômico na região Nordeste.

demandando uma necessidade de coordenação conjunta²⁷³. Toma forma, assim, a Conferência Nacional de Bispos do Brasil (CNBB)²⁷⁴, que se insere neste conjunto de transformações²⁷⁵.

O historiador Richard Marin chama a atenção para uma tomada de consciência da Igreja Católica, após pressões dos movimentos sociais, recomendações de Roma e em razão das ações dos governos nesse período, que se focavam na situação do homem no campo, aderindo à pauta de reformas sociais. O final da década de 1950 e o início da década de 1960 constituiriam o marco de uma nova trajetória da Igreja em direção a uma aproximação das camadas populares e, em especial, dos trabalhadores²⁷⁶.

Em outro estudo, o historiador Antonio Montenegro entrevistou cinco padres europeus inseridos no contexto da “*Fidei Dominum*” enviados da Europa ao Brasil para projetos missionários anticomunistas e imperialistas, mas com discursos e práticas progressistas em movimentos de solidariedade e apoio aos trabalhadores pobres²⁷⁷. Esses estudos sobre a relação de setores da Igreja com a organização dos trabalhadores nos leva a questionar as análises que engessaram o estereótipo de “conservadora” e “tutora” de uma Igreja enquanto unidade que procurava esvaziar o papel das Ligas ou do Partido Comunista diante de uma massa de trabalhadores passivos tidos como impossibilitados de forjar entre si práticas de organização sindical²⁷⁸. Entendemos esses atores postos em relação, em movimentos de lutas e disputas que fazem aparecer distintas facetas das suas redes de atuação e acionamentos de dispositivos. Buscamos apreender, nessas emergências, quais as práticas e discursos mobilizados, afastando-

²⁷³ A Igreja Católica na América Latina teria experimentado um intenso processo de renovação, definida como institucional e ideológica. A renovação institucional teria tido lugar com a criação de Conselhos Episcopais Nacionais, como a CNBB, em 1952, com o CELAM, em 1955 e com as diversas universidades católicas que são então fundadas.

²⁷⁴ Em outubro de 1952, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil seria instalada, no Rio de Janeiro, por meio de uma reunião com Núncio Dom Chiarlo, intérprete diplomático do Vaticano, com cardeais de São Paulo e do Rio de Janeiro e 18 arcebispos do Brasil. In: COSTA, Iraneidson Santos. Os bispos nordestinos e a criação da CNBB. **Interações**. Belo Horizonte, v.9, n.15, jan/jun 2014, p. 109

²⁷⁵ A criação da Comissão Permanente tinha o cardeal Dom Carlos Mota como presidente e o arcebispo Dom Hélder Câmara como secretário geral. Desde meados da década de 1940, Dom Hélder Câmara promovia iniciativas que favoreciam a criação de uma conferência nacional. Em 1951, no I Congresso Mundial do Apostolado Leigo, em Roma, Dom Hélder teria conversado com o secretário geral do Vaticano sobre a necessidade de um organismo de coordenação e congregação dos bispos brasileiros.

²⁷⁶ DELGADO, Lucília de Almeida Neves. PASSOS, Mauro. Catolicismo: direitos sociais e direitos humanos (1960-1970). In: FERREIRA, Jorge. DELGADO, Lucília. (orgs.). **O Brasil Republicano**. O tempo da ditadura: regime militar e movimentos sociais em fins do século XX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

²⁷⁷ MONTENEGRO, Antonio Torres. **Travessias**. Padres Europeus no Nordeste do Brasil. (1950-1960). Recife: CEPE, 201, p. 25.

²⁷⁸ Estudos como o de Mauro Koury apresentaram a Igreja Católica como “conservadora que os [trabalhadores] tutelava”. In: KOURY, Mauro. **Práticas instituintes e experiências autoritárias**: o sindicalismo rural na mata pernambucana, 1950-1974. São Carlos: UFSCar, 2010, p. 15.

se das definições limitadoras que nos impedem de acessar as experiências trabalhistas forjadas nesses espaços de reivindicação.

O início da mobilização da Igreja Católica no Nordeste em direção à organização dos trabalhadores rurais se dá em conjunto com as ações iniciadas pelo bispo Eugênio Sales, do Rio Grande do Norte. Em meio à efervescência sociopolítica do Nordeste, o bispo de Natal se destacaria com um catolicismo reformista, acompanhando as novas estratégias da Conferência Nacional dos Bispos. O religioso lançou, em sua diocese, uma primeira campanha de sindicalização rural²⁷⁹. A entidade que organizou foi fundada como uma “associação”, porém tinha objetivos de sindicalizar os trabalhadores do meio rural.

Dom Eugênio Sales fundou o Serviço de Assistência Rural, na década de 1950, enquanto uma organização que executava programas de educação e saúde no campo, e começava as primeiras mobilizações de organização de trabalhadores em sindicatos rurais²⁸⁰. O Serviço de Assistência Rural – SAR, declarava-se livre de quaisquer ligações políticas, contudo demonstrava fortes tendências anticomunistas em seus discursos e produções.

3.4 Pernambuco, Padre Crespo e o Serviço de Orientação Rural

Em Pernambuco, a atuação da Igreja Católica para a fundação de sindicatos rurais na zona canavieira se deu num cenário de disputas com as Ligas Camponesas e o Partido Comunista. Diferente da experiência da Igreja no Rio Grande do Norte, em Pernambuco as condições econômicas, políticas e trabalhistas implicavam entraves à ação dos bispos e padres não encontrados pelo SAR fundado por Dom Eugênio Sales no Rio Grande Norte²⁸¹.

A densidade populacional em Pernambuco era cerca de três vezes maior, com uma agroindústria açucareira que dominava uma quantidade de terras muito superior às regiões do vale onde se produzia açúcar no Rio Grande do Norte. A industrialização em Pernambuco

²⁷⁹ MARIN, Richard. **Dom Helder Câmara, les puissants et les pauvres**. Op.Cit., p. 92.

²⁸⁰ PAGE, Joseph. **A revolução que nunca houve**. Op.Cit.

²⁸¹ PEARSON, Nearle. **Small farmers and rural workers**. Pressure Groups in Brazil. Dissertation, the University of Florida, 1967.

também era mais avançada e a maior rede de transporte e comunicação constituíam condições para emergência de um diferente movimento de sindicalização²⁸².

Alguns padres de Pernambuco haviam conhecido pessoalmente a atuação do SAR no Rio Grande do Norte e haviam retornado para o Estado influenciados pela experiência que visualizaram. Inseridos em um clima de disputa, padres identificados como progressistas e motivados pela encíclica do Papa João XXIII e pela mobilização que o SAR vinha realizando, perceberam a necessidade de uma abordagem mais ativa no meio rural e mais próxima dos trabalhadores na agroindústria açucareira em Pernambuco.

Nesse sentido, levantamos uma série de fontes documentais em arquivos sobre os movimentos sindicais de trabalhadores rurais a partir das quais cruzamos relatos institucionais, depoimentos e análises sobre o período com o intuito de descrever as experiências de fundação desse Serviço de Orientação Rural, apesar das poucas análises detalhadas na historiografia. Este levantamento foi realizado com o objetivo de apreender as práticas de assistência aos conflitos trabalhistas ensejadas nas usinas e engenhos de Pernambuco no contexto do Golpe civil-militar de 1964.

Em julho de 1961, o Padre Crespo reuniu, na paróquia de Jaboatão, 25 padres de seis dioceses do Estado para discutir como a Igreja em Pernambuco poderia debater a situação do homem do campo²⁸³. Padre Crespo era vigário de Jaboatão, um município que mesclava características industriais e agrícolas²⁸⁴. O município possuía uma grande indústria açucareira empregando um alto quantitativo de habitantes da região. Três grandes usinas tinham sua sede em Jaboatão: a Usina Bulhões, a Usina Jaboatão e a Usina Muribeca. Elas ocupavam uma área de mais de 10 mil hectares.

O referido encontro aconteceu na sede da igreja paroquial do Padre Paulo Crespo, entre os dias 17 e 29 de julho de 1961, e teve a presença de sacerdotes de dioceses de Garanhuns, Caruaru, Pesqueira, Afogados da Ingazeira, Nazaré da Mata, Olinda e Recife. Em relatório sobre as motivações da reunião, foi registrado que:

Incentivado por D. Eugênio Sales, Monsenhor Expedito, Pároco de São Paulo do Potengi, no Estado do Rio Grande do Norte e com ajuda de Julieta Calazans, também

²⁸² Em Pernambuco, as Ligas Camponesas e diferentes setores do Partido Comunista já se encontravam envolvidos nas primeiras organizações de trabalhadores rurais.

²⁸³ SORPE. Relatório da Semana de Estudos sobre a situação do nosso camponês. Assinado por Padre Paulo Crespo, 29/07/1961. Arquivo CPDA – UFRRJ.

²⁸⁴ Analisamos no capítulo anterior as condições políticas e econômicas da agroindústria açucareira de Jaboatão.

do SAR, o Padre Paulo Crespo programou um encontro de sacerdotes na Paróquia de Jaboatão, no Colégio da Vila Militar de Socorro, com o objetivo de estudar a situação dos camponeses e tentar soluções para os problemas rurais.²⁸⁵

Com o propósito de resolver os problemas no meio rural de Pernambuco e executar propostas de sindicalização rural, o Padre Crespo fundou o Serviço de Orientação Rural de Pernambuco – Sorpe, registrado em cartório no dia 5 de agosto de 1961²⁸⁶. Em seu Ato Constitutivo, o Sorpe era instituído como uma sociedade civil com ação de “entidade educativa e assistencial” que se propunha a “estabelecer uma estrutura agrária mais humana e mais cristã, pelo sindicalismo, pelo cooperativismo e por outras atividades, inclusive educação de base”²⁸⁷. Sua composição se daria por um Conselho Deliberativo e uma Equipe Executiva, como órgão diretor. No Conselho Deliberativo haveria um representante de cada diocese de Pernambuco com três trabalhadores rurais indicados pelos sindicatos. A “Equipe Executiva”, registrada em cartório no Ato Constitutivo, era composta²⁸⁸ por Padre Paulo Crespo, como Diretor, Judite da Mata Ribeiro, como Diretora, Djalma Augusto de Melo, como Diretor, e Lúcia Nadalete Almeida de Sá Barreto, como Secretária²⁸⁹. A sede do Sorpe era na Rua do Giriquiti, nº 48. Essa sede foi compartilhada com o Movimento de Educação de Base até 1964, e com a Regional NE II da CNBB e a Ação Católica Rural até 1967²⁹⁰.

Os padres de Pernambuco acreditavam que a organização de um movimento trabalhista rural pensado nos quadros da lei poderia se contrapor às forças que Francisco Julião²⁹¹ havia desencadeado no campo do Nordeste. Com esse anseio, começaram a mobilizar a organização dos trabalhadores pela sindicalização rural. Em debate, os religiosos discutiram três programas alternativos para esse movimento de voltar-se aos trabalhadores, que seriam criar:

1. Sociedades de assistência mútua, que ofereceriam serviços médicos e odontológicos, alimentos e roupas.
2. Ligas camponesas patrocinadas pela Igreja para competir com as lideradas por Julião.

²⁸⁵ SORPE. Informações gerais sobre o SORPE. 21/12/1965. P.1. Arquivo CPDA – UFRRJ.

²⁸⁶ 1º Cartório de Títulos, Documentos e Papéis Particulares da Capital do Estado de Pernambuco. SORPE. Ato Constitutivo. 05/08/1961. Arquivo CPDA – UFRRJ.

²⁸⁷ SORPE. Ato Constitutivo. 05/08/1961. Arquivo CPDA – UFRRJ.

²⁸⁸ Ibidem.

²⁸⁹ Em relatório publicado pelo SORPE em dezembro de 1965, também apareciam como membros da equipe executora os bacharéis João Moura Tavares, Antônio Magalhães e Rodolfo Aureliano. Informações gerais sobre o SORPE. 21/12/1965, p. 1. Arquivo CPDA – UFRRJ.

²⁹⁰ Jornal O Grito – ACR. 1967.

²⁹¹ Francisco Julião assessorava juridicamente a Sociedade Agrícola e Pecuária dos Plantadores de Pernambuco – SAPPP, que ficou conhecida como Liga Camponesa. Fundada por um grupo de agricultores do engenho Galiléia, tinha inicialmente o objetivo de arrecadar um fundo de ajuda mútua, mas expandiu suas ações na luta por terra e direitos no campo. Ver PORFÍRIO, Pablo. *Medo, comunismo e revolução*. Op.Cit., p. 23.

3. Sindicatos camponeses que seriam legalmente organizados.²⁹²

A terceira alternativa foi a escolhida. Justificaram que a primeira opção, de constituir sociedades de assistência mútua, ofereceria “apenas um paliativo temporário e não era uma solução real” para os problemas do campo²⁹³. A segunda alternativa, para criar Ligas, era debatida com receio pela possível dificuldade dos trabalhadores em não distinguir as ações da Igreja das ações de Julião. Por isso, chegaram ao consenso de que a terceira alternativa era a mais adequada e através dos “sindicatos camponeses” legitimar-se-iam enquanto “legalmente organizados”.²⁹⁴ O discurso registrado nos documentos de debate do encontro dos padres em Jaboatão sobre os “problemas rurais” indicava então que esses setores da Igreja entendiam que a criação de sindicatos era forma mais efetiva de enfrentar o problema no meio rural.

Para tanto, seria criada uma entidade que empreenderia a organização de sindicatos rurais no estado. Na reunião do dia 26 de julho de 1961, foi produzido um “programa de trabalho” que enumerava as primeiras “démarches” da organização:

- 1) Formar uma equipe coordenadora dos trabalhos.
- 2) Nuclear trabalhadores para, em setembro, fazer um primeiro curso sobre liderança sindical rural.
- 3) Organizar sindicatos rurais.²⁹⁵

No discurso do Padre Crespo, observamos a sinalização para a necessidade de se mobilizar em direção aos trabalhadores rurais em meio a uma efervescência de organizações, como as Ligas e o Partido Comunista, que também estavam buscando a liderança do movimento sindical²⁹⁶. Para ele, as forças políticas em disputa estariam interessadas em usar os trabalhadores para alcançar vantagens pessoais, como a arrecadação do imposto sindical²⁹⁷ e avanços políticos de interesse próprio. Crespo, inserido numa perspectiva anticomunista, os definia como “politicóides” em seu resumo sobre o movimento sindical rural:

Políticos mesquinhos (politicoides), sem nenhum senso de responsabilidade social, procuravam explorar o fenômeno das ligas camponesas para obter vantagens pessoais

²⁹² SORPE. Pequeno Resumo do Movimento Sindical Rural em Pernambuco. 01/10/1964. Arquivo CPDA – UFRRJ.

²⁹³ Ibidem.

²⁹⁴ Ibidem.

²⁹⁵ SORPE. Pequeno Resumo do Movimento Sindical Rural em Pernambuco. 01/10/1964. Arquivo CPDA – UFRRJ.

²⁹⁶ A fundação das Ligas e os sindicatos organizados pelo Partido Comunista são apresentados na discussão do tópico 3.5 – “Disputas pela sindicalização rural na zona canavieira de Pernambuco”.

²⁹⁷ Nota sobre denúncias de enriquecimento, compras, com a arrecadação do imposto sindical por organizações patrocinadas pelo PC. In: PEARSON, Nearle. **Small farmers and rural workers**. Op.Cit.

e não resolver os problemas do camponês sofredor. Como a cana-de-açúcar apanhada entre os rolos de um moinho, eles foram apanhados.²⁹⁸

Apesar de criticar a arrecadação do imposto sindical, Padre Crespo encontrava-se com dificuldade para custear os cursos e o espaço físico da sede do Sorpe²⁹⁹. Em uma palestra a jovens universitários, os organizadores da instituição são questionados sobre seus objetivos e as dificuldades encontradas por eles. Padre Crespo respondeu que as principais dificuldades eram financeiras. A entidade arrecadava recursos de diferentes instituições, mas o recebimento de valores de organizações norte-americanas era sempre questionado no que dizia respeito à ingerência da mobilização trabalhista no Brasil.

Dessa forma, o coordenador do Sorpe declarava ter recusado o recebimento de financiamento para fins diversos, como instalação de programas com médicos em cada sindicato, ou escola por sindicato. Tais programas teriam sido recusados e Crespo afirma que a proposta aceita era de doação e não de intervenção na organização:

Queremos construir alguns centros sociais de trabalhadores onde os trabalhadores permanentemente vão poder se reunir, debater seus problemas, fazer cursos, treinamentos, conforme as suas necessidades. Isto nós só aceitamos se vocês imediatamente derem logo a escritura do terreno, a escritura total de doação do prédio e não tiverem nenhuma ingerência na administração do prédio.³⁰⁰

Os questionamentos sobre os recursos recebidos pelo Sorpe também constituíam pauta de investigação sobre a entidade nos serviços de vigilância da polícia política de Pernambuco. Localizamos nos dossiês do Serviço Nacional de Informação – SNI um documento produzido pelos militares sobre a ação de Crespo no meio rural:

A Federação dos Trabalhadores Rurais ou o Serviço de Orientação Rural de Pernambuco continuam recebendo a tutela nefasta do Padre Crespo que, agindo em proveito próprio, secundado pela Secretária Lucia Sá Barreto, estaria recebendo verbas de origem desconhecida. Supõe-se que sejam algumas dessas verbas de origem

²⁹⁸ SORPE. Pequeno Resumo do Movimento Sindical Rural em Pernambuco. 01/10/1964. Apud: PEARSON, Nearle. Op.Cit.

²⁹⁹ Arquivo CPDA – Informações Gerais sobre o SORPE. 21/12/1965, p. 3.

³⁰⁰ O Iadesil teria concordado com a proposta do padre e com este recurso o SORPE teria construído os Centros de Trabalhadores Rurais em Carpina, Ribeirão e Garanhuns. O Padre reforça que, apesar de manter o acordo, o Iadesil não teria feito nenhuma interferência, enfatizando que “até hoje esses centros continuam nas mãos da Federação, como uma escola permanente de debate, de liderança dos grandes problemas da classe aqui em nosso estado”. CRESPO, Enes Paulo. Paulo Crespo (depoimento, 1978). Rio de Janeiro, CPDOC, 1990. 46 p. dat., p. 12.

americana, distribuídas com a finalidade específica de ajuda aos trabalhadores da indústria do açúcar³⁰¹.

Crespo tentava justificar os recursos recebidos como a única maneira de a entidade contribuir para a sindicalização rural.³⁰² Assim, mediante financiamentos provenientes de diferentes fontes, o Sorpe mobilizava recursos e estratégias para encontrar lideranças camponesas e treiná-las no sindicalismo cristão. Os líderes escolhidos seriam preparados para organizar sindicatos que seguissem as suas orientações na pretensão de fugir dos conflitos diretos entre trabalhadores e proprietários rurais, buscando mediar as relações no campo pensadas a partir da reivindicação e do cumprimento dos direitos trabalhistas:

[...] os novos sindicatos procurariam uma solução harmoniosa para as diferenças existentes entre os camponeses e os donos de terra, e entre os trabalhadores do açúcar e os usineiros, como uma alternativa preferível ao conflito de classe. Eles também encorajariam, como meio de melhorar a situação do camponês, a formação de cooperativas, assim como o fornecimento de serviços legais e outros necessários.³⁰³

O Sorpe, então, estabeleceu equipes organizacionais nas dioceses do estado e realizava cursos de treinamento de lideranças nas igrejas paroquiais ou escolas próximas. Em depoimento, Lúcia de Sá, ex-secretária da instituição, conta sobre os cursos que ministrou pelas dioceses, confeccionando materiais que visavam práticas de alfabetização com noções sobre o

³⁰¹ SNI. Informe nº 136/Zonaer 2. 01/07/1966. Arquivo Nacional – Memórias Reveladas. Acervos dos Órgãos de Informação do Regime Militar. O padre confirmava em suas entrevistas o convênio com a Liga de Cooperativas Americanas – CLUSA com a “finalidade de fomentar, fundar e assessorar cooperativas mistas de trabalhadores rurais, como fortalecimento do movimento sindical rural”. Crespo buscava reforçar que o relacionamento do SORPE era com o Instituto Americano para o Desenvolvimento do Sindicalismo Livre – IADESIL, relação descrita como “legalmente reconhecida no país” em captação de recursos para construção de centros sociais de trabalhadores. Arquivo CPDA – Informações Gerais sobre o SORPE. 21/12/1965, p. 3. As análises das relações do SORPE com o sindicalismo norte-americano ultrapassam os limites pretendidos no estudo da nossa tese e abrem perspectivas sobre a necessidade de pesquisas que se debrucem com profundidade sobre este tema. Alguns estudos indicam que agentes da CIA trabalhavam como técnicos na CLUSA – Liga Cooperativa, assim, infere-se que estes poderiam ter tido contato com o Sorpe através de pagamento de salários, compra de materiais de escritório e locação de espaços físicos. Em estudos sobre movimentos conspiratórios contra o governo democrático de João Goulart, René Dreifuss expõe discussões sobre institutos e movimentos que se aliaram para destituir o governo vigente, como exemplificam as forças do IPES e do IBAD. Esses estudos destacam a influência dos EUA no movimento golpista de 1964, apresentando o SORPE a partir de uma perspectiva homogeneizadora como oposição aos comunistas e, desse modo, enquadrando-o como conspirador no cenário do golpe civil-militar. Ver: DREIFUSS, René. **1964. A conquista do Estado. Ação política, Poder e Golpe de Classe**. Petrópolis: Vozes, 2006.; PAGE, Joseph. **A revolução que nunca houve**. O Nordeste do Brasil 1955-1964. Rio de Janeiro: Record, 1989.

³⁰² Assim afirma o Padre Crespo em entrevista ao CPDOC sobre o recebimento de recursos de juizes, desembargadores e empresários, quando questionado sobre os financiamentos do SORPE em entrevista realizada no contexto da pesquisa “Trajetória e Desempenho das Elites Políticas Brasileiras”, parte integrante do projeto institucional do Programa de História Oral do CPDOC, em vigência desde sua criação, em 1975.

³⁰³ PAGE, Joseph. **A revolução que nunca houve**. Op.Cit., p. 185.

mundo do trabalho³⁰⁴. Os cursos, na verdade, eram articulados pelo Sorpe e realizados nos espaços físicos das dioceses. Os materiais eram organizados para apresentar de forma simples, aos camponeses com baixa escolaridade ou semialfabetizados, as seguintes temáticas: “Dignidade do homem”, “Doutrina Social da Igreja”, desdobrando em citações simples das Encíclicas “*Mater et Magistra*” e “*Rerum Novarum*”, tópicos da “História do Brasil”, estudos sobre a “Legislação de Trabalho Rural no Brasil”, “Gestão das relações de trabalho” e “Organização e Liderança do Sindicato”³⁰⁵. Alguns cursos traziam temas mais complexos com títulos como “Filosofias comparativas” com discussões sobre “capitalismo neoliberal” e “comunismo”³⁰⁶. Em entrevista ao jornal *Última Hora*, Crespo questionava a noção de democracia utilizada pelo comunismo e denunciava que a situação de miséria em que se encontrava o homem do campo era apreendida como uma “tentação que arrasta as massas para os caminhos do comunismo”³⁰⁷. Neste sentido, observamos como as discussões sobre o comunismo ensejadas pelos espaços de formação sindical do Sorpe eram desde o início marcadas pelas táticas anticomunistas em que se encontravam os debates da Igreja Católica e no campo de disputas que a entidade sindical enfrentava as Ligas e o Partido Comunista.

Ao descrever como era o formato das reuniões, a secretária do Sorpe relatou que a elaboração dos materiais era feita para compreensão simples e com o objetivo de motivar debates. As equipes deveriam reunir os camponeses nas dioceses e trabalhar com imagens que suscitasse discussões práticas sobre a vida no campo com uma linguagem simples relacionada ao cotidiano desses trabalhadores rurais. A exemplo da ministração de um desses cursos, Lúcia se lembrou de uma ilustração utilizada com os camponeses que mostrava um muro. A partir dela, relata ter incitado o debate sobre quem seria aquele muro que impedia a visão ou o acesso a uma vida mais digna³⁰⁸.

A produção desses materiais e a forma como os cursos eram ofertados demonstravam as táticas da entidade para orientar os novos sindicatos rurais a atenuar os enfrentamentos no campo. Em seus relatórios o Sorpe definia que os sindicatos rurais e centros sociais seriam os instrumentos de trabalho e os seminários, cursos, treinamentos e reuniões constituíam os meios

³⁰⁴ Depoimento Lúcia de Sá Barreto. Fevereiro de 2018. A advogada e ex-secretária do SORPE e da Federação não se sentiu à vontade para conceder uma entrevista gravada, mas aceitou conversar sobre as experiências no movimento sindical rural de Pernambuco, nos permitindo registrar suas lembranças em nossa pesquisa.

³⁰⁵ PEARSON, Nearle. **Small farmers and rural workers**. Op.Cit., p. 161.

³⁰⁶ SORPE. Relatório dos trabalhos do Sorpe em 1966. Arquivo CPDA UFRRJ.

³⁰⁷ *Última Hora* - PE 10/02/1962 P.10 – “Padre Crespo: Nenhuma força poderá deter libertação do homem do campo”.

³⁰⁸ Depoimento Lúcia de Sá Barreto. Fevereiro de 2018.

para a formação e conscientização de uma liderança rural pretendida através de métodos definidos como:

Rápida explanação do assunto que vai ser estudado; painéis; estudos em grupo com um dirigente e um relator (escolhido pelo próprio grupo); conclusões na assembléia do que foi estudado em grupo, aproveitando o máximo das ideias dos participantes³⁰⁹.

Por intermédio do que definiam como conscientização, orientavam os trabalhadores a procurar seus direitos e entender as leis, desencorajando atitudes de conflito através da força física. Essas práticas estavam relacionadas ao interesse do Sorpe em afastar a organização dos trabalhadores rurais de outras lideranças, como a do Partido Comunista ou a das Ligas na zona canavieira. Apesar da pretensão em se distanciar das práticas das Ligas, os setores da Igreja que se engajavam na sindicalização rural eram por vezes percebidos e lidos pelos proprietários rurais como aliados e iguais agitadores: “Do ponto de vista do senhor de engenho, a Igreja transformou-se num aliado de Francisco Julião e os padres de toda zona da mata já não são mais do que perigosos agitadores que escondem na batina seus instintos incendiários”³¹⁰. A Igreja enfrentava assim a reação violenta dos senhores de engenho e usineiros da agroindústria açucareira que empreendiam estratégias de ameaças e espancamento de trabalhadores sindicalizados, além de “rasgar a carteira [de sindicato], denunciar ao delegado de Polícia local planos de agitação e, na maioria dos casos, despedir, sumariamente, o elemento sindicalizado para não dar mau exemplo aos outros”³¹¹. Todavia, a tática adotada pelos setores coordenados pelo Sorpe era enfrentar a classe patronal através dos dispositivos jurídicos. Assim, localizamos o caso do trabalhador rural que foi demitido pelo senhor de engenho por sua condição de associado ao sindicato:

No Engenho Mulatas, a reação do seu proprietário contra um camponês sindicalizado foi a seguinte: mandou chamar o trabalhador, certificou-se de que ele possuía a “carteira” e deu-lhe sumariamente a ordem de despejo, sugerindo, ironicamente, que ele levasse as árvores que plantou, a casa e as plantações. Como o homem reagisse, seu Zuza, o senhor de engenho, levou o caso para o juiz do município. No dia da audiência, que seria também o do despejo, apareceu no fórum um advogado do sindicato, deixando juiz e latifundiário em pânico. O camponês foi indenizado e o prestígio do sindicato espalhou-se imediatamente na zona tornando impraticável reação em contrário³¹².

³⁰⁹ SORPE. Relatório dos trabalhos do Sorpe em 1966. Arquivo CPDA UFRRJ.

³¹⁰ Última Hora - PE P.9 – 18/11/1962 – “Igreja entrou na briga contra o latifúndio em Pernambuco. Sindicalização enfrenta terror”.

³¹¹ Última Hora - PE P.9 – 18/11/1962 – “Igreja entrou na briga contra o latifúndio em Pernambuco. Sindicalização enfrenta terror”.

³¹² Última Hora - PE P.9 – 18/11/1962 – “O Advogado”.

O título do tópico na matéria que noticiava o caso já era sugestivo: “O Advogado”. Este caso reforçava o discurso do Sorpe sobre o não enfrentamento através do conflito da força física com os proprietários rurais. O elemento surpresa da assistência jurídica do sindicato no caso levado à Justiça constituiu um ganho para o trabalhador rural e para a sua organização de classe que poderia enfrentar os usineiros e senhores de engenho a partir do caminho da legislação que se instituía naquele cenário³¹³.

No relato de um camponês sobre os cursos ofertados nas dioceses, é possível observar essas características da formação de lideranças sindicais do Sorpe:

Fui catequista por vinte anos quando o Mater et Magistra do Papa João apareceu. O padre me falou sobre sindicatos e eu fui a um curso para líderes. Os padres então explicaram o sindicalismo em termos básicos, afirmando que a lei permitia que a organização de grupos ocupacionais promovesse seus interesses profissionais e de classe, que o sindicato forneceria o caminho para pressionar pela aplicação da lei e exigir justiça, e que o sindicato na defesa dos direitos dos camponeses, promoveria a paz e a harmonia social, em oposição à guerra de classes. [...] Não sabíamos o que era um sindicato antes que o padre nos dissesse, mas quando ele nos contou, sabíamos que era isso que queríamos.³¹⁴

A formação que o Sorpe ministrava através de seus cursos questionava a percepção de sindicatos disseminada no meio rural por outras forças políticas, como a versão das Ligas. Quando se situava em “oposição à guerra de classes”, fazia uma referência tácita à estratégia adotada por Julião na luta pela liderança do meio rural. O Sorpe escolheu se posicionar do lado do uso da lei, pensando o sindicato como um “caminho para pressionar pela aplicação da lei e exigir justiça”³¹⁵. Contudo, a opção por essa via não era uma prerrogativa exclusiva do Serviço de Orientação Rural. Dissidências do Partido Comunista já vinham, desde a Declaração de Março de 1958, refutando ideias defendidas anteriormente como opção pela luta armada³¹⁶. Segundo o historiador Pablo Porfírio:

Dentre essas resoluções dos comunistas, destacava-se a de que deixaria de defender o enfrentamento violento, a revolução armada, e passaria a valorizar os meios constitucionais, através do qual se conseguiria as transformações sociais necessárias

³¹³ O relato deste caso se deu anteriormente a instalação das Juntas de Conciliação e Julgamento na Zona da Mata enquanto instâncias iniciais da Justiça Trabalhista.

³¹⁴ Depoimento de um camponês a Mary Wilke. Ver WIKIE, Mary. Relatório sobre os sindicatos rurais em Pernambuco. Centro Latino Americano de Pesquisa em Ciências Sociais. Rio de Janeiro, 1964, p. 8.

³¹⁵ Ibidem.

³¹⁶ PORFÍRIO, Pablo. **Medo, comunismo e revolução**. Op.Cit., p. 99.

para o Brasil. Essas seriam alcançadas, notadamente, por meio das disputas eleitorais e da valorização das instituições políticas.³¹⁷

Neste cenário de disputa pela fundação de sindicatos de trabalhadores rurais, os primeiros sindicatos ligados ao Sorpe foram os de Panelas, Vitória de Santo Antão, Limoeiro, Nazaré da Mata e Jaboatão. A fundação dessas entidades era seguida de festas e comemorações³¹⁸. Os proprietários rurais chegavam a preferir e declarar que a formação dos sindicatos afastava os trabalhadores das mobilizações que as Ligas vinham realizando no campo. Contudo, ao passo que a sindicalização rural ia se consolidando, Padre Crespo relata que eles iam alterando a percepção sobre o movimento ao afirmarem que “o sindicato [era] uma desgraça pior do que as Ligas”³¹⁹. Sob a orientação do Sorpe, essas instituições funcionavam inicialmente em sacristias de igrejas e, com o tempo, foram alugando e comprando suas próprias sedes³²⁰.

3.5 Disputas pela sindicalização rural na zona canavieira de Pernambuco

O Decreto n. 7.038, de 1944, aprovou a Lei de Sindicalização Rural. Entretanto, apesar de abrir uma possibilidade legal de organização dos trabalhadores rurais, esta legislação não chegou a ser implementada devido à grande resistência dos proprietários rurais³²¹. Diante da ausência de legislação trabalhista própria para o meio rural³²² e de instância judicial trabalhista que acolhesse as demandas do campo³²³ e, por outro lado, a em razão da resistência e violenta repressão patronal, emergiram diferentes forças políticas disputando a sindicalização rural em Pernambuco.

Na rede de disputas em que o Sorpe estava se inserindo para formar lideranças sindicais para o meio rural em Pernambuco, uma série de obstáculos foi encontrada para conseguir

³¹⁷ Ibidem, p. 100.

³¹⁸ ABREU E LIMA, Maria do Socorro. **Construindo o sindicalismo rural: lutas, partidos, projetos**. Recife: Ed. UFPE/Oito de Março, 2005, p. 44.

³¹⁹ Ver CALLADO, Antonio. **Tempos de Arraes**. Rio de Janeiro: José Alvaro, 1964.

³²⁰ Segundo Pearson, após as eleições para governador em 1962, Miguel Arraes de Alencar teria se juntado com o Presidente Goulart, com duas facções do Partido Comunista e com as Ligas, num acordo tácito, se não formal, de destruir a influência do SORPE nos sindicatos de Pernambuco.

³²¹ ROGERS, Thomas. **As feridas mais profundas: uma história do trabalho e do ambiente do açúcar no Nordeste do Brasil**. São Paulo: Editora Unesp, 2017, p. 194.

³²² O Estatuto do Trabalhador Rural foi aprovado em março de 1963, conforme discutimos no primeiro tópico deste capítulo. Ver 2.1 “Legislações trabalhistas e sindicalização rural em debate”.

³²³ As Juntas de Conciliação e Julgamento que atendiam as regiões da agroindústria açucareira foram instaladas a partir de 1962. Ver MONTENEGRO, Antonio Torres. GUIMARÃES NETO, Regina Beatriz. Op.Cit., p. 19-20.

reconhecimento dos sindicatos que estavam sendo formados. A organização de trabalhadores na zona canavieira de Pernambuco chamava a atenção de setores políticos nacionais desde as décadas de 1940 e 1950. Com o retorno à legalidade, o Partido Comunista buscou organizar os primeiros sindicatos e ligas no meio rural, tentando estabelecer alianças com os trabalhadores urbanos³²⁴. As primeiras Ligas Camponesas teriam seus antecedentes históricos em 1945, sob a organização do Partido Comunista³²⁵. Elas adotaram uma forma jurídica de associação para contornar as dificuldades de caráter político e burocrático que enfrentavam nas limitações de criação de sindicatos rurais³²⁶.

Em 1954, havia apenas um sindicato registrado na região da Zona da Mata de Pernambuco. Até 1955, o Ministério do Trabalho só havia reconhecido cinco sindicatos rurais em todo o país³²⁷: o Sindicato Rural de Campos, o Sindicato Rural da Usina de Barreiros, dois sindicatos em São Paulo e um na Bahia. Em 1957, foi fundado, em Pernambuco o Sindicato de Água Preta que abrangia 21 municípios³²⁸.

Em 1955, foi criada a Sociedade Agrícola e Pecuária dos Plantadores de Pernambuco – SAPP³²⁹, no Engenho Galiléia³³⁰. A imprensa passou a nomear a SAPP de Ligas Camponesas

³²⁴ ROGERS, Thomas. **As feridas mais profundas**. Op.Cit., p. 195.

³²⁵ As Ligas fundadas pelo Partido Comunista esbarravam na resistência dos grandes proprietários. A maior parte dessas entidades foi desarticulada e extinta com a cassação do Partido Comunista em 1947, sofrendo repressão pelas polícias privadas dos grandes proprietários de terra. Estas Ligas teriam um breve espaço de existência, consoante Fernando de Azevedo: “neste curto período de vida, elas não conseguiram criar uma base de massa, nem projetar nenhum líder camponês de expressão nacional, regional ou mesmo local”. Ver AZEVEDO, Fernando. **As Ligas Camponesas**. Op.Cit.

³²⁶ Para Bernadete Aued, os até então “silenciosos nordestinos” teriam começado a se mostrar “reivindicativos” na cena pública nacional e internacional nesse período. Ver AUED, Bernadete Wrublesvski. **A vitória dos vencidos: Partido Comunista Brasileiro e Ligas Camponesas 1955-1964**. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1986, p. 13-14. A concepção de “reivindicativo” discutida pela autora se insere no cenário político da segunda metade do século XX, com resgate de experiências combativas destacado desde os tempos coloniais. Ver AQUINO, R. MENDES, F. BOUCINHAS, A. **Pernambuco em chamas: revoltas e revoluções em Pernambuco**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco. Ed. Massangana, 2009.

³²⁷ O Sindicato Rural de Campos é registrado como o mais antigo do país, reconhecido em 1933. O Sindicato Rural da Usina de Barreiros foi reconhecido em 1954. In: PEARSON, Nearle. **Small farmers and rural workers**. Op.Cit.

³²⁸ Segundo Maria do Socorro Abreu e Lima, o Sindicato de Água Preta, depois identificado como Sindicato de Palmares, sob influência do Partido Comunista, teria arregimentado mais de 45 mil sócios. Ver: ABREU E LIMA, Maria do Socorro. **Construindo o sindicalismo rural: lutas, partidos, projetos**. Recife: Ed. UFPE/Oito de Março, 2005.

³²⁹ Um grupo de agricultores do engenho Galiléia fundou a sociedade com objetivo de arrecadar um fundo de ajuda mútua para pagar enterros e auxiliar as famílias em momentos de necessidade. Nas ocasiões de falecimento, os agricultores precisavam apelar à prefeitura que cedia um caixão coletivo que precisava ser devolvido logo após o sepultamento. Ver PORFÍRIO, Pablo. **Medo, comunismo e revolução: Pernambuco (1959-1964)**. Recife: Ed. Universitária, UFPE, 2009, p. 23.

³³⁰ O engenho Galiléia está situado na cidade de Vitória de Santo Antão, a aproximadamente 50 km do Recife. Ver: MONTENEGRO, Antonio. Op.Cit. O engenho Galiléia era definido como um “engenho de fogo morto”, arrendado a aproximadamente 140 famílias que ocupavam uns 500 hectares de terra. Os moradores de Galiléia pagavam ao

em referência às antigas Ligas organizadas pelo Partido Comunista em uma estratégia de associá-la às organizações comunistas como forma de colocar a opinião pública contra a SAPPP³³¹. Desde o início dos anos 1950, o Partido Comunista tentava rearticular os contatos no campo e recriar as antigas Ligas sob novas denominações³³². No entanto, a expressão é apropriada pela Sociedade Agrícola e novas Ligas, orientadas pela SAPPP, são fundadas e expandidas pelo Nordeste³³³.

Em busca de respaldo jurídico e político fora do engenho³³⁴, os trabalhadores da Galiléia pediram ajuda ao deputado e advogado Francisco Julião, que aceitou assessorá-los juridicamente na defesa de seus interesses, formulando um estatuto para a SAPPP, registrando-a como uma associação civil e entrando em cena como seu advogado³³⁵.

Criadas como entidades associativas, as Ligas vão assumir o lugar que era impedido às iniciativas sindicais de mobilizar o trabalhador na relação capital/trabalho no meio rural, devido ao nível de controle político dos proprietários rurais de usinas e engenhos em Pernambuco. Segundo o historiador Antonio Montenegro, o Ministério do Trabalho era pressionado pela Confederação Rural Brasileira para impedir:

qualquer iniciativa que possibilit[ass]e estender os direitos trabalhistas já alcançados nos centros urbanos ao meio rural. A sindicalização rural, embora prevista pela Consolidação das Leis Trabalhistas, compatível com os termos da Constituição de 1946 e anunciada como meta de diversos governos, é barrada pela pressão do bloco agrário.³³⁶

dono do engenho uma renda da terra em forma de aluguel anual, o foro. Ver AZEVEDO, Fernando. **As Ligas Camponesas**. Op.Cit.

³³¹ Sobre a influência comunista, Fernando de Azevedo aponta, em *As Ligas Camponesas*, que a formação e constituição da primeira diretoria da SAPPP contava com militantes das antigas associações rurais da década de 1940, como Paulo Travassos (depois Zezé da Galiléia) como presidente, Osvaldo Lisboa, Severino de Souza e Romildo José, como secretários e José dos Prazeres registrado como diretor social. AZEVEDO, Fernando. Op.Cit. Esta influência do Partido Comunista também é discutida na versão sobre as origens das Ligas feita por Bernadet Aued (1986), apresentando recorte para Sapé e a ação na Paraíba.

³³² AUED, Bernadete. Op.Cit.

³³³ Ibidem.

³³⁴ Com a criação da Sociedade e tentando evitar represálias, os trabalhadores de Galiléia convidaram o proprietário do engenho para ocupar o cargo de presidente honorífico da SAPPP. Apesar de ter inicialmente aceitado, ele acabou recusando o cargo e ordenou a dissolução da Sociedade, “ameaçando por meio de represálias policiais, aumento do foro anual e expulsão em massa dos foreiros”. O senhor de engenho recorreu à Justiça para conseguir a reintegração de posse tentando intimidar as articulações da SAPPP e suas possibilidades efetivas de resistência. Ver AZEVEDO, Fernando. Op.Cit.

³³⁵ Julião também formou um comitê interpartidário com deputados do PSB, UDN, PDT, PST e PCB, que iria compor o Conselho Regional da SAPPP, denunciando a situação do Engenho Galiléia nas tribunas da Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE e na imprensa, tentando impedir que a repressão se intensificasse no engenho. Com isso, já na década de 1950, os trabalhadores conseguiam ampliar as possibilidades e os espaços de luta, amplificando a resistência e trazendo à tona a repressão na imprensa e nos espaços legislativos.

³³⁶ MONTENEGRO, Antonio. Op.Cit., p. 253-254.

Ainda em 1955, as Ligas organizaram o 1º Congresso de Camponeses de Pernambuco, que reuniu aproximadamente 3 mil trabalhadores rurais³³⁷. O encontro terminou com uma passeata pelas ruas de Recife. A organização teve ampla cobertura na imprensa local, dando maior visibilidade às mobilizações dos trabalhadores rurais por melhores condições de vida.

A mobilização dos trabalhadores rurais cresceu nos anos 1960 e outros setores da sociedade entraram na disputa pela liderança desse movimento³³⁸. Em 1961, seis novos sindicatos foram registrados em Pernambuco, quatro na Zona da Mata e dois no Agreste³³⁹. Além da Igreja Católica, o Estado também se aproximou da organização das relações de trabalho no campo. Em 1962, o Governo Federal promulgou portarias que regulamentavam a organização do trabalho rural, como a Portaria 209-A, em 25 de junho, que disciplinava o enquadramento sindical rural³⁴⁰. A gestão do Ministro do Trabalho, Franco Montoro, durante o Governo João Goulart, possibilitou uma maior intervenção do Estado nos movimentos de trabalhadores rurais³⁴¹. A Comissão de Enquadramento Sindical do Ministério do Trabalho, por recomendação de Montoro, examinava os problemas do reconhecimento dos sindicatos rurais solicitando a elaboração de portarias ministeriais que disciplinassem a organização e o funcionamento dos STRs³⁴².

Em maio de 1962, Franco Montoro promoveu uma ação ousada ao reconhecer a legalidade de cinco grupos sindicais rurais em Pernambuco, dentre eles o STR de Vitória de Santo Antão³⁴³. Logo após a emissão de reconhecimentos dos sindicatos rurais, Montoro

³³⁷ Nesse congresso a SAPPP, que originalmente era uma associação com atuação apenas no Engenho Galiléia, foi transformada em uma associação estadual e ampliou suas possibilidades de atuação em diversos municípios. O Congresso Camponês foi importante para consolidar a organização das Ligas Camponesas como um movimento do campo em Pernambuco estruturando organicamente seu suporte jurídico e político-parlamentar. Ver PORFÍRIO, Pablo. **Medo, comunismo e revolução**. Op.Cit.

³³⁸ As Ligas utilizavam o Código Civil, que permitia a organização autônoma dos camponeses, mas não a formação de sindicatos rurais.

³³⁹ Ver: ABREU E LIMA., Maria do Socorro. **Construindo o sindicalismo rural**. Op. Cit.

³⁴⁰ Portaria 209-A 25/06/1962.

³⁴¹ Ver COSTA, Luiz Flavio de Carvalho; MARINHO, Ricardo José de Azevedo. A formação do moderno sindicalismo dos trabalhadores rurais no Brasil. In: **Mundo rural brasileiro: ensaios interdisciplinares cultura**. São Paulo: Brasilienses, 1994, (Obras Escolhidas; Vol.1.).

³⁴² Ibidem, p. 129.

³⁴³ Em seguida, Montoro renuncia ao cargo de Ministro do Trabalho. Ver: Jornal do Brasil 18/05/62 – Carta de Princípios.

renunciou ao cargo de Ministro do Trabalho deixando, no final de sua gestão, 14 sindicatos registrados em Pernambuco³⁴⁴.

Com o redirecionamento do associativismo rural pelas portarias ministeriais, modificavam-se os parâmetros da organização sindical no campo. Luiz Flavio Costa e Ricardo Marinho defendem que, a partir dessas medidas,

um grande número de sindicatos fundados passou a ser reconhecido oficialmente. Pelas novas portarias, as associações civis deixaram de existir, pois os não-assalariados passaram também a ter o direito de se organizarem em sindicatos, ganhando, assim, um instrumento político do qual estiveram até então privados.³⁴⁵

Nesse contexto de reconhecimento de sindicatos rurais organizados pelo Sorpe, foi reconhecida em outubro de 1962 a Federação dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco – sob a sigla FTRP. A fundação desta entidade estava relacionada à conclusão do Congresso de Lavradores e Trabalhadores Rurais do Norte e Nordeste do Brasil ocorrida em maio de 1962³⁴⁶. O evento havia sido organizado pelos sindicatos sob orientação da Igreja e teria contado com a participação de 2 mil trabalhadores rurais, propondo a defesa do sindicalismo rural, da reforma agrária e da organização dos trabalhadores no campo. Ainda no mesmo ano, a Federação de Pernambuco contava inicialmente com a participação de cinco sindicatos rurais no estado: o de STR de Caruaru, de Lajedo, de Timbaúba, de Limoeiro e de Vitória de Santo Antão. Em fevereiro de 1963, já registrava dezenove sindicatos rurais filiados, ampliando, assim, a representatividade trabalhista no campo³⁴⁷.

Em contrapartida, em abril de 1963, repercussões das denúncias dos grupos liderados por setores da Igreja sobre os atrasos de certificação dos sindicatos formados pelo Sorpe alcançavam veiculação internacional³⁴⁸. O jornal *New York Times* registrava a competição entre

³⁴⁴ Fonte: DRT Apud. ABREU E LIMA, Maria do Socorro. Construindo o sindicalismo rural: lutas, partidos, projetos. Recife: Ed. UFPE/Oito de Março, 2005.

³⁴⁵ Ibidem.

³⁴⁶ Congresso de Lavradores e Trabalhadores Rurais do Norte e Nordeste – Maio/62. Ver: SIGAUD, Lygia. Congressos Camponeses (1953-1964). In: **Reforma Agrária**. 11(6), p.3-8. nov.-dez., 1981.

³⁴⁷ A historiadora Maria Socorro Abreu e Lima aponta que os sindicatos das Ligas e os do PCB eram autônomos em relação à Federação, apesar de destacar que na grande greve dos canavieiros de novembro de 1963 ocorreu uma atuação unificada das entidades sindicais. ABREU E LIMA, Maria do Socorro. **Construindo o sindicalismo rural**. Op.Cit.

³⁴⁸ NYT 30/04/1963 – “Unions compete in Rural Brazil”.

os sindicatos pelo meio rural no Brasil: “uma corrida para organizar os trabalhadores rurais está sendo disputada por católicos romanos e sindicalistas de orientação comunista”³⁴⁹.

O controle da Federação seria alvo de intensas disputas entre o Sorpe e setores do Partido Comunista. Para o historiador Thomas Rogers, essa era uma batalha definida pelas condições ambientais, pois Gregório Bezerra, do PC, arregimentava uma série de municípios da Mata Sul em torno do STR de Palmares, enquanto o Padre Crespo, do Sorpe, reunia sindicatos na Mata Centro e Mata Norte³⁵⁰. Entretanto, os estudos de Nearle Pearson sobre a distribuição de sindicatos na zona canavieira demonstram que as lideranças nesses limites geográficos não eram definidas assim de forma tão fixa. Sindicatos de Trabalhadores Rurais situados ao sul, como Amaraji, eram liderados pelo Sorpe e outros, como Rio Formoso e Serinhaém, estavam filiados à Federação e ao Sorpe, mas se encontravam em “captura” pelo PCB e “recaptura” pela Federação, num ambiente de intensa disputa política e não necessariamente ambiental como enfatizou Rogers³⁵¹.

Apesar de o Ministério do Trabalho declarar que a sindicalização rural era pauta “de maior urgência”, o novo ministro Almino Afonso demonstrava receio em reconhecer Federações de lideranças da Igreja no Nordeste. O reconhecimento de três delas possibilitaria a formação de uma Confederação Nacional, a qual o Governo parecia temer que fosse controlada por setores da Igreja.

Todavia, em resposta à pressão, ainda em abril de 1963, o ministro Afonso emitiu certificados para cinco sindicatos rurais de Pernambuco liderados pelo Sorpe: Jaboatão, Moreno, Quipapá, Cabo e São Lourenço da Mata. Até esse momento, portanto, os principais sindicatos da agroindústria açucareira aliados à Federação e ao Sorpe eram: Vitória de Santo Antão, Escada, Ipojuca São Lourenço da Mata, Jaboatão, Amaraji, Moreno, Cabo e Glória do Goitá³⁵².

Para Fernando de Azevedo, acontecia um deslocamento de lideranças das Ligas e seu isolamento político em relação aos trabalhadores³⁵³, pois o Ministério do Trabalho liberava

³⁴⁹ Tradução de Thomas Rogers. In: ROGERS, Thomas. **As feridas mais profundas: uma história do trabalho e do ambiente do açúcar no Nordeste do Brasil**. São Paulo: Editora Unesp, 2017, p. 205-206.

³⁵⁰ Ibidem.

³⁵¹ PEARSON, Nearle. **Small farmers and rural workers**. Op.Cit.

³⁵² Ibidem.

³⁵³ As Ligas, apesar de não enfatizarem as questões trabalhistas em prol da luta pela terra, faziam-se presentes na organização de trabalhadores e em algumas lideranças sindicais como em Rio Formoso, Timbaúba, Goiana.

cartas sindicais prioritariamente a setores do PCB³⁵⁴ e, por pressão, a alguns segmentos da Igreja³⁵⁵. Azevedo acredita numa reorientação do movimento social no campo no início dos anos 1960, dos “conflitos em torno da posse da terra” para as “reivindicações de caráter trabalhista sindical”³⁵⁶. Contudo, percebemos que a pauta de conflitos em relação à terra continuava a ser demandada nas redes de disputas sindicais, ao lado da impetração de ações judiciais trabalhistas, como a campanha pela “lei do sítio” tão presente nos discursos do Serviço de Orientação Rural.

Esse processo de reconhecimento dos sindicatos rurais contabilizou o registro de 59 novas entidades pelo Ministério do Trabalho em meados do ano de 1962. Até novembro, um total de 82 sindicatos foi reconhecido. Dos 82, 38 eram sindicatos rurais com base territorial em municípios do Nordeste. Em abril de 1963, um novo surto de reconhecimentos de sindicatos se inicia e até outubro do presente ano, 131 sindicatos rurais são reconhecidos. Luiz Costa e Flavio Marinho pontuam que o ano de 1963 terminava como “um ano em que a organização dos trabalhadores agrícolas havia avançado de forma inusitada, com centenas de sindicatos rurais espalhados por todo o País”³⁵⁷. Além disso, ainda nesse período, foi fundada a Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura – CONTAG.³⁵⁸

No plano do executivo estadual em Pernambuco, Miguel Arraes foi eleito pelo Partido Social Trabalhista (PST) com uma pequena margem de diferença contra seu oponente, João Cleofas, do União Democrática Nacional (UDN)³⁵⁹. A construção de um perfil popular da imagem de Arraes se dava com a tentativa de se aproximar das demandas sociais e com o intuito de inserir pautas trabalhistas na agenda dos problemas estaduais, como a grave situação da zona canavieira. O governo de Arraes reativou a Secretaria de Assistência, criada no mandato de Cid Sampaio e vinculada à Assessoria Sindical, que se dividiria em atendimento aos sindicatos urbanos e atuação nos sindicatos rurais. Com isso, teria empreendido encaminhamento das

³⁵⁴ AZEVEDO, Fernando. *As Ligas Camponesas*. Op.Cit.

³⁵⁵ PEARSON, Nearle. Op.Cit.

³⁵⁶ AZEVEDO, Fernando. Op.Cit., p. 100. Para Pablo Porfírio, as Ligas não estavam isentas dos debates sobre legalidade, mas apenas centradas nas questões sobre a posse da terra. Ver: PORFÍRIO, Pablo. Op.Cit.

³⁵⁷ COSTA, L. F. C.; MARINHO, R. J. A. Op.Cit., p. 141.

³⁵⁸ Em aliança com o PCB, a Ação Popular exercia influência sobre oito federações e também buscava influenciar a Federação de Pernambuco, na qual Manuel Gonçalo chegou a ser presidente da entidade e vice-presidente da Confederação. Ver MEDEIROS, Lenildes. Op.Cit., p. 79. A Ação Popular, fundada em junho de 1962, reunia jovens vindos da JUC. A AP atuou no campo antes de 1964, tendo como ponto de apoio no Nordeste o MEB.

³⁵⁹ Arraes contabilizou 262.499 votos, contra 251.146 votos de Cleofas. ROZOWYKWIAT, T. Op.Cit., p. 50.

questões trabalhistas e de conflitos de classe à Secretaria de Assistência, questões antes envolvidas e “solucionadas” pela polícia³⁶⁰.

A historiadora Maria do Socorro Abreu e Lima discute a imagem da polícia militar veiculada pelo governo Arraes como não violenta quando no confronto com os camponeses, uma conhecida postura subserviente aos interesses patronais³⁶¹. Entretanto, apesar dos esforços por propagar essa nova representação, a violência e repressão no campo continuavam significativas, registrando perseguições e assassinatos de trabalhadores rurais:

A posse de Arraes no Governo do Estado e a participação de sindicatos rurais deram um novo impulso às mobilizações sociais em Pernambuco. Setores do Partido Comunista e da Igreja ampliavam a liderança da sindicalização rural no Estado, ao passo que as Ligas perdiam a hegemonia na zona canavieira. A orientação das Ligas estava mais inclinada para a manutenção e posse da terra, próximas à discussão da reforma agrária que demandava alteração constitucional sobre a desapropriação de bens imóveis. Nesse caminho, se afastavam do movimento social no campo, que encontrava maior ênfase de representatividade nas organizações sindicais³⁶².

Em julho de 1963, quando é organizado o Encontro de Natal por D. Eugênio Sales para discutir a formação de uma confederação de trabalhadores rurais, as Ligas não são convidadas. Contudo, isso não indica que sua ausência foi pela falta de representatividade no movimento sindical, uma vez que ainda estavam presentes em lideranças e direções de sindicatos como Timbaúba e Goiana³⁶³. O fato é que suas opções de enfrentamento e luta armada as afastavam de outros setores da esquerda no cenário de disputas políticas nacionais e estaduais.

As alianças durante as eleições de Arraes com o Partido Comunista estavam inseridas numa nova configuração das resoluções comunistas entre o final da década de 1950 e início da década de 1960³⁶⁴. A despeito de se encontrar na ilegalidade desde 1947, o Partido Comunista

³⁶⁰ BARROS, Júlio Cesar Pessoa. **Conflitos e negociações no campo durante o primeiro governo de Miguel Arraes em Pernambuco (1963-1964)**. Dissertação de Mestrado, UFPE, 2013, p. 29.

³⁶¹ Ver ABREU E LIMA, Maria do Socorro. **Construindo o sindicalismo rural**. Op.Cit. Nessa gestão, o governo teria chegado a apreender armamentos dentro das propriedades, as conhecidas polícias particulares dos usineiros e senhores de engenho com ampla atuação nos governos anteriores. Ver também CALLADO, Antonio. Op.Cit.

³⁶² Sobre a trajetória de Francisco Julião entre esta efervescência de atuação política antes do Golpe Civil-Militar e 1964 e seus esforços para retomar seus posicionamentos no início da década de 1980 ver: PORFÍRIO, Pablo. *De pétalas e pedras: A trajetória de Francisco Julião*. Rio de Janeiro: UFRJ/IH, 2013.

³⁶³ AZEVEDO, Fernando. Op.Cit., p. 105.

³⁶⁴ Como destacamos anteriormente, a “Declaração de Março de 1958” foi significativa para pensar a linha de ação do Partido Comunista em alianças políticas durante as eleições em Pernambuco, permeando posições tomadas pelo

se fazia presente apoiando candidaturas e compondo o funcionalismo público municipal e estadual em Pernambuco³⁶⁵. Dessa forma, o governo estadual de Arraes contava com a presença do PC entre os funcionários da Secretaria Assistente, uma atuação no interior do aparelho do Estado que era entendida, segundo Maria do Socorro Abreu e Lima, como parte da transformação na qual o partido acreditava³⁶⁶.

O setor rural da Assessoria Sindical funcionava em oito Delegacias Regionais em municípios como Moreno, Goiana, Limoeiro, São Lourenço, Barreiros, Cabo, Palmares e Caruaru³⁶⁷. As Delegacias Sindicais abrangiam municípios vizinhos em sua circunscrição. A intenção de acompanhar e controlar os movimentos sociais no campo se dava por essa mediação do governo, deslocando os conflitos para a sua mesa de negociação. Esse também era um instrumento de fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista rural pelos proprietários de engenhos e usinas.

O esquema sindical articulado pelo governo visava à sincronicidade com suas necessidades políticas³⁶⁸. Assim, o Ministério do Trabalho liberava cartas sindicais para os grupos que davam sustentação ao governo, como o PCB³⁶⁹. Nesse sentido, podemos observar uma aliança entre setores do Partido Comunista, da DRT, do governo estadual e federal, que pretendia mitigar a influência do Sorpe e da Federação no movimento sindical³⁷⁰.

3.6 Embates pela direção do STR de Jaboatão

Em Jaboatão, o PCdoB e o Governo Estadual entravam em atrito com o Sorpe e a Federação pela liderança sindical rural³⁷¹. O líder comunista Gregório Bezerra dirigia o STR de Palmares, na Mata Sul, arregimentando em torno de 21 municípios, destacando-se como o

partido até 1964. De acordo com Porfírio, a Declaração de Março de 1958 era “um importante documento, pois, em certa medida, refutava ideias defendidas pelo partido em declarações anteriores”. Citação p. 99.

³⁶⁵ Miguel Arraes foi Prefeito da cidade de Recife entre 1960 e 1962. Consoante Porfírio, sua campanha recebeu apoio do PC e integrantes do partido ocupavam cargos na prefeitura neste período. Citação p. 97.

³⁶⁶ ABREU E LIMA, Maria do Socorro. Op.Cit.

³⁶⁷ AZEVEDO, Fernando. Op.Cit., p. 107.

³⁶⁸ PAGE, Joseph. Op.Cit.

³⁶⁹ AZEVEDO, Fernando. Op.Cit.

³⁷⁰ Segundo Pearson, após as eleições para governador em 1962, Miguel Arraes de Alencar teria se juntado com o Presidente Goulart, com duas facções do Partido Comunista e com as Ligas, num acordo tácito, se não formal, de destruir a influência do SORPE nos sindicatos de Pernambuco.

³⁷¹ O Partido Comunista do Brasil (PCdoB) visualizava o trabalho no campo como caminho da luta armada no país. Ver: ABREU E LIMA, Maria do Socorro. Op.Cit.

maior sindicato do meio rural com aproximadamente 30 mil filiados³⁷². O Partido Comunista tinha em Palmares um centro de grande controle sobre sindicatos rurais na Mata Sul, enquanto o Sorpe e a Federação disputavam e ampliavam a liderança em outras regiões da Zona da Mata. Todavia, as duas forças acirravam as disputas sobre os sindicatos da área central, próximos à capital, Recife³⁷³.

Em 1963, o Sindicato de Trabalhadores Rurais em Jaboatão, organizado pelo Sorpe, foi reconhecido pelo Ministério do Trabalho e recebeu, no dia 23 de abril deste ano, sua carta sindical. Contudo, um outro sindicato também pleiteava o reconhecimento do Ministério do Trabalho. Sob a direção de José Evangelista³⁷⁴, o PCdoB organizava um sindicato único para a área central, abrangendo a jurisdição de cinco municípios diferentes: Jaboatão, Paudalho, São Lourenço, Glória de Goitá e Moreno.

Conforme relata o historiador Júlio Barros, os dois sindicatos, que coexistiam, haviam enviado solicitação de reconhecimento ao Ministério do Trabalho. No entanto, apenas o sindicato assessorado pelo Sorpe e organizado pelo padre Crespo foi reconhecido; o do PCdoB não³⁷⁵.

Crespo encontrava-se apoiando a luta pelo 13º mês no meio rural, peticionando reclamações e reivindicações dos trabalhadores e encaminhando ao governador Miguel Arraes. As demandas pela gratificação natalina – 13º mês vinham sendo alvo de intensas disputas no estado de Pernambuco, resultando em cenas de violência e assassinato de trabalhadores rurais que reivindicavam este direito trabalhista³⁷⁶. Nos dias 18 e 19 de fevereiro de 1963, as ruas de Jaboatão e Recife foram ocupadas por passeatas de trabalhadores rurais pressionando o governo estadual a aplicação da Lei n. 4.090³⁷⁷ nos engenhos e usinas de Pernambuco. A passeata reuniu crianças, mulheres e homens pedindo pelo cumprimento do 13º e por reajuste salarial na zona

³⁷² Conforme Wilkie, Gregório Bezerra implantava sofisticadas técnicas organizacionais. Ver relatório em WILKIE, Mary. Op. Cit., p. 1-16.

³⁷³ ROGERS, T. Op.Cit., p. 207.

³⁷⁴ JULIÃO, Francisco. **Que são as Ligas camponesas?** Op. Cit. Julião cita Joaquim Camilo, José Evangelista Nepomuceno e José Caçados como líderes em destaque das Delegacias da Liga em Jaboatão e na Liga da Cova da Onça. Portanto, é possível que José Evangelista Nepomuceno tenha trabalhado para Julião na propriedade “Cova da Onça” em Bom Jardim antes de morar em Jaboatão; de qualquer forma, Evangelista estava ativo na atividade da Liga desde 1962.

³⁷⁵ BARROS, Julio. **Conflitos e negociações no campo durante o primeiro governo de Miguel Arraes em Pernambuco (1963-1964)**. Op. Cit.

³⁷⁶ Em Ribeirão, trabalhadores rurais foram assassinados pelo proprietário da Usina Estreliana, o deputado federal José Lopes de Siqueira Santos, ao reivindicar o pagamento do 13º mês em janeiro de 1963. Ver: PORFÍRIO, Pablo Francisco de Andrade. “O tal de natal: reivindicação por direito trabalhista e assassinatos de camponeses. Pernambuco, 1963”. **Estudos Históricos**. Rio de Janeiro, vol.29, n.59, p.745-766, 2016.

³⁷⁷ A Lei n. 4.090 de 13 de julho de 1962 instituiu o direito ao 13º mês de salário aos trabalhadores.

canavieira. Os trabalhadores rurais portavam seus instrumentos de trabalho, como foices e enxadas, e esta mobilização foi noticiada pelos jornais como “Desfile de enxadas” que alastrava um clima de greve nas usinas de Jaboatão³⁷⁸. Estas mobilizações reuniam os líderes do Partido Comunista e setores da Igreja Católica. A passeata que se dirigiu ao Recife e concentrou-se no Palácio do Campo das Princesas interpelou o governador Arraes a se pronunciar sobre a reivindicação trabalhista. A fala de Arraes se somou a distintas lideranças rurais entre comunistas e católicos como José Evangelista, líder da Liga de Jaboatão, Claudio Braga, presidente do Sindicato dos Ferroviários e Padre Paulo Crespo, pároco de Jaboatão. Nesta passeata, que ganhava traços de comício, a fala de Crespo diante dos milhares de trabalhadores a frente do Palácio foi pedir por união sindical: “Lembraí-vos que o sindicato só será forte quando estiver unido. É preciso que estejamos unidos, com as varas formando um só feixe [...]. Nós queremos paz e harmonia, mas essa paz e harmonia só existe com ordem e Justiça”³⁷⁹. Seu discurso inseria-se na proposta conciliatória do Sorpe em relação às mobilizações dos trabalhadores e apesar de estar reunido com setores das Ligas e dos comunistas, sinalizava as disputas que se davam pela liderança da sindicalização.

As reivindicações sobre o 13º mês somaram-se às demandas pelo salário mínimo em março de 1963, em que Arraes convocou uma reunião com os líderes católicos, representantes das Ligas e DRT para avaliar a aplicação desta garantia trabalhista como medida a ser executada em até 90 dias³⁸⁰. Nesta reunião, as lideranças católicas, Ligas e comunistas divergiram sobre a condução da pauta da reunião e a definição da jornada de trabalho no meio rural. Para Crespo, a fixação de 8 horas diárias seria extenuante para o trabalhador da cana. Entretanto, a demanda de representantes das Ligas pedia a fixação na pauta de discussão de uma “posição de luta contra o imperialismo e o latifundiário”³⁸¹. O governador Arraes respondeu situando à questão como fuga da pauta e declarou que: “o problema do imperialismo e do latifúndio não esta[va] em debate, aqui, meu jovem amigo. Pretendemos discutir, agora reivindicações imediatas dos camponeses. O ponto que você sugere eu venho discutindo em toda a minha vida pública”³⁸². Neste sentido, a discussão foi entendida como ideológica e repreendida em favor de uma linha de ação mais pragmática para atender as reivindicações na zona canavieira. As divergências

³⁷⁸ “Desfile de Enxadas ganha Batalha (Pacífica) nas Ruas do Recife”. **Última Hora - PE** 20/02/63 P.1

³⁷⁹ “Arraes apoia batalha dos camponeses pelo pagamento do 13º mês”. **Última Hora - PE** 20/02/63 P.3

³⁸⁰ “Mínimo para camponês em 90 dias”. **Última Hora - PE** 10/03/63 P.3

³⁸¹ João Alfredo compareceu a reunião no Palácio do Campos das Princesas enquanto representante do deputado socialista Francisco Julião. “Mínimo para camponês em 90 dias”. **Última Hora - PE** 10/03/63 P.3

³⁸² “Mínimo para camponês em 90 dias”. **Última Hora - PE** 10/03/63 P.3

entre as lideranças rurais eram acentuadas com os pedidos de uma pretensa “ação unitária” entre as Ligas e setores da Igreja.

Este ambiente de disputa foi intensificado em maio de 1963, quando parcelas das Ligas e do PCdoB organizaram um protesto em represália à oficialização do sindicato rural apoiado pelo Padre Crespo. As lideranças comunistas pediam a suspensão da carta do Sorpe e o reconhecimento do sindicato dirigido por José Evangelista como o único e oficial para os cinco municípios da zona da Mata centro³⁸³. O protesto repercutiu numa paralisação de trabalhadores em engenhos de Jaboatão diante da dualidade e crise de lideranças pelo sindicato rural do município.

O jornal *Última Hora* noticiava no dia 17 de maior que Jaboatão encontrava-se sob a iminência da eclosão de uma greve e que tais acontecimentos haviam provocado a vinda de um funcionário do Ministério do Trabalho ao Estado³⁸⁴. No dia anterior, uma reunião tinha acontecido no Palácio do Governo com a DRT e o representante do MT, o funcionário Normam Potter. O assessor sindical Fernando Mendonça Filho mediou a participação de lideranças do Partido Comunista e de setores da Igreja Católica na reunião e o acordo seria o de sustar a ameaça imediata de greve. O *Última Hora - PE* registrava como fatídica a disputa sindical: “O fato é que existem dois Sindicatos rurais em Jaboatão, cada qual querendo ser o legalmente reconhecido pela autoridade ministerial”³⁸⁵.

Os relatos de Lúcia, secretária do Sorpe, e dos registros nos jornais indicam que o padre Paulo Crespo teria viajado ao Rio de Janeiro para discutir a implementação do salário mínimo no meio rural³⁸⁶. Neste ínterim, a sede do STR de Jaboatão teria sido ocupada pelos comunistas:

Aqui quando a gente viu, que eu tinha saído, não voltei. Já estava lá. E aí eles ficaram com a sede. Não sei se foi nesse tempo que eu passei até sem vir em casa. Fiquei no Recife. [...] Nós dizíamos “a sede foi invadida” e era com aprovação da Delegacia do Trabalho. [...] Não sei se foi nesses dias que Padre Paulo estava viajando e eu fui, sabendo que ele estava de volta, [...], para esperar Padre Paulo lá na estrada para ele não entrar em Jaboatão e passar direto para Recife. É confuso, depois de muito tempo, para lembrar³⁸⁷.

³⁸³ “Superada ameaça de greve de camponeses em Jaboatão”. *Última Hora - PE* 17/05/63 p. 2

³⁸⁴ Ibidem.

³⁸⁵ Ibidem.

³⁸⁶ “Decepcionado, Padre Crespo volta ao Sul”. *Diário de Pernambuco*. 22/05/63 P.10

³⁸⁷ Depoimento Lúcia de Sá Barreto. Fevereiro de 2018.

A ocupação do STR de Jaboatão é relembrada como uma invasão possivelmente por ter sido empreendida em meio ao clima de disputas que se dava pela liderança no município. Os trabalhadores rurais vinculados ao sindicato organizado por Crespo realizaram uma manifestação e pedido de reunião no Palácio do Governo registrando que “quer[iam] um sindicato para cada município em vez da encampação pretendida pelos ferroviários e esquerdistas”³⁸⁸. A referência aos ferroviários constituía um posicionamento empreendido por Crespo de recusar a interferência do Conselho Sindical dos Trabalhadores – CONSINTRA nas mobilizações dos trabalhadores rurais, acusando os trabalhadores urbanos de tutelar as demandas no meio rural e impedir a autonomia dos camponeses³⁸⁹. Em entrevista ao jornal *Última Hora*, Crespo declarava que os dirigentes operários urbanos não deveriam liderar o movimento camponês e os chamava de pelegos: “Os camponeses devem ser liderados pelos próprios camponeses”³⁹⁰. Ao passo que o *UH-PE* registrava a entrevista com a liderança católica no meio rural, também noticiava que as pretensões do CONSINTRA eram de “ajuda fraterna ao campo”³⁹¹. A entidade declarava buscar um fortalecimento da aliança operária-camponesa “tendo em mira a conquista à curto prazo de uma reforma agrária verdadeira e radical no País”³⁹². Rebatendo as acusações de “peleguismo”, o presidente do CONSINTRA também declarou que estava empenhado em combater qualquer falso líder que estivesse entre eles e que não admitiria traição aos interesses de sua classe. As diferentes concepções de pelego também se encontravam em disputa na liderança da sindicalização rural.

O delegado regional do trabalho, Enock Saraiva, sugeriu a criação de uma Junta Governativa composta por dirigentes dos dois sindicatos. Contudo, a proposta foi recusada e o movimento paredista se ampliou com os sindicatos dos Ferroviários, assim como o dos trabalhadores na Indústria de Papel e Papelão, entrando em greve de solidariedade pelo sindicato rural de Jaboatão organizado pelo PCdoB³⁹³.

Uma nova reunião foi convocada pelo governador Miguel Arraes para dirimir a situação de Jaboatão. Neste encontro ficou definido uma proposta de eleição sindical entre as duas chapas e a retomada das atividades nos engenhos do município. Em meio à disputa dos dois sindicatos, que mobilizava práticas paredistas na agroindústria de Jaboatão, uma nova greve

³⁸⁸ “Querem sindicatos rurais sob orientação do Padre Crespo”. *Diário de Pernambuco*. 18/05/63 P. 3

³⁸⁹ “Pe. Crespo repele ingerência do Consinta na sindicalização rural”. *Diário de Pernambuco*. 14/08/63 P.3

³⁹⁰ “Padre Crespo: Chega de Pelegos no Campo”. *Última Hora - PE* 14/08/63 P.2

³⁹¹ “Reunião do CONSINTRA: Ajuda fraterna ao campo para maior sindicalização”. *Última Hora - PE* 18/08/63 P.2

³⁹² Ibidem.

³⁹³ Coluna Sindical. *Última Hora - PE* 22/05/1963 P.2

ecloidiu em sete engenhos da Usina Muribeca, por reivindicações sobre a ilegalidade do desconto-habitação³⁹⁴. O usineiro Frederico Magalhães assinou, no dia 08 de agosto, o termo de abolição do desconto e se comprometeu a devolver o valor descontado. Por meio desse acordo, foi encerrada a greve nos engenhos e noticiada pela imprensa como “Vitória dos Camponeses na Muribeca”.³⁹⁵

Após a conquista na Justiça da derrubada do desconto-habitação, as eleições pela diretoria do STR de Jaboatão foram retomadas. O sindicato encontrava-se ocupado pelas lideranças comunistas e Crespo via nesse cenário uma dificuldade para a efetivação das eleições. As disputas pela liderança sindical ganharam novamente as ruas de Jaboatão e o clima de tensão foi noticiado com denúncias de comerciantes da cidade relatando clima terror com “recolhimento de alimentos” em troca de garantias de segurança aos estabelecimentos³⁹⁶. A dificuldade de realizar a eleição e retomar a sede do STR foi peticionada pela liderança católica ao juiz da comarca de Jaboatão que enviou destacamentos policiais para circular pelos arredores do sindicato³⁹⁷. A decisão do magistrado acirrou o clima de animosidade entre os católicos e comunistas. Com isso, a DRT acabou por suspender as eleições e acolheu a decisão do Ministério do Trabalho de intervir no sindicato rural de Jaboatão³⁹⁸.

A decisão da intervenção foi seguida de protestos de trabalhadores rurais em apoio ao padre Crespo, dirigindo-se a cidade do Recife para contestar a anulação das eleições³⁹⁹, enfrentando um cerco policial organizado pela Secretaria de Segurança Pública restringindo o acesso estradas⁴⁰⁰. Apesar da resistência policial ao deslocamento, três mil trabalhadores rurais teriam conseguido chegar ao Recife a pé para realizar a manifestação contra a decisão de suspensão das eleições. Contudo, a medida da DRT não foi revogada e o Sindicato de Jaboatão permaneceu sob intervenção, conduzido a partir de setembro de 1963 por setores das Ligas e do Partido Comunista.

³⁹⁴ “7 Engenhos param na Muribeca contra demissões e desconto-habitação”. **Última Hora - PE** 06/08/63 p. 2

³⁹⁵ “Vitória dos camponeses na Muribeca: Greve na Caxangá pode terminar hoje”. **Última Hora - PE** 08/08/63 p. 2

³⁹⁶ “Comércio de Jaboatão cerra portas temendo camponeses”. **Diário de Pernambuco**. 29/08/63 P.1

³⁹⁷ “Ministro decretou intervenção e adiou eleições”. **Diário de Pernambuco**. 29/08/63 P.3

³⁹⁸ Ibidem.

³⁹⁹ “Camponeses dos sindicatos rurais furaram o cerco policial e protestaram contra os pelegos vermelhos”. **Diário de Pernambuco**. 03/09/63 P.3

⁴⁰⁰ “Camponeses realizaram a manifestação”. **Diário de Pernambuco**. 03/09/63 P.1

A batalha pela liderança do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaboatão durou aproximadamente quatro meses, ou um pouco mais, se considerarmos desde maio as mobilizações em oposição às lideranças comunistas no meio rural. Em meio às disputas pela eleição dos dirigentes sindicais, a DRT manteve a intervenção no STR e afastou a liderança do Sorpe. O controle do sindicato foi entregue ao PCdoB com a assistência do Delegado Regional Enoch Saraiva, do Secretário Assistente do Governo Arraes, Fausto Nascimento, e auxílio da Liga Camponesa de Jaboatão, liderada por José Evangelista, que se tornou o novo dirigente sindical⁴⁰¹.

3.7 Ações judiciais por STR na JCJ de Jaboatão

Os primeiros processos trabalhistas registrados na JCJ de Jaboatão contra usinas e engenhos foram impetrados na Justiça Comum e enviados por remessa à Justiça do Trabalho, autuados antes da instalação da JCJ de Jaboatão⁴⁰². No entanto, apesar de demandar direitos significativos como indenização por demissão sem justa causa, horas extraordinárias e repouso remunerado, os processos que analisamos ficavam sem movimentação na JCJ. Recebidos pela Justiça do Trabalho, remetidos à JCJ de Jaboatão, os processos passam a ser movimentados com o Mandado de Notificação do Juiz Aloisio Cavalcanti, que pede para citar o trabalhador a comparecer na Junta Trabalhista para a primeira audiência de instrução e julgamento. No processo 50/63, o Oficial de Justiça retorna à JCJ de Jaboatão sem conseguir localizar o trabalhador no endereço informado há três anos e registra nos autos:

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado de notificação, me dirigi à Avenida Central na Mangueira e não encontrei o reclamante a fim de notificar-lhe do dia e hora da audiência, indagando a respeito do endereço do mesmo ninguém soube informar. Nesta data devolvo os mandados à Secretaria da Junta para os devidos fins. Jaboatão, 30 de Junho de 1963. Severino José. Oficial de Diligência.⁴⁰³

Envios de citação por edital são registrados nos jornais locais entre os meses de maio e junho de 1963, acompanhados de uma série de Mandados de Notificação que não encontram o destinatário. Até que, em novembro, o Juiz Presidente da Junta resolve encerrar o processo com o “Termo de Arquivamento da Reclamação” por ausência do reclamante. O trabalhador que

⁴⁰¹ PEARSON, Nearle. Op.Cit.

⁴⁰² Na JCJ de Jaboatão, contra a Usina Muribeca, localizamos os processos: 50/63; 76/63; 88/63.

⁴⁰³ Processo 50/63 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

teve a coragem de impetrar uma ação judicial contra a usina antes mesmo do ETR ou da JCJ não consegue ser localizado para continuar sua lide no tribunal trabalhista após a judicialização.

No processo 248/63 da JCJ de Jaboatão, encontramos o primeiro pedido do direito ao 13º mês à Usina Muribeca. Os processos anteriores impetrados por seus trabalhadores rurais não registravam a reivindicação dessa demanda, debatida na cena pública nacional e estadual entre fevereiro e março daquele ano, conforme discutimos anteriormente. Dentre as ações judiciais trabalhistas contra a Muribeca, localizamos o Proc. 944/63 encaminhado pelo STR de Jaboatão, quando este se encontrava sob a intervenção da DRT e com a liderança de José Evangelista. Autuado em dezembro, a ação judicial contra a empresa reivindicava os direitos do trabalhador rural José Augusto da Silva demitido “sem justa causa”⁴⁰⁴.

Na petição inicial, declarava que trabalhara para a usina por 11 meses e que, no momento de sua demissão, o empregador quis lhe pagar apenas 10/12 avos do 13º mês e um aviso-prévio de apenas 8 dias. Rejeitava esta oferta, apesar de não estar indicado, na petição, qual a quantia equivalente aos pedidos que estava reivindicando em juízo.

Uma notificação de audiência foi enviada ao endereço informado na petição inicial agendando a primeira instrução e julgamento do processo para o dia 08 de janeiro de 1964. Contudo, os autos registraram a ausência do trabalhador na primeira audiência e, com isso, o Termo de Arquivamento do seu processo por não comparecimento em juízo. Desconhecemos os motivos da ausência do trabalhador e se houve a continuidade do embate fora dos tribunais trabalhistas.

Os dois processos se encerram com o Termo de Arquivamento e não possuem vinculações com outras fontes que possam nos levar ao destino do trabalhador rural após a apresentação de questão contra os usineiros. O acionamento da Justiça já conferia um ato de coragem somada às forças pessoais e materiais que ele depreenderia para prosseguir na lide. Apesar de o trabalhador não continuar com o caminho judicial no enfrentamento ao usineiro, estes processos trabalhistas registram os primeiros encaminhamentos do STR de Jaboatão, patrocinado pelo PCdoB, à Justiça em meio ao cenário de intensas disputas pela liderança sindical rural.

⁴⁰⁴ Processo 944/63 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

3.7.1 Federação dos Trabalhadores Rurais e Sorpe nas ações trabalhistas na JCJ de Jaboatão

Um outro processo, autuado em julho de 1964 na JCJ de Jaboatão, vinculava-se ao STR patrocinado pelo Sorpe, no cenário pós-golpe em que se encontravam⁴⁰⁵. O trabalhador rural impetrava uma ação judicial contra a Usina Jaboatão por ter sido demitido sem receber direitos. A petição inicial do processo 683/64 elaborada pelo STR demandava na justiça por férias, horas extras, diferença salarial e adicional noturno, fazendo referência ao Estatuto do Trabalhador Rural e reivindicando sua aplicação⁴⁰⁶. A ação foi julgada procedente pela juíza Irene de Barros e registrou execução em dezembro de 1964, cinco meses após sua autuação. Considerada célere diante de outras lides que aguardavam meses e/ou finalizavam-se em arquivamentos ou acordos.

Ainda neste cenário, localizamos uma ação judicial trabalhista peculiar movida pela Federação dos Trabalhadores Rurais, que também se encontrava assessorada pelo Sorpe. Este era um fato inusitado, já que o encaminhamento de impetrações trabalhistas individuais constituía uma prerrogativa dos sindicatos. A Federação representava o trabalhador Gumercindo Vitorino que acionava a Justiça do Trabalho, através do processo 923/64, em uma reclamação contra o Engenho Jaboatãozinho. Em petição inicial, demandava por garantias de indenização, aviso prévio, 13º mês, férias e repouso remunerado ao passo que alegava demissão indireta pelo fato do administrador do engenho não lhe dar mais serviço desde fevereiro daquele ano⁴⁰⁷. Apesar da peculiaridade em encaminhar reclamação trabalhista à JT, sendo este um papel desempenhado pelos STRs, não localizamos registros de assessoria da Federação acompanhando o trabalhador na audiência. A defesa do proprietário do engenho negou qualquer vínculo trabalhista com o reclamante e ainda acusou Gumercindo de ter invadido sua propriedade “durante o governo de Miguel Arraes”, relatando que:

[...] teve seus engenhos invadidos por camponeses. Que o reclamado tomou conhecimento através de seus administradores, da presença do reclamante, tendo, o mesmo, reclamante, sido um dos cabeças do foco de agitação que predominava naquela época. [...] Que o reclamante não é e nunca foi empregado do reclamado. Que o reclamante vive no engenho do reclamado clandestinamente, não podendo o reclamado tomar qualquer providência para a sua saída, por, não contava, o reclamado com o apoio do governo⁴⁰⁸.

⁴⁰⁵ No próximo capítulo discutiremos a intervenção nos sindicatos rurais após o Golpe de 1964 e o assessoramento do SORPE à zona canavieira de Pernambuco nesse cenário.

⁴⁰⁶ Processo 683/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁴⁰⁷ Petição Inicial Processo 923/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁴⁰⁸ Ata de Instrução e Julgamento 12/01/1965 – Processo 923/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

Interrogado, o trabalhador confirmou o vínculo e relatou que prestou serviços ao engenho até março. Apesar de prestar serviços para outras propriedades e possuir uma pequena serraria, continuou residindo na propriedade após o fim dos serviços no Engenho Jaboatãozinho e contesta a acusação de invasor. Quando demitido em outubro de 1964, após o Golpe Civil-Militar, o administrador de engenho ordenou que ele desocupasse o terreno onde possuía plantações de lavoura. O trabalhador registrou em depoimento que buscou o IV Exército. Contudo, na instância policial foi encaminhado a procurar o STR para reclamar contra o proprietário do engenho na JT. Questionado pelo juiz da JCJ de Jaboatão, o trabalhador relatou “que nunca foi sócio das Ligas Camponesas”. O trabalhador agenciava a tática de não se identificar com as Ligas, pois estas encontravam-se em situação de ilegalidade. Seu caminho de buscar o IV Exército era indicativo de proteger-se da coação patronal através dos vestígios de legalidade que o regime militar estava instaurando⁴⁰⁹.

Contudo, o processo de Gumercindo tem uma reviravolta ao longo da terceira audiência quando seria realizado a produção de provas. O proprietário do engenho pede anexação aos autos de fotos que na sua versão seriam provas da vinculação do trabalhador às Ligas. O registro fotográfico tentava provar a relação de Gumercindo com o movimento, assim como enquadrá-lo enquanto “chefe das Ligas Camponesas do Engenho Jaboatãozinho, no tempo do ex-governador Arraes”⁴¹⁰:

⁴⁰⁹ Ver: PEREIRA, Anthony. Repressão, legalidade e regimes autoritários. In: _____. Ditadura e Repressão. São Paulo: Paz e Terra, 2010, p.31-47.

⁴¹⁰ Foto nº3 - Processo 923/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.



Figura 19 – Fotografias das pranchas de madeira do Engenho Jaboatãozinho⁴¹¹

⁴¹¹ Foto nº 1 e nº 3 - Processo 923/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

Com as imagens anexadas aos autos do processo, o proprietário do engenho associava o trabalhador ao roubo de madeiras e de bois que vinha sendo veiculado na imprensa enquanto notícia de “agitação” desde 1963⁴¹².



Figura 20 – Recorte de jornal Diário da Noite anexado ao processo trabalhista⁴¹³

As audiências que se seguiram registraram as tentativas do trabalhador em provar seu não pertencimento a associação organizada por Julião e sua nomeação enquanto de presidente das Ligas de Jaboatãozinho. Justificava que as madeiras encontradas próximas a sua residência faziam parte do ofício paralelo que mantinha, como machadeiro em sua pequena serraria, ao trabalho na cana para complementar a renda de sua família. Representado pela Federação e Sorpe em sua impetração, o trabalhador demanda nos tribunais trabalhistas direitos conferidos pelo ETR e sua não-associação a condição de “agitador” e/ou “comunista”. A desvinculação às categorias de subversivo e comunista ele conseguiu garantir no palco judicial, pois as provas apresentadas pelo proprietário do engenho não produziram efeitos de verdade para enquadrá-lo numa situação de vigilância e perseguição pelas instâncias da polícia política. Contudo, os direitos pela relação de trabalho extinto não foram contemplados. A Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão entendeu que o trabalhador rural prestava serviço a vários engenhos da região, de diferentes proprietários, e esta prática não configurava vínculo com o Engenho

⁴¹² Jornal Diário da Noite 31/12/1963 e Diário de Pernambuco 01/01/1964 anexados aos autos do Processo 923/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6

⁴¹³ Ibidem.

Jaboatãozinho. A ação também foi apreciada em segunda instância pelo Tribunal regional do Trabalho da 6ª Região que confirmou a decisão da JCJ de Jaboatão, julgando “Improcedente” a reclamação trabalhista, fundamentando que a “prova do contrato de trabalho há de ser plena e rigorosa, mas, na espécie, os elementos trazidos a juízo não convencem procedência da reclamação”⁴¹⁴. Ao provar que as madeiras seriam utilizadas em sua serraria, o trabalhador rural escapou da vinculação com as Ligas, mas a tática que o desvinculou a condição de adversário político do regime vigente, também o invisibilizou em suas demandas por direitos trabalhistas, conforme registrado na decisão: “Além disso, possui em sua residência, uma serraria, o que dá a impressão de se tratar de trabalhador autônomo. O depoimento do próprio reclamante não o favorece”⁴¹⁵. A prova de desconfiguração de vínculo empregado-empregador, tão intentada pelos usineiros e senhores de engenhos da agroindústria açucareira nos embates judiciais que analisaremos a seguir, impedia o trabalhador rural a demanda por direitos na Justiça do Trabalho.

⁴¹⁴ Parecer do Recurso no TRT 6 n. 574/65 – Processo 923/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6

⁴¹⁵ Ibidem.

4 MOBILIZAÇÕES SINDICAIS, DIREITOS TRABALHISTAS E AÇÕES JUDICIAIS: GREVES E PROCESSOS TRABALHISTAS NOS ENGENHOS E USINAS DE JABOATÃO (1964-1966)

O golpe civil-militar instaurado no Brasil compõe a construção social de regimes autoritários vivenciados na América Latina entre as décadas de 1960 e 1970⁴¹⁶. Segundo Marcos Napolitano, a ascensão dos militares ao poder forneceu “um novo modelo de golpe e de regime político para vários países latino-americanos”⁴¹⁷. A ditadura militar, instaurada em 1964 no Brasil, pôs fim ao regime democrático ao destituir o presidente João Goulart e contar com a participação e responsabilidade da sociedade civil⁴¹⁸. Grupos patronais de todo o país, apoiados por complexos de instituições, conspiraram com setores militares para derrubar o presidente democraticamente eleito⁴¹⁹. Nesse sentido, o apoio significativo ao golpe por parte dos proprietários de terra, que constituíam uma classe amplamente disseminada pelo território do país, foi fundamental para a instauração do regime autoritário em tela⁴²⁰.

A organização dos trabalhadores rurais era percebida como uma das principais ameaças ao *status quo* formado pelas alianças que conspiravam contra o governo Goulart. De acordo com a historiadora Maria Helena Moreira Alves, a “organização da classe trabalhadora e do campesinato assustou as classes mais altas, que nunca antes haviam sido forçadas a mínimas concessões em questões como salários, condições de trabalho ou mesmo de organização

⁴¹⁶ O autoritarismo constituiu elemento da cultura política das sociedades latino-americanas ao longo do século XX, se pensarmos nas ditaduras latino-americanas a partir das relações estabelecidas entre Estado e sociedade. Denise Rollemberg propõe a compreensão do autoritarismo não mais pela manipulação, pela infantilização ou vitimização das massas. Tais estudos questionam a construção de uma memória que teria colocado o autoritarismo como resultado de instituições e práticas coercitivas manipulatórias. Ver: ROLLEMBERG, Denise. (Org.). **A construção social dos regimes autoritários: Brasil e América Latina**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

⁴¹⁷ NAPOLITANO, Marcos. **1964**. História do Regime Militar Brasileiro. São Paulo: Contexto, 2018, p. 7.

⁴¹⁸ AARÃO, Daniel Reis. A ditadura faz cinquenta anos: história e cultura política nacional-estatista. In: AARÃO, Daniel Reis; RIDENTI, Marcelo; MOTTA, Rodrigo Patto Sá. (Org). **A ditadura que mudou o Brasil: 50 anos do golpe de 1964**. Rio de Janeiro: Zahar, 2014. Aarão Reis reforça a participação e a responsabilidade da sociedade civil na construção da ditadura instaurada em 1964. Nesta coletânea sobre os 50 anos do golpe de 1964, são reunidos estudos sobre os militares brasileiros e seus aliados civis na implantação de uma política de modernização conservadora, buscando uma apropriação crítica desse passado político recente.

⁴¹⁹ Segundo René Dreifuss, o complexo IPES/IBAD coordenava esta aliança golpista visando “impedir a solidariedade das classes trabalhadoras, conter a sindicalização e mobilização dos camponeses, apoiar clivagens ideológicas de direita na estrutura eclesástica, desagregar o movimento estudantil e bloquear as forças nacional-reformistas no congresso”. In: DREYFUSS, René. **1964: A conquista do Estado. Ação política, poder e golpe de classe**. Petrópolis: Vozes, 1981, p. 281.

⁴²⁰ Após o golpe, fazendeiros, usineiros e comerciantes de várias regiões do país, associados a setores conservadores do clero local, organizaram réplicas municipais da “Marcha da Família com Deus pela Liberdade”, tentando assegurar a legitimidade do regime militar instalado. In: MARTINS, José. **Os camponeses e a política no Brasil**. Op. Cit., p. 116.

sindical”⁴²¹. Com o golpe de 31 de março de 1964, a repressão sobre a organização dos trabalhadores rurais foi intensa. As Ligas Camponesas foram imediatamente postas na ilegalidade, assim como os dirigentes vinculados ao Partido Comunista, que passaram a ser sumariamente perseguidos. Os trabalhadores rurais encontraram, desse modo, um cenário de obstáculos para efetivar os direitos garantidos por intermédio das lutas nos governos anteriores⁴²². O imediato pós-golpe foi marcado pela intensificação dos desmandos e violências patronais.

Neste capítulo, discutiremos as mobilizações sindicais dos trabalhadores rurais de Pernambuco na luta por direitos em meio ao cenário autoritário do imediato pós-golpe. Destacamos dois movimentos paredistas desencadeados pelos trabalhadores de engenhos e usinas de Jaboatão⁴²³ em setembro e dezembro de 1964, com continuidade em janeiro de 1965. Analisamos essas mobilizações a partir dos registros nos periódicos da imprensa local e nacional, cruzando essa documentação com prontuários do DOPS-PE e processos trabalhistas da JCJ de Jaboatão arquivados no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

As mobilizações dos trabalhadores rurais nesse cenário foram descritas como desarticuladas devido às intervenções e perseguições que foram implementadas pelo governo militar com Castelo Branco⁴²⁴. Porém, nossa análise busca demonstrar que, apesar dos aparatos repressivos, esses trabalhadores constituíam sim espaços de reivindicação para suas lutas, apropriando-se dos dispositivos possíveis em busca dos seus direitos⁴²⁵.

Ao contrário do que a bibliografia corrente apontou, não houve uma absoluta ausência de greves na zona canavieira em Pernambuco dada a instauração do golpe de 1964⁴²⁶. De fato, encontramos, nos processos levados à Justiça do Trabalho e na organização de paralisações, as

⁴²¹ ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e oposição no Brasil. 1964-1984**. Bauru: EDUSC, 2005, p. 25.

⁴²² O ETR havia garantido a extensão dos direitos trabalhistas ao meio rural, regulamentando direitos como gratificação natalina – 13º mês, férias, repouso remunerado, aviso prévio e indenizações.

⁴²³ Ver: Tópico – 2.4 Cartografia das usinas e engenhos da JCJ de Jaboatão. Dentre as usinas de Jaboatão, destacamos a usina Muribeca que registrou três greves em 1964. Uma em janeiro e duas após o Golpe de 31 de março. A greve de janeiro de 1964 resultou num Dissídio Coletivo, o chamado “Dissídio do Açúcar”.

⁴²⁴ Mauro Koury descreve o movimento dos trabalhadores no cenário pós-golpe de 1964 a 1966 como “em recesso”. KOURY, Mauro Guilherme Pinheiro. **Práticas instituintes e experiências autoritárias. O sindicalismo rural na mata pernambucana, 1950-1974**. São Carlos: Universidade Federal de São Carlos, 2010. Tese de Doutorado em (área), pp. 228-229.

⁴²⁵ FOUCAULT, Michael. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

⁴²⁶ O movimento grevista dos trabalhadores rurais do Cabo de 1966 a 1968 foi estudado pela historiadora Camila Melo em sua dissertação como “o primeiro movimento deste tipo no período pós-golpe civil militar de 1964 em todo o Brasil”. MELO, Camila Maria de Araújo. **Entre dois Senhores: o patrão e a fome**. As greves dos trabalhadores rurais no município do Cabo de Santo Agostinho – PE (1966-1968). Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2018. Dissertação de Mestrado em História. pp. 11-12.

novas táticas que os sindicatos rurais, assessorados pelo Sorpe, vinham utilizando nas disputas e lutas pelos direitos dos trabalhadores diante do regime autoritário que estava sendo instaurado. Essas mobilizações vão acontecer concomitantemente aos processos de intervenção em sindicatos e à promulgação de restrições à greve.

4.1 Lei de Greve e Intervenções nos Sindicatos Rurais

A intervenção nos sindicatos pelo Ministério do Trabalho era prevista na CLT desde 1943 e já havia sido utilizada por governos anteriores ao Golpe de 1964. Como discutido no capítulo anterior, na disputa política entre a chapa orientada por padre Paulo Crespo e a chapa de José Evangelista, a Delegacia Regional do Trabalho – DRT impediu a realização das eleições em 1963 e declarou a intervenção no STR de Jaboatão⁴²⁷. As justificativas das intervenções nos sindicatos eram baseadas no do art. 528 da CLT:

ocorrendo dissídios ou circunstâncias que perturbem o funcionamento do sindicato, o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio poderá nele intervir, por intermédio de delegado com atribuições para administração da associação e executar ou propor as medidas necessárias para normalizar-lhe o funcionamento.⁴²⁸

Contudo, apesar de prevista, a intervenção era entendida como uma medida extrema, que demandava cautela em sua aplicação⁴²⁹. O regime militar que se instituía com o Golpe de 31 de março visava conter a mobilização trabalhista e, com isso, utilizaria as intervenções como mecanismos de controle dos trabalhadores, uma vez que o período anterior ao Golpe civil-militar de 1964 é percebido na historiografia como de ampliação da participação dos sindicatos na cena pública⁴³⁰. Com isso, as mobilizações de estudantes, partidos de oposição, sindicalistas e trabalhadores rurais passam a ser alvo imediato de perseguição dos militares após o golpe. Dessa forma, a partir desse momento o Ministério do Trabalho utilizava a prerrogativa do artigo

⁴²⁷ “Nota Oficial da Federação dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco contra o delegado Enoch Saraiva”. **Diário de Pernambuco** 28/08/63 P. 5 –. Ver Capítulo – Organização dos trabalhadores rurais em Pernambuco e o Serviço de Orientação Rural no contexto do Golpe de 1964.

⁴²⁸ Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

⁴²⁹ NAGASAVA, Heliene Chaves. **“O sindicato que a ditadura queria”: O Ministério do Trabalho no Governo Castelo Branco (1964-1967)**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2015. Dissertação de Mestrado em História, Política e Bens Culturais. p. 94.

⁴³⁰ Maria Helena Moreira Alves destaca o aumento significativo das mobilizações de setores anteriormente marginalizados da população brasileira, registrando o período Goulart como “fértil para a organização da classe trabalhadora” e como um governo que “buscava o apoio dos trabalhadores [e] criava um clima político que permitia o desenvolvimento de formas de organização mais profundas e efetivas”. In: ALVES, Maria Helena. *Op.Cit.*.

258 para “afastar, previamente, a diretoria sob suspeita” dos sindicatos, substituindo por juntas governativas a maioria das diretorias das entidades dos trabalhadores do país.

Ao longo da Ditadura Militar, o Ministério do Trabalho vai sofrer alterações significativas em sua estrutura ⁴³¹. Ranieri Mazilli, presidente em exercício após a declaração de vacância do presidente João Goulart, convidou Júlio Barata⁴³² para ocupar a pasta do Ministério do Trabalho. O Juiz e Presidente do TST recusou a indicação ao ministério e indicou o nome de três técnicos de carreira na área trabalhista: Arnaldo Sussekind, Geraldo Faria Batista e Evaristo de Moraes Filho⁴³³. Arnaldo Sussekind vinha de família influente no meio jurídico, seu pai havia sido desembargador nomeado por Getúlio Vargas. Com a articulação de seu pai com o Ministério do Trabalho na época, começou a trabalhar no Conselho Nacional do Trabalho (CNT) quando ainda cursava Direito, no cargo de auxiliar de escrita. Foi promovido ao cargo de assessor do ministro Marcondes Filho⁴³⁴ e fez parte da comissão da Consolidação da Legislação Trabalhista – CLT. Com isso, denotava ter uma experiência e uma rede de contatos desde os primeiros passos no CNT⁴³⁵. Seu perfil parecia atender às políticas dos militares que o liam como “desvinculado da influência janguista”⁴³⁶.

Sussekind tomou posse no dia 04 de abril de 1964 e ocupou a pasta do Ministério do Trabalho até dezembro de 1965. Em sua primeira entrevista coletiva, seu discurso foi acompanhado pelo anúncio da intervenção na Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria⁴³⁷. Ainda nesse pronunciamento, anunciou uma proposta de reforma no Ministério do

⁴³¹ Ao contrário do MT, a Justiça do Trabalho é analisada na historiografia enquanto uma instituição que, apesar de passar por uma série de pressões durante a Ditadura Militar, não teria sofrido significativas alterações em sua estrutura. Ver: MONTENEGRO, Antonio Torres. O trabalhador rural nas barras da Justiça do Trabalho (1964-1974). **Revista Territórios & Fronteiras**. Cuiabá, vol. 7, n 1, abr/2014, pp. 128-146.

⁴³² Júlio de Carvalho Barata foi nomeado ministro togado do TST em 1945 e assumiu a presidência do órgão em 1960. Entre 1965-1966, foi presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros. Em 1960, foi convidado por Médici para a pasta do Trabalho e Previdência Social, tendo sido ministro de 1969 a 1974. In: Verbete Biográfico CPDOC-FGV. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/julio-de-carvalho-barata>. Acesso em:

⁴³³ NAGASAVA, Helene C. “O sindicato que a ditadura queria”. *Op.Cit.*, p. 32.

⁴³⁴ Marcondes Filho foi Ministro do Trabalho em 1941 e assumiu também a pasta da Justiça em 1942. Em 1945 foi encarregado por Vargas para elaborar um projeto de condução do processo de abertura política. Este documento serviu de base para a Constituição de 1946. Informações disponíveis no Verbete Marcondes Filho CPDOC FGV: https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas1/biografias/marcondes_filho Acesso em: 20/05/2020.

⁴³⁵ O Conselho Nacional do Trabalho foi sancionando em 1923 como um novo órgão consultivo, esvaziando a ideia inicial do Departamento Nacional do Trabalho de dirimir conflitos. A aceitação do Conselho tendia a ser maior pelos patrões. O órgão trazia em sua composição dois patrões e dois trabalhadores, indicando a ideia de representação que as Comissões de Conciliação possuíam. Em 1928, o órgão tem sua competência alterada pelo Decreto nº 18.078 passando a julgar processos relativos à questão de trabalho. Ver: SOUZA, Samuel Fernando de. “Coagidos ou subornados”: trabalhadores, sindicatos, Estado e as leis do trabalho nos anos 1930. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2007. Tese de Doutorado em História.

⁴³⁶ NAGASAVA, Helene C. “O sindicato que a ditadura queria”. *Op.Cit.*, p.

⁴³⁷ JB 07/04/64 p. 12.

Trabalho, a extinção do imposto sindical e o desaparecimento da CIS – Comissão do Imposto Sindical – e da CTOS – Comissão Técnica de Orientação Sindical⁴³⁸. Ele também anunciou sua ida a Brasília onde pediria ao “Presidente Ranieri Mazzilli que [dirigisse] um apelo ao Congresso, para aprovação final do projeto de lei regulamentando o direito de greve e a reforma administrativa do Ministério do Trabalho e Previdência Social”⁴³⁹. Para o jornal *Última Hora*, afirmou que fazia parte do governo transitório e não possuía um programa de governo, mas se continuasse como ministro seu foco seria sim a reforma do Ministério do Trabalho e a extinção do imposto sindical⁴⁴⁰.

Em 11 de abril de 1964, com a eleição indireta do general Castelo Branco para a presidência, a indicação de Sussekind e Octávio Bulhões foi reforçada como a nova orientação do Trabalho “por não terem vinculação com agremiações políticas”⁴⁴¹. Destarte, no mesmo mês, iniciaram-se as principais linhas de ação da gestão de Arnaldo Sussekind que, conforme a historiadora Heliene Nagasava, seriam: “intervenções e prisões de sindicalistas, o expurgo de funcionários públicos, a execução da política de arrocho salarial, o fracionamento do 13º salário e a aprovação da Lei de Greve”⁴⁴².

Esses aspectos da nova orientação do Ministério do Trabalho, com foco na aprovação da Lei de Greve e na intervenção e prisão de dirigentes sindicais, foram fortemente sentidos nas usinas e engenhos da zona canavieira de Pernambuco. Consoante a historiadora Claudiane Torres, a greve era percebida como “termômetro da força de atuação que os sindicatos e a classe trabalhadora poderiam ou não atingir”⁴⁴³. A Lei nº 4.330 inseria-se dentre os primeiros atos executados pelos militares no âmbito do direito do Trabalho, regulamentando o direito de greve, cuja constituição de 1946 já previa em seu art.158, mas faltava lei para regular⁴⁴⁴.

A legislação de greve é então aprovada em junho de 1964, definindo as condições de legalidade das greves, que não poderiam ter motivações políticas, sociais ou religiosas. Todavia,

⁴³⁸ UH 07/04/64 p. 6.

⁴³⁹ NAGASAVA, Heliene C. “O sindicato que a ditadura queria”. Op.Cit., p. 37.

⁴⁴⁰ UH 07/04/64. p. 6.

⁴⁴¹ NAGASAVA, Heliene C. “O sindicato que a ditadura queria”. Op.Cit., p. 37.

⁴⁴² Idem.

⁴⁴³ SILVA, Claudiane Torres da. **Justiça do Trabalho e Ditadura Civil-Militar no Brasil (1964-1985)**: atuação e memória. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2010. Dissertação de Mestrado em História.

⁴⁴⁴ SILVA, Claudiane T. *Op.Cit.* A greve é entendida no Direito do Trabalho como uma medida extrema, de último recurso, onde as reivindicações e concessões entre trabalhador e patrão não conseguem chegar a um acordo. Apesar de ser um direito fundamental, a greve não é entendida como um direito absoluto. Ela tem limitações sobre o momento, as causas para a deflagração e até os serviços definidos como essenciais que não podem ser interrompidos durante a paralisação.

a definição do que seria uma greve política cabia ao governo.⁴⁴⁵ As reivindicações por melhores condições de trabalho ou salários, por exemplo, poderiam constituir motivações para greves legais. Contudo, embora a lei afirmasse a legalidade da reivindicação por salários, estas eram associadas às motivações políticas com o intuito de deslegitimar a luta dos trabalhadores e para que pudessem ser enquadradas como ilegais, como discutiremos mais à frente ao analisarmos as estratégias dos usineiros e senhores de engenho em Jaboatão.

A lei de greve instituía uma série de exigências burocráticas para a sua legalização que buscavam impedir sua ocorrência em sindicatos desmobilizados com intervenções e perseguições⁴⁴⁶. Entre as condições prévias para o exercício legal do direito de greve, era necessário autorização por decisão de uma assembleia geral convocada pela diretoria sindical, publicação de editais nos jornais locais com data e designação da ordem do dia, antecedência de 10 dias para convocar por edital, apuração de votos em nova assembleia presidida por membro do Ministério do Trabalho, remessa de cópia ao Delegado Regional do Trabalho e, após 5 dias da impossibilidade de conciliação, a DRT autorizava a greve e os trabalhadores poderiam assim “abandonar pacificamente o trabalho”⁴⁴⁷.

Visto que a lei de greve impedia a mobilização por união sindical, a paralisação de um grande número de trabalhadores por reajuste salarial ou extensão de auxílios era reprimida pela ditadura. Em reunião com sindicalistas, Arnaldo Sussekkind afirmou que o governo considerava ilegal a fundação ou existência de “agrupamentos de entidades espúrias supostamente defensoras dos interesses das classes trabalhadoras”, citando o Comando Geral dos Trabalhadores – CGT e o Pacto de Unidade e Ação – PUA⁴⁴⁸. Para Sussekkind, essas associações

⁴⁴⁵ Lei nº 4.330, de 1º junho de 1964. In: **Diário Oficial da União**.

⁴⁴⁶ Dos 40 sindicatos rurais da Zona da Mata de Pernambuco, 38 teriam sofrido processos de intervenção segundo Mauro Koury. Ver: KOURY, Mauro. *Op.Cit.* Segundo Christine Dabat, o número de sindicatos sob intervenção após o golpe seria de 35. DABAT, Christine. **Moradores de Engenho: relações de trabalho e condições de vida dos trabalhadores rurais da zona canavieira de Pernambuco segundo a literatura, a academia e os próprios atores sociais**. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012, p. 797.

⁴⁴⁷ KOURY, Mauro. *Op.Cit.*, p. 228.

⁴⁴⁸ O PUA reunia ferroviários, marítimos e portuários numa proposta intersindical dessas categorias. O CGT foi criado em 1962, como uma central sindical, porém não reconhecida pelo Ministério do Trabalho. O CGT é entendido como uma organização horizontal que reúne diferentes categorias de trabalhadores. Esse tipo de organização horizontal não era permitido pela legislação trabalhista vigente. Contudo, o CGT recebeu apoio de Goulart e exerceu uma importante influência em seu governo na rede que manteve com os líderes sindicais. Segundo Angela de Castro Gomes e Jorge Ferreira, o CGT como grande entidade sindical tinha sua direção partilhada por sindicalistas do PTB e do PCB, aglutinando sindicatos, federações, confederações e centralizando as decisões a serem tomadas no governo Goulart. Setores militares chegaram a pedir a Goulart para romper com a CGT nas vésperas do Golpe de 1964 para garanti-lo no cargo. Contudo, João Goulart, já sitiado, recusou romper com as forças que ainda o estavam apoiando. Ver: GOMES, Angela de Castro; FERREIRA, Jorge. **1964: O Golpe que derrubou um presidente, pôs fim ao regime democrático e instituiu a ditadura no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. P.355.

feriam a lei e o direito de arregimentação sindical. O Ministro qualificava o CGT como um órgão concorrente do Ministério do Trabalho, entendendo que a entidade tinha poder demais⁴⁴⁹. O impedimento da união sindical constituía umas das premissas da Lei de Greve. De acordo com Heliene Nagasava:

Quebrar a força de mobilização, o alcance e a capacidade de lutar por direitos era o cerne da Lei de Greve, e sua aprovação serviria de base legal para a repressão. Os golpistas poderiam ser tratados como revolucionários, os trabalhadores não.⁴⁵⁰

Os militares pretendiam, assim, diminuir a luta por direitos dos trabalhadores por meio da necessidade de enquadramento legal dos procedimentos que autorizavam a greve. Um mês após a sua posse, Sussekind concedeu entrevista coletiva afirmando que “o Ministério [tinha] interesse na regulamentação do direito de greve, para permitir a eclosão de movimentos paredistas de reivindicações profissionais, depois de esgotadas todas as fases de conciliação”⁴⁵¹.

Na solenidade de assinatura da Lei de Greve, o general Castelo Branco afirmou ter realizado o pedido de encaminhamento do projeto de “prevenção contra as greves”, concordando com o Ministro do Trabalho de que a greve deveria ser um recurso utilizado apenas “depois de esgotadas todas as fases de conciliação”:

Desejo assinar que cabe ao Poder Executivo, imediatamente, duas tarefas. A primeira é regulamentar o artigo 24 que dá ao Ministério do Trabalho a missão de promover a realização da perícia contábil para verificação total dos aumentos obtidos. Em decorrência, a Justiça do Trabalho terá de se socorrer de elemento do Poder Executivo, a fim de fazer a perícia, indicada nesse artigo. Cabe, portanto, ao Poder Executivo, a regulamentação imediata do artigo. Outro ponto que desejo agora ressaltar é o de que cabe também ao Poder Executivo a remessa sem perda de tempo de um projeto de lei, ao Congresso Nacional, referente ao assunto, também assinalado pelo Sr. ministro do Trabalho, sobre a prevenção contra as greves. Isto é, indicações com as quais se procurará conciliar interesses antes de ser consumada qualquer greve.⁴⁵²

A mudança da formulação da política econômica e o controle dos salários eram promessas dos militares que haviam destituído o governo de Goulart⁴⁵³. O historiador Thomas Skidmore aponta que nesta área o novo governo estava ansioso para demonstrar seus poderes

⁴⁴⁹ “Governo não reconhece a existência de entidades espúrias, diz Sussekind”. **Jornal do Brasil** 10/04/1964 p. 9

⁴⁵⁰ NAGASAVA, Heliene C. *Op.Cit.*, p. 47.

⁴⁵¹ “Justiça e Trabalho”. **Correio da Manhã** 30/04/1964. p. 1

⁴⁵² BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Diário da Câmara dos Deputados, Brasília, 04 jun. 1964. *Apud* NAGASAVA, Heliene. “O sindicato que a ditadura queria”. *Op.Cit.*

⁴⁵³ SKIDMORE, Thomas. **De Castelo a Tancredo**, 1964-1985. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p.80

que estavam ainda mais fortalecidos pelo primeiro Ato Institucional⁴⁵⁴. Em seu discurso, Castelo Branco reforçava a necessidade do reajuste salarial e da instituição da prática de prevenção das greves, as quais eram percebidas como indicadores de desestabilização do governo. Por conseguinte, as greves não estavam sendo debatidas como um direito, mas sim enquanto uma forma de controle dos trabalhadores. As propostas apresentadas pelo governo militar, com base na Doutrina de Segurança Nacional, apelavam para a necessidade de racionalizar a economia mediante a “concentração do capital nas indústrias mais eficientes” e no “estímulo à penetração do capital multinacional mais moderno e produtivo”⁴⁵⁵. Portanto, para tornar o país atrativo ao investimento estrangeiro, buscou-se criar uma legislação de controle das greves e uma regulamentação dos reajustes salariais visando a uma política de controle dos salários.

A imprensa noticiava que as greves alteravam a ordem vigente. Sussekind reforçava esse discurso dizendo que a eclosão das greves era uma prática “insuflada e dirigida por autoridades públicas com o único intuito de subverter a ordem jurídica, sacrificar a economia nacional e impedir a paz social”⁴⁵⁶. Entretanto, a aprovação de uma legislação regulamentando o exercício de greve representava também o reconhecimento da greve como um direito⁴⁵⁷.

As perseguições, prisões e demissões após o Golpe de 1964 reforçavam a ideia de que as greves realizadas no tempo de Arraes eram ilegais e, com isso, eram justificadas as medidas de força e repressão contra os trabalhadores⁴⁵⁸. A socióloga Lygia Sigaud analisou como o próprio ato de fazer greve “passou a significar um desrespeito à “lei” e a palavra grevista transformou-se em sinônimo de ‘agitador’, ‘comunista’ e ‘subversivo’”⁴⁵⁹. Os trabalhadores rurais buscavam se desvincular das nomeações de agitação em suas pautas de reivindicação, como vimos na análise do processo 923/64 da JCJ de Jaboatão, temendo a repressão aos atos

⁴⁵⁴ ATO INSTITUCIONAL Nº 1, DE 9 DE ABRIL DE 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-01-64.htm#:~:text=ATO%20INSTITUCIONAL%20N%C2%BA%201%2C%20DE%209%20DE%20ABRIL%20DE%201964.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20manuten%C3%A7%C3%A3o%20da,Constituinte%20origin%C3%A1rio%20da%20revolu%C3%A7%C3%A3o%20Vitoriosa.. Acesso: 20/05/2019.

⁴⁵⁵ ALVES, Maria Helena. **Estado e Oposição no Brasil (1964-1984)**. Op.Cit., p. 76.

⁴⁵⁶ Jornal O Estado de São Paulo 02/07/64 p. 1 – “Regulamentando Direito de Greve”. In: NAGASAVA, Helene C. *Op.Cit.*

⁴⁵⁷ SIGAUD, Lygia. **Greve nos Engenhos**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980, p. 19.

⁴⁵⁸ Sobre as greves no período de Arraes ver: BARROS, Julio Cesar Pessoa de. **Conflitos e negociações no campo durante o primeiro governo de Miguel Arraes em Pernambuco (1962-1964)**. Dissertação (Mestrado) em História – UFPE, 2013.

⁴⁵⁹ Neste estudo, a socióloga estuda as mobilizações na zona canavieira com ênfase na greve de 1979 através dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais que decretou o movimento paredista a partir da Lei de Greve n.4.330 de junho de 1964 que estamos analisando neste capítulo. Ver: SIGAUD, Lygia. **Greve nos Engenhos**. *Op.Cit.*, p. 19.

grevistas experienciados nos governos anteriores e no controle vigente pelos militares. Lygia Sigaud reforça que a “situação era tal que os trabalhadores, todas as vezes que se opunham de alguma forma às condições de trabalho em que viviam, sentiam-se na obrigação de deixar claro que não eram “grevistas” e que não estavam defendendo a greve”⁴⁶⁰, estavam lutando por direitos trabalhistas acionando as previsões legais.

Após o Golpe de 1964, quando um senhor de engenho ou usineiro tinha a intenção de denunciar e enquadrar um trabalhador como “agitador”, fazia uma associação direta aos tempos de Arraes. Um exemplo disso é a seguinte denúncia na imprensa: “elemento Arraesista continua agitando camponeses”⁴⁶¹, publicada no *DP* em outubro de 1964. Sendo assim, os trabalhadores precisavam se defender, afastando-se de serem enquadrados nessas denominações, ou poderiam ser definidos como “inimigos internos” do regime e, assim, serem eliminados segundo a lógica da Doutrina de Segurança.

A aliança civil-militar que havia destituído o governo democrático anterior criava instrumentos legais para justificar e garantir suas medidas autoritárias. De acordo com a historiadora Maria Helena Moreira Alves:

a busca da segurança interna pela eliminação do ‘inimigo interno’ entrou em conflito com os objetivos declarados de restabelecimento da legalidade e fortalecimento das instituições democráticas. As medidas adotadas para expurgar os que estiveram associados a movimentos sociais e ao governo anterior levaram à institucionalização do Estado de Segurança Nacional⁴⁶²

A ação das forças repressivas e o controle de salários através dessa legalidade autoritária produziam uma crise de legitimidade que marcou essa instituição do Estado de Segurança Nacional. Conforme Anthony Pereira, essa concepção de legalidade autoritária mantinha em funcionamento as instituições do estado de direito ao passo que empreendia diferentes formas de institucionalizar a repressão política⁴⁶³. O controle das greves e a regulamentação dos reajustes salariais eram assim entendidos como estratégias para eliminar núcleos de oposição política⁴⁶⁴.

⁴⁶⁰ Ibidem.

⁴⁶¹ DP 20/10/64, p. 5.

⁴⁶² ALVES, Maria Helena Moreira. As bases do Estado de Segurança Nacional (1964). In: _____. **Estado e Oposição no Brasil**. Op. Cit., p.52.

⁴⁶³ PEREIRA, Anthony. **Ditadura e repressão: o autoritarismo e o estado de direito no Brasil no Chile e na Argentina**. São Paulo: Paz e Terra, 2010, p.36-40.

⁴⁶⁴ Ibidem.

Entretanto, com a aprovação da Lei de Greve em junho de 1964, esta passava a ser regulamentada enquanto direito. Apesar das limitações burocráticas, os trabalhadores rurais e os dirigentes sindicais poderiam fazer uma utilização política da legislação como um instrumento de luta enquanto mecanismo legal contra os desmandos privados em que se amparavam os proprietários rurais na manutenção das práticas autoritárias nos engenhos e usinas.

Além da possibilidade de utilização da legislação sobre mobilizações paretistas, os sindicatos se rearticulavam e retomavam práticas de defesa dos direitos dos trabalhadores. Assim, em setembro, o sindicato dos trabalhadores de Jaboatão também estava retomando encaminhamentos de reclamações trabalhistas contra usinas e engenhos na Justiça do Trabalho, como percebemos no processo 788/64 da JCJ de Jaboatão⁴⁶⁵. Demitido sem justa causa, o trabalhador João Joaquim Santana havia procurado o sindicato rural de Jaboatão para demandar na Junta Trabalhista os direitos pelo fim da sua relação de trabalho de 21 com a Usina Jaboatão. Em audiência, a usina reconheceu o vínculo trabalhista, mas no lugar de pagar as garantias reivindicadas, optou por reintegrar o trabalhador “nas funções que anteriormente exercia na reclamada”, pagando um período de férias atrasada e acordando com a desistência da reclamação e assim de outros períodos de férias não pagos⁴⁶⁶. O processo foi concluído como “Conciliado”, resolução que já problematizamos anteriormente. A possibilidade de acompanhar o trabalhador à Justiça após o golpe era agenciada pelos sindicatos com a assessoria do Sorpe. Contudo, este acompanhamento não era garantia de uma percepção de vitória no embate judicial. Em casos como de João Joaquim, os trabalhadores conseguiam resultados de pouca monetização diante das estratégias patronais de exploração e das limitações da política salarial e trabalhista que vinham sendo empreendidas pelos militares no poder.

4.2 STR de Jaboatão e a reivindicação dos salários dos trabalhadores rurais

Em setembro de 1964, José dos Anjos, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaboatão, denunciou na imprensa que os trabalhadores da Usina Muribeca estavam passando fome, sem receber salários e, com isso, entrariam em greve⁴⁶⁷. A Usina Muribeca já havia sido

⁴⁶⁵ Processo 788/64 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁴⁶⁶ Ibidem.

⁴⁶⁷ “Sem receber salários, entraram em greve os trabalhadores da Muribeca”. **Diário de Pernambuco** 23/09/64

alvo de uma paralisação no início do ano de 1964⁴⁶⁸. As atividades foram retomadas com a assinatura de um acordo entre o proprietário Frederico Maranhão, o dirigente do sindicato patronal da Indústria do Açúcar e os dirigentes dos sindicatos dos trabalhadores rurais⁴⁶⁹.

Após o Golpe de 31 de março de 1964, não houve registros de mobilizações dos trabalhadores rurais até o mês de setembro, quando o dirigente sindical de Jaboatão anunciou na imprensa uma nova paralisação dos trabalhadores da Usina Muribeca devido ao não pagamento dos salários há cinco semanas. José do Anjos declarou que, em consequência do não recebimento dos salários: “cinco mil pessoas [estavam] passando fome, pois até os barracões não [possuíam] mais gêneros para fornecer”⁴⁷⁰. Em seu pronunciamento, o presidente do sindicato enfatizava que os trabalhadores não tinham mais condições físicas para continuar suas tarefas, pois já tinham esgotado todas as economias que possuíam para conseguir minimamente se alimentar. Essa descrição na imprensa sobre a eclosão da greve buscava afastar as motivações políticas e impedir sua ilegalidade pela associação com os vocábulos “subversão” e “agitação” na zona canavieira.

José dos Anjos pedia publicamente a ajuda da Federação dos Trabalhadores Rurais e da Confederação Brasileira dos Trabalhadores Cristãos – CBTC, para doar alimentos em caráter de urgência. O Padre Paulo Crespo, coordenador do SORPE, comunicou a situação dos trabalhadores da Usina Muribeca às autoridades nacionais e conseguiu com a Cáritas o fornecimento de donativos em alimentos para distribuir às famílias dos trabalhadores. A Cáritas fazia parte da *Rede Caritas Internationalis*, de atuação social da Igreja Católica, e tinha a função de organizar nacionalmente as obras sociais católicas e coordenar o Programa de Alimentos doados pelos EUA através da CNBB⁴⁷¹. As entidades de representação sindical dos trabalhadores faziam um grande esforço para demonstrar como a precarização das condições

⁴⁶⁸ Em janeiro de 1964, a usina Muribeca foi alvo de uma greve devido ao não pagamento da gratificação natalina – 13º mês aos seus trabalhadores. “Termina greve na Usina Muribeca: base do Acordo”. **Diário de Pernambuco** 11/01/64

⁴⁶⁹ O acordo com a Usina Muribeca foi celebrado na DRT no dia 10 de janeiro de 1964, e definia o encerramento da greve trazendo cláusulas como previsão do pagamento integral dos dias de greve mediante retorno dos trabalhadores no dia 11 de janeiro às atividades; contudo deixava pendente a confirmação do pagamento perante a Justiça do Trabalho se a reclamação que a Usina propôs contra o sindicato fosse julgada como procedente, na qual pedia pela decretação da ilegalidade da paralisação. Esta cláusula tinha redação provavelmente dada pelos sindicatos patronais. O acordo registrava também que “Não haverá qualquer punição em virtude da participação dos trabalhadores no movimento grevista”, ponto provavelmente dado pelos sindicatos dos trabalhadores sobre o qual não era possível efetivar sua garantia. O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região julgou pela ilegalidade da paralisação dos trabalhadores. A greve de janeiro de 1964 resultou num Dissídio Coletivo, o chamado “Dissídio do Açúcar”. “Termina greve na Usina Muribeca: base do Acordo”. **Diário de Pernambuco** 11/01/64

⁴⁷⁰ “Sem receber salários, entraram em greve os trabalhadores da Muribeca”. **Diário de Pernambuco** 23/09/64

⁴⁷¹ KOURY, Mauro. *Op.Cit.*, p. 236.

de trabalho no meio rural exigia o auxílio e a intervenção do Estado antes que essas reivindicações fossem definidas como “agitações sociais”.

O Governador Paulo Guerra⁴⁷² e o Secretário da Agricultura Mário Lacerda reuniram-se com os presidentes da Cooperativa dos Usineiros Rui Carneiros da Cunha e Benjamin Azevedo Filho para pensar em uma solução para a greve da Usina Muribeca e encaminharam, ainda no dia 22 de setembro, uma tentativa de pagamento dos salários aos trabalhadores do campo. A imprensa registrava que, até aquele momento, a paralisação ocorria em “termos pacíficos”, chamando a atenção para outra condição, entretanto: o fato de o Banco do Brasil não realizar operações de financiamento com a Muribeca naquela safra e, com isso, a usina não poder ter iniciado a moagem da cana. A recusa da instituição financeira em disponibilizar financiamento, como prática de auxílio recorrente das usinas e engenhos do Nordeste, se dava pelo descumprimento dos últimos acordos por parte da usina. Na única reportagem sobre a paralisação na Usina Muribeca em setembro de 1964, o *Diário de Pernambuco* associou a “suspensão do pagamento” dos trabalhadores à situação de “insolvência em que se debatia a usina”⁴⁷³.

A reivindicação pelos salários não pagos dos trabalhadores rurais da Usina Muribeca e a indisponibilidade dos usineiros em cumprir os direitos trabalhistas tiveram ressonâncias nos periódicos de imprensa nacional, com manchetes no *Jornal do Brasil*, *Última Hora* do Rio de Janeiro e *O Jornal*. Com a matéria “Usina de Jaboatão faz greve”, o *Jornal do Brasil* noticiou que os mil trabalhadores da Usina Muribeca, em Jaboatão, haviam cruzado os braços no dia 22 de setembro por estarem há cinco semanas com salários atrasados, o que repercutia em cinco mil dependentes passando fome na usina, pois os barracões que forneciam os gêneros alimentícios haviam fechado as portas⁴⁷⁴. O periódico registrou os pedidos do SORPE, através de Padre Crespo e Padre Melo, por comida e o envio de alimentos pela Cáritas. Também alertaram para o fato de que a greve decorria normalmente sem incidentes até o momento, apesar de a usina não ter começado a moagem. O periódico também ressaltava a possibilidade de pedido de

⁴⁷² O vice-governador Paulo Guerra elegeu-se em outubro de 1962 pelo Partido Republicano em Pernambuco, ano em que Miguel Arraes foi eleito governador pelo Partido Social Trabalhista. Ambos foram empossados no dia 31 de janeiro de 1963. No dia 31 de março de 1964, assumiu o governo do Estado após a deposição de Miguel Arraes pelo regime militar instituído. Ver: Verbete biográfico “Paulo Pessoa Guerra” em FGV CPDOC. Disponível em: www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/paulo-pessoa-guerra Acesso em: 03 jun 2020.

⁴⁷³ “Sem receber salários, entraram em greve os trabalhadores da Muribeca”. *Diário de Pernambuco* 23/09/64 P.4.

⁴⁷⁴ “Usina de Jaboatão faz greve”. *Jornal do Brasil* 23/09/64

ajuda ao Instituto do Açúcar e do Alcool, em que “fontes ligadas ao problema” estariam opinando “pela intervenção do IAA na usina”⁴⁷⁵.

Podemos analisar, por meio da divulgação das informações publicadas nesses periódicos, as estratégias da classe patronal na zona canavieira de Pernambuco para continuarem se beneficiando da ajuda do governo, tais como: o ciclo de pedir financiamento para cumprir direitos trabalhistas; gastar o dinheiro do financiamento com enriquecimento da pessoa física por trás da pessoa jurídica da usina; não pagar os trabalhadores; pedir novos empréstimos e, a seguir, ser socorrida pelo IAA até sua recuperação parcial. Neste sentido, a tática empreendida pelo Sorpe e sindicatos rurais constituía em trazer à tona essas estratégias dos usineiros e senhores de engenho através das denúncias na imprensa e conseguir visibilidade para a situação dos trabalhadores rurais em suas lutas por direitos.

Na publicação do jornal *Última Hora* do Rio de Janeiro, a mobilização dos trabalhadores da Usina Muribeca foi noticiada com registros de “cinco mil em greve”, números que englobavam trabalhadores e seus familiares na mobilização paredista⁴⁷⁶. O *UH-RJ* registrara que as informações repassadas na publicação tinham sido fornecidas pela Confederação dos Trabalhadores Cristãos. Contatada pelo Padre Crespo, a instituição teria relatado à imprensa sobre a situação dos trabalhadores famintos pedindo por mediação no contato com o Ministro do Interior, Cordeiro Farias, no que se referia ao fornecimento de alimentos, roupas e medicamentos por parte da SUDENE até que a Usina pagasse os salários devidos, assim como pressionava o MT por uma solução para os trabalhadores de Jaboatão⁴⁷⁷.

Além de identificar as práticas dos usineiros, também percebemos as redes em que o Sorpe estava se inserindo com o objetivo de mobilizar as lutas dos trabalhadores, agenciamentos e conexões que se davam entre os setores nacionais da Igreja na organização dos trabalhadores e defesa dos seus direitos. Apesar do posicionamento do Padre Crespo não ser o mais favorável à deflagração de greves, como está registrado em outros momentos de mobilização dos trabalhadores rurais⁴⁷⁸, ele aparece neste cenário como um dos grandes articuladores para a divulgação do movimento paredista e por pedidos de intervenção do Estado na solução das dificuldades em que se encontrava o meio rural.

⁴⁷⁵ “Usina de Jaboatão faz greve”. **Jornal do Brasil** 23/09/64

⁴⁷⁶ “Pernambuco: Cinco mil camponeses em greve”. **Última Hora - RJ** – 23/09/64

⁴⁷⁷ Idem.

⁴⁷⁸ Ver: ABREU E LIMA, Maria do Socorro. **Construindo o sindicalismo rural**: lutas, partidos, projetos. Recife: Ed. UFPE/Oito de Março, 2005.

Em meio à intensa veiculação das mobilizações dos trabalhadores reivindicando seus direitos na zona canavieira, um ofício de agentes de vigilância foi enviado à Secretaria de Segurança Pública relatando as movimentações do Padre Crespo em Jaboatão:

Comunico-vos para os devidos fins, que hoje, por volta de 13:30 da tarde, ao passar na Vila Nobrega, em Piedade vi um Jeep creme chapa 9971, do Sindicato da Lavoura de Gameleira, e uma Rural Willys, chapa 11.229 RGN, com várias pessoas inclusive o Padre Crespo, na volta olhei pelas janelas da villa Nobrega e vi uma espécie de reunião. Achei estranho pois sempre passo pelo local mencionado e nunca vejo pessoas, nem viatura, principalmente de Sindicatos. Nada mais havendo para informar.⁴⁷⁹

A reunião registrada pelos serviços de vigilância da polícia política de Pernambuco poderia indicar um possível encontro entre Padre Crespo e dirigentes sindicais para discutir sobre a greve. Em que o debate se focava, provavelmente, nos problemas concernentes ao desrespeito dos direitos trabalhistas dos funcionários da usina, após intensas denúncias na imprensa local e nacional a respeito dos salários atrasados da Usina Muribeca e do pedido de comida para os trabalhadores.

Os jornais denunciavam também os barracões da Usina fechados, impossibilitando os trabalhadores de acesso aos recursos alimentícios mínimos. Em uma pequena nota, *O Jornal*, do Rio de Janeiro, noticiou a greve na Usina Muribeca sob o título “Greve no Campo”, afirmando que José dos Anjos, presidente do Sindicato Rural de Jaboatão, fora contatado e que havia mencionado a paralisação dos trabalhadores da Muribeca⁴⁸⁰. Isso parece indicar que não apenas Padre Crespo, mas que também José dos Anjos estava bem articulado e conseguia uma boa comunicação para explicar a situação dos trabalhadores rurais à imprensa nacional. Tudo leva a crer que a divulgação estava sendo feita por ambos devido ao assessoramento do Sorpe ao STR de Jaboatão no cenário pós-golpe.

A mobilização grevista como último recurso diante da fome e da ausência de salários dos trabalhadores rurais, era uma estratégia dos sindicatos assessorados pelo Sorpe que buscavam afastar as motivações políticas de tais movimentos e impedir sua ilegalidade pela associação com temas como “subversão” e “agitação” na zona canavieira. Essas expressões abrangiam conotações políticas compreendidas a partir dos conflitos sociais do passado⁴⁸¹

⁴⁷⁹ Documento DOPS. 23/09/64. Dossiê Padre Crespo.

⁴⁸⁰ “Greve no campo”. *O Jornal - RJ* 26/09/64, p. 7

⁴⁸¹ Ver: CALLADO, Antonio. *Tempos de Arraes*. Op. Cit.

orientados para o presente⁴⁸², que eram então acionados para deslegitimar as reivindicações dos trabalhadores na cena pública. A resignificação dos termos “agitação” e “subversão” transformava o campo da experiência política e social dos trabalhadores e definia seus horizontes de expectativas, podendo lançá-los desde a decretação da ilegalidade de um movimento paredista até a instauração de um inquérito policial ao interesse do governo, comprometendo suas condições de existência e colocando suas próprias vidas em situação de risco em meio ao cenário autoritário de repressão que estava sendo instaurado.

4.3 Homologação da Tabela de Tarefas de 1964

Em meio às mobilizações do Sorpe e do STR de Jaboatão pelos direitos dos trabalhadores rurais ao recebimento dos salários retidos e a arrecadação de gêneros alimentícios para essas famílias, representantes do Ministério do Trabalho circulavam por Pernambuco para acompanhar as lutas e reivindicações dos trabalhadores, assim como regulamentar condições de trabalho na zona canavieira. No dia 30 de setembro de 1964, Armando Brito esteve em Recife como representante do Ministro Sussekund para uma reunião com categorias trabalhistas da agroindústria do açúcar. No dia anterior, o representante do Ministério do Trabalho havia ido pessoalmente à Usina Muribeca, em Jaboatão, para conferir o retorno às atividades dos trabalhadores que haviam “estourado” a greve na semana anterior. Para Brito, a situação estava “quase normalizada”.⁴⁸³

Uma reunião com setores da agroindústria estava marcada para acontecer na Federação das Indústrias, no SESI, onde os representantes da Federação dos Trabalhadores Rurais, da DRT e do Sorpe compareceram e teriam ficado 45 minutos esperando alguma representação patronal para debater a convenção coletiva do trabalho da lavoura canavieira de Pernambuco⁴⁸⁴. Os debates estavam se dando em torno da regulamentação de uma nova Tabela de Tarefas de trabalho, que precisava ser atualizada a cada ano. As disposições vigentes haviam sido definidas em novembro de 1963:

Os representantes dos produtores de cana e do açúcar de um lado, e da Federação dos Trabalhadores Rurais, Sindicatos autônomos e Ligas Camponesas de outro, com a presença do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, e Delegado do Trabalho,

⁴⁸² Ver: GOMES, Angela; FERREIRA, Jorge. 1964. O golpe que derrubou um presidente, pôs fim ao regime democrático e instituiu a ditadura no Brasil. Op. Cit.

⁴⁸³ “Plantadores acusam donos de Usinas de reterem parte do preço da cana”. **Jornal do Brasil** 30/09/64

⁴⁸⁴ “Plantadores acusam donos de Usinas de reterem parte do preço da cana”. **Jornal do Brasil** 30/09/64

assessorados pelo Secretário Assistente em exercício, concordaram em apresentar aos demais membros das respectivas categorias, a presente tabela conjunta que abaixo vai transcrita:

II – A medida para todo o Estado será a braça de 2,20.

III – Por “CONTA” entende-se a área de 10 braças por 10.

IV – Para efeito de elaboração desta tabela, foi tomada como norma, a jornada de trabalho de oito (8) horas por dia, conforme preceituam as Leis Trabalhistas, na boa execução do serviço, de acordo com os usos locais.⁴⁸⁵

Esta era a última Tabela de Tarefas, que havia sido homologada por Miguel Arraes, em 1963, definindo condições para o trabalho na zona canavieira que a classe patronal buscava negar⁴⁸⁶. As definições da Tabela estavam sendo questionadas pelos usineiros e senhores de engenho em 1964 e uma nova Convenção Coletiva de Trabalho para a zona canavieira vinha sendo discutida.

Apesar de as forças patronais tentarem reprimir a organização dos trabalhadores no regime militar vigente, podemos perceber que a regulamentação de novas condições não seria feita sem a presença da representação dos trabalhadores rurais. Esta presença era registrada tanto por dirigentes tanto da Federação como do Sorpe, aguardando a chegada do presidente do sindicato dos usineiros para iniciar a análise dos novos termos trabalhistas para a zona canavieira de Pernambuco.

A publicação do *Jornal do Brasil*, que noticiava no dia 30 de setembro de 1964 a reunião dos representantes das relações de trabalho da agroindústria açucareira sob o título “Plantadores acusam donos de usinas de reterem parte do preço da cana”, dava indícios de que os fornecedores e usineiros pareciam estar em desacordo. Francisco Falcão, Deputado e Presidente da Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco, fazia acusações contra os usineiros que estariam retendo parte do pagamento referente às toneladas de cana que os fornecedores estavam entregando⁴⁸⁷. A indisposição dos fornecedores com os usineiros também ficou evidente no adiamento da reunião devido ao não comparecimento dos últimos. Armando Brito demonstrou irritação com o descaso dos usineiros e chegou a se pronunciar em tom de retaliação afirmando que “a desatenção dos empregadores para com o Ministério do Trabalho, recusando-se a participar da reunião que estabeleceria as novas tabelas das tarefas de trabalho, significa[va]

⁴⁸⁵ “Proposta Conjunta das Tabelas das Tarifas do Campo”, em Prontuário DOPS-PE SSP n. 28688: FETAPE. APEJE.

⁴⁸⁶ Em 1963 foi homologado um Contrato Coletivo de Trabalho pelo governo Arras referente a greve geral do campo ocorrida em novembro de 1963 com o estabelecimento de uma Tabela de Tarefas para a zona canavieira de Pernambuco. Ver: BARROS, Julio. Op. Cit., p.239-240.

⁴⁸⁷ “Plantadores acusam donos de Usinas de reterem parte do preço da cana”. *Jornal do Brasil* 30/09/64

que assumirão a responsabilidade pelas consequências do fato”⁴⁸⁸. Ricardo Pessoa de Queiroz, membro da Cooperativa dos Usineiros, teria chegado à Federação da Indústria já na saída do representante do Ministério do Trabalho, pedindo uma nova data para reunião com os usineiros justificando um mal-entendido.

Os debates sobre definição da nova tabela de tarefas se seguiram na DRT até a homologação do Contrato Coletivo de Trabalho na lavoura canavieira de Pernambuco, em outubro de 1964:

O Sindicato da Indústria do Açúcar de Pernambuco, representando os empregadores da Agro Indústria Canavieira de Pernambuco, de um lado; e a Federação dos Trabalhadores na lavoura de Pernambuco, de outro, firmaram, de acordo com o Título V, capítulo único e seus artigos e respectivos parágrafos, o Contrato Coletivo de Trabalho Rural para a Lavoura Canavieira de Pernambuco, com vigência de um ano, obrigando seu cumprimento a todos os filiados das entidades, aqui representadas; aprovado e retificado por deliberação das Assembléias Gerais das respectivas Classes e homologado pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

TÍTULO I – NORMAS GERAIS

Art.1: A medida para todo Estado será a braça de 2,20m.

Art. 2: Por conta, entende-se a área de terra de 10 por 10 braças, isto é, 10 braças quadradas (100 cubos).

Art. 3: Para efeito de elaboração deste CONTRATO, foi tomada, como norma, a jornada de trabalho de 8 horas por dia, conforme preceituam as leis trabalhistas e a boa execução do serviço, de acordo com os usos e costumes locais⁴⁸⁹.

O contrato foi homologado, em assembleia, pelo Sindicato da Indústria do Açúcar, regulamentando uma tabela para o ano de 1964. Como podemos perceber pelo extrato do documento citado, o Contrato de 1964 retomava as definições de 1963, com base no acordo firmado na administração de Miguel Arraes, com pequenas modificações, “foi acertado após longos debates realizados na Delegacia do Trabalho com a participação de representantes dos camponeses, dos usineiros, dos fornecedores de cana e, ainda, do padre Melo”⁴⁹⁰, que na época foi chamada de “*Tabela da Revolução*”. Padre Crespo, ao rememorar a assinatura do Contrato Coletivo de Trabalho “em pleno período do governo militar”, descrevia-a como

uma vitória histórica, quando autoridades governamentais civis e militares e o movimento dos trabalhadores assinaram um acordo que abarcava todas as tarefas e atividades dos trabalhadores da zona canavieira. Dado o clima de repressão, como seria entendida aquela greve? A estratégia deu certo, fazer tudo de acordo com a Lei.⁴⁹¹

⁴⁸⁸ “Plantadores acusam donos de Usinas de reterem parte do preço da cana”. **Jornal do Brasil** 30/09/64

⁴⁸⁹ “Contrato Coletivo do Trabalho na Lavoura Canavieira de Pernambuco”, em *Prontuário DOPS-PE SSP* n. 28688: FETAPE. APEJE.

⁴⁹⁰ “Usineiro homologa Contrato Coletivo”. **Correio da Manhã**. 25/10/64 p. 12

⁴⁹¹ CRESPO, Enes Paulo. **Comunicação e Libertação**: Relato analítico da trajetória de um militante junto a camponeses em Pernambuco (1955-1990). Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2003. Dissertação de Mestrado em Comunicação e Administração Rural. p. 86.

A Tabela de Tarefas de 1964 incluía um novo aspecto em relação à tabela anterior: o “direito de cultivar até dois hectares, nas imediações da residência do trabalhador, para o plantio de subsistência e preparação para a reforma agrária prevista naquele Decreto 57.020”⁴⁹². A nova Tabela de Tarefas, nomeada como “revolucionária” em relação ao “Acordo do Campo”, promulgado no governo Arraes, foi homologada diante da pressão das mobilizações dos trabalhadores, como relembra Crespo a respeito dos movimentos paredistas que seguiam as normas da nova lei de greve.

A vinda do Ministro do Trabalho Sussekind ao Recife em novembro teve uma ampla cobertura da mídia. Os jornais noticiavam o agendamento da sua participação no Encontro da Agroindústria do Nordeste que foi até remarcado para contar com a sua presença⁴⁹³. O II Encontro da Agroindústria do Nordeste de 1964 aconteceu nos dias 17 a 20 de novembro, na expectativa da presença do próprio Ministro do Trabalho. A proposta era debater a situação da zona canavieira ao longo dos quatro dias de evento que se esperava fosse presidido por Arnaldo Sussekind. O Ministro compareceu ao encontro no dia 19 de novembro quando ratificou a homologação do Contrato Coletivo de Trabalho da Lavoura Canavieira de Pernambuco⁴⁹⁴.

A solenidade foi realizada com o Sindicato da Indústria do Açúcar, conforme informou ao *DP* o Padre Melo, antes de romper com Crespo na representação do Sorpe, participando do evento⁴⁹⁵. O vigário declarou ao jornal:

Para mim, não constituiu surpresa a homologação da famosa tabela pelos usineiros pernambucanos. Sempre afirmei reiteradas vezes que Pernambuco e o Brasil podem ter justificado orgulho do grau de evolução e compreensão que preside a classe dos usineiros do Estado.⁴⁹⁶

O Padre Melo ainda frisou que, “com raríssimas exceções, a classe é composta de uma plêiade de homens esclarecidos e, portanto, preocupados em manter, a todo custo, as conquistas sociais dos seus operários – de modo especial, os do campo”. Para ele, a aprovação do “contrato” e sua consequente aplicação seriam “a última pá-de-terra nas divergências entre

⁴⁹² Idem. p. 87.

⁴⁹³ “Ministro do Trabalho virá no dia 12 para Encontro Açucareiro do Nordeste”. **Diário de Pernambuco** 08/11/64 p. 3 –No dia 15 de novembro, o jornal anuncia as novas datas do encontro adiado para o dia 17, registrando não apenas a presença do Ministro, como também sua participação significativa. Ver: *DP* 15/11/64 p. 5 – “Ministro do Trabalho presidirá Encontro da Agroindústria Açucareira do Nordeste”.

⁴⁹⁴ “Ministro do Trabalho presidirá Encontro da Agroindústria Açucareira do Nordeste”. **Diário de Pernambuco** 15/11/64 p. 5

⁴⁹⁵ “Padre Melo exalta os Produtores: já firmado contrato”. **Diário de Pernambuco** 24/10/64

⁴⁹⁶ Idem.

camponeses e empresários rurais”. O contrato não representaria apenas “a vitória de uma classe”, mas também “um passo decisivo para a maior produtividade na base da justiça e bem estar comum”⁴⁹⁷.

O vigário parecia demonstrar um excesso de empolgação no que dizia respeito à dimensão do ato de homologação do contrato coletivo de 1964. Além da disposição sobre os dois hectares, nenhum avanço significativo havia sido debatido além da já relevante Tabela de Tarefas aprovada por Miguel Arraes em 1963. Enquanto os representantes do Ministério do Trabalho demonstravam decepção com os usineiros, o Padre Melo, em seus discursos efusivos, declarava o quanto os percebia compreensivos e evoluídos⁴⁹⁸.

O contrato coletivo de trabalho das atividades açucareiras de Pernambuco foi assim ratificado durante o II Encontro dos Produtores e Trabalhadores da Agroindústria do Açúcar no Nordeste, no auditório do SESI. Na solenidade de encerramento, o Ministro do Trabalho fez um discurso em que criticava a impossibilidade de um encontro como aquele no “governo passado” e enaltecia “a importância do conclave e o significado do entendimento que resultou da assinatura do contrato de trabalho entre trabalhadores e empresários da atividade açucareira”⁴⁹⁹.

A participação de Sussekind no encontro foi definida como intensa em meio às atividades que teria vindo realizar em Recife⁵⁰⁰. Segundo o *Diário de Pernambuco*, ele havia participado de uma série de atos que culminaram com a solenidade de encerramento do II Encontro da Agroindústria Açucareira do Nordeste. Na ocasião, o “auxiliar do presidente Castelo Branco”, como o descrevera o *DP*, fez um discurso “exprimindo a importância do conclave, pelas medidas práticas em prol dos trabalhadores e da harmonia social em Pernambuco, ali adotadas” e afirmou que era “inteiramente favorável à sindicalização e à maior participação dos trabalhadores democratas na vida dos sindicatos”⁵⁰¹. Sua fala expressava críticas pessoais ao governo deposto e a esperança que o governo militar pretendia divulgar.

⁴⁹⁷ Idem.

⁴⁹⁸ Dentro do próprio SORPE, Padre Melo e Padre Crespo apresentavam divergências sobre as referências à classe patronal. Em 1965 eles vão romper publicamente as relações de representação da entidade sindical e Crespo permanece na coordenação do SORPE sozinho.

⁴⁹⁹ “Padre Melo exalta os Produtores: já firmado contrato”. *Diário de Pernambuco* 24/10/64

⁵⁰⁰ “Sussekind encerrou encontro que aprovou ‘sólida confiança’ em CB”. *Diário de Pernambuco* 20/11/64 p. 3

⁵⁰¹ Idem.

Além de participar desse evento, Sussekind foi recebido em sessão solene no TRT da 6ª Região declarando “sua satisfação em ver funcionando, em toda a plenitude, o Poder Judiciário trabalhista”, que teria passado por uma “fase de coação moral” em “decorrência da época de agitação em que se vivia” e agora “retomara seu antigo posto, cheio de prestígio e destaque”⁵⁰². O desembargador indicado para recepcionar o ministro foi o ex-Presidente do TRT, Pedro Montenegro, que fez um discurso recheado de elogios à figura do ministro, como “velho companheiro” de representação do Brasil no exterior, de cursos e de importantíssimas publicações na área do Direito do Trabalho:

Com toda a certeza fujo à praxe dizendo que foi acertada a escolha de minha pessoa para saudar V. Exa. nesta ocasião. Assim o digo em vez dos costumeiros protestos de modéstia dos oradores. [...] Justifica-se que seja eu quem fale a V. Exa. porque a homenagem tem um caráter íntimo, de profunda e sincera amizade. [...] Recebemos, aqui, o velho companheiro Arnaldo Sussekind, o Professor insigne, o doutor autor de livros doutrinários de Direito do Trabalho, o ilustre participante de congressos nacionais e internacionais da especialidade, o idôneo Procurador da Justiça do Trabalho.⁵⁰³

No entanto, o ex-Presidente do Tribunal trouxe também em seu discurso elementos que confirmavam as péssimas condições de vida em que se encontravam os trabalhadores do país. Fazia referência a estudos alarmantes do professor Nelson Chaves, da Universidade Federal de Pernambuco, que apontavam que “a falta de proteínas suficientes na alimentação da criança até os quatro anos de idade reflete-se, de modo definitivo, no seu déficit intelectual para o resto da vida”⁵⁰⁴. De acordo com o desembargador, assim era a demanda dos trabalhadores e o Poder Judiciário deveria “pensar quando escutamos os trabalhadores para podermos compreender o que muitas vezes não nos dizem e conceder-lhes os direitos que mal ou imperfeitamente reivindicam”⁵⁰⁵. Pedro Montenegro buscava sensibilizar o ministro Arnaldo Sussekind a respeito da condição sofrida do trabalhador explorado pelos empregadores. Seu discurso condenava as práticas capitalistas e talvez nessa hora ele possa ter sido cauteloso para concluir sua fala ao ministro, que no Encontro da Agroindústria um dia antes reforçava que o governo anterior não conseguia unir os interesses de trabalhadores e empresários. Declarava ainda o desembargador Pedro Montenegro:

⁵⁰² “Impossível Implantação da Justiça Social Sem Haver Desenvolvimento Econômico”. **Diário de Pernambuco** 20/11/64 p. 3

⁵⁰³ Idem.

⁵⁰⁴ “Impossível Implantação da Justiça Social Sem Haver Desenvolvimento Econômico”. **Diário de Pernambuco** 20/11/64 p. 3

⁵⁰⁵ Idem.

Na perseguição de nosso ideal, não vê V. Exa., como também não vemos nós, com menor interesse, a figura do capitalista, do empresário, o outro agente da relação de emprego. Dir-se-á que não sentem eles na própria carne as agruras do trabalhador e que por força de seus afazeres na direção e responsabilidade dos negócios, muitas vezes ficam alheios, distantes da realidade e das necessidades de vida de seus colaboradores, os prestadores do trabalho.⁵⁰⁶

O discurso do desembargador era pronunciado em meio ao cenário de descumprimento de direitos trabalhistas pela Usina Muribeca e sob o protesto dos trabalhadores rurais que não estavam recebendo seus salários e nem encontravam no barracão da Usina qualquer suprimento. O Sorpe, a CNBB, a Federação dos Trabalhadores Rurais e os Sindicatos rurais endossavam as denúncias sobre a situação de fome e perseguição no campo⁵⁰⁷. Continuava o desembargador em sua fala ao ministro:

Mas é nosso dever, através dos ensinamentos de nossas sentenças, moldadas num sentido de equilíbrio social e através do exercício consciente e ponderado das conciliações, atraí-lo cada vez mais a sentir a beleza dos postulados de que se reveste o Direito do Trabalho. A mesma mística que nos atrai e nos encanta encontrar-se-á também nos sentimentos fraternais e de Justiça que predisõem os corações de todos os homens, pobre ou ricos.⁵⁰⁸

O ex-Presidente do TRT concluiu sua fala pedindo perdão pela “divagação”, mas confessando que se encontrava com a cabeça cheia e precisava compartilhar com o Ministro Sussekind em sua tão importante visita àquele Tribunal o momento de reunião da “família trabalhista”.

O discurso, e a resposta, do Ministro do Trabalho foram mais curtos e com menos elogios recíprocos, lembrando que a última vez que estivera em Recife, em dezembro de 1963, tomara conhecimento de uma greve dos bancários que se dava por protesto contra a decisão daquele TRT. Registrava seu lamento sobre a ocorrência daqueles fatos, quando o Tribunal não havia concedido uma decisão percebida como favorável pelos trabalhadores. Sussekind associou esse “clima” de insatisfação ao “desgoverno existente” na época e “saudou o momento atual, em que a corte trabalhista retornou à plenitude de sua atuação, sem que suas decisões corram o risco de sofrer coações morais”⁵⁰⁹. Apesar da cordialidade e possível amizade

⁵⁰⁶ Idem.

⁵⁰⁷ Idem.

⁵⁰⁸ Idem.

⁵⁰⁹ “Impossível Implantação da Justiça Social Sem Haver Desenvolvimento Econômico”. **Diário de Pernambuco** 20/11/64 p. 3

entre o desembargador e o ministro, suas contradições políticas podiam emergir na ocasião de uma solenidade pública em que se encontravam resguardados por alguma formalidade.

4.4 Tabela de Tarefas, Gratificação Natalina e ação judicial trabalhista na JCJ de Jaboatão

Encontramos referências à Tabela de Tarefas do novo Contrato Coletivo de Trabalho promulgado em 1964 nos processos trabalhistas impetrados por STR assessorado pelo Sorpe no cenário pós-golpe. O processo 595/65 da JCJ de Jaboatão reuniu 166 trabalhadores rurais da Usina Bulhões mobilizando uma ação com representação do sindicato de trabalhadores rurais pedindo o cumprimento do Contrato Coletivo de Trabalho⁵¹⁰. A ação judicial foi representada pelo STR de Moreno no dia 22 de junho de 1965, demandando pagamento do salário mínimo regional, 13º mês, férias e feriados. O processo reunia trabalhadores de vários engenhos da Bulhões como o Serraria, o Timbó, Una e Várzea de Una, todos situados no município de Moreno. Na Inicial, a assistência jurídica do STR trazia o art.36 do Contrato Coletivo de Trabalho vigente para reivindicar o pagamento dos feriados e os identificavam nos dias: “16 de abril (sexta-feira da Paixão); 21 de abril (Tiradentes); 1º de maio (Festa do Trabalho); 27 de maio (Ascensão do Senhor); e 17 de junho (Corpus Christi), previstos no art.36 do Contrato Coletivo de Trabalho, como feriados remunerados”⁵¹¹.

Essas datas simbolizam dias festivos significativos nas práticas e memórias dos trabalhadores da zona canavieira de Pernambuco e agora estes encontravam o direito de aproveitá-los enquanto dias remunerados a partir do aparato legal do Contrato Coletivo homologado. Além dos feriados remunerados, os trabalhadores reclamavam a Usina Bulhões não estar pagando férias nem salário mínimo e assim reivindicavam os períodos em dobro e diferença salarial, em cima da correspondência uma diária de Cr\$ 1.720, em que a empregadora pagava apenas Cr\$ 1.1000. Outra reivindicação que também identificamos na petição do processo 595/65 foi os dias de serviço limitados a 3 dias semanais o que implicava em não pagamento do repouso remunerado, assim os trabalhadores recebiam apenas o equivalente a 3 diárias por semana ou 12 por mês, somando uma remuneração mensal extremamente baixa como Cr\$ 13.200, num período em que o mínimo regional para a zona canavieira havia sido

⁵¹⁰ Processo 595/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁵¹¹ Petição Inicial - Processo 595/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

determinado em Cr\$ 33.000 mensal em 1964⁵¹² e Cr\$ 39.600 a Cr\$ 51.600 em 1965⁵¹³. O advogado sindical que acompanhou o caso dos trabalhadores do processo 595/65 foi Josué Custódio de Albuquerque, vinculado aos STRs assessorados pelo Sorpe.

Na primeira audiência, presidida pela juíza Irene de Barros, a defesa da usina contestou o pagamento dos feriados remunerados, alegando que “não há qualquer prova da existência do contrato coletivo do trabalho feito dos dias santificados de que trata esse item inclusive aquele referente a feriados nacionais”⁵¹⁴. Assim como justificava não cumprir o salário mínimo “que entraram em vigor em primeiro de março do ano em curso [1965]”, destes e de outros trabalhadores, por entender que o valor estava acima do esperado e acreditar que o direito estendido aos trabalhadores rurais, na vigência do mínimo regional. Declarava que era o “resultado de um erro lamentável cometido pelo Poder Público ao conceder reforma de tabelas de salário mínimo sem que desse condições através de aumento no preço dos produtos”⁵¹⁵, em referência a ausência da majoração do açúcar pela autarquia governamental do IAA. Finalizaram a defesa inicial negando estar dando apenas 3 dias de serviço aos trabalhadores. Assim, o advogado dos trabalhadores fez pedido de perícia e juntada das folhas de pagamento “referentes a todo o mês de março de 1965 e referente aos dias de junho até a data da reclamação inicial”, para identificar as práticas de desfigurar a relação de trabalho no meio rural. Ao fim desta audiência, os autos findos do processo registraram um acordo entre trabalhadores do Engenho Timbó e a Usina Bulhões⁵¹⁶, os trabalhadores dos outros engenhos seguiram no processo com o agendamento da próxima instrução. Na audiência seguinte, a juíza trabalhista fez juntada nos autos da documentação que registrava o pagamento do 13º mês de trabalhadores, conforme imagem a seguir:

⁵¹² Anuário Estatístico do Brasil – 1964.

⁵¹³ Anuário Estatístico do Brasil – 1965.

⁵¹⁴ Ata de Instrução e Julgamento 12/07/1965 – Processo 595/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁵¹⁵ Ibidem.

⁵¹⁶ Termo de Conciliação 12/07/1965 – Processo 595/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

Figura 21 - Imagem Folha de Pagamento da Gratificação Natalina – 13º mês⁵¹⁷.

GRATIFICAÇÃO NATALINA				
(13.º MÊS – DECRETO 4090)				
GENHO: TIMBÓ	- 25% Restantes. -			ANO 1964
N.º	NOMES	AVOS	SALARIO	IMPORTANCIA PAGA
	Inocêncio Nazário da Silva	✓		8.250
	Severino José de Melo 1º			7.562
	Severino Lima Ferreira	✓		8.250
	Severino José do Nascimento	✓		8.250
	Severino Lauriano da Cruz	✓		8.250
	Manoel José de Melo	✓		6.875
	Severino Rodrigues da Silva 1º	✓		9.862
	Manoel Gonçalves dos Santos	✓		9.862
	Manoel Alexandre S. Silva	✓		8.250
	Laura Laurentino da Silva	✓		8.250
	JOSÉ MIGUEL DA SILVA	✓		8.250
	Severino Ribeiro	✓		8.250
	José Paulo dos Santos	✓		7.562
	Maria da Conceição 1º	✓		8.250
	Continua			

Nesta documentação anexada aos autos, podemos perceber como os valores identificados como pagamentos de “Gratificação Natalina” estão bem abaixo ao equivalente ao mês de serviço, homologado em torno de Cr\$ 33.000 mensal. Esse dado indicava, que o recebimento da gratificação entre Cr\$ 7.000 a 9.000 estava associado a remuneração mensal de jornadas incompletas de trabalho, conforme denunciado pelo Sorpe, sindicatos e trabalhadores em sua ação judicial. Questionada em juízo, a usina confessa que fez apenas uma parte do pagamento do 13º mês e se compromete em complementar o pagamento. Contudo, em relação ao salário mínimo, indica que o governo federal estaria analisando a possibilidade de assumir parcialmente as diferenças de salário:

[...] já a estas horas, assumiu o governo da República, através do Instituto do Açúcar e do Alcool a responsabilidade do pagamento das diferenças de salário que forem apuradas de que seja devedora qualquer usina ou engenho fornecedor no Estado de

⁵¹⁷ Folha de Pagamento da Gratificação Natalina – 13º mês do Engenho Timbó – Usina Bulhões – Processo 595/65.

Pernambuco; que por outro lado, face ao contrato coletivo assinado entre Sindicato dos Trabalhados na Lavoura, inclusive o de Moreno, qualquer diferença salarial deverá ser encontrada entre Cr\$ 33.000 e Cr\$ 39.600⁵¹⁸.

A usina enfim reconhecia a vigência do Contrato Coletivo da zona canavieira de Pernambuco, que havia inicialmente negado em suas contestações. O debate sobre o patrocínio do governo para pagar uma parte do salário do trabalhador rural será analisado mais a frente, contudo, já sinalizamos as impetrações de ações judiciais trabalhistas pelo não cumprimento ainda que parcial dos salários pelos usineiros da região.

4.5 Mobilizações sindicais e greves nas usinas de Jaboatão

Conforme o novo Contrato de Trabalho, a gratificação natalina deveria ser paga até o dia 30 de dezembro de 1964, também registrado nas resoluções do II Encontro da Agroindústria publicados em novembro, como discutidos no tópico anterior. Prevendo a inadimplência dos usineiros, que já se encontravam sem cumprir o direito ao salário mínimo vigente, os trabalhadores começaram a se mobilizar pelo pagamento dos salários atrasados temendo ficar com salários retidos e sem gratificação natalina⁵¹⁹.

A Usina Muribeca, que não cumpria com o pagamento dos salários vigentes, dava indícios de que também não cumpriria com o 13º. Assim, 808 trabalhadores rurais da Muribeca paralisaram as atividades iniciando uma greve em Jaboatão⁵²⁰. A mobilização paredista, motivada pelo descumprimento de direitos, alcançava repercussão e comoção nacional e foi denunciada pela classe patronal como uma greve política⁵²¹. A intenção dos usineiros era associar a mobilização à repressão de movimentos políticos interditados segundo a nova Lei de Greve e assim colocar os trabalhadores em situação de “ameaças” à segurança nacional. Essa estratégia dos usineiros buscava reprimir a mobilização dos trabalhadores em busca dos direitos. Observamos que nos meses que se seguiram ela foi também apropriada pelas forças

⁵¹⁸ Ata de Instrução e Julgamento 03/12/1965 – Processo 595/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁵¹⁹ “Camponeses iniciam greve em Pernambuco”. *Última Hora - RJ* 16/12/64

⁵²⁰ “Trabalhadores da Muribeca foram à greve por falta de pagamento de seus salários”. *Diário de Pernambuco* 15/12/64

⁵²¹ “Camponeses iniciam greve em Pernambuco”. *Última Hora - RJ* 16/12/64

que organizavam estas mobilizações e utilizadas como táticas de pressionar o governo federal às reivindicações de condições de trabalho na agroindústria açucareira.

No dia 14 de dezembro de 1964 a greve foi decretada. O delegado-substituto da DRT deslocou-se à Usina Muribeca para apurar a situação paredista. O jornal *Diário de Pernambuco* noticiou que “o delegado regional do trabalho manteve entendimentos com os 800 trabalhadores rurais envolvidos na ‘parede’ e obteve o seu retorno ao trabalho”⁵²². Após ouvir os delegados sindicais dos engenhos da Muribeca, a DRT registrou inúmeras reclamações sobre a ausência “de pagamento de férias dos trabalhadores, inexistência do repouso semanal e, mais recentemente, demissões sem as indenizações devidas e falta de pagamento dos próprios salários”⁵²³. Ao conferir *in loco* a mobilização dos trabalhadores da Usina Muribeca, o delegado-substituto registrara que “era realmente injusta a situação naquela empresa com relação aos trabalhadores”⁵²⁴. Entretanto, recomendara o retorno às atividades, pois a paralisação não estava atendendo às prerrogativas das novas definições legais sobre a greve, como convocações de assembleias e publicações de editais nos jornais locais. Assim, a DRT indica a ilegalidade da eclosão do movimento e propõe uma solução definitiva ao problema assim que ouvisse os representantes patronais e órgãos estatais relacionados à zona canavieira.

A DRT reconheceu a situação como injusta, porém fez promessas que não cumpriria. Ou seja, coagiu de alguma forma os trabalhadores da Muribeca a encerrarem a paralisação, definindo a “parede” como ilegal, por não atender as definições legais previstas, apesar das demandas pedirem por garantias econômicas, e não políticas, o que inseria a pauta efetivamente na legalidade vigente.

O impedimento da DRT à Muribeca não foi tão eficaz em outras localidades em que os trabalhadores se encontravam insatisfeitos com os empregadores. No dia 16 de dezembro, o *DP* noticiou que incêndios e greves eram indícios de movimento subversivo de agitação na zona canavieira:

ao mesmo tempo que conseguia serenar a greve dos trabalhadores da Usina Muribeca – deflagrada anteontem, a pretexto de falta de pagamento dos salários, durante três semanas, o delegado-substituto do Trabalho via-se a braço, ontem, com novos movimentos paredistas que vêm sendo deflagrados como que obedecendo a uma ordem de comando. Desta feita a paralisação ocorreu nos engenhos “Progresso” e

⁵²² “Trabalhadores da Muribeca foram à greve por falta de pagamento de seus salários”. *Diário de Pernambuco* 15/12/64

⁵²³ Ibidem.

⁵²⁴ Ibidem.

“Macaco”, pertencentes à Usina Caxangá, e todos os trabalhadores do campo cessaram totalmente suas atividades naquelas duas propriedades.⁵²⁵

Mudando de atitude, o delegado substituto não foi averiguar as situações em cada engenho paralisado, mas optou por convocar o IV Exército e a Secretaria de Segurança Pública. Levantando dúvidas sobre as reivindicações dos trabalhadores ao declarar que estava impressionado com a série de greves, incorporava o discurso da Secretaria de Segurança Pública que acreditava que “exist[ia] algo por aí”, atitude que colocava sindicatos e trabalhadores na mira de investigações policiais⁵²⁶.

Os sindicatos rurais, através dos seus dirigentes sindicais enviavam informes à DRT relatando que a greve na Muribeca se inseria na demanda por salários atrasados e não tinha motivação política. A Federação dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco relacionava o clima de insatisfação em outros engenhos e usinas de Pernambuco com o fato de os direitos dos trabalhadores não estarem sendo cumpridos. O jornal *Última Hora*, do Rio de Janeiro, também noticiou a greve de dezembro dos trabalhadores em Pernambuco:

Camponeses de vários municípios do interior de Pernambuco deflagram uma série de greves contra a falta de pagamento, paralisando, entre outras, a Usina Muribeca, de Jaboatão, e cinco de Vitória de Santo Antão e Ribeirão, onde o movimento foi iniciado ontem. Soldados da Polícia Militar do Estado e do Exército foram mobilizados para reforçar o policiamento nas regiões atingidas pelo movimento, atribuído pelos usineiros a um “plano subversivo”, pois acham que ele está relacionado com os incêndios de canaviais.⁵²⁷

O periódico destacava que a mobilização se dava reivindicando o pagamento de salários e que a expansão do movimento para outras usinas e engenhos era o temor dos usineiros, justificando o deslocamento de unidades policiais para a zona canavieira de Pernambuco, pois o movimento paredista dos trabalhadores na Muribeca acontecia paralelamente à paralisação dos engenhos Progreso, Macaco e da Usina Caxangá pelos mesmos motivos de ausência de salário.⁵²⁸

O Sorpe também se pronunciou sobre a mobilização dos trabalhadores. Em entrevista ao jornal *Correio da Manhã*, o padre Crespo, diretor da entidade, desmentiu as acusações de

⁵²⁵ “Reinicia-se agitação na Mata: Greves e incêndios de canaviais”. **Diário de Pernambuco** 16/12/64 p. 10

⁵²⁶ Ibidem.

⁵²⁷ “Camponeses iniciam greve em Pernambuco”. **Última Hora - RJ** 16/12/64 p. 23

⁵²⁸ “Camponeses iniciam greve em Pernambuco”. **Última Hora - RJ** 16/12/64

subversão, afirmando que “são inteiramente infundadas as informações sobre agitação, pois os trabalhadores têm-se mostrado até surpreendentemente pacientes diante de tanta insensibilidade dos patrões que atrasam o pagamento do salário irrisório”⁵²⁹. O assessor sindical defendia que a greve dos trabalhadores da Usina Muribeca e a expansão da mobilização para outras usinas e engenhos era pacífica e “perfeitamente justa”, pois era motivada por descumprimento dos salários, que já se encontravam inclusive defasados, não contemplando a mínima aquisição de gêneros alimentícios. E ele exemplificava comparando o valor da remuneração de dois dias de trabalho que não alcançava sequer o valor do quilo da “carne-seca”, tão comum na alimentação da zona canavieira⁵³⁰. Reforçando seu argumento, ele mencionou, ainda, usinas que já tinham pago o 13º e não vivenciavam paralisação de seus trabalhadores.

O discurso do Sorpe reforçava a mobilização vinculada à luta por direitos e indicava seu posicionamento à imprensa ao afirmar que: “não pagando em dia ou se negando a pagar o que é de lei, provocam, eles mesmos, as agitações”⁵³¹. Assim, os dirigentes sindicais agenciavam os espaços de veiculação na imprensa para associar o descumprimento de direitos à agitação, culpando os usineiros por qualquer instabilidade social que pudesse ser identificada. Com isso, as entidades de organização dos trabalhadores buscavam desvincular as reivindicações de um potencial subversivo.

O jornal local *Diário de Pernambuco* enfatizava a versão dos usineiros, que negavam dever salários atrasados aos empregados em seus pronunciamentos na imprensa. Para os representantes patronais da Muribeca, a DRT não havia verificado as folhas de pagamento e apenas apurou os relatos de trabalhadores ligados ao sindicato rural de Jaboatão. Todavia, já examinamos uma parte das folhas de pagamento a partir dos autos findos de processos trabalhistas contra outras usinas e conseguimos perceber como os relatos dos trabalhadores à DRT encontravam respaldo de veracidade. A usina acusava o trabalhador Valdomiro Cordeiro, Conselheiro do Sindicato de Jaboatão, de ter iniciado o movimento paredista após ter sido demitido por acusações de irregularidades, como apontamento de tarefas. A demissão do conselheiro sindical na usina é utilizada pela classe patronal como motivação para caracterizar um clima de agitação e subversão na zona canavieira. Noticiando ainda que, segundo informantes:

⁵²⁹ “Pe. Crespo: Não há agitação no campo”. *Correio da Manhã* 17/12/64 p. 16

⁵³⁰ Idem.

⁵³¹ Idem.

A greve de Muribeca – encerram as informações – não foi improvisada. Tudo foi planejado em detalhes e acertado, em uma reunião, domingo [13/12], na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaboatão. [...] Para que a agitação verificada na Usina Muribeca fosse completa e evocasse plenamente o regime derrotado pela revolução de março, só faltou mesmo a declamação de poemas enaltecendo o regime de Fidel Castro e publicados na imprensa local.⁵³²

O jornal *Diário de Pernambuco* produzia cenários de medo por uma associação da mobilização ao governo cubano de Fidel Castro, dando espaço a “informantes” relatarem como acreditavam que aquela greve remetia aos tempos do governo destituído com o golpe civil-militar de 1964⁵³³.

Localizamos o processo do trabalhador Valdomiro nos arquivos da JCJ de Jaboatão, registrado sob o número 970/64. A impetração de sua ação judicial trabalhista se deu no dia 23 de dezembro de 1964, pedindo por direitos não pagos após sua demissão relatada como sem justa causa. Ele trabalhara na usina desde dezembro de 1961, tendo sido demitido no último dia 10 de dezembro alegando “que ao ser demitido nada recebeu, inclusive parte do 13º mês [do] ano de 1963”⁵³⁴.

A ação judicial trabalhista autuada na JCJ de Jaboatão não registrou motivações políticas ou irregularidades que configurassem falta grave na demissão do trabalhador⁵³⁵. A sua reivindicação na Justiça do Trabalho se refere aos direitos não cumpridos com a rescisão abrupta do contrato de trabalho e ainda direitos concernentes ao ano anterior que não haviam sido plenamente garantidos, como o pagamento parcial da gratificação natalina referente a 1963, com parcelas pendentes ainda no final de 1964.

A primeira audiência do processo de Valdomiro foi designada para o dia 27 de janeiro de 1965, registrando notificação às partes e aviso de recebimento assinado pelo próprio Frederico Maranhão, proprietário da Usina Muribeca, no dia 12 de janeiro de 1965. No dia da audiência de instrução e julgamento, foi registrado que o trabalhador estava acompanhado do advogado sindical Josué Custódio de Albuquerque, representando o Sindicato dos Trabalhadores de Jaboatão, assessorado pelo SORPE. Também foi registrado na ata da primeira

⁵³² “Reinicia-se agitação na Mata: Greves e incêndios de canaviais”. *Diário de Pernambuco*. 16/12/64 p. 10

⁵³³ Ver: PORFÍRIO, Pablo. **Medo, comunismo e revolução**. Op. Cit.

⁵³⁴ Processo 970/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁵³⁵ Os artigos 482 e 483 da Consolidação das Leis Trabalhistas apresentam o rol de faltas que podem ensejar a rescisão do contrato de trabalho por justa causa. Ver: Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

audiência que nenhum representante da usina havia comparecido, iniciando assim a instrução e julgamento à revelia da reclamada [Usina Muribeca]⁵³⁶.

Em seu depoimento, o trabalhador provavelmente foi questionado sobre quais os motivos que a usina alegou para sua demissão, tendo sido registrada em ata sua resposta de “que a reclamada não alegou motivo porque demitiu o reclamante”⁵³⁷. O juiz trabalhista interrogou testemunhas trazidas à Junta pelo trabalhador que ratificaram os termos do contrato de trabalho e registraram que desconheciam os motivos da demissão sem justa causa. Finalizando a instrução com a produção de prova testemunhal, a ata desta primeira audiência registrou também a chegada tardia do usineiro Frederico Maranhão, que apareceu ao final da audiência acompanhado de advogado. Sua presença foi registrada ao final da ata, mas sem apresentação de provas ou contestações contra a reclamação do trabalhador⁵³⁸.

Uma nova audiência foi agendada para o dia 19 de fevereiro daquele ano, na qual o juiz Aloísio Cavalcanti confirmou a presença do trabalhador Valdomiro e a ausência da Usina Muribeca ao expor a decisão da demanda do trabalhador. A JCJ de Jaboatão julgou a ação de Valdomiro procedente, pois a usina não produziu provas que contestassem os direitos reivindicados ou caracterizassem o motivo justo pela demissão do trabalhador, sendo registrado que:

Através de suas testemunhas o reclamante provou todos os itens da inicial. A reclamada nenhuma prova produziu. O empregado com mais de um ano de casa, sendo dispensado abrupta e emotivamente tem a haver indenização por tempo de serviço (arts. 477 e 478 da CLT), além do aviso-prévio de 30 dias (art. 487 da CLT). A gratificação natalina é devida na base da remuneração do mês de dezembro. A ré só pagou ao reclamante Cr\$ 13.000 como 13º mês de 1963. Deve-lhe a complementação. Computando-se o prazo do pré-aviso, o autor tem a haver integralmente o 13º mês de 1964. [...] “Ex positis”, considerando tudo isso e o que mais dos autos consta, decide a Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão, por unanimidade, julgar PROCEDENTE a reclamação, condenando a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo de 10 dias após transitar em julgado esta decisão, a quantia de Cr\$ 347.700.⁵³⁹

⁵³⁶ Ata de Instrução e Julgamento 12/01/1965 – Processo Trabalhista 970/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6

⁵³⁷ Ibidem.

⁵³⁸ Ibidem.

⁵³⁹ Ata de Instrução e Julgamento 19/02/1965 – Processo 970/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

Os direitos reivindicados foram acolhidos pela JCJ de Jaboatão e relacionados aos dispostos na CLT, como extensão das garantias trabalhistas ao meio rural⁵⁴⁰. Nenhum registro sobre agitação ou subversão foi localizado nos autos do processo. Valdomiro, que era conselheiro sindical em Jaboatão, na Usina Muribeca, acusado de estar associado com a agitação na zona canavieira, teve sua ação judicial julgada sem contestação e recebeu as garantias pelo fim da sua relação de trabalho, num cenário conhecido em que a Muribeca movia estratégias protelatórias para não cumprir as suas obrigações patronais com os trabalhadores no meio rural.

O discurso dos dirigentes da Muribeca à imprensa de que a mobilização paredista, em dezembro de 1964, de seus trabalhadores era motivada por subversão, pois encontrava-se com o pagamento em dia, não se sustentava às mínimas contestações. Por ser notório que seus trabalhadores não recebiam salários e se encontravam em situação de fome e miséria, e por não estender aos tribunais as acusações de subversão dada a inexistência de prova.

Contudo, as manchetes de “retorno da agitação” continuavam a ganhar as páginas dos jornais. Dessa forma, o periódico *O Jornal* atemorizava o potencial de “subversão” que poderia conter a insatisfação dos trabalhadores rurais de Pernambuco⁵⁴¹. Sob o título “Agitação volta a preocupar no interior de PE”, o periódico noticiava as greves na zona canavieira como a volta da “agitação” nos engenhos e usinas, referindo-se às greves do período anterior à instauração dos militares no poder. O tom da matéria era alarmista e buscava associar as mobilizações por ausência de salários a uma possível oposição política retornando no meio rural. Segundo *O Jornal*, a Zona da Mata voltava “a ser sacudida por agitações, com a repetição de greves nos engenhos e usinas e até incêndios em canaviais”, assim como destacava o discurso patronal em que “a direção da Usina Muribeca desmentiu a versão de que estivesse com o pagamento do seu pessoal em atraso. Denunciou então a ação de elementos subversivos, que já provocaram inclusive o incêndio de canaviais”⁵⁴².

Ao acionar as palavras “incêndio” e “greve”, as notícias eram logo vinculadas à intervenção estatal, como registrado o apelo às autoridades do IV Exército e da Secretaria de Segurança Pública. Os incêndios carregavam signos de medo produzidos pela associação com

⁵⁴⁰ O processo foi concluído em março de 1966 com a liquidação do pagamento ao trabalhador por execução da usina. Termo de Pagamento e Quitação 08/03/1966 – Processo 970/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁵⁴¹ – “Agitação volta a preocupar no interior de PE”. **O JORNAL** – RJ 19/12/64

⁵⁴² Idem.

ameaça à ordem no governo anterior⁵⁴³. As publicações na imprensa são reveladores nesse sentido em associar a reivindicação dos trabalhadores aos incêndios lidos como agitação em Pernambuco. O descumprimento de direitos trabalhistas pelos usineiros de Pernambuco, tão enfatizado nos últimos meses em relação aos trabalhadores rurais, era veiculado por parte da imprensa local e nacional como “retorno de agitação”, por periódicos alinhados com as práticas do governo imposto. Ao passo que os trabalhadores rurais e seus representantes sindicais envidavam esforços para disputar espaços de defesa de seus direitos.

4.5.1 Ministério do Trabalho e greves em Jaboatão

Essas lutas e disputas na zona canavieira ao final do ano de 1964 chamavam a atenção do Ministério do Trabalho. Como destacado nos informes do *Jornal do Brasil*, que era

[...] das mais prementes a situação dos trabalhadores rurais da Usina Muribeca, que não vêm recebendo os seus salários. A usina está localizada no município de Jaboatão, nela trabalhando mais de cinco mil camponeses. É um problema para o Ministério do Trabalho resolver.⁵⁴⁴

O jornal noticiava a necessidade de intervenção do MT na situação dos trabalhadores da Muribeca. O Ministro do Trabalho, que já havia visitado Pernambuco em comitiva no mês de novembro buscando reforçar o apoio político ao governo de Castelo Branco, voltava ao Recife em dezembro. A preocupação do MT recaía sobre as mobilizações que vinham ganhando espaço na zona canavieira de Pernambuco. Nesta nova visita de Sussekind ao Recife, os diretores da Usina Muribeca tentavam reforçar seus argumentos de que a greve dos seus trabalhadores tinha motivações políticas, afirmando que “fazia parte de um esquema de subversão posto em execução com a finalidade de perturbar a tranquilidade que vinha sendo mantida depois da *Revolução*”⁵⁴⁵. Como discutimos anteriormente, segundo a recente Lei de Greve em vigor, era proibido realizar greve por motivos políticos e essa acusação poderia colocar a causa dos trabalhadores na ilegalidade.

⁵⁴³ MONTENEGRO, Antonio. Labirintos do medo: o comunismo (1950-1964). In: _____. **História, Metodologia e Memória**. Op. Cit., p. 161-162

⁵⁴⁴ “Trabalhadores Rurais”. *Jornal do Brasil* 18/12/64 p. 25

⁵⁴⁵ “Ministro do Trabalho pede informações sobre greve”. Grifos nossos”. *Diário de Pernambuco* 19/2/1964 p. 10

Arnaldo Sussekind solicitou maior agilidade da DRT para executar o cumprimento dos direitos no meio rural e pediu um relatório “urgente e pormenorizado” sobre a situação da usina Muribeca em particular, e sobre a situação geral das greves que estavam sendo deflagradas⁵⁴⁶.

Através da DRT, o Ministro foi informado de que a Usina não pagava seus empregados há meses, apesar dos diretores da Usina declararem que “a greve fazia parte de um esquema de subversão”⁵⁴⁷. A DRT contestou essa informação e buscou esclarecer ao ministro que na Usina a situação era de “real injustiça contra o trabalhador”, reconhecendo as ameaças patronais, situação confirmada também pela Federação dos Trabalhadores Rurais, que enfatizava a violência e injustiça declarando que “existem irregularidades na Usina Muribeca, porque os patrões vão desde as ameaças até ao desrespeito às leis trabalhistas”⁵⁴⁸. O parecer da DRT confirmou a existência de irregularidades na Usina Muribeca e violências patronais contra os trabalhadores.

Com a pressão do MT e a apuração da DRT, as versões da classe patronal da Usina Muribeca começaram a ser desmentidas em nível nacional. O próprio *DP*, após relatório e averiguação da Delegacia Regional, expôs uma mudança de posicionamento noticiando que os “trabalhadores da Muribeca foram à greve por falta de pagamento de seus salários”⁵⁴⁹.

Neste cenário de violência patronal e descumprimento da lei, observamos um posicionamento da DRT em ratificar indicações da Federação, sobre as irregularidades dos usineiros do Estado. Tais encaminhamentos convergentes não foram assim percebidos nas reivindicações por 13º que se expandiram pela zona canavieira de Pernambuco ao final de dezembro de 1964, como veremos no próximo tópico.

4.5.2 Fome, greve e disputas sindicais: Sorpe, Federação e DRT

A ausência de pagamento de salários e de gratificação natalina deixava as autoridades do executivo do governo militar apreensivas sobre a situação do Nordeste, como noticiado na

⁵⁴⁶ Ibidem.

⁵⁴⁷ “Usina pernambucana mente ao dizer para Ministro que recente greve foi política”. **Jornal do Brasil** 12/12/64

⁵⁴⁸ “Trabalhadores da Muribeca foram à greve por falta de pagamento de seus salários”. **Diário de Pernambuco** 15/12/64

⁵⁴⁹ Ibidem,

imprensa nacional e local o temor pela “agitação” que se anunciava⁵⁵⁰. Ao jornal *Diário de Pernambuco*, o Secretário Assistente representante do MT, declarou que o 13º mês seria pago antes do Natal. Em sua fala, relembrou como Pernambuco foi foco de agitação no passado, mas, esperançoso e demagógico, previa como pedagógico o cumprimento dos direitos, em que “todos aprenderão que afinal, a revolução valeu a pena: as leis se cumprem com boa vontade”⁵⁵¹. Sem indicar em que fatos conseguia perceber essa “boa vontade” da classe patronal da agroindústria açucareira, fazia promessas de cumprimento da gratificação natalina neste cenário de intensa disputas pela efetivação dos direitos.

Nas vésperas do pagamento da gratificação natalina, a Federação denunciou a recusa dos empregadores da zona canavieira em pagar o 13º mês. O chefe de Gabinete do MT, Armando Brito, declarou aos jornais que o Governo estaria “vigilante aos fatos geradores da subversão no campo”, fazendo referência a denúncia da Federação sobre a recusa de pagamento pelos usineiros de Pernambuco. A resposta de Brito à Federação se dava em meio as denúncias de miséria e ao “apelo dramático daquela entidade de que a situação de fome no interior do Estado vinha se tornando insustentável e que os trabalhadores ameaçavam paralisar suas atividades em virtude do não pagamento do 13º mês”⁵⁵². Neste sentido, o MT oscilava seu entendimento sobre os fatos gerados de subversão, ora demandando cumprimento do 13º pelos empregadores e ora culpando a reivindicação pelos direitos, a denúncia pública desses descumprimentos e as mobilizações dos trabalhadores rurais invisibilizados pelo Estado enquanto potenciais de “agitação”.

As disputas entre essas instituições que mediavam as relações de trabalho se davam também no referente a efetivação do 13º. O Ministro Arnaldo Sussekind pediu à DRT que “tomasse medidas enérgicas no sentido do cumprimento da lei, referindo-se ao pagamento de salários tratados, inclusive o 13º mês”⁵⁵³. Contudo, o Sorpe se posicionava contra o financiamento oficial do 13º, no qual os usineiros recebiam os valores do banco e ainda assim não cumpriam com o pagamento, “em virtude de os fornecedores e usineiros terem uma taxa na produção, paga pelos consumidores, para o pagamento do 13º aos trabalhadores”⁵⁵⁴. O Padre

⁵⁵⁰ “Governo está atento ao não pagamento do 13º que pode levar agitação ao Nordeste”. **Jornal do Brasil** 20/12/64 P.3

⁵⁵¹ “Com entendimento 13º mês será pago antes do Natal, diz Secretário Assistente”. **Diário de Pernambuco** 12/12/64 P.3

⁵⁵² Ibidem.

⁵⁵³ “Governo está atento ao não pagamento do 13º que pode levar agitação ao Nordeste”. **Jornal do Brasil** 20/12/64 P.3

⁵⁵⁴ Idem.

Crespo, manifestou a tristeza do Natal no campo onde a “maioria dos lavradores não recebeu sua gratificação natalina”. Para o padre, a situação poderia ser resolvida com o envolvimento do Governo Federal forçando os usineiros a pagarem os trabalhadores.

Em meio às articulações e publicações do Sorpe, os usineiros de Jaboatão denunciavam na imprensa que o padre Crespo estaria “agitando” uma passeata da fome com os trabalhadores rurais pelas ruas de Recife⁵⁵⁵. Organizar uma mobilização expondo a situação de fome na zona canavieira era associada à agitação e assim denunciada pelos usineiros nos órgãos de imprensa e vigilância do Estado.

Posicionando-se nesse enfrentamento contra os usineiros, o Sorpe elaborou uma declaração em que registrava que apenas dois engenhos da zona canavieira estariam pagando o 13º salário, identificando como uma prática generalizada, dos muitos engenhos da região, a confiança no financiamento do Estado para pagar o salário dos trabalhadores. O Serviço de Orientação Rural também registrava o aumento da insatisfação dos trabalhadores contra os usineiros: “Essa insatisfação não é de agora, de padre Melo ou de padre Crespo, pois algumas usinas, como a Caxangá estão se apropriando indevidamente do dinheiro dos fornecedores de cana, que entregam o produto sem receber nada”⁵⁵⁶.

Apesar das limitações da DRT sobre a autorização do Ministério do Trabalho à decretação de uma greve, a Federação dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco publicou sua decisão para os sindicatos filiados, no dia 31 de dezembro de 1964, que já poderiam baixar editais de convocação de assembleias “a fim de decidir a decretação da greve geral nas usinas e engenhos que se recusam a pagar o 13º salário, a não ser com financiamento do Governo”⁵⁵⁷. Dos 36 sindicatos rurais, 24 já estariam com editais prontos para a publicação, aguardando até o dia 02 de janeiro para convocar todos os associados para decretar a greve. Assim, os trabalhadores rurais enviavam à DRT os nomes dos engenhos que estavam se recusando a pagar o 13º salário⁵⁵⁸.

Ao passo que os sindicatos estavam publicando editais de greve nos jornais contra as usinas e engenhos que não haviam pago a gratificação natalina, alguns trabalhadores rurais resolveram impetrar ações diretamente na JCJ de Jaboatão para reivindicar o pagamento deste

⁵⁵⁵ “Coação adia greve rural: Pernambuco”. **Correio da Manhã** 27/12/64 P. 11

⁵⁵⁶ “Coação adia greve rural: Pernambuco”. **Correio da Manhã** 27/12/64 P. 11

⁵⁵⁷ “Sindicatos rurais de Pernambuco estudam greve pelo pagamento do 13º”. **Jornal do Brasil** 31/12/64 P.15

⁵⁵⁸ “Sindicatos rurais de Pernambuco estudam greve pelo pagamento do 13º”. **Jornal do Brasil** 31/12/64 P.15

direito. Em dezembro de 1964, os processos n.943/64 e n.970/64 são autuados na Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão contra a Usina Muribeca pedindo pelo pagamento da gratificação natalina. Na Justiça do Trabalho, a usina reconheceu o descumprimento e assinou um acordo com os trabalhadores da ação judicial n. 934/64 finalizada em conciliação⁵⁵⁹. Entretanto, na ação judicial n. 970/64, o trabalhador recusou a conciliação e foi assistido pelo Sindicato dos Trabalhadores de Jaboatão com o advogado Josué Custódio, ligado a Federação dos Trabalhadores Rurais, nas audiências seguintes demandando julgamento do seu pleito. Sua resolução se dá com a “Procedência” do pedido, mas o pagamento e quitação ao trabalhador só foram executados em 08 de março de 1966⁵⁶⁰.

Judicializar as reivindicações da gratificação natalina era uma tática mobilizada pelos trabalhadores para conseguir o pagamento do 13º. Contudo, essa demanda poderia custar de 1 a 2 anos para se efetivar. As denúncias na imprensa e as pressões ao Ministério do Trabalho pareciam ao movimento sindical caminhos mais céleres na reivindicação dos direitos no cenário do pós-golpe.

4.6 Usinas na JCJ de Jaboatão: Demissões, Homologações e Acordos

4.6.1 Usina Bulhões na Justiça: Demissões em massa e ações judiciais trabalhistas contra os engenhos

No caminho da judicialização, os trabalhadores rurais da Usina Bulhões optaram pelas táticas de levar à Justiça as demandas trabalhistas contra sua empregadora. Em fevereiro de 1965, o *Jornal do Brasil* noticiou a demissão em massa que usinas em Pernambuco vinham realizando⁵⁶¹. A denúncia desta prática patronal ilegal também foi registrada no jornal local *Diário de Pernambuco*, dias depois⁵⁶². Os sindicatos rurais, através dos seus dirigentes sindicais da zona canavieira de Pernambuco, denunciavam que a Usina Bulhões vinha realizando demissões em massa e pediam reunião com a Delegacia Regional do Trabalho⁵⁶³.

⁵⁵⁹ Processo 934/64 JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo Projeto Memória e História UFPE/TRT6.

⁵⁶⁰ Processo 970/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁵⁶¹ “Usina demite em massa em Pernambuco”. *Jornal do Brasil* 10/02/1965 P.9

⁵⁶² “Demissão em massa de trabalhadores”. *Diário de Pernambuco* 20/05/1966

⁵⁶³ Ibidem.

Centenas de trabalhadores rurais foram desligados de suas atividades nos engenhos da Usina Bulhões sem motivo justo e sem recebimento de quaisquer direitos indenizatórios pelo rompimento abrupto do contrato de trabalho. Encontramos nos arquivos da JCJ de Jaboatão uma alta impetração de reclamações trabalhistas com referências a demissão de fevereiro de 1965. A maior parte dessas ações judiciais trabalhistas foram assessoradas pelo Sindicato dos Trabalhadores na Lavoura de Jaboatão, através do advogado Josué Custódio de Albuquerque⁵⁶⁴.

Os direitos recorrentemente pleiteados eram referentes aos indenizatórios pelo fim da relação de trabalho sem apresentação de justa causa pelo empregador. Encontramos os pedidos de aviso prévio no topo da lista de reivindicações, indicando a surpresa da grande massa de trabalhadores rurais demitidos que não esperavam por essa ilegalidade da usina. Seguido de férias proporcionais e 13º mês correspondentes aos primeiros meses do ano de 1965, assim como a indenização pelo tempo de serviço. Estes eram os direitos que figuravam nas petições impetradas na Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão e que foram em sua maioria instruídos e julgados pela Juíza Irene de Barros Queiroz.

A análise das Atas das Audiências de Instrução e Julgamento contra a Usina Bulhões nos levou a destacar a estratégia da usina de invalidar o caminho à justiça que os trabalhadores rurais estavam percorrendo. Por meio de uma estratégia protelatória, a usina não apenas alegava logo na primeira audiência que a demissão havia sido realizada com justa causa como caracterizava os trabalhadores que procuravam a justiça como mal trabalhadores. Descrevia-os como faltosos e alegava que o não recebimento dos direitos reivindicados se dava pelo exorbitante quantitativo de faltas dos trabalhadores ao serviço, que segundo o art.86 do ETR desobrigaria o empregador a quitar férias, 13º e aviso prévio, configurando ainda falta grave cometida pelo trabalhador, registrando em interrogatório que sua prática era embasada:

[...] tendo por fundamento a falta grave pelos mesmos praticada e prevista no parágrafo 2º do art.86, da lei 4.214 que entrou em vigor em 18 de junho de 1963, uma vez que ditos reclamantes faltavam ao serviço, uns trinta dias consecutivos, no anos de 1964 e outros, faltaram mais de 60 dias ao serviço, alternadamente; que quanto ao que se pede referente a 13 mês e férias e aviso prévio, encontra-se também

⁵⁶⁴ Levantamos 43 processos individuais e coletivos impetrados contra a Usina Bulhões na JCJ de Jaboatão em consequência a demissão em massa de fevereiro. Dentre esses, 28 por STR assessorado pelo Sorpe mobilizando em torno de 300 trabalhadores rurais em ações individuais e coletivas, como nos registros dos autos: Proc. 209/65; Proc. 271/65; Proc. 272/65; Proc. 285/65; Proc. 269/65; Proc. 315/65; Proc. 316/65; Proc. 317/65; Proc. 371/65; Proc. 390/65; Proc. 392/65; Proc. 393/65; Proc. 404/65; Proc. 428/65; Proc. 429/65; Proc. 433/65; Proc. 499/65; Proc. 582/65; Proc. 592/65; Proc. 595/65; Proc. 649/65; Proc. 864/65; Proc. 873/65; Proc. 884/65; Proc. 893/65; Proc. 700/65; Proc. 1098/65.

prejudicado. Tendo havendo justa causa na demissão, não há como haver pagamento de indenização⁵⁶⁵.

Assim, a usina pedia perícia de suas Folhas de Pagamento e mostrava-se muito solícita em entregar tais documentos à Junta Trabalhista. A Perícia era realizada seguindo um esquema de perguntas que contemplava questões como: “Quantos dias faltou ao trabalho cada reclamante durante o ano de 1964”; “Se a empresa possui médico para atender os seus trabalhadores quando adoecem”; “Se algum dos reclamantes durante o ano de 1964, procurou justificar suas faltas ao serviço alegando motivo de doença”; “Se algum as fichas de empregados da reclamada acusam as faltas ao serviço do trabalhador”⁵⁶⁶. Respondidas conforme imagens abaixo:

⁵⁶⁵ Processo 209/65 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁵⁶⁶ Perícia - Processo 209/65 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

Figura 22 – Perícia nas Folhas de Pagamento da Usina Bulhões⁵⁶⁷

CONTINUAÇÃO

48 QUESITO -

SE ALGUM DOS RECLAMANTES ESTEVE HOSPITALIZADO E O PERÍODO EM QUE ESTEVE AFETUO DO?

RESPOSTA -

NENHUM DOS RECLAMANTES ESTEVE HOSPITALIZADO.

49 QUESITO -

SE ALGUM DOS RECLAMANTES SOFREU ALGUM ACIDENTE NO TRABALHO E EM CASO AFIRMATIVO O MÊS E PERÍODO EM QUE ESTEVE NO SEGURO?

RESPOSTA -

NENHUM DOS RECLAMANTES SOFREU ACIDENTE NO TRABALHO.

50 QUESITO -

SE AS FICHAS DE EMPREGADOS DA RECLAMADA ACUSAM AS FALTAS AO SERVIÇO DO TRABALHADOR?

RESPOSTA -

- SIM. ESTÃO DEVIDAMENTE ANOTADAS.

51 QUESITO -

QUANTOS DIAS TRABALHOU CADA RECLAMANTE NOS SERVIÇOS DA RECLAMADA DURANTE O ANO DE 1964?

RESPOSTA -

VER ANEXO Nº 02

52 QUESITO -

QUANTO RECEBEU CADA RECLAMANTE POR CONTA DO 13º MÊS REFERENTE AO ANO DE 1964 E QUANTO RECEBEU A TOTALIDADE DE QUE TEM DIREITO?

RESPOSTA -

NENHUM DOS RECLAMANTES RECEBEU TOTALIDADE A QUE TEM DIREITO.

CADA RECLAMANTE RECEBEU CINQUENTA (50) POR CENTO 1/3 DO 13º MÊS DE SALÁRIO.

53 QUESITO -

EM CASO AFIRMATIVO AS INDAGAÇÕES CONSTANTES DO ITEM ANTERIOR, O VALOR DA IMPOSTO DE RENDA A CADA RECLAMANTE?

RESPOSTA -

Em 1964, 14 de Junho de 1965
 João Augusto Gomes

⁵⁶⁷ Perícia - Processo 209/65 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

Figura 23 – Anexo da Perícia - Folhas de Pagamento da Usina Bulhões⁵⁶⁸

ANEXO Nº 02
REGISTRO AO SÉTIMO QUESITO

01 - AMARO FRANCISCO PAIXÃO	DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO DIAS TRABALHADOS (244)
02 - MIGUEL OLÍMPIO DOS SANTOS	TRÊSCENTOS DOIS E MEIO DIAS TRABALHADOS (312,5)
03 - SEVERINO PAULO DOS SANTOS	DUZENTOS E TRINTA E SEIS DIAS TRABALHADOS (256)
04 - JOÃO ANTONIO ALEXANDRE	DUZENTOS SESENTA E DOIS E MEIO DIAS TRABALHADOS (272,5)
05 - HERIENEGILDO JOSÉ	DUZENTOS SESENTA E TRÊS E MEIO DIAS TRM (269,5)
06 - JOSÉ CLAUDIO PERREIRA	DUZENTOS SESENTA E UM E MEIO DIAS TRABALHADOS (271,5)
07 - ODILON GOMES	DUZENTOS E VINTE E SETE DIAS TRABALHADOS (227)
08 - ESTER RODRIGUES DA SILVA	DUZENTOS E VINTE E CINCO DIAS TRABALHADOS (225)
09 - OTACILIO RODRIGUES	DUZENTOS E MEIO DIAS TRABALHADOS (200,5)
10 - JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	TRÊSCENTOS E TRÊS DIAS TRABALHADOS (303)
11 - JOSÉ DE MELO SANTOS	DUZENTOS E OITENTA E QUATRO E MEIO DIAS TRABALHADOS (284,5)
12 - MANUEL TEIXEIRA	DUZENTOS E SESSENTA TRÊS E MEIO DIAS TRABALHADOS (263,5)
13 - ANTONIO JOSÉ DA COSTA	DUZENTOS E SESSENTA DIAS TRABALHADOS (260)
14 - SEVERINO ANTÃO DA SILVA	CENTO ESENTA SETE E MEIO DIAS TRABALHADOS (167,5)
15 - CONSTANTINO GOMES DA SILVA	DUZENTOS E SESSENTA E UM DIAS TRABALHADOS (261)
16 - JOSÉ DE MELO SEGUNDO	CENTO ESENTA UM DIAS E MEIO TRABALHADOS (171,5)
17 - JOSÉ AUGUSTO DO MONTE	DUZENTOS E OITENTA E MEIO DIAS TRABALHADOS (280,5)
18 - JOAO XAVIER DA SILVA	NÃO FOI CONSTATADO S/REGISTRO N/ANEXO

O perito recomendado pela JCJ de Jaboatão efetivamente localizou nas Folhas de Pagamentos vários registros de ausências dos trabalhadores, alguns indicando períodos maiores que 60 dias. Identificados os números de faltas, a usina acreditava ter provado seu argumento e produzido efeitos de verdade no palco judicial frente a sua negação em cumprir os direitos trabalhistas. Contudo, através dos interrogatórios de testemunhas, era possível identificar o que a elaboração daquele documento, disponibilizado com tanta prestatividade, poderia revelar sobre as condições de trabalho na agroindústria açucareira. A produção de prova testemunhal revelou que os registros com ausência dos trabalhadores eram estratégias dos usineiros para não cumprir com as obrigações legais, pois o trabalhador relatava: “que durante o ano de 1964 não faltou ao serviço da reclamada; que quanto as suas faltas no ano de 1964, na época da entressafra se dava 3 dias e não sabe se os outros [a usina] anotava como falta”⁵⁶⁹. A Junta Trabalhista apreciou as provas documentais e testemunhais e se pronunciou julgando procedente a reclamação em favor dos trabalhadores. O posicionamento da JCJ de Jaboatão foi o de não acolher a contestação da Bulhões e entendeu que “a reclamada não provou o que foi alegada

⁵⁶⁸ Perícia - Processo 209/65 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁵⁶⁹ Ata de Instrução e Julgamento 16/06/1965 – Processo 209/65 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

em sua contestação, pois nada foi apurado que os reclamantes tenham faltado mais de sessentas dias durante o ano de 1964 sem um motivo justificado”⁵⁷⁰. A Junta não recepcionou os dias faltados contabilizados pela usina como injustificados. O empregador deixou de dar serviços aos trabalhadores, mas isso não configurava a ausência dos trabalhadores, pois os mesmos encontravam-se a disposição da usina como em qualquer contrato por tempo indeterminado previsto nas legislações trabalhistas com a vinculação aos direitos plenos da relação de trabalho vigente. Sendo demitidos, faziam jus a todas as garantias pronunciadas naquela sentença final da ação judicial trabalhista.

4.6.2 Usina Jaboatão na Justiça: Rescisões homologadas e estratégias patronais

O cenário de desemprego era intensificado pelas práticas de demissões em massa, como a produzida pela Usina Bulhões. Nesse cenário, outras estratégias eram articuladas para destituir os trabalhadores rurais dos seus direitos. A alta impetração de processos trabalhistas demandando homologação de rescisões nos dá indícios de como os usineiros estavam buscando mecanismos para burlar a efetivação dos direitos ao fim das relações de trabalho. Identificamos os processos: Proc. 58/66; 73/66; 181/66; 182/66; 224/66; 299/66, com referência a Usina Jaboatão e os processos: Proc. 253/66; 262/66; 263/66; 264/66; 265/66; 266/66; 267/66; 268/66; 296/66; 303/66, com referência a Usina Muribeca, levando os trabalhadores à Justiça para rescindir seus contratos de trabalho a partir de acordos extrajudiciais com valores bem abaixo das questões judicializadas.

Através dos processos n. 58/66 e n.73/66 a própria Usina Jaboatão levava à Junta Trabalhista os pedidos de homologação de rescisão de contrato de trabalho por acordos “amigáveis”. No processo n.73/66 encontramos além da assinatura do trabalhador no termo de rescisão preparado pela Usina, também a desistência de sua estabilidade após 17 anos de trabalho. A desistência de estabilidade configurava abrir mão de um direito tão consolidado que a simples homologação não a contemplava. A juíza Presidente da Junta Trabalhista pediu uma audiência de instrução e julgamento para analisar a “desistência de estabilidade”. Em audiência, foi registrado que a magistrada “fez ver ao empregado as vantagens que sua situação de

⁵⁷⁰ Ata de Instrução e Julgamento 12/08/1965 – Processo 209/65 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

estabilitário lhe dá e as desvantagens do seu ato. Mesmo assim, o empregado se manteve firme na resolução de rescindir seu contrato de trabalho”.⁵⁷¹

Em setembro de 1966, o Ministério do Planejamento havia concebido a criação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS visando substituir a estabilidade decenal. O objetivo de implementação desse dispositivo legal era facilitar a demissão de trabalhadores e intensificar a rotatividade da mão-de-obra⁵⁷². Todavia, o dispositivo só entrou em vigor em janeiro de 1967. No caso do processo 73/66 da JCJ de Jaboatão, o trabalhador rural ainda não se encontrava sob a vigência dessa possibilidade de optar pelo fundo renunciando sua estabilidade. A renúncia da estabilidade apresentada no caso em tela não trazia nenhuma contrapartida ao trabalhador rural, apenas facilitava a rescisão trabalhista definida como “amigável” pela usina empregadora. A renúncia deste direito, no cenário dos primeiros meses de 1966, só poderia ser homologada mediante uma audiência com o juiz Presidente da JCJ após oitiva do trabalhador e apresentação das “desvantagens do seu ato”⁵⁷³.

É significativa essa impetração conduzida pelas usinas, num cenário em que o Delegado do Trabalho desaconselhava os trabalhadores a buscar seus direitos na JT⁵⁷⁴. A fala da DRT, em meio ao não recebimento de garantias mínimas aos trabalhadores, corroborava o discurso dos usineiros sobre a situação de “crise” e ainda mais alarmante seu posicionamento sobre as reivindicações em que “procurar a Justiça do Trabalho para resolver o assunto não dará em nada”⁵⁷⁵. Alegava a sobrecarga de processos trabalhistas na JT e o afastamento dos “camponeses dos seus trabalhos, prejudicando a indústria açucareira”. A preocupação do delegado do trabalho estava voltada para a classe patronal. O delegado, em sua fala, nem cogitava a situação insustentável dos trabalhadores desta relação de produção que só conseguia se efetivar pela exploração. Identificando a ausência de condições de funcionamento da usina, nenhuma proposta de fechamento de suas atividades e apreensão de bens para quitação dos direitos trabalhistas são colocados em questão. A defesa é pela continuidade da exploração, pois salvar o empregador fazia parte do sustentáculo do regime vigente, assim como invisibilizar o trabalhador e toda sua luta por direitos.

⁵⁷¹ Ata de Instrução e Julgamento. Processo 73/65 JCJ da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁵⁷² BIAVASCHI, Magda. **O Direito do Trabalho no Brasil**. Op. Cit., p.313.

⁵⁷³ Ata de Instrução e Julgamento. Processo 73/65 JCJ da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁵⁷⁴ “Campo em Pernambuco vive momento difícil”. **Jornal do Brasil** 01/12/1966

⁵⁷⁵ “Campo em Pernambuco vive momento difícil”. **Jornal do Brasil** 01/12/1966

Em novo documento, relatando a situação de miséria, fome e ausência de direitos no campo, o Sorpe questiona a felicidade do Natal ao passo que o ano chega ao fim:

Natal feliz? Natal infeliz!!! [...] Agrava-se a situação de penúria e miséria entre os trabalhadores rurais. Os patrões negam todos os direitos aos trabalhadores, volta o regime de pagamento em vales para serem descontados nos barracões, que nada tem a fornecer; os contratos não são cumpridos; cortam as contribuições dos sindicatos; fazem folhas fictícias de pagamento, enquanto realmente pagam menos que o salário mínimo⁵⁷⁶.

4.6.3 Usina Muribeca no Tribunal: Acordo Judicial no TRT da 6ª Região

Mobilizando as forças sindicais, padre Crespo vinha convocando trabalhadores das usinas de Pernambuco a levarem suas reivindicações à Justiça⁵⁷⁷. A situação de descumprimento dos direitos trabalhistas nas usinas era semelhante, assim como o quantitativo de trabalhadores, mas a impetração de ações judiciais revelava uma disputa entre os sindicatos da região. Para o Padre Crespo: “os camponeses da usina Muribeca, em Jaboatão” que “entraram com reclamações na Junta de Conciliação e Julgamento local, reivindicam todos os direitos trabalhistas negados pela administração daquela empresa” pois confiavam no sindicato da região. Já os trabalhadores da Usina Caxangá “desconfiavam do Sindicato dos Trabalhadores de Ribeirão/Escada e com isso não entravam com ação na Justiça contra a Usina Caxangá”⁵⁷⁸. O Sindicato de Ribeirão/Escada encontrava-se sob intervenção da DRT e não assessorado pelo Sorpe, como os grandes vínculos que a entidade detinha com o de Jaboatão. Assim, Crespo agenciava esses dados na imprensa para demonstrar que o menor quantitativo de processos trabalhistas na JT era significativo da desmobilização que aquele sindicato rural apresentava sob a tutela da DRT.

Em fevereiro de 1965, Crespo decidiu ir pessoalmente à Usina Caxangá⁵⁷⁹ e após explicar as razões da ação judicial “ponderou o vigário de Jaboatão, os trabalhadores decidiram seguir a mesma atitude de seus colegas da Usina Muribeca”⁵⁸⁰. A Federação havia mobilizado 6 advogados para elaborar as ações junto com os trabalhadores. Esse caminho à Justiça para

⁵⁷⁶ SORPE. Documento SORPE. 23/12/66 – “Natal feliz? Natal infeliz!!!”. Arquivo CPDA UFRRJ.

⁵⁷⁷ “Trabalhadores da Caxangá e Muribeca reclamam à JT”. **Diário de Pernambuco** 07/02/1965 – Nos arquivos do TRT da 6ª Região, localizamos 86 processos contra a Usina Muribeca em 1965, enquanto contra a Usina Caxangá, apenas 8.

⁵⁷⁸ “Trabalhadores da Caxangá e Muribeca reclamam à JT”. **Diário de Pernambuco** 07/02/1965

⁵⁷⁹ Os proprietários da Usina Caxangá e Muribeca eram irmãos, Júlio Maranhão e Frederico Maranhão. A agroindústria açucareira de Pernambuco é marcada pelo domínio de famílias com grande poder nas decisões políticas do Estado.

⁵⁸⁰ “Trabalhadores da Caxangá e Muribeca reclamam à JT”. **Diário de Pernambuco** 07/02/1965

solucionar a situação dos trabalhadores das usinas da zona canavieira era motivo de disputas e conflitos entre Crespo e os sindicatos sob intervenção da DRT, como o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria do Açúcar⁵⁸¹.

Na Usina Muribeca, o Padre Crespo seguiu denunciando os trabalhadores adoecendo em consequência da má alimentação, sem carne e com o pouco de leite e pão fornecidos pela Cáritas. Crespo também denunciava a manobra dos proprietários rurais e seus advogados a respeito do pagamento de salários atrasados mediante “um acordo enrolado” segundo o vigário⁵⁸².

O padre Crespo denunciava na imprensa que a situação da usina Muribeca era de calamidade em decorrência da fome e os trabalhadores adoecidos. O governo de Pernambuco, no dia 14 de fevereiro de 1965, teria telegrafado o Presidente da República pedindo soluções para normalizar a crise agroindustrial açucareira⁵⁸³. Os financiamentos às usinas da zona canavieira, como Caxangá e Muribeca, estavam sob ameaça de não se efetivarem. Armando Brito, enquanto Chefe de gabinete do MT, declarou ao *O Jornal* que os “financiamentos às indústrias só serão feitos dentro dos princípios morais políticos e administrativos que norteiam a Revolução”⁵⁸⁴.

Sobre princípios morais, políticos e administrativos do que nomeavam de “revolução”, subentendia-se que o empregador cumpriria direitos sociais aos seus empregados. Contudo, esses princípios eram os desrespeitados pelos usineiros que ainda assim recebiam os financiamentos e seguiam negando direitos aos trabalhadores rurais. O chefe de gabinete do MT também anunciou, segundo *O Jornal*, que as autoridades federais estavam buscando uma solução urgente para as usinas de Pernambuco, buscando solucionar o problema da Usina Muribeca. O Secretário Assistente, Arnaldo Assunção, recebeu uma comissão de trabalhadores da Muribeca e agendou um novo encontro com o advogado do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaboatão. O secretário assistente pretendia “estudar providências destinadas a encontrar solução para o problema dos salários atrasados na Usina Muribeca”⁵⁸⁵. Ao secretário, os trabalhadores informaram o encaminhamento das reivindicações à JT. O Sindicato de Trabalhadores Rurais havia encaminhando os descumprimentos das usinas à Junta de

⁵⁸¹ “Sindicato de Operários do Açúcar contesta Pe. Crespo”. **Diário de Pernambuco** 14/02/65

⁵⁸² “Padre denuncia usineiros”. **Jornal do Brasil** 14/02/65 P.13

⁵⁸³ “Padre denuncia usineiros”. **Jornal do Brasil** 14/02/65 P.13

⁵⁸⁴ “Governo resolve crise de açúcar em Pernambuco”. **O JORNAL - RJ** 14/02/65

⁵⁸⁵ “Governo resolve crise de açúcar em Pernambuco”. **O JORNAL - RJ** 14/02/65

Conciliação e Julgamento de Jaboatão. Os diretores da Usina [Muribeca] propuseram um acordo de pagar ao sábado um abono de cinco mil cruzeiros, apesar de assumiram o referido compromisso, não realizaram o pagamento⁵⁸⁶.

Nesta conjuntura de reivindicações na Justiça e organização de comissões para reuniões diretamente como o MT, os trabalhadores seguiam pressionando a Muribeca por uma resolução sobre seus direitos reivindicados. Assim, com o andamento dos processos trabalhistas impetrados, o juiz da JCJ de Jaboatão homologou um acordo de conciliação com Usina Muribeca.

A redação do documento foi feita pelos procuradores José Gondim Filho e Francisco Solano Magalhães, junto com os advogados José Valença, da Usina Muribeca, e Josué Custódio de Albuquerque, do Sindicato de Jaboatão. A Federação destacou o interesse sobre a homologação do acordo que foi realizado fora do espaço físico da JCJ, deslocando funcionários da Justiça e da Polícia para o interior da usina onde encontravam-se os representantes do empregador e dos trabalhadores. O periódico *Jornal do Brasil* registrou que o acordo foi assinado na própria usina, perante o Juiz da JCJ de Jaboatão, o usineiro Frederico Maranhão e os representantes dos 1.500 trabalhadores da usina, com suas famílias, sob festejos entusiasmados. Destacou também que a homologação e comemoração do acordo foram filmadas por jornalistas norte-americanos, para exibição em programas de televisão dos Estados Unidos⁵⁸⁷. O jornal *Diário de Pernambuco* não fez nenhuma menção a presença da rede televisiva internacional. Contudo, é possível que as redes do sindicalismo norte-americano estivessem bastante interessadas em negociações trabalhistas no Brasil pois defendiam menor intervenção de judicializações pela força da JT⁵⁸⁸. Localizamos no jornal *DP* parte da redação do acordo que foi assim veiculado na imprensa:

- a) a Usina Muribeca organizará relação de todos os empregados, discriminando as seguintes parcelas devidas a cada um deles, tais como:
 - 1) salários retidos de 13 de dezembro findo até o dia de homologação do acordo e 2) 13º mês de salário de 1964;
- b) essa relação será submetida ao Sindicato dos Trabalhadores para conferência;
- c) os empregados voltarão ao trabalho imediatamente, recebendo cada um a indenização de cinco mil cruzeiros;
- d) a Usina organizará também uma relação de todos os débitos de seus trabalhadores, referente aos fornecimentos de gêneros de consumo (barracão); (...);
- h) o descumprimento das presentes condições importará na imediata execução do saldo que será devido em dobro, pela reclamada, bem como na rescisão dos contratos de trabalho dos reclamantes reconhecida desde já a falta de justa causa, devendo os

⁵⁸⁶ Ibidem.

⁵⁸⁷ “Usina de Muribeca volta a produzir açúcar depois de dois meses de paralisação”. *Jornal do Brasil* 19/02/65

⁵⁸⁸ CORREA, Larissa. “**Disseram que voltei americanizado**”. Op. Cit.

prejudicados procurarem a Junta de Conciliação e Julgamento para reclamar os direitos pela rescisão imotivada⁵⁸⁹

O acordo estabelecia que os trabalhadores voltariam as atividades na Usina no dia 17 de fevereiro e Frederico Maranhão, proprietário da Usina Muribeca, pagaria até o dia 18 de fevereiro, o valor de 5 mil cruzeiros a cada trabalhador. O montante de salários retidos ultrapassava os 42 milhões de cruzeiros segundo as contas da JT. O restante do débito seria parcelado na expectativa da boa-fé do cumprimento do acordo pela usina⁵⁹⁰. Sem salários e convivendo com cenários de fome, miséria e morte, os trabalhadores rurais aguardaram a disposição da usina em cumprir com o acordo formulado nas bases da negociação direta.

⁵⁸⁹ “Acordo Trabalhista firmado em Muribeca”. **Diário de Pernambuco** 16/02/65

⁵⁹⁰ “Proprietário e camponeses da Muribeca firmam Acordo”. **Diário de Pernambuco** 17/02/65 P.6

5 RELAÇÕES DE TRABALHO NA AGROINDÚSTRIA AÇUCAREIRA DE PERNAMBUCO COMO AMEAÇAS À SEGURANÇA NACIONAL (1965-1967)

“Cenas de fome, miséria e morte são muitas. Outra noite, num trabalho noturno, aconteceu o seguinte: Silêncio de mato. Os caminhões que transportam a cana cortada do engenho para a usina vão devagar, pesados, pelos caminhos difíceis. O sono vem fácil, o barulho do caminhão só faz ajudar. Um trabalhador cansado dormiu, em cima da cana. Mais tarde, o caminhão parou. Sua boléia vira e deixa cair os feixes de cana na esteira rolando da usina. Até aí tudo normal. A cana começa a ser triturada por navalhas, e vai sendo levada nas esteiras rolantes, até as grandes moendas. O caldo verde da cana estava saindo vermelho. Ai se soube da morte. [...] O trabalhador, dormindo, tinha caído com a cana. Muito trabalho, muito cansaço, sono incontrolável. A família desse homem não recebeu nenhuma indenização”⁵⁹¹.

5.1 Os acordos na JCJ de Jaboatão

A transcrição da entrevista do trabalhador que inicia este capítulo remete aos dados publicados pela Federação na publicação *Açúcar com Gosto de Sangue*, retratando as condições de trabalho na agroindústria açucareira em que as cenas de exaustão, fome, miséria e morte vão constituir as experiências de extrema precariedade de vida⁵⁹². Neste capítulo, analisamos como a fome e as péssimas condições de trabalho nas usinas e engenhos de Pernambuco passavam a ser lidos enquanto ameaça à segurança nacional, na medida que os trabalhadores reivindicavam seus direitos e se mobilizavam em reivindicações no período da Ditadura Militar.

Em suas trajetórias à Justiça do Trabalho, os trabalhadores rurais demandavam a execução da negociação com a Muribeca. Em fevereiro de 1965, a Junta de Conciliação e Julgamento – JCJ de Jaboatão – realizou um acordo entre a usina e os trabalhadores em greve há 2 meses⁵⁹³. Esse foi um dos primeiros “acordos” massivamente divulgados no cenário de

⁵⁹¹ Entrevista com um trabalhador rural da Zona da Mata de Pernambuco em abril de 1968, publicada no Jornal Correio da Manhã - CM 25/08/68 P.25 – “Pernambuco – 68, Crise na Zona da Mata (fim)”

⁵⁹² A Federação dos Trabalhadores da Agricultura de Pernambuco publicou o documento “Açúcar com gosto de sangue” retratando os dados históricos sobre a violência no meio rural e as práticas patronais de descumprimento de direitos. Ver: *FETAPE. Açúcar com gosto de sangue*. Recife: *FETAPE*: 1984.

⁵⁹³ Ver Capítulo – “Mobilizações de trabalhadores rurais na Ditadura Civil-Militar: Greves, Sindicatos rurais e Ações judiciais trabalhistas (1964-1965)”, as *démarches* e desdobramentos da assinatura do acordo de fevereiro de 1965 assinado na Usina Muribeca pelo Juiz Aluizio Cavalcanti da Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão.

reivindicação por direitos trabalhistas e mediação das relações de trabalho na agroindústria açucareira de Pernambuco após a instauração da Ditadura Militar. Como discutido no capítulo anterior, o juiz da JCJ de Jaboatão homologou o acordo trabalhista elaborado pelos procuradores do Tribunal Regional do Trabalho – TRT da 6ª Região, pelo advogado da Usina Muribeca e pelo advogado do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR de Jaboatão⁵⁹⁴.

Por meio de uma execução judicial, a Usina Muribeca passou por uma das primeiras apreensões de bens para liquidação de débitos trabalhistas no Estado. A JCJ de Jaboatão enviou um oficial de Justiça aos escritórios da empresa para proceder a penhora de bens que deveriam responder aos débitos de Cr\$ 8 milhões⁵⁹⁵. Esta penhora na usina foi executada com o sequestro⁵⁹⁶ de um caminhão, uma balança industrial e uma máquina de costurar sacos, que estavam avaliados em aproximadamente 10 milhões de cruzeiros⁵⁹⁷. O jornal local *Diário de Pernambuco* destacou que a Muribeca era uma das mais bem montadas de Pernambuco, com bens de muito valor.

Em abril do mesmo ano, a Usina Muribeca – que havia se comprometido com o pagamento dos salários retidos – decretou uma paralisação de suas atividades industriais com a demissão em massa de seus trabalhadores, descumprindo, assim, o acordo homologado pela JCJ, no Proc. 86/65. A situação da Muribeca intensificava o cenário de desemprego, fome e miséria na zona canavieira⁵⁹⁸.

Diante do descumprimento do acordo, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jaboatão impetrou mais um mandado judicial para apreensão de bens da Usina Muribeca⁵⁹⁹, visando cobrir os débitos com os trabalhadores rurais. Além de entrar com a ação de apreensão de bens, o advogado sindical dos trabalhadores, Josué Custódio, também denunciava na JCJ de Jaboatão a ilegalidade do descumprimento do acordo judicial de fevereiro. O juiz presidente da Junta acolheu a demanda do STR de Jaboatão e despachou a execução com mais uma apreensão de

⁵⁹⁴ “Acordo Trabalhista firmado em Muribeca”. **Diário de Pernambuco** 16/02/65

⁵⁹⁵ “Justiça do Trabalho manda penhorar bens de usina no interior de Pernambuco”. **Jornal do Brasil** 17/03/65 P.14

⁵⁹⁶ Sequestro, no Processo Civil, é um dos meios executivos para o cumprimento da tutela cautelar para assegurar direito quando há risco de dano ou perecimento.

⁵⁹⁷ “Penhorados bens da Usina Muribeca”. **Diário de Pernambuco** 20/03/65

⁵⁹⁸ “Usina volta funcionar em Jaboatão”. **Jornal do Brasil** 17/02/65

⁵⁹⁹ Arresto – apreensão judicial da coisa, objeto do litígio ou de bens do devedor necessários a garantia da dívida líquida e certa, cuja cobrança se promove ou vai promover em juízo.

bens da usina, por arresto, para cobrir os débitos trabalhistas, como noticiado no jornal *Diário de Pernambuco*:

O Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão acaba de despachar a execução do acordo denunciado pelo advogado Josué Custódio, da Federação dos Trabalhadores Rurais, por motivo do proprietário da Usina Muribeca ter deixado de efetuar o pagamento dos salários devidos aos trabalhadores rurais, conforme apurou a Agência Nacional.⁶⁰⁰

A denúncia do advogado sindical e da Federação dos Trabalhadores Rurais contra o descumprimento da usina também foi notícia na imprensa nacional⁶⁰¹. O *Jornal do Brasil* noticiou que a decisão do Juiz da JCJ de Jaboatão alegava a

falta de cumprimento por parte do proprietário da usina [Frederico Maranhão] do acordo firmado a 16 de fevereiro, pelo qual ele se comprometia a pagar pontualmente os salários das semanas trabalhadas na forma habitual e mais um décimo do saldo dos reclamantes.⁶⁰²

Essas eram as primeiras penhoras de que se tinha notícia nos últimos anos e que, segundo a reportagem do *Jornal do Brasil*, serviriam de exemplo em relação a outras usinas em Pernambuco que estivessem em dívida com os seus trabalhadores⁶⁰³. Contudo, apesar da grande repercussão da penhora da Usina Muribeca, enquanto execução célere de direitos descumpridos, essa não foi uma prática seguida para cumprimento de direitos em outras usinas do Estado.

O descrédito sobre os acordos celebrados com os usineiros era enfatizado pelo padre Crespo em seus pronunciamentos⁶⁰⁴. Em entrevista ao jornal *Correio da Manhã*, ele voltou a

⁶⁰⁰ “Juiz de Jaboatão despacha execução de Acordo contra a Usina Muribeca”. **Diário de Pernambuco** 12/05/65

⁶⁰¹ Além da denúncia contra a Usina Muribeca, o *Jornal do Brasil* também noticiava a indeferência da emissão de posse da Usina Caxangá. O Juiz Porto Filho, da Fazenda, indeferia a requisição da IBRA sobre a imissão de posse da Usina Caxangá alegando que o proprietário, Julio Maranhão Filho, não havia sido citado. O Procurador Pedro Machado Peixoto, que foi o autor da ação de desapropriação contra a Usina Caxangá e o Delegado Regional da IBRA, Antônio Malta, declararam que receberam a indeferência com tristeza. Funcionários da IBRA relatavam que a decisão do Juiz continha “um sério golpe nas pretensões do programa de reforma agrária a ser executado na Usina Caxangá”. O *Jornal* noticiava a desapropriação da Caxangá como a primeira experiência de reforma agrária pelo Governo, pós aprovação do ET. DP 12/05/65 – “Juiz de Jaboatão despacha execução de Acordo contra a Usina Muribeca”.

⁶⁰² “Juiz indefere a imissão de posse na Usina Caxangá que o IBRA havia requerido”. **Jornal do Brasil** 13/05/65 P.3

⁶⁰³ “Justiça do Trabalho manda penhorar bens de usina no interior de Pernambuco”. **Jornal do Brasil** 17/03/65 P.14

⁶⁰⁴ “Açúcar amarga no Nordeste”. **Jornal do Brasil** 19/02/65 –p. 15.

expor sua desconfiança a respeito das negociações com a classe patronal e pedia maior ação pelas entidades governamentais⁶⁰⁵.

5.2 Desemprego, “arrocho salarial” e processos trabalhistas na JCJ de Jaboatão

A judicialização dos descumprimentos trabalhistas através dos enfrentamentos contra as usinas vinha sendo estimulada pelo Serviço de Orientação Rural de Pernambuco desde 1964. As recomendações do STR e do Sorpe, mobilizando a impetração de ações trabalhistas, eram noticiadas na imprensa como encaminhamentos do desemprego à Justiça do Trabalho.⁶⁰⁶

[...] padre Crespo declarou ontem que os camponeses da usina Muribeca, em Jaboatão, entraram com reclamações na Junta de Conciliação e Julgamento local, reivindicam todos os direitos trabalhistas negados pela administração daquela empresa.⁶⁰⁷

O jornal *Diário de Pernambuco* também noticiava que a situação de débitos com os trabalhadores era recorrente e acontecia em outras propriedades rurais do estado. O coordenador do Sorpe teria então se deslocado a outras usinas para exemplificar o caso da Muribeca e motivar outros trabalhadores rurais a encaminharem suas reivindicações à Justiça. Em outros municípios, existia uma certa resistência em encaminhar questões à Justiça do Trabalho, que também estavam inserida nas disputas pela liderança sindical no meio rural. Com isso, o Pe. Crespo teria ido pessoalmente conversar com trabalhadores de outras usinas do Estado:

[...] chegando à conclusão de que eles desconfiavam apenas da orientação do seu órgão sindical. [...] Entretanto, explicadas as razões da ação judicial, ponderou o vigário de Jaboatão, os trabalhadores decidiram seguir a mesma atitude de seus colegas da Usina Muribeca.⁶⁰⁸

Em Jaboatão, os trabalhadores mobilizados pelo Sorpe e seu STR, decidiram acionar a usina na Justiça. Apesar dessas entidades estarem fortemente vinculados, após a intervenção e Golpe de 1964, nem sempre eram unânimes em seus posicionamentos e discursos. Os posicionamentos que em muitos aspectos coincidiam, também denotavam publicamente discordâncias. O STR de Jaboatão participou da elaboração do acordo trabalhista, mas desde o

⁶⁰⁵ “Vigário de Jaboatão aponta problema do homem do campo”. *Correio da Manhã* 18/02/65

⁶⁰⁶ “Trabalhadores da Caxangá e Muribeca reclamam à JT”. *Diário de Pernambuco* 07/02/65

⁶⁰⁷ Ibidem.

⁶⁰⁸ Ibidem.

início o Sorpe demonstrava sua descrença na promessa de que a usina cumpriria o negociado. Diferente da estratégia inicial do STR de Jaboatão, o Sorpe preferia o caminho do julgamento da ação individual e sua execução, ao caminho do acordo coletivo não judicializado e com pouca força de cumprimento, como o caso da negociação com a Muribeca. Após o golpe, as entidades vinculadas à Igreja, como o Sorpe coordenado pelo Padre Crespo, tiveram um papel fundamental nas condições de existência dos sindicatos⁶⁰⁹. Segundo Leonildes Medeiros:

Esse fato indica que, apesar da repressão de 1964, pelo menos alguns sindicatos ainda se constituíam em canal de expressão de lutas. Não por acaso, nesse estado, uma nova onda de repressão se fez sentir, através de intervenções e ameaças de averiguações por parte do Ministério do Trabalho, com o intuito de investigar denúncias de corrupção e subversão nos sindicatos.⁶¹⁰

Como debatido nos capítulos anteriores, o padre Crespo demonstrava grande articulação no meio rural. Os conflitos com a Delegacia Regional do Trabalho – DRT se davam desde a época do Governo Arraes. Entre 1963 e 1964, o delegado Regional do Trabalho, Enoch Saraiva, era identificado com afinidades com militantes comunistas e, devido aos enfrentamentos com Crespo, buscava excluí-lo da liderança sindical no meio rural. O delegado regional do Trabalho em 1965, Haroldo Veloso, colocado na direção da DRT na gestão de Paulo Guerra, demonstrava atender aos interesses da classe patronal do Estado. É possível inferir que apesar da mudança política na direção da DRT, em relação ao Governo Arraes, esta ainda se colocara contra Crespo e sua organização de orientação sindical, devido as mobilizações dessa entidade em articular reivindicações no meio rural.

Os embates do Sorpe com a DRT persistiam no cenário de 1965, dificultando que as demandas relatadas pela entidade alcançassem efetividade local, como o pedido de retomada das eleições sindicais para retirar os interventores. Apesar do conflito com a DRT, o Sorpe encontrava-se bem articulado com o Departamento Nacional do Trabalho – DNT, mantendo “permanente contato com a dra. Natércia Silveira, diretora do Departamento Nacional do Trabalho, a qual vem demonstrando todo o interesse para o equacionamento do problema”⁶¹¹.

Dada esta articulação e encaminhamento dos trabalhadores à Justiça do Trabalho, os relatórios e denúncias produzidos pelo Sorpe tiveram ressonância no Ministério do Trabalho. Por intermédio de Armando Brito, emissário do Ministro Arnaldo Sussekind, foi enviada para

⁶⁰⁹ MEDEIROS, Leonildes. **História dos Movimentos Sociais no Campo**. Rio de Janeiro: FASE, 1989, p. 87.

⁶¹⁰ Ibidem, p. 88.

⁶¹¹ “Trabalhadores da Caxangá e Muribeca reclamam à JT”. **Diário de Pernambuco** 07/02/65

Pernambuco uma comunicação telegráfica endereçada aos sindicatos rurais sobre a situação de não pagamento do 13º mês⁶¹². Uma reunião foi organizada pela Federação dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco, aliada ao Sorpe, com Severino Manoel Soares enquanto presidente, convocando: “todos os dirigentes sindicais do campo para uma reunião em que serão apreciados quais os empregadores que não vêm cumprindo o acordo para o pagamento parcelado do 13º mês”.⁶¹³ Nesta reunião, a Federação e Sorpe denunciavam os baixos salários na zona canavieira, o crescente custo de vida, a falta da jornada integral de serviço para os trabalhadores rurais, assim como a falta de assistência escolar, médica e social. Essas questões foram apontadas como os principais problemas que afligiam o “homem do campo”. Crespo declarava à imprensa que apenas uma profunda reforma estrutural salvaria a agroindústria canavieira de Pernambuco do colapso e pedia por esforços “com base em acurados estudos por parte dos órgãos governamentais”. As entidades sindicais denunciavam as medidas econômicas adotadas, em que os reajustes e o cumprimento dos direitos trabalhistas eram acompanhados do aumento do preço do açúcar para os usineiros, do aumento do preço da tonelada de cana para os senhores de engenho e do aumento do custo de vida com os produtos da indústria e comércio mais caros⁶¹⁴.

O cenário de arrocho salarial e de congelamento dos reajustes para os trabalhadores marcava a desatualização dos seus salários frente a uma elevação do custo de vida que, para o Sorpe, era identificado como “um verdadeiro retrocesso”, pois o “camponês que estava começando a ter um lugar na sociedade, foi bruscamente expulso dela”⁶¹⁵. Com o golpe de 1964, instalou-se uma nova política econômica favorável aos grupos que articularam a deposição do governo anterior. O presidente general Castello Branco implantou o Programa de Ação Econômica do Governo – PAEG – que diagnosticava, por análises oficiais da crise econômica, uma série de distorções na estrutura da economia e apontava o conflito distributivo como principal causa da recessão e da inflação⁶¹⁶. O conflito distributivo identificado pelos economistas do governo militar indicava uma distorção no setor produtivo e uma pressão excessiva na demanda agregada. O elevado déficit público resultava então das práticas de

⁶¹² Ibidem.

⁶¹³ Ibidem.

⁶¹⁴ Ibidem.

⁶¹⁵ “Trabalhadores da Caxangá e Muribeca reclamam à JT”. **Diário de Pernambuco** 07/02/65

⁶¹⁶ LUNA, Francisco Vidal. KLEIN, Herbert S. Transformações econômicas no período militar (1964-1985). In: REIS, Daniel Arão (org). **A Ditadura que mudou o Brasil**. 50 anos do golpe de 1964.

emissão de moeda, de fortes demandas salariais e da expansão excessiva do crédito do setor privado, a exemplo dos altos quantitativos de financiamentos aos usineiros⁶¹⁷.

O PAEG de 1964 a 1966 era pensado a partir da imposição de uma severa política de crédito ao setor privado, de uma redução do déficit governamental e de uma política de controle salarial⁶¹⁸. A fim de atrair investimentos estrangeiros, os Ministros Otávio Bulhões e Roberto Campos, Ministros da Fazenda e do Planejamento, respectivamente, estruturaram a PAEG, que elevava o grau de exploração dos trabalhadores mediante o controle dos salários⁶¹⁹. O programa econômico era implantado às custas do arrocho salarial, dos cortes no setor público e da liberação das remessas de lucros para o estrangeiro⁶²⁰. A regulamentação dos reajustes salariais era um dos primeiros passos nessa política de controle dos salários. Através da Circular nº 10 do Ministério da Fazenda, o Governo militar

fixava a fórmula a ser utilizada no cálculo dos níveis salariais. [...] a proporção dos aumentos salariais dependeria de três fatores: o salário real médio dos trabalhadores nos 24 meses anteriores ao aumento; a antecipação inflacionária estimada para os 2 meses seguintes ao aumento; e a estimativa do aumento anual de produtividade.⁶²¹

O plano econômico foi lançado logo após a instauração do Golpe Civil-Militar de 1964 e visava à “estabilidade econômica do país”, em que Campos e Bulhões justificavam a “fórmula perfeita para a efetivação do controle inflacionário e da aceleração do desenvolvimento econômico no Brasil”⁶²².

O arrocho salarial era resultado dessa redução deliberada dos salários reais. Tal medida restringia a demanda agregada e diminuía os custos de mão de obra para a iniciativa privada⁶²³. Além disso, como já referido, a desvalorização do salário do trabalhador restringia a demanda agregada ao limitar o acesso ao consumo. Tais medidas, entendidas como ações necessárias para contenção da inflação, reforçavam as desigualdades econômicas, com o claro objetivo de

⁶¹⁷ Ibidem.

⁶¹⁸ ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e Oposição no Brasil (1964-1984)**. Vozes, 1984, p.76.

⁶¹⁹ Ibidem.

⁶²⁰ “Bulhões e Campos, a dupla do arrocho”. In: Memorial da Democracia. Disponível em: <http://memorialdademocracia.com.br/card/bulhoes-e-campos-a-dupla-do-arrocho>. Acesso 30/10/2019.

⁶²¹ ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e Oposição no Brasil (1964-1984)**. Vozes, 1984. P.78

⁶²² CORREA, Larissa. A “rebelião dos índices”: Política salarial e Justiça do Trabalho na Ditadura Civil-Militar (1964-1968). In: GOMES, Angela. (Org). **A Justiça do Trabalho e sua história**. Campinas, SP: Editoria Unicamp, 2013.

⁶²³ Demanda agregada para a Macroeconomia é o total de bens e serviços na economia que será adquirido a todos os níveis de preços possíveis. É a procura total de bens e serviços numa dada economia para um determinado momento e nível de preço.

proteger a classe empresarial e precarizar ainda mais as condições de vida dos trabalhadores brasileiros.

As condições autoritárias para implantação dessas políticas econômicas garantiam a estabilização que os empresários desejavam no qual uma intensa rede de propaganda culpava a agitação social do governo Goulart como causa das altas taxas de inflação. À custa do sacrifício da vida dos trabalhadores, o regime militar alcançou essa estabilização entre 1965 e 1966⁶²⁴.

O posicionamento da coordenação do Sorpe reforçava o argumento de desmantelamento das conquistas dos trabalhadores rurais. A denúncia sobre essa exclusão e vulnerabilidade do trabalhador rural era descrita, por exemplo, nos relatos de aquisição de gêneros alimentícios por parte dos trabalhadores rurais⁶²⁵. O custo de vida se elevava enquanto suas remunerações se achatavam.

A falta da jornada integral de trabalho também configurava outro grave problema na zona canavieira de Pernambuco, pois se os empregadores não distribuísem serviços de jornada integral, esses trabalhadores perderiam acesso à integralidade dos direitos trabalhistas. Essa questão se desdobrava nas demandas na Justiça do Trabalho onde o patronato se recusava a pagar direitos como férias, 13º e repouso remunerado, sob alegação de que o trabalhador não completava a semana de trabalho. Como analisamos no capítulo anterior, a partir do processo 206/65 da JCJ de Jaboatão, o empregador não delegava serviços semanais, e sim diários, exatamente para desfigurar a relação de trabalho e se isentar de cumprir as garantias trabalhistas.

É possível observar que o Padre Crespo trazia dados sobre a situação na agroindústria açucareira como alguém que participava das lutas dos trabalhadores, articulando suas exposições na imprensa nacional e local com bastante propriedade. As sugestões de mudanças estruturais propostas por ele eram expostas nos relatórios como divididas em duas etapas, na qual a primeira compreendia uma revisão salarial que acompanhasse o custo de vida, e a

⁶²⁴ O salário-mínimo anual médio real reduziu-se de um índice de 100 em 1964, para 82 em 1977. LUNA, Francisco Vidal. KLEIN, Herbert S. Transformações econômicas no período militar (1964-1985). In: REIS, Daniel Arão (org). **A Ditadura que mudou o Brasil**. 50 anos do golpe de 1964. P.95

⁶²⁵ Recebendo uma diária de Cr\$ 1,1 mil por dia, o trabalhador encontrava o quilo da carne de charque no barracão da usina chegando a ser vendido por Cr\$ 2,2 mil. CM 18/02/65 – “Vigário de Jaboatão aponta problema do homem do campo”.

segunda, um incentivo governamental para prestigiar os sindicatos rurais; ademais, foi recomendada a criação de cooperativas de consumo e produção⁶²⁶.

Montando um extenso e detalhado plano, o SORPE apresentava ao País soluções para a crise persistente no velho modelo explorador na zona canavieira. Além da mudança referente ao salário e à organização de classe do trabalhador rural, Crespo também sugeria mudanças na estrutura da agroindústria:

Criação de quatro grandes centrais açucareiras, utilizando-se para isso, as quatro maiores usinas de Pernambuco, com modernização de seu equipamento. – Criação de 10 médias centrais, distribuídas estrategicamente por toda zona canavieira, a fim de permitir um perfeito escoamento da produção. – Diversificação no aproveitamento da cana – atualmente utilizada apenas para produção de açúcar – em outros produtos, como álcool, papel, celulose, adubo, proteínas, etc. – Criação de duas ou três cooperativas integrais de Reforma Agrária. – Democratização do capital em algumas usinas – escolhendo-se as que se apresentam como deficitárias – através de sua transformação em sociedade anônima, mediante a emissão de ações. Plano-gigante de alfabetização e educação cooperativista.⁶²⁷

A reiterada recusa em negociar com os usineiros também era indicada nas sugestões de intervenção na agroindústria açucareira de Pernambuco. Em meio à comemoração da intervenção e desapropriação da Usina Caxangá, o Sorpe buscava demonstrar a esperança de distribuição de terras entre os trabalhadores. Assim, em reportagem publicada em jornal de veiculação nacional, Crespo sugeria que a Usina Muribeca, que não cumpria com os direitos trabalhistas, também poderia ser alvo de uma intervenção, que “deve ser decretada em virtude de a empresa não ter condições mínimas para continuar funcionando normalmente, pagando aos seus trabalhadores com regularidade”.⁶²⁸ Destacava que a situação da usina já era de muitos embates com os trabalhadores rurais desde os anos anteriores⁶²⁹. A preocupação do assessor sindical também recaía sobre a possibilidade de litigar em má-fé da classe patronal, que, no caso de descumprimento dos pagamentos prometidos cometeria infração de cláusulas do acordo, implicando a declaração de falência da sociedade. Esse resultado seria ainda mais danoso para os trabalhadores rurais. Diante da primeira desapropriação federal de uma usina em Pernambuco, os grupos de orientação e organização dos trabalhadores rurais estavam esperançosos de que a medida se multiplicasse por tantas outras usinas igualmente em situação crítica, vivendo de financiamentos federais e não alcançando as metas de produção, nem

⁶²⁶ “Vigário de Jaboatão aponta problema do homem do campo”. **Correio da Manhã** 18/02/65

⁶²⁷ “Vigário de Jaboatão aponta problema do homem do campo”. **Correio da Manhã** 18/02/65

⁶²⁸ “Vigário de Jaboatão aponta problema do homem do campo”. **Correio da Manhã** 18/02/65

⁶²⁹ Ver a greve na Usina Muribeca em 1963/1964 no capítulo anterior.

tampouco pagando salários aos seus trabalhadores⁶³⁰. Para o coordenador do SORPE, estava na hora de começar a “reforma agrária na zona canavieira”. Ele defendia abertamente o fim do latifúndio e do regime de produção vigente nas usinas, uma vez “que o latifúndio está no fim e que nem mesmo as grandes usinas suportam o atual regime de produção”⁶³¹.

Com essas palavras, Crespo demonstrava seu anseio de que o Presidente da República não liberasse financiamentos indiscriminados aos usineiros⁶³². Parecia existir uma crença de que o primeiro Governo Militar iria se esforçar para atender a demanda dos trabalhadores e devolveria a nação a um presidente democraticamente eleito nas próximas eleições, fato que não se concretizou.

O governo militar recém-instaurado não era percebido de uma maneira geral como o regime autoritário e ditatorial que se desenvolveu no país nos anos que se seguiram⁶³³, visto que, nesse período inicial logo após o golpe, ainda não se encontrava inteiramente consolidado⁶³⁴. De acordo com Montenegro: “Havia forte expectativa em parcelas da classe política do Brasil e da sociedade civil que, encerrado o ciclo do general Castelo Branco na presidência fossem convocadas eleições e o poder novamente devolvido aos civis”⁶³⁵. É preciso desconstruir essa percepção teleológica de ler esse passado com o aspecto evolucionista de “dever ser” do futuro, onde no presente voltamos os olhos para esses 21 anos de militares no poder de forma homogênea⁶³⁶.

A pauta que Crespo defendia em favor dos trabalhadores não se efetivou com o avanço da ditadura militar. Pelo contrário, as denúncias de descumprimento de direitos na zona canavieira tornaram-se ainda mais constantes, e o SORPE também expôs a prática ilegal de demissões em massa nas usinas, ocupando as páginas dos jornais nacionais. Agravando-se a situação de desemprego e repercutindo numa alta demanda na Junta de Conciliação e

⁶³⁰ “Padre diz que está na hora da reforma”. **Correio da Manhã** 21/02/65

⁶³¹ Ibidem.

⁶³² “Padre diz que está na hora da reforma”. **Correio da Manhã** 21/02/65

⁶³³ Ver: GASPARI, Elio. **Ditadura Envergonhada**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

⁶³⁴ Ibidem.

⁶³⁵ MONTENEGRO, Antonio. O trabalhador rural nas barras da Justiça do Trabalho (1964-1974). **Revista Territórios & Fronteiras**, Cuiabá, vol.7, n.1, 2014, p. 145.

⁶³⁶ Diversidade de forças disputando o poder dentro das Forças Armadas – Castelistas, “linha dura”. Governo de Castelo Branco teria característica de buscar legitimidade para parecer democrático, apesar de já apresentar os elementos de autoritarismo que seriam amplamente desenvolvidos pelos governos seguintes.

Julgamento de Jaboatão, com intensa representatividade dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais encaminhando as reivindicações⁶³⁷.

A contratação proposta pelos usineiros era estratégica no sentido de burlar os direitos trabalhistas de seus empregados, oferecendo-lhes diárias que totalizavam, no máximo, três dias de trabalho por semana nas usinas e engenhos. Essa carga-horária os desobrigava de constituir vínculos empregatícios, isentando-os de pagar descanso semanal remunerado, férias, 13º salário, entre outros direitos. As estratégias de burlar o acesso aos direitos trabalhistas na zona canavieira e as práticas ilegais de demissão em massa vinham sendo denunciadas pelo Sorpe, como temos debatido, que buscava orientar os trabalhadores rurais em “todas as medidas jurídicas possíveis, lutando por seus direitos”⁶³⁸. A entidade enfatizava, por outro lado, os esforços dos advogados dos sindicatos rurais em encaminhar as questões à Justiça, mas lamentava-se registrando que o que se encontrava na zona canavieira de Pernambuco era uma “situação de penúria”⁶³⁹.

Além de desacreditar os acordos negociados diretamente com os usineiros, Crespo também declarava não acreditar que eles pagariam o novo salário-mínimo que vinha sendo debatido, em meio às manobras já estabelecidas para não cumprir as garantias vigentes. Entre outras medidas, explicava que a orientação das entidades sindicais aos trabalhadores era a de não aceitar menos de 4 dias de trabalho, ficando à disposição os outros dias. Caso contrário, os usineiros registravam o comparecimento em 3 dias de trabalho e falta nos dias seguintes da semana. A posição era de enfrentamento da precarização do trabalho: “Fora disso só rescisão coletiva, ficando a empresa obrigada a pagar salários, 13º mês, etc. Ou então falência, intervenção, desapropriação”⁶⁴⁰.

As entidades sindicais anunciavam que continuavam prestando assistência à grande massa de desempregados que aumentava na zona canavieira, arregimentando gêneros alimentícios em doação para as famílias dos trabalhadores demitidos. Ademais, denunciavam a intimidação dos sindicatos rurais e da Federação pela DRT, relação de disputas e conflitos entre o delegado Haroldo Veloso e o Padre Crespo:

Temos a lamentar as manobras divisionistas para quebrar a coesão dos camponeses em torno da sua Federação. Essas manobras são orientadas pela Delegacia Regional

⁶³⁷ “Padre Crespo anuncia que mais 2 usinas começaram a paralisar atividades”. **Jornal do Brasil** 05/03/65

⁶³⁸ “Novas usinas fecham em Pernambuco”. **Correio da Manhã** 10/03/65

⁶³⁹ “Padre Crespo anuncia que mais 2 usinas começaram a paralisar atividades”. **Jornal do Brasil** 05/03/65

⁶⁴⁰ “Novas usinas fecham em Pernambuco”. **Correio da Manhã** 10/03/65

do Trabalho e são manobras patronais. Consistem em intimidar os sindicatos, ameaçando intervenções e forçando os presidentes a passar telegramas pedindo a intervenção na Federação dos Sindicatos Rurais. O pessoal do DRT já leva os telegramas redigidos, e disso tenho provas para apresentar a qualquer momento. Lamento que o delegado do Trabalho, sr. Haroldo Velloso Furtado, esteja perseguindo os camponeses, por causa de um desacordo pessoal comigo. Os camponeses nada têm com isso. E eu também estou afastado da Federação, estou aqui no SORPE, que é um órgão de orientação.⁶⁴¹

As demandas contra a Muribeca estavam sendo mediadas através da negociação e apenas no final de 1965, o STR de Jaboatão encaminhara as demandas individuais dos trabalhadores à Justiça do Trabalho. Como analisaremos adiante, a estratégia inicial do STR foi acionar espaços na cena pública para o cumprimento dos direitos em acordos com os empregadores rurais. Entretanto, ao passo que o STR de Jaboatão judicializava através de pedidos de penhora os direitos não cumpridos pelas usinas, alguns trabalhadores levavam suas questões individuais para a apreciação da Junta Trabalhista. Em maio de 1965, localizamos no arquivo da JCJ de Jaboatão o processo 561/65, do trabalhador Antonio Ferreira de Melo contra a Usina Muribeca, representado por escritório de advocacia particular, sem registros de representação sindical⁶⁴². O empregado impetrou a ação no dia 07 de maio de 1965 pedindo indenização, aviso-prévio, férias e 13º mês. Admitido em outubro de 1949 e demitido em junho de 1964, o trabalhador rural era considerado estável e com isso sua rescisão trabalhista implicava no recebimento de um valor significativo, porém não pago pelo empregador.

O contrato de trabalho com a usina havia sido rescindido no ano anterior à propositura da ação individual. Provavelmente, Antonio não fazia parte do grupo de trabalhadores que pleiteavam os salários retidos pela paralisação vigente da usina. Com isso, não localizamos sua impetração na ação conjunta com seus ex-colegas, através de representação sindical⁶⁴³. O escritório de advocacia particular que representava o trabalhador tinha sede em Recife e ele não residia mais em engenhos da usina, como era o caso dos trabalhadores com salários retidos⁶⁴⁴. Assim, o processo do trabalhador rural Antonio Ferreira foi arquivado com poucas peças, dificultando a apreensão de todas as etapas do andamento dos trâmites judiciais. Conseguimos localizar os registros das datas de suas audiências, identificando que sua ação foi julgada

⁶⁴¹ “Novas usinas fecham em Pernambuco”. **Correio da Manhã** 10/03/65

⁶⁴² Processo 561/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁶⁴³ Processo 561/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁶⁴⁴ Impetração dos trabalhadores pelo STR de Jaboatão no processo 859/65 da JCJ de Jaboatão

procedente em agosto de 1965, mas a usina recorreu da decisão da Junta e o trabalhador acabou aceitando um acordo, concluindo seu processo apenas em março de 1966⁶⁴⁵.

Apesar da grande demissão indireta de trabalhadores rurais da Usina Muribeca e das demandas por salários retidos, em abril de 1965, a impetração de processos trabalhistas individuais na JCJ de Jaboatão contra a empresa, entre os meses de junho a outubro de 1965, era baixa em relação às demandas do final do ano⁶⁴⁶. Todavia, a impetração com representação sindical contra outras usinas de Jaboatão, como a Bulhões, registrou, de março a dezembro, intenso acionamento da Justiça Trabalhista.

O Sorpe e os STRs estavam buscando, através dos contatos com o DNT e denúncias na imprensa, pressionar o Governo e a classe patronal para o cumprimento dos direitos na agroindústria açucareira. Apesar de o STR de Jaboatão, mediante o advogado sindical Josué Custódio, mover ações de execução contra as usinas, entidades sindicais como o Serviço de Orientação Rural de Pernambuco, por meio da coordenação do Padre Crespo, persistiam em denunciar amplamente a precarização das relações de trabalho no campo.

5.3 Desemprego e “agitação social” na agroindústria açucareira de Pernambuco

As demissões em 1965 de trabalhadores rurais das Usinas Muribeca e Bulhões agravavam o cenário de desemprego na agroindústria açucareira. Os trabalhadores rurais desempregados e suas famílias famintas ocupavam as páginas de relatórios e denúncias na imprensa⁶⁴⁷. A relação entre desemprego e “agitação social” na zona canavieira de Pernambuco começava a ser veiculada como uma ameaça à segurança nacional⁶⁴⁸.

Em maio de 1965, a Comissão Executiva do IAA debateu a situação da Usina Muribeca que, apesar de não cumprir com os direitos trabalhistas de seus empregados, pedia financiamento de entressafra⁶⁴⁹. Ela era identificada como:

⁶⁴⁵ Processos arquivado com poucas peças, sem registro do andamento dos trâmites processuais. Processo 561/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁶⁴⁶ Ver: Tópico “Trabalhadores rurais na JCJ de Jaboatão 1965”.

⁶⁴⁷ “Situação econômico-social da zona canavieira de Pernambuco”, em DOPS-PE SSP n.29679 SORPE. Relatório Sorpe 22/03/1965. APEJE

⁶⁴⁸ “Desemprego ameaça segurança no Norte”. *Correio da Manhã* 21/03/65

⁶⁴⁹ Ata 38ª Sessão 20.05.1965. SC 12.871/65 – Usina Muribeca S.A. – Jaboatão – Pernambuco – Financiamento de entre-safra. Biblioteca do Instituto Ricardo Brennand.

fábrica que está sendo acionada pelo Banco, que já considerou rescindidos os seus contratos o está exigindo até a antecipação de vencimento de empréstimo de maquinaria – EIA 63/111 e EIA 63/127 – cujos contratos venceram-se apenas parcialmente.⁶⁵⁰

O IAA promoveria a encampação de saldos devedores de diversas usinas de Pernambuco com restabelecimento de créditos. Para a cobertura da transição, a Usina Muribeca oferecia parte do seu maquinário, avaliado em Cr\$ 800 milhões. A Comissão Executiva debateu a intervenção nas Usinas Muribeca e Caxangá⁶⁵¹. Membros da Comissão Executiva, como o usineiro José Maria Nogueira, apresentavam suas discordâncias sobre liberar crédito à usina de Pernambuco. Como membro da Comissão Executiva, o usineiro Francisco Oiticica tentava defender uma parte dos recursos liberados em 7 bilhões que teriam sido destinados a

regularizar a situação das usinas junto ao Banco do Brasil, no que diz respeito ao funcionamento da entressafra não liquidado, para possibilitar financiamento da nova safra pelo Banco do Brasil. Então, não seria o problema de verba orçamentária, nem abertura de crédito.⁶⁵²

O usineiro Francisco Oiticica insistia na defesa da Usina Muribeca frente à organização de classe patronal tentando convencer os outros usineiros e fornecedores de cana que a usina era vítima da “subversão” do Governo Arraes e, por isso, encontrava-se naquele momento em tamanha dificuldade. Ele defendia a empresa afirmando que “a situação era financeiramente boa [...] na safra que antecedeu o Governo Arraes”⁶⁵³. Ou seja, na safra em que não existiam direitos no campo, nem judicialização das questões trabalhistas, a Usina Muribeca encontrava-se com uma balança favorável às custas da exploração dos trabalhadores.

Não pagar o salário-mínimo, não pagar 13º, nem direitos como férias e repouso remunerado garantiam à classe patronal açucareira uma situação econômica confortável. Oiticica continuava sua linha de argumento declarando que “na safra que antecedeu o Governo Arraes, *repito, porque isso é importante*. Eu não estou defendendo a usina, mas é um fato. Foi umas das usinas mais atingidas pelo processo de subversão”⁶⁵⁴. Contudo, a Comissão Executiva do IAA, apesar de concordar com a vitimização da Muribeca, considerou um grande risco

⁶⁵⁰ Ata 38º Sessão 20.05.1965. SC 12.871/65 – Usina Muribeca S.A. – Jaboatão – Pernambuco – Financiamento de entre-safra. Biblioteca do Instituto Ricardo Brennand.

⁶⁵¹ As usinas pertenciam a um mesmo grupo de família, a Muribeca era propriedade do usineiro Frederico Maranhão e a Caxangá era propriedade do usineiro Julio Maranhão.

⁶⁵² Ver Greve da Usina Muribeca 1963/1964.

⁶⁵³ Ata 38º Sessão 20.05.1965. SC 12.871/65 – Usina Muribeca S.A. – Jaboatão – Pernambuco – Financiamento de entre-safra. Biblioteca do Instituto Ricardo Brennand.

⁶⁵⁴ Ata da 38ª Sessão da Comissão Executiva do IAA 20.05.1965. SC 12.871/65 – Usina Muribeca S.A. – Jaboatão – Pernambuco – Financiamento de entre-safra. Biblioteca do Instituto Ricardo Brennand. Grifos nossos.

investir na usina que já vinha apresentando redução da produção, justificando “que sofreu diminuição em razão de greve nos anos de 63/64”⁶⁵⁵. Assim, justificavam que a queda de produção numa das mais bem equipadas usinas de Pernambuco se deu pelo cenário de greves por direitos no meio rural nos anos de 1963 e 1964.

A pauta da Muribeca foi novamente debatida em julho de 1965 pela Comissão Executiva⁶⁵⁶. O IAA registrou que o Presidente Castelo Branco havia pedido levantamento contábil das usinas de Pernambuco e menciona ter feito referência à situação dos mais de 800 trabalhadores rurais com ações na Justiça do Trabalho⁶⁵⁷. Em outubro, a Comissão Executiva do IAA retomou o debate sobre a liberação do financiamento à Muribeca e registrou uma disposição em assumir os débitos da Usina, caso ela passasse a fornecer cana para a Usina Jaboatão⁶⁵⁸. Entretanto, o Banco do Brasil, que estava executando a Muribeca, não autorizou um novo financiamento como fornecedora e um impasse surgiu na reunião da Comissão Executiva.

Com a recusa do banco, os membros da Comissão Executiva ficaram receosos com a possibilidade de desemprego que atingia a usina e a consequente “agitação” desse grupo. O usineiro e membro da Comissão, Jessé Alencar, declarou sua apreensão com a mobilização dos trabalhadores, dado que a localização da usina era reconhecida como área de atuação do Padre Crespo, descrito como o “fulano”, e com a ameaça de uma possível desapropriação forçada da usina, em razão dos debates vigentes sobre a reforma agrária: “Então, aí, não podemos atender nem esse outro. Fica o problema como o Padre Crespo, como o decreto que saiu hoje nos jornais, da desapropriação forçada do domínio útil. O ‘fulano’ fica nessa área.”⁶⁵⁹ Logo, a Comissão executiva registrava a preocupação com a mobilização organizada pelo Sorpe, na coordenação do Padre Crespo e a inquietude com os debates no legislativo sobre a desapropriação de usinas a fim de liquidar débitos trabalhistas caso a Muribeca não fosse recuperada pela autarquia federal⁶⁶⁰.

⁶⁵⁵ Ibidem.

⁶⁵⁶ Ata da 68ª Sessão da Comissão Executiva do IAA 15.07.65. Biblioteca do Instituto Ricardo Brennand.

⁶⁵⁷ Ata da 69ª Sessão da Comissão Executiva do IAA 20.07.65. Biblioteca do Instituto Ricardo Brennand.

⁶⁵⁸ Ata da 95ª Sessão da Comissão Executiva do IAA 14.10.65. SC 12871/65 – Usina Muribeca S.A. Pernambuco. Solicita financiamento de entre-safra. Biblioteca do Instituto Ricardo Brennand.

⁶⁵⁹ Ata da 95ª Sessão da Comissão Executiva do IAA 14.10.65. SC 12871/65 – Usina Muribeca S.A. Pernambuco. Solicita financiamento de entre-safra. Biblioteca do Instituto Ricardo Brennand.

⁶⁶⁰ Em 1966, a Usina Muribeca retomou as atividades como Fornecedora de Cana da Usina Jaboatão.

Enquanto os políticos que representavam os usineiros defensora dos interesses da classe patronal no IAA debatiam se socorreria ou não a Usina Muribeca, as entidades sindicais dos trabalhadores montavam relatórios sobre as altas taxas de desemprego do período em todo o país e a situação precária em que se encontravam os trabalhadores rurais:

Um aspecto econômico que não deve ser desprezado é o que representa para a vida do País o agravamento das condições do mercado de consumo promovido pelo desemprego industrial e pelo subemprego na agroindústria canavieira de Pernambuco.⁶⁶¹

Assim, o Sorpe enviou ao Ministério do Trabalho uma exposição de dados que registrava que em março de 1965 já eram 100 mil sem trabalho nas usinas e engenhos de Pernambuco. Esse número aumentava a cada dia com as demissões em massa pelos proprietários rurais. Na análise de Crespo, estavam sacrificando os trabalhadores em prol da situação econômica do país: “Não se esqueçam, pelo amor de Deus, de que não se pode sacrificar uma geração ao progresso de uma outra”⁶⁶².

Dentre os índices estatísticos que o Sorpe expôs ao MT, alertando sobre os problemas concernentes ao meio rural, constava que no fim dessa safra 22.400 famílias já estavam sem emprego e que nos próximos meses esse número subiria para 250 mil pessoas a mais na miséria, na zona considerada a mais próspera do Nordeste. Crespo também enviou relatório ao Presidente Castelo Branco pedindo imediato estoque de alimentos à população necessitada e apontando para o dado de milhares de pessoas famintas passando pela mais grave crise da zona canavieira.⁶⁶³ No relatório do Sorpe de março de 1965 esta condição de miséria e fome era enfatizada enquanto: “problema de SEGURANÇA NACIONAL, pois uma população faminta de 200 mil pessoas não tem cabeça e muito menos raciocínio. Tem estômago e filhos famintos que levam ao desespero, o desespero que leva ao saque, a convulsão social”⁶⁶⁴. Crespo agenciava esses dados em seu discurso para inserir a reivindicação dos trabalhadores nas pautas atendidas pelo Governo Federal, já que, naquela conjuntura, questões de segurança nacional eram entendidas como prioritárias sobre todas as outras. A exposição de Pe. Crespo clamava às

⁶⁶¹ “Sacrifício de uma geração”. **Última Hora - RJ** 22/03/65 P.26

⁶⁶² SORPE. “Situação econômico-social da zona canavieira de Pernambuco”, em DOPS-PE SSP n.29679 SORPE. Relatório Sorpe 22/03/1965. APEJE

⁶⁶³ “Desemprego em Pernambuco será geral no fim da safra”. **Jornal do Brasil** 27/03/65 P.14

⁶⁶⁴ SORPE. “Situação econômico-social da zona canavieira de Pernambuco”. Op. Cit.

autoridades que levassem em conta a situação precária dos trabalhadores sem direitos e sem emprego no campo:

E só os matemáticos insensíveis podem supor que à custa do sacrifício desta geração de atingirá a estabilidade econômica na geração seguinte – estas crianças de hoje, que carregam, na fome e na ignorância, uma parte ponderável do fardo colocado pelo Governo às costas de seus pais.⁶⁶⁵

Além da situação de desemprego em massa, as entidades sindicais também denunciavam as perseguições que autoridades trabalhistas locais vinham empreendendo contra os sindicatos rurais e a Federação, intensificando os conflitos entre a DRT e o Sorpe: “sindicatos democráticos estão sofrendo injustas intervenções e a Federação dos Trabalhadores Rurais está sob ameaça de intervenção, o que visa a destruir um dos poucos sistemas de sindicatos rurais em atividade no Brasil.”⁶⁶⁶

Recebendo essas denúncias, a Assembleia Nacional dos Trabalhadores Cristãos enviou ofício ao Governo Federal em protesto contra a intervenção policial nos sindicatos, especialmente os rurais⁶⁶⁷. Em reportagem assinada pelo jornalista e deputado Márcio Moreira Alves, o *Correio da Manhã* destacava o papel da Igreja no campo como “o fato político mais importante na recente e conturbada evolução social do Nordeste”. O deputado, em meio a sua imunidade parlamentar, relatava que a situação de vigilância armada e ameaças à intervenção nas reivindicações dos trabalhadores que se encontravam nos sindicatos rurais de Pernambuco também era registrada em representações trabalhistas de outros estados do Brasil. Alves criticava, por sua vez, as perseguições da DRT e de forças policiais que reprimiam constantemente a organização dos trabalhadores e declarava:

O grande crime que as perseguições políticas, feitas com brutalidade, por um bando de ignorantes massificados pelos slogans da reação, cometeram contra o Brasil foi exatamente o de parar uma evolução social, ainda informe, pouco organizada, mas já promissora. Fecharam todas as portas, barraram o caminho da evolução. Com isto, criaram o risco da revolução, revolução de verdade, não este arremedo de golpe de Estado tradicionalista que querem escrever com erre maiúsculo.⁶⁶⁸

⁶⁶⁵ “Sacrifício de uma geração”. *Última Hora* - RJ 22/03/65 P.26

⁶⁶⁶ “Bê-a-bá da liberdade”. *Correio da Manhã* 24/03/65 P.6

⁶⁶⁷ “Bê-a-bá da liberdade”. *Correio da Manhã* 24/03/65 P.6

⁶⁶⁸ Ibidem.

As perseguições e ameaças à Federação e aos sindicatos assessorados pelo Sorpe aumentavam e eram fortemente noticiadas na imprensa nacional⁶⁶⁹. As denúncias conseguiam ampla repercussão devido às relações que Crespo tinha com a CBTC – Confederação Brasileira dos Trabalhadores Cristãos, que levava tais denúncias ao Ministro do Trabalho e diretamente ao gabinete do Presidente da República⁶⁷⁰.

Enquanto o STR judicializava a execução dos débitos trabalhistas, o Sorpe mobilizava práticas de entregar relatórios sobre a situação da zona canavieira a autoridades do Executivo. O Padre Crespo redigiu e encaminhou um relatório também aos órgãos federais ligados à agroindústria açucareira⁶⁷¹. Em seu relatório, pedia por implementação de medidas de reforma agrária como a cessão de terras aos trabalhadores para o plantio de subsistência, a reformulação do parque açucareiro e a abertura de “grandes frente de trabalho, como rodovias, construção civil”⁶⁷², obras de infraestrutura em toda Zona da Mata, com construção de açudes, barragens, estradas e núcleos residenciais que, além de melhorarem o desenvolvimento da região, ainda absorveriam mão de obra do enorme quantitativo de trabalhadores desempregados⁶⁷³.

Judicializar as relações de trabalho era uma das práticas operadas pelos sindicatos rurais e Sorpe para melhorar as condições de vida do trabalhador rural. Contudo, não eram as únicas. Intensa era a mobilização em torno da viabilidade de políticas públicas que pudessem efetivamente trazer melhores condições ao mundo do trabalho rural.

Em meio à efervescência das notícias sobre o desemprego, o Ministro do Trabalho fazia anúncios e “mistérios” a respeito de medidas de grande amplitude que solucionariam o “problema do desemprego em todo o País”.⁶⁷⁴ A solução, que se encontrava sob sigilo para não comprometer sua possível eficácia, girava em torno de frentes de trabalho por obras de energia elétrica e de habitação, nas quais o BNH “somente em Pernambuco vai construir 12 mil casas populares”⁶⁷⁵.

⁶⁶⁹ “Pernambuco: operários cristãos protestam contra perseguições a sindicatos rurais democratas”. **O JORNAL - RJ** 24/03/65

⁶⁷⁰ Ibidem.

⁶⁷¹ “Situação econômico-social da zona canavieira de Pernambuco”, em DOPS-PE SSP n.29679 SORPE. Relatório Sorpe 22/03/1965. APEJE

⁶⁷² “Situação econômico-social da zona canavieira de Pernambuco”, em DOPS-PE SSP n.29679 SORPE. Relatório Sorpe 22/03/1965. APEJE

⁶⁷³ “Crespo vem mostrar desemprego”. **Jornal do Brasil** 11/05/65 P.7

⁶⁷⁴ “Sussekkind anuncia solução próxima para o desemprego”. **Jornal do Brasil** 11/05/65 P.1

⁶⁷⁵ “Sussekkind anuncia solução próxima para o desemprego”. **Jornal do Brasil** 11/05/65 P.1

5.4 Política trabalhista do Regime Militar, agitação social e fome nas usinas e engenhos de Jaboatão

No dia 20 de maio de 1965, o Sorpe elaborou um novo relatório sobre a situação da zona canavieira descrevendo a situação como “anti-revolucionária”⁶⁷⁶. Este era o 2º documento preparado pelo Pe. Crespo e enviado às autoridades legislativas e executivas locais e nacionais naquele ano. O documento de maio trazia uma referência ao 1º Relatório⁶⁷⁷, publicado em 22 de março de 1965, a fim de sensibilizar o governo militar a comparar o agravamento da situação na zona canavieira.

Figura 24 – Quadro Engenhos e Usinas parados em Pernambuco 1965⁶⁷⁸

Situação	Parados	Em 3 dias	Em 5 dias	Em 7 dias	Em 10 dias	Em 15 dias	Em 20 dias	Em 30 dias	Em 45 dias	Em 60 dias	Em 75 dias	Em 90 dias	Em 105 dias	Em 120 dias	Em 135 dias	Em 150 dias	Em 165 dias	Em 180 dias	Em 195 dias	Em 210 dias	Em 225 dias	Em 240 dias	Em 255 dias	Em 270 dias	Em 285 dias	Em 300 dias	Em 315 dias	Em 330 dias	Em 345 dias	Em 360 dias	Em 375 dias	Em 390 dias	Em 405 dias	Em 420 dias	Em 435 dias	Em 450 dias	Em 465 dias	Em 480 dias	Em 495 dias	Em 510 dias	Em 525 dias	Em 540 dias	Em 555 dias	Em 570 dias	Em 585 dias	Em 600 dias	Em 615 dias	Em 630 dias	Em 645 dias	Em 660 dias	Em 675 dias	Em 690 dias	Em 705 dias	Em 720 dias	Em 735 dias	Em 750 dias	Em 765 dias	Em 780 dias	Em 795 dias	Em 810 dias	Em 825 dias	Em 840 dias	Em 855 dias	Em 870 dias	Em 885 dias	Em 900 dias	Em 915 dias	Em 930 dias	Em 945 dias	Em 960 dias	Em 975 dias	Em 990 dias	Em 1005 dias	Em 1020 dias	Em 1035 dias	Em 1050 dias	Em 1065 dias	Em 1080 dias	Em 1095 dias	Em 1110 dias	Em 1125 dias	Em 1140 dias	Em 1155 dias	Em 1170 dias	Em 1185 dias	Em 1200 dias	Em 1215 dias	Em 1230 dias	Em 1245 dias	Em 1260 dias	Em 1275 dias	Em 1290 dias	Em 1305 dias	Em 1320 dias	Em 1335 dias	Em 1350 dias	Em 1365 dias	Em 1380 dias	Em 1395 dias	Em 1410 dias	Em 1425 dias	Em 1440 dias	Em 1455 dias	Em 1470 dias	Em 1485 dias	Em 1500 dias	Em 1515 dias	Em 1530 dias	Em 1545 dias	Em 1560 dias	Em 1575 dias	Em 1590 dias	Em 1605 dias	Em 1620 dias	Em 1635 dias	Em 1650 dias	Em 1665 dias	Em 1680 dias	Em 1695 dias	Em 1710 dias	Em 1725 dias	Em 1740 dias	Em 1755 dias	Em 1770 dias	Em 1785 dias	Em 1800 dias	Em 1815 dias	Em 1830 dias	Em 1845 dias	Em 1860 dias	Em 1875 dias	Em 1890 dias	Em 1905 dias	Em 1920 dias	Em 1935 dias	Em 1950 dias	Em 1965 dias	Em 1980 dias	Em 1995 dias	Em 2010 dias	Em 2025 dias	Em 2040 dias	Em 2055 dias	Em 2070 dias	Em 2085 dias	Em 2100 dias	Em 2115 dias	Em 2130 dias	Em 2145 dias	Em 2160 dias	Em 2175 dias	Em 2190 dias	Em 2205 dias	Em 2220 dias	Em 2235 dias	Em 2250 dias	Em 2265 dias	Em 2280 dias	Em 2295 dias	Em 2310 dias	Em 2325 dias	Em 2340 dias	Em 2355 dias	Em 2370 dias	Em 2385 dias	Em 2400 dias	Em 2415 dias	Em 2430 dias	Em 2445 dias	Em 2460 dias	Em 2475 dias	Em 2490 dias	Em 2505 dias	Em 2520 dias	Em 2535 dias	Em 2550 dias	Em 2565 dias	Em 2580 dias	Em 2595 dias	Em 2610 dias	Em 2625 dias	Em 2640 dias	Em 2655 dias	Em 2670 dias	Em 2685 dias	Em 2700 dias	Em 2715 dias	Em 2730 dias	Em 2745 dias	Em 2760 dias	Em 2775 dias	Em 2790 dias	Em 2805 dias	Em 2820 dias	Em 2835 dias	Em 2850 dias	Em 2865 dias	Em 2880 dias	Em 2895 dias	Em 2910 dias	Em 2925 dias	Em 2940 dias	Em 2955 dias	Em 2970 dias	Em 2985 dias	Em 3000 dias	Em 3015 dias	Em 3030 dias	Em 3045 dias	Em 3060 dias	Em 3075 dias	Em 3090 dias	Em 3105 dias	Em 3120 dias	Em 3135 dias	Em 3150 dias	Em 3165 dias	Em 3180 dias	Em 3195 dias	Em 3210 dias	Em 3225 dias	Em 3240 dias	Em 3255 dias	Em 3270 dias	Em 3285 dias	Em 3300 dias	Em 3315 dias	Em 3330 dias	Em 3345 dias	Em 3360 dias	Em 3375 dias	Em 3390 dias	Em 3405 dias	Em 3420 dias	Em 3435 dias	Em 3450 dias	Em 3465 dias	Em 3480 dias	Em 3495 dias	Em 3510 dias	Em 3525 dias	Em 3540 dias	Em 3555 dias	Em 3570 dias	Em 3585 dias	Em 3600 dias	Em 3615 dias	Em 3630 dias	Em 3645 dias	Em 3660 dias	Em 3675 dias	Em 3690 dias	Em 3705 dias	Em 3720 dias	Em 3735 dias	Em 3750 dias	Em 3765 dias	Em 3780 dias	Em 3795 dias	Em 3810 dias	Em 3825 dias	Em 3840 dias	Em 3855 dias	Em 3870 dias	Em 3885 dias	Em 3900 dias	Em 3915 dias	Em 3930 dias	Em 3945 dias	Em 3960 dias	Em 3975 dias	Em 3990 dias	Em 4005 dias	Em 4020 dias	Em 4035 dias	Em 4050 dias	Em 4065 dias	Em 4080 dias	Em 4095 dias	Em 4110 dias	Em 4125 dias	Em 4140 dias	Em 4155 dias	Em 4170 dias	Em 4185 dias	Em 4200 dias	Em 4215 dias	Em 4230 dias	Em 4245 dias	Em 4260 dias	Em 4275 dias	Em 4290 dias	Em 4305 dias	Em 4320 dias	Em 4335 dias	Em 4350 dias	Em 4365 dias	Em 4380 dias	Em 4395 dias	Em 4410 dias	Em 4425 dias	Em 4440 dias	Em 4455 dias	Em 4470 dias	Em 4485 dias	Em 4500 dias	Em 4515 dias	Em 4530 dias	Em 4545 dias	Em 4560 dias	Em 4575 dias	Em 4590 dias	Em 4605 dias	Em 4620 dias	Em 4635 dias	Em 4650 dias	Em 4665 dias	Em 4680 dias	Em 4695 dias	Em 4710 dias	Em 4725 dias	Em 4740 dias	Em 4755 dias	Em 4770 dias	Em 4785 dias	Em 4800 dias	Em 4815 dias	Em 4830 dias	Em 4845 dias	Em 4860 dias	Em 4875 dias	Em 4890 dias	Em 4905 dias	Em 4920 dias	Em 4935 dias	Em 4950 dias	Em 4965 dias	Em 4980 dias	Em 4995 dias	Em 5010 dias	Em 5025 dias	Em 5040 dias	Em 5055 dias	Em 5070 dias	Em 5085 dias	Em 5100 dias	Em 5115 dias	Em 5130 dias	Em 5145 dias	Em 5160 dias	Em 5175 dias	Em 5190 dias	Em 5205 dias	Em 5220 dias	Em 5235 dias	Em 5250 dias	Em 5265 dias	Em 5280 dias	Em 5295 dias	Em 5310 dias	Em 5325 dias	Em 5340 dias	Em 5355 dias	Em 5370 dias	Em 5385 dias	Em 5400 dias	Em 5415 dias	Em 5430 dias	Em 5445 dias	Em 5460 dias	Em 5475 dias	Em 5490 dias	Em 5505 dias	Em 5520 dias	Em 5535 dias	Em 5550 dias	Em 5565 dias	Em 5580 dias	Em 5595 dias	Em 5610 dias	Em 5625 dias	Em 5640 dias	Em 5655 dias	Em 5670 dias	Em 5685 dias	Em 5700 dias	Em 5715 dias	Em 5730 dias	Em 5745 dias	Em 5760 dias	Em 5775 dias	Em 5790 dias	Em 5805 dias	Em 5820 dias	Em 5835 dias	Em 5850 dias	Em 5865 dias	Em 5880 dias	Em 5895 dias	Em 5910 dias	Em 5925 dias	Em 5940 dias	Em 5955 dias	Em 5970 dias	Em 5985 dias	Em 6000 dias	Em 6015 dias	Em 6030 dias	Em 6045 dias	Em 6060 dias	Em 6075 dias	Em 6090 dias	Em 6105 dias	Em 6120 dias	Em 6135 dias	Em 6150 dias	Em 6165 dias	Em 6180 dias	Em 6195 dias	Em 6210 dias	Em 6225 dias	Em 6240 dias	Em 6255 dias	Em 6270 dias	Em 6285 dias	Em 6300 dias	Em 6315 dias	Em 6330 dias	Em 6345 dias	Em 6360 dias	Em 6375 dias	Em 6390 dias	Em 6405 dias	Em 6420 dias	Em 6435 dias	Em 6450 dias	Em 6465 dias	Em 6480 dias	Em 6495 dias	Em 6510 dias	Em 6525 dias	Em 6540 dias	Em 6555 dias	Em 6570 dias	Em 6585 dias	Em 6600 dias	Em 6615 dias	Em 6630 dias	Em 6645 dias	Em 6660 dias	Em 6675 dias	Em 6690 dias	Em 6705 dias	Em 6720 dias	Em 6735 dias	Em 6750 dias	Em 6765 dias	Em 6780 dias	Em 6795 dias	Em 6810 dias	Em 6825 dias	Em 6840 dias	Em 6855 dias	Em 6870 dias	Em 6885 dias	Em 6900 dias	Em 6915 dias	Em 6930 dias	Em 6945 dias	Em 6960 dias	Em 6975 dias	Em 6990 dias	Em 7005 dias	Em 7020 dias	Em 7035 dias	Em 7050 dias	Em 7065 dias	Em 7080 dias	Em 7095 dias	Em 7110 dias	Em 7125 dias	Em 7140 dias	Em 7155 dias	Em 7170 dias	Em 7185 dias	Em 7200 dias	Em 7215 dias	Em 7230 dias	Em 7245 dias	Em 7260 dias	Em 7275 dias	Em 7290 dias	Em 7305 dias	Em 7320 dias	Em 7335 dias	Em 7350 dias	Em 7365 dias	Em 7380 dias	Em 7395 dias	Em 7410 dias	Em 7425 dias	Em 7440 dias	Em 7455 dias	Em 7470 dias	Em 7485 dias	Em 7500 dias	Em 7515 dias	Em 7530 dias	Em 7545 dias	Em 7560 dias	Em 7575 dias	Em 7590 dias	Em 7605 dias	Em 7620 dias	Em 7635 dias	Em 7650 dias	Em 7665 dias	Em 7680 dias	Em 7695 dias	Em 7710 dias	Em 7725 dias	Em 7740 dias	Em 7755 dias	Em 7770 dias	Em 7785 dias	Em 7800 dias	Em 7815 dias	Em 7830 dias	Em 7845 dias	Em 7860 dias	Em 7875 dias	Em 7890 dias	Em 7905 dias	Em 7920 dias	Em 7935 dias	Em 7950 dias	Em 7965 dias	Em 7980 dias	Em 7995 dias	Em 8010 dias	Em 8025 dias	Em 8040 dias	Em 8055 dias	Em 8070 dias	Em 8085 dias	Em 8100 dias	Em 8115 dias	Em 8130 dias	Em 8145 dias	Em 8160 dias	Em 8175 dias	Em 8190 dias	Em 8205 dias	Em 8220 dias	Em 8235 dias	Em 8250 dias	Em 8265 dias	Em 8280 dias	Em 8295 dias	Em 8310 dias	Em 8325 dias	Em 8340 dias	Em 8355 dias	Em 8370 dias	Em 8385 dias	Em 8400 dias	Em 8415 dias	Em 8430 dias	Em 8445 dias	Em 8460 dias	Em 8475 dias	Em 8490 dias	Em 8505 dias	Em 8520 dias	Em 8535 dias	Em 8550 dias	Em 8565 dias	Em 8580 dias	Em 8595 dias	Em 8610 dias	Em 8625 dias	Em 8640 dias	Em 8655 dias	Em 8670 dias	Em 8685 dias	Em 8700 dias	Em 8715 dias	Em 8730 dias	Em 8745 dias	Em 8760 dias	Em 8775 dias	Em 8790 dias	Em 8805 dias	Em 8820 dias	Em 8835 dias	Em 8850 dias	Em 8865 dias	Em 8880 dias	Em 8895 dias	Em 8910 dias	Em 8925 dias	Em 8940 dias	Em 8955 dias	Em 8970 dias	Em 8985 dias	Em 9000 dias	Em 9015 dias	Em 9030 dias	Em 9045 dias	Em 9060 dias	Em 9075 dias	Em 9090 dias	Em 9105 dias	Em 9120 dias	Em 9135 dias	Em 9150 dias	Em 9165 dias	Em 9180 dias	Em 9195 dias	Em 9210 dias	Em 9225 dias	Em 9240 dias	Em 9255 dias	Em 9270 dias	Em 9285 dias	Em 9300 dias	Em 9315 dias	Em 9330 dias	Em 9345 dias	Em 9360 dias	Em 9375 dias	Em 9390 dias	Em 9405 dias	Em 9420 dias	Em 9435 dias	Em 9450 dias	Em 9465 dias	Em 9480 dias	Em 9495 dias	Em 9510 dias	Em 9525 dias	Em 9540 dias	Em 9555 dias	Em 9570 dias	Em 9585 dias	Em 9600 dias	Em 9615 dias	Em 9630 dias	Em 9645 dias	Em 9660 dias	Em 9675 dias	Em 9690 dias	Em 9705 dias	Em 9720 dias	Em 9735 dias	Em 9750 dias	Em 9765 dias	Em 9780 dias	Em 9795 dias	Em 9810 dias	Em 9825 dias	Em 9840 dias	Em 9855 dias	Em 9870 dias	Em 9885 dias	Em 9900 dias	Em 9915 dias	Em 9930 dias	Em 9945 dias	Em 9960 dias	Em 9975 dias	Em 9990 dias	Em 10005 dias	Em 10020 dias	Em 10035 dias	Em 10050 dias	Em 10065 dias	Em 10080 dias	Em 10095 dias	Em 10110 dias	Em 10125 dias	Em 10140 dias	Em 10155 dias	Em 10170 dias	Em 10185 dias	Em 10200 dias	Em 10215 dias	Em 10230 dias	Em 10245 dias	Em 10260 dias	Em 10275 dias	Em 10290 dias	Em 10305 dias	Em 10320 dias	Em 10335 dias	Em 10350 dias	Em 10365 dias	Em 10380 dias	Em 10395 dias	Em 10410 dias	Em 10425 dias	Em 10440 dias	Em 10455 dias	Em 10470 dias	Em 10485 dias	Em 10500 dias	Em 10515 dias	Em 10530 dias	Em 10545 dias	Em 10560 dias	Em 10575 dias	Em 10590 dias	Em 10605 dias	Em 10620 dias	Em 10635 dias	Em 10650 dias	Em 10665 dias	Em 10680 dias	Em 10695 dias	Em 10710 dias	Em 10725 dias	Em 10740 dias	Em 10755 dias	Em 10770 dias	Em 10785 dias	Em 10800 dias	Em 10815 dias	Em 10830 dias	Em 10845 dias	Em 10860 dias	Em 10875 dias	Em 10890 dias	Em 10905 dias	Em 10920 dias	Em 10935 dias	Em 10950 dias	Em 10965 dias	Em 10980 dias	Em 10995 dias	Em 11010 dias	Em 11025 dias	Em 11040 dias	Em 11055 dias	Em 11070 dias	Em 11085 dias	Em 11100 dias	Em 11115 dias	Em 11130 dias	Em 11145 dias	Em 11160 dias	Em 11175 dias	Em 11190 dias	Em 11205 dias	Em 11220 dias	Em 11235 dias	Em 11250 dias	Em 11265 dias	Em 11280 dias	Em 11295 dias	Em 11310 dias	Em 11325 dias	Em 11340 dias	Em 11355 dias	Em 11370 dias	Em 11385 dias	Em 11400 dias	Em 11415 dias	Em 11430 dias	Em 11445 dias	Em 11460 dias	Em 11475 dias	Em 11490 dias	Em 11505 dias	Em 11520 dias	Em 11535 dias	Em 11550 dias	Em 11565 dias	Em 11580 dias	Em 11595 dias	Em 11610 dias	Em 11625 dias	Em 11640 dias	Em 11655 dias	Em 11670 dias	Em 11685 dias	Em 11700 dias	Em 11715 dias	Em 11730 dias	Em 11745 dias	Em 11760 dias	Em 11775 dias	Em 11790 dias	Em 11805 dias	Em 11820 dias	Em 11835 dias	Em 11850 dias	Em 11865 dias	Em 11880 dias	Em 11895 dias	Em 11910 dias	Em 11925 dias	Em 11940 dias	Em 11955 dias	Em 11970 dias	Em 11985 dias	Em 12000 dias	Em 12015 dias	Em 12030 dias	Em 12045 dias	Em 12060 dias	Em 12075 dias	Em 12090 dias	Em 12105 dias	Em 12120 dias	Em 12135 dias	Em 12150 dias	Em 12165 dias	Em 12180 dias	Em 12195 dias	Em 12210 dias	Em 12225 dias	Em 12240 dias	Em 12255 dias	Em 12270 dias	Em 12285 dias	Em 12300 dias	Em 12315 dias	Em 12330 dias	Em 12345 dias	Em 12360 dias	Em 12375 dias	Em 12390 dias	Em 12405 dias	Em 12420 dias	Em 12435 dias	Em 12450 dias	Em 12465 dias	Em 12480 dias	Em 12495 dias	Em 12510 dias	Em 12525 dias	Em 12540 dias	Em 12555 dias	Em 12570 dias	Em 12585 dias	Em 12600 dias	Em 12615 dias	Em 12630 dias	Em 12645 dias	Em 12660 dias	Em 12675 dias	Em 12690 dias	Em 12705 dias	Em 12720 dias	Em 12735 dias	Em 12750 dias	Em 12765 dias	Em 12780 dias	Em 12795 dias	Em 12810 dias	Em 12825 dias	Em 12840 dias	Em 12855 dias	Em 12870 dias	Em 12885 dias	Em 12900 dias	Em 12915 dias	Em 12930 dias	Em 12945 dias	Em 12960 dias	Em 12975 dias	Em 12990 dias	Em 13005 dias	Em 13020 dias	Em 13035 dias	Em 13050 dias	Em 13065 dias	Em 13080 dias	Em 13095 dias	Em 13110 dias
----------	---------	-----------	-----------	-----------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------

Através da confecção da tabela de dados acima, foi exposto no relatório do Sorpe o quantitativo de engenhos e usinas que estavam parados ou davam apenas 2 ou 3 dias de serviço aos trabalhadores. O documento indicava que em Jaboatão 600 famílias estavam desempregadas ou subempregadas em março de 1965, totalizando 3.000 pessoas em situação de fome. O número de pessoas subiu para 13.000 em maio de 1965 com a intensificação do desemprego na entressafra⁶⁷⁹. Neste segundo relatório, Crespo chamava atenção para a especificidade de Jaboatão. Além de expor os desempregados, a fome e a miséria, ele também denunciava as estratégias dos usineiros em desfigurar as relações de trabalho, encontradas nos processos trabalhistas, e agora veiculadas em seus relatórios a fim de alcançar comoção nacional sobre a precariedade das condições de trabalho nas usinas e engenhos.

Intitulado “A explosão social na zona canavieira”, o 2º Relatório questionava que as “providências reclamadas e sugeridas em nosso relatório de março não foram tomadas até este momento. [...] Aconteceu o que prevíamos no relatório de março – o subemprego é geral”⁶⁸⁰. O documento alertava para as quase 44 mil famílias desempregadas ou subempregadas em toda zona canavieira, totalizando aproximadamente 216 mil pessoas, que recebiam entre 3.300 a 4.400 cruzeiros por semana ou vales para consumir produtos a preços extorsivos no barracão⁶⁸¹. Esse valor de remuneração semanal equivalia a aproximadamente 1 kg de charque e 1 pacote de feijão ou farinha, para alimentar uma família de 4 a 6 pessoas por 7 dias. Os dados apresentados eram significativos da situação de vulnerabilidade e reforçavam o discurso das entidades sindicais em busca da efetivação dos direitos e proteção aos trabalhadores rurais.

O Governo Estadual recebia de algumas entidades como Cáritas, USAID e Governo da Alemanha gêneros alimentícios e juntamente com a SUDENE organizava a disponibilização de armazéns no Porto do Recife e silos no interior para estoques. Tal medida paliativa visava à distribuição dos gêneros que não eram eficazmente distribuídos em todas as regiões precarizadas com o desemprego e a fome da zona canavieira.

Os jornais nacionais noticiavam que o “cardápio da Revolução” das famílias de trabalhadores rurais no Nordeste era constituído de caldo da cana-de-açúcar com o “aruá”, um hospedeiro da verminose “Xistosoma Manzoni”, além dos ratos da cana, conhecidos como

⁶⁷⁹ SORPE Relatório 20/05/65 – DOPS-PE. Prontuário n.29.679. 2º Relatório SORPE 1965.

⁶⁸⁰ SORPE Relatório 20/05/65 – DOPS-PE. Prontuário n.29.679. 2º Relatório SORPE 1965.

⁶⁸¹ SORPE Relatório 20/05/65 – DOPS-PE. Prontuário n.29.679. 2º Relatório SORPE 1965. Ver também: ALVES, Marcio Moreira. **O Cristo do Povo**. Op. Cit. P. 91

“preás”, e do consumo de enguias de água doce⁶⁸². Com o pouco dinheiro que recebiam, essas pessoas alimentavam-se de tudo que encontravam, segundo o relatório, comiam “até ratos, formigas e aruá”⁶⁸³.

A fome era desesperadora e mantinha momentaneamente os corpos magros e famintos calados, contudo, “revoltados”. O assessor sindical enfatizava que o silêncio também indicava revolta e isso representava uma ameaça à “Revolução” defendida pelos militares no poder:

A situação é nitidamente anti-revolucionária. O povo está calado, revoltado. A paciência se está esgotando diante de corpos magros e famintos dos filhinhos que morrem de fome. [...] Até quando este povo suportará este campo de concentração, sem esperança sequer de dele sair?⁶⁸⁴

A destituição do governo João Goulart em 31 de março de 1964 e a entrada dos militares no poder foi descrita nos atos normativos que se seguiram à instituição do novo governo como uma “Revolução”. No primeiro Ato Institucional, publicado no dia 09 de abril de 1964, os militares intitulavam o “movimento” de “civil e militar” e descreviam nesse ato as modificações introduzidas pela “revolução vitoriosa”:

É indispensável fixar o conceito do movimento civil e militar que acaba de abrir ao Brasil uma nova perspectiva sobre o seu futuro. O que houve e continuará a haver neste momento, não só no espírito e no comportamento das classes armadas, como na opinião pública nacional, é uma autêntica revolução.⁶⁸⁵

A análise deste regulamento chama a atenção para dois aspectos pretendidos pela tomada de poder em 1964: a definição de “civil e militar” – como tentativa de legitimar a destituição de um presidente civil – e a pretensão de nomear este momento como “revolução”, enquanto reação às disputas políticas que se ensejavam no governo Goulart entre as forças definidas como de esquerda e de direita⁶⁸⁶.

Nesse sentido, a utilização do termo “revolução” é recorrente não apenas na autonegação oficial do regime, como nas referências ao governo nos registros de imprensa, do legislativo e demais documentações analisadas no período. Assim, a utilização do conceito

⁶⁸² “Nordeste: Cardápio tem rato e formiga”. *Última Hora - RJ* 22/06/65 P.7

⁶⁸³ SORPE Relatório 20/05/65 – DOPS-PE. Prontuário n.29.679 SORPE. 2º Relatório SORPE 1965.

⁶⁸⁴ SORPE Relatório 20/05/65 - In: “O Despertar do Campo” ALVES, Marcio. *O Cristo do Povo*. Op. Cit. p. 91-92.

⁶⁸⁵ Ato Institucional Nº1, de 09 de abril de 1964.

⁶⁸⁶ Ver: GOMES, Angela; FERREIRA, Jorge. 1964. Op. Cit.

de “antirrevolução” nos relatórios do Serviço de Orientação Rural não está apenas conectada com o regime de historicidade do período, como também sinalizava para uma estratégia de mobilizar o campo semântico enquanto espaço de reivindicação por melhores condições de vida aos trabalhadores rurais da zona canavieira. Mobilizavam a fome e a precariedade da situação do trabalhador rural como potencial para uma “agitação” que ameaçava o “*status quo*” do regime vigente.

O relatório do Sorpe descrevia a fome e a alimentação precária como uma ameaça para uma possível “explosão social” na zona canavieira. Essa preocupação com a possibilidade de eclosão de uma revolta no campo foi encaminhada às autoridades federais e ao Ministro do Interior, Cordeiro de Farias, que liberou uma verba de 4 bilhões de cruzeiros para frentes de trabalho em Pernambuco⁶⁸⁷. As frentes de trabalho foram abertas para serviços de melhoramento de rodovias na zona canavieira e empregavam em torno de 1.500 pessoas, pagando um valor mensal inferior ao salário-mínimo e complementado com doação de gêneros alimentícios⁶⁸⁸.

Os relatórios divulgados pelas entidades sindicais pressionaram a liberação de verbas assim como a vinda de autoridades federais a Pernambuco. O ministro do Interior chegou ao Recife como enviado do Presidente Castelo Branco com a missão de “encaminhar e coordenar todas as medidas necessárias à solução do problema”. Os 4 bilhões liberados pelo governo poderiam ser utilizados para empregar trabalhadores por três meses, a depender das resoluções federais e estaduais a serem debatidas ou ainda para financiar as usinas e fornecedores⁶⁸⁹.

As mobilizações das entidades sindicais produziam novas práticas diante da situação de trabalho na zona canavieira. Contudo, as medidas implementadas pelo executivo eram assistencialistas e de pouco resultado e alcance, pois tinham pouca empregabilidade efetiva e equivaliam apenas a 3,4% das famílias desempregadas. Entretanto, para a classe patronal, o auxílio ao discurso de crise dos usineiros vinha se efetivando através da ampliando da liberação de financiamentos, que segundo fontes da agência local do Banco do Brasil, já eram maiores que os recursos concedidos no ano anterior:

A 28 de março passado, o BB abriu o crédito para fundação da safra açucareira – o chamado período de entressafra, que vai de abril a setembro – e só depois de 23 de abril último apresentou-se a primeira usina para receber financiamento nas condições

⁶⁸⁷ “Nordeste recebe 4 bilhões da União”. **Jornal do Brasil** 23/05/65

⁶⁸⁸ “Nordeste recebe 4 bilhões da União”. **Jornal do Brasil** 23/05/65.

⁶⁸⁹ Ibidem

exigidas: liquidação de débitos para com o IAA e fornecedores. Desde então, já foram firmados contratos de financiamento com 38 das 45 para aplicação de Cr\$ 25 bilhões no setor, sendo que cerca de 8 bilhões de cruzeiros já foram entregues aos produtores. De modo geral, os usineiros receberam, em pouco espaço de tempo, duas das seis parcelas (de abril a setembro) de financiamento, o que significou uma maior velocidade na concessão do crédito contratado.⁶⁹⁰

Essa concessão prioritária de financiamento aos usineiros e fornecedores de cana não correspondia à melhora da situação dos trabalhadores, ratificando uma prática denunciada por Crespo e pelos sindicatos rurais, de que a classe patronal se utiliza da precarização dos trabalhadores para alcançar liberação de financiamentos na promessa de cumprir com o pagamento de salário dos empregados, o que não o faz. Os salários não eram pagos, nem os direitos indenizatórios após o fim da relação de trabalho. O índice de desemprego se elevava ainda mais com as demissões em massa praticada pelos usineiros. Nos processos 271, 272 e 273/65 localizamos o STR de Jaboatão representando ações plúrimas que reuniam 43 trabalhadores rurais⁶⁹¹. As ações foram divididas em três grupos de 11, 12 e 21 trabalhadores listados a partir dos engenhos a qual estavam vinculados: Engenho Camaçary, Engenho do Mato e Engenho Goiabeira, todos identificados como propriedade da Usina Bulhões. A tática de impetrar três ações distintas se dava como tentativa de impedir a derrubada da ação coletiva pela defesa da usina alegando inépcia da inicial pela diferença contratual dos reclamantes. Assim o STR visava conferir mais celeridade ao processo. A JCJ de Jaboatão julgou as ações procedentes e acolheu a reivindicação dos trabalhadores, porém a resolução só se deu em outubro de 1967 com o Termo de Pagamento e Quitação aos trabalhadores rurais demitidos em fevereiro de 1965⁶⁹².

Os usineiros e produtores ainda justificavam as demissões com a pretensão de modernizar e organizar as empresas economicamente, segundo o desafio da política e do Governo vigente que seria o de dispensar a mão de obra excedente. Essa dispensa ainda era acompanhada de protelação das verbas indenizatórias que, se judicializadas, poderiam ser pagas em até dois anos após a impetração, como o caso dos processos 271 a 273/65⁶⁹³.

A resolução de “reduzir o excedente”, praticada pelos usineiros, se dava na entressafra, época muito favorável para a dispensa em massa do que definiam como “modernização”. Este

⁶⁹⁰ “Nordeste recebe 4 bilhões da União”. **Jornal do Brasil** 23/05/65

⁶⁹¹ Processos 271, 272, 273/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁶⁹² Ibidem.

⁶⁹³ Ibidem.

período tinha uma demanda menor de mão de obra devido à sazonalidade, em comparação ao período da safra onde era necessário um considerável número de trabalhadores no campo. Assim, demitir ou “dispensar o excedente” nessas condições e com respaldo de uma política governamental autoritária, ao passo que recebiam mais recursos de financiamento, conjugava em excelentes condições para continuar a explorar e precarizar o trabalhador visando maiores lucros aos produtores.

O cenário da entressafra aparece nos relatórios das entidades sindicais ratificando os dados de desemprego e subemprego nas usinas, em que 214 engenhos de cana se encontravam parados; 20 outros parariam nos próximos dias e 426 deles davam apenas dois a três dias de serviço por semana aos trabalhadores. Entre as usinas, 31 já estavam paradas e, nas outras, a jornada semanal era de 2 a 3 dias⁶⁹⁴. A Federação também apontava para um aumento de 100% no índice de desemprego em relação a março de 1964.

As medidas propostas pelo Sorpe giravam em torno de políticas de reforma agrária e cumprimento de direitos trabalhistas. Dessa forma, sugeria-se que as usinas e engenhos que estivessem violando as leis trabalhistas não deveriam receber financiamentos, pois era notório que esse repasse não alcançava o trabalhador rural e era mantenedor da fome e miséria no meio rural. A liberação de terras para plantio de subsistência também emergia como pauta primordial na contenção da fome na zona canavieira, entre outras medidas descritas no trecho a seguir:

distribuir alimentos através dos órgãos sindicais para 200 mil pessoas, abrir grandes frentes de trabalho, como rodovias, construção civil, barragens para irrigação da própria zona canavieira etc.; liberar terras para o plantio de subsistência⁶⁹⁵

As soluções defendidas pela Federação dos Trabalhadores Rurais e pelo Sorpe demandavam, além da urgente distribuição de alimentos para conter a fome e a abertura de frentes de trabalho efetivas, o pedido de

não financiar nenhuma empresa que esteja violando de maneira imoral as leis trabalhistas, demitindo em massa trabalhadores sem nenhuma indenização, muitas vezes empregados que têm estabilidade;
[...] Considera que estamos em estado de calamidade pública e se o Governo quer resolver, que atue com rigor contra as empresas faltosas que estão esmagando os

⁶⁹⁴SORPE. “Situação Econômico-Social da Zona Canavieira de Pernambuco 2º Relatório”, em DOPS-PE SSP n.29679. Relatório Sorpe 20/05/1965. APEJE.

⁶⁹⁵ “Miséria provoca situação anti-revolucionária no Nordeste, diz Pe. Crespo”. **Jornal do Brasil** 01/06/65

trabalhadores, aproveitando inclusive sua miséria e fome para forçá-los a assinar acordos imorais⁶⁹⁶.

Crespo também argumentava que a “situação a que chegaram os trabalhadores da área de 4.700 km² do açúcar representa uma traição à democracia, por esfacelar as organizações sindicais do campo”, afirmando que “o problema a essas alturas não é mais de segurança nacional, mas de unidade nacional”⁶⁹⁷.

O discurso das entidades sindicais buscava mobilizar, através do pedido de não financiamento para as usinas que estivessem violando os direitos trabalhistas e praticando demissões ilegais, a reivindicação como forma de conter a situação definida como “calamidade pública”, segundo o impacto que trabalhadores em miséria e fome poderiam causar a pretensão de estabilidade do governo. Ao mesmo tempo que discurso dos usineiros era alegar não ter condições de assumir os encargos trabalhistas na zona canavieira sem a ajuda governamental em subsídios e financiamentos.

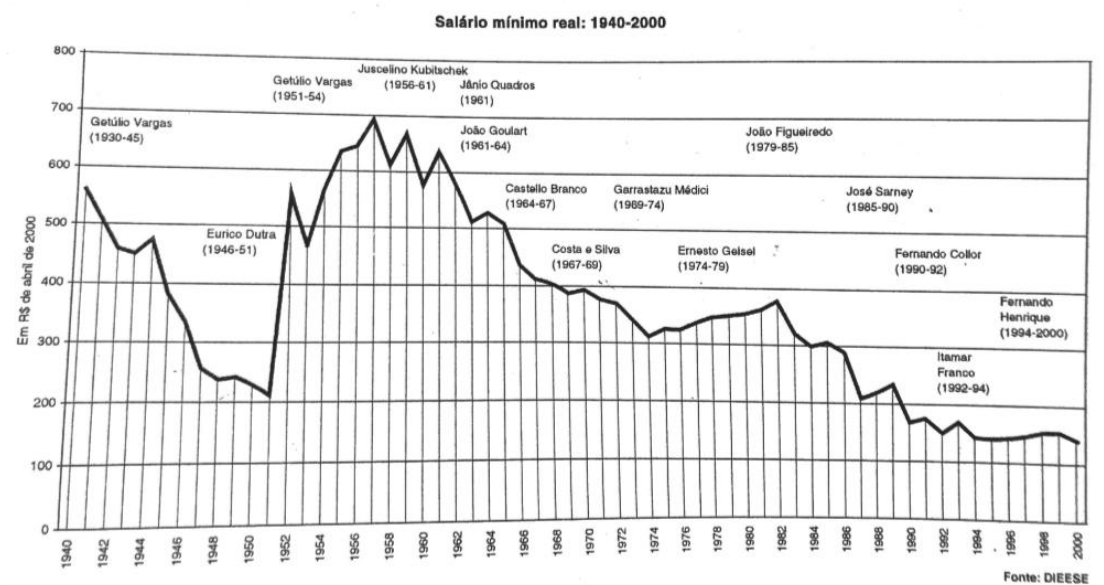
Os grupos que articularam o Golpe de 1964 haviam construído a propaganda de que o aumento da inflação estava associado às reivindicações salariais “excessivas” dos sindicatos no governo anterior⁶⁹⁸. Com isso, buscavam controlar as entidades sindicais e desmobilizar os trabalhadores para determinar os reajustes salariais. Além do controle da inflação, visava-se ampliar os lucros das empresas com o arrocho salarial às custas do sacrifício do trabalhador. Como indica Fernando Lopes de Almeida, “o exame da evolução do salário real de algumas importantes categorias de trabalhadores, desde 1964, deixa evidente a grande perda de poder aquisitivo dessas categorias”⁶⁹⁹. Em estudo sobre o poder aquisitivo do salário mínimo entre os anos 1940 a 2000, a historiadora Ângela de Castro Gomes compila os dados do DIEESE e indicando uma leve subida do valor do salário mínimo entre os anos 1962-1964 e sua acentuada queda de valor real entre 1964-1969, conforme o quadro a seguir:

⁶⁹⁶ “Miséria provoca situação anti-revolucionária no Nordeste, diz Pe. Crespo”. **Jornal do Brasil** 01/06/65

⁶⁹⁷ Ibidem

⁶⁹⁸ ALMEIDA, Fernando. **Política salarial, emprego e sindicalismo 1964-1981**. Petrópolis: Vozes, 1982, p. 15.

⁶⁹⁹ Ibidem, p. 16.

Figura 25 – Salário mínimo entre 1940-2000⁷⁰⁰

Em meio à implementação do projeto de desmantelamento das conquistas de direitos trabalhistas no Governo Castelo Branco, percebemos a resistência dos trabalhadores através da mobilização sindical sob a organização do Sorpe e da Federação, que enfrentavam as classes patronais e expunham às autoridades executivas medidas de socorro para a situação do trabalhador rural.

Discutindo a “resistência dos trabalhadores” no cenário do arrocho salarial, Fernando Almeida destaca que, até 1968, as mobilizações se voltavam para os “atrasos de pagamentos e do 13º salário”, que chegaram a dar origem a greves, “a despeito do longo ritual exigido pela Lei n. 4.330 e das penalidades que ela estabelecia para os casos de transgressão”⁷⁰¹. O número de greves registradas após o golpe é bem menor que no período anterior, com 302 mobilizações em 1963, por exemplo. Entretanto, essa redução não pode ser lida de maneira simplista como o esgotamento da resistência dos trabalhadores:

Ao contrário disso, ocorreu um movimento dos trabalhadores no sentido de recuperar o controle de suas entidades representativas, participação das eleições. [...] Ao mesmo tempo, algumas lideranças sindicais buscaram articular-se, ainda que de modo tímido e com mobilização de base muito restrita, visando a uma condenação política do arrocho salarial.⁷⁰²

⁷⁰⁰ GOMES, Angela de Castro. **Cidadania e direitos do trabalho**. Op. Cit., p.51.

⁷⁰¹ Ibidem

⁷⁰² ALMEIDA, Fernando. **Política salarial, emprego e sindicalismo 1964-1981**. Petrópolis: Vozes, 1982. P.16

O Sorpe e os sindicatos rurais, assessorados por essa entidade, inseriam-se nessas práticas de resistência, mobilizando o retorno das eleições sindicais e lutando por melhores condições de vida para os trabalhadores rurais após o golpe. Crespo não apenas ultrapassava as tentativas de limitar e controlar a mobilização dos trabalhadores, como questionava o regime militar vigente. Explicitava em suas declarações que a situação em que se encontram os trabalhadores na zona canavieira representava uma “traição à democracia”, além de defini-la como antirrevolucionária, ainda a descrevia como um problema de segurança nacional.

O discurso agenciado nos relatórios dessas entidades sindicais buscava definir a situação dos trabalhadores como “antirrevolucionária” para associar a “Revolução” que colocou os militares no poder com as intensões declaradamente contrárias aos objetivos pretensamente “democráticos” defendidos pelo movimento. Sob o título “Miséria provoca situação anti-revolucionária no Nordeste”, em junho de 1965, a imprensa noticiava ao país as denúncias dessas entidades sindicais que estavam constituindo um enfrentamento ao regime autoritário imposto que demonstrava além das características contrárias à democracia, a invisibilização da situação precária dos trabalhadores e de suas lutas⁷⁰³.

Há um grande esforço de alguns sindicatos rurais e de entidades como o Sorpe em socorrer os trabalhadores em condições de miserabilidade e vulnerabilidade devido aos altos índices de desemprego. Em seus relatórios, os dirigentes das entidades sindicais se remetiam às melhores condições de trabalho e de vidas nos tempos anteriores ao Golpe de 31 de março de 1964 e associavam o esgotamento da paciência ao esgotamento das forças físicas, para sobreviver a tal situação:

Nunca se viu situação semelhante. Eu mesmo não me recordo de ter presenciado há dez anos crise semelhante. As crianças nuas, barrigudas, com os olhos fora das órbitas, não choram mais, miam de fome à maneira de gatos famintos!... desesperam em imprecações contra o Governo e contra os usineiros, rogando pragas e lembrando os tempos de há 2 anos atrás, quando tinham trabalho, salário, férias, repouso remunerado, contrato coletivo de trabalho⁷⁰⁴

A estratégia de organizar uma greve, no período da entressafra em que se encontravam e diante das altas taxas de desemprego, não era interessante para pressionar o patronato, visto que já havia engenhos parados da moagem. A tática escolhida, por conseguinte, acabou sendo

⁷⁰³ “Miséria provoca situação anti-revolucionária no Nordeste, diz Pe. Crespo”. **Jornal do Brasil** 01/06/65

⁷⁰⁴ “Miséria provoca situação anti-revolucionária no Nordeste, diz Pe. Crespo”. **Jornal do Brasil** 01/06/65

o de apelar à repercussão pública mostrando a fome e a situação precária em que se encontravam as famílias de trabalhadores da agroindústria açucareira de Pernambuco. O plano estava no campo dos possíveis estratagemas diante de um cenário autoritário e repressivo.

5.5 CPI da Fome: Relatórios do Sorpe e resoluções do Legislativo sobre o desemprego na agroindústria açucareira de Pernambuco

Os relatórios do Sorpe, de março e maio de 1965, repercutiram na Assembleia Legislativa de Pernambuco – Alepe – que iniciou, em junho deste ano, uma Comissão Parlamentar com o objetivo de “observar a crise da agroindústria canavieira”.⁷⁰⁵ Um grupo de trabalhadores rurais de Jaboatão havia procurado os deputados estaduais na Alepe para informar sobre a gravidade da situação da zona canavieira, marcada por práticas de demissão em massa de usinas, conforme analisamos. O desemprego, que já marcava a região, havia se intensificado e os gêneros doados estavam escasseando.

A Comissão Parlamentar do legislativo estadual ouviu o Padre Crespo, que vivia uma situação inusitada respondendo por dois divergentes processos, para analisar a situação. Ao passo que Crespo auxiliava no Inquérito Parlamentar da Alepe a respeito da situação da zona canavieira, respondia um Inquérito Policial Militar com acusações políticas dos próprios usineiros e senhores de engenho de Pernambuco.⁷⁰⁶

O assessor sindical apontou, como já enfatizava em seus relatórios, a gravidade da situação de desemprego e fome da região, mas também chamou a atenção para a morosidade da Justiça do Trabalho em julgar as questões trabalhistas⁷⁰⁷. A JCJ de Jaboatão encontrava-se com alta demanda de processos e não vinha dando celeridade às reivindicações de direitos trabalhistas relacionadas ao alto índice de demissões sem justa causa, quando os trabalhadores nada recebiam. A demora da Justiça do Trabalho em julgar os processos dos trabalhadores das usinas também compunha parte do problema da região, uma vez que resultava em realização de acordos em bases desfavoráveis aos trabalhadores demitidos.

⁷⁰⁵ “Término de moagem e falta de recursos das empresas são causas do desemprego”. **Diário de Pernambuco** 03/06/65 P.8

⁷⁰⁶ Documento DOPS-PE. 04/06/65. Dossiê Padre Crespo. [SECRETO]. Rio de Janeiro, GB, em 4 jun 65.

⁷⁰⁷ “Término de moagem e falta de recursos das empresas são causas do desemprego”. **Diário de Pernambuco** 03/06/65 P.8

Composta pelos deputados Souto Dourado, Diógenes Wanderley, Nivaldo Machado e Wilson Santana, a CPI visava estudar a situação do desemprego e os resultados obtidos com as providências governamentais, ou, como destacava as entidades sindicais, a falta de providência governamental. A Comissão de deputados visitou o município de Jaboatão para conhecer a efetividade das frentes de trabalho na zona canavieira.

Os deputados constataram que as usinas de Jaboatão dispensaram cerca de 1.000 trabalhadores, como denunciado pelos STRs assessorados pelo Sorpe na JT, o que configurava processos ilegais de demissão em massa e intensificava o cenário da entressafra na zona canavieira⁷⁰⁸. Os proprietários rurais, por outro lado, alegaram suspensão das atividades em virtude do término da moagem e da falta de recursos das empresas. Declararam que o 13º e o abono família na região vinham sendo pagos e informaram à Comissão sobre a possibilidade de recolocar em campo cerca de 300 homens nos próximos 15 dias do mês de junho. Esse discurso negacionista dos usineiros visava retardar a obrigatoriedade de cumprir os direitos da legislação.

A Comissão da Alepe, após visita às usinas de Jaboatão, reuniu-se com o governador Paulo Guerra para solicitar a abertura de mais frentes de serviço a fim de ocupar a mão de obra ociosa até o período da próxima safra. Apesar da declaração dos usineiros de cumprir com o 13º e abono família na região, a Comissão identificou que o salário-mínimo vigente não era pago. Além de apurar as denúncias de demissão ilegal e não pagamento do 13º, a CPI também constatou o não pagamento do mínimo regional, reforçando as práticas de descumprimento dos usineiros. Entretanto, a esfera de atuação do legislativo não era de execução, fazer cumprir, à classe patronal. Com isso, ao constatar a situação precária de vida e trabalho no meio rural, buscou a abertura de frentes de serviço como prática de solução.

Além de auxiliar no Inquérito Parlamentar da comissão da Alepe, Crespo teve seu relatório debatido no plenário do Legislativo estadual, onde os deputados registraram os informes sobre 40 mil famílias desempregadas na zona canavieira, totalizando 219 mil pessoas, usinas e engenhos parados, atividade em apenas 3 a 4 dias por semana e com diária de Cr\$ 1.100⁷⁰⁹. Os aspectos do relatório que faziam referência às conquistas e condições de vida do governo anterior ao golpe, também foram debatidos no plenário da Alepe, referindo-se aos

⁷⁰⁸ Ibidem.

⁷⁰⁹ “Periscópio”. **Diário de Pernambuco** 06/06/65 P.26

sindicatos e à força que eles tinham antes. Em plenário na Alepe, foram lidos relatos como o que se segue:

Os estados de loucura, de embrutecimento, assumem índices espantosos. Não parecem mais homens, mas pobres animais famintos e doentes. Não podem mais enterrar os seus mortos, pois o governo cobra dinheiro para enterrar, mas eles não têm onde ganhar. Quando morre uma criança ou qualquer um, é um verdadeiro alívio, sobretudo para os pais. Dizem eles: “Deus tirou. Graças a Deus; está mió que nós, pelo menos num sofre mai fome. So quíria qui Deus me levasse, pra num vê minha muié sofre tanto com os fio” [...] Outros desesperam em imprecações contra o governo e contra os usineiros, rogando pragas e lembrando os tempos de há dois anos quando tinham trabalho, salário, férias, repouso remunerado, contrato coletivo de trabalho e sindicato forte para defendê-los e agora não têm mais nada disto. Acabou-se tudo. Sabem, porém, que a culpa não é do seu sindicato e alguns ainda esperam que um dia o sindicato falará grosso de novo, quando estiver livre dos pelegos e o governo lhes der cobertura.⁷¹⁰

Como se pode verificar, os relatos versam sobre as condições precárias das famílias dos trabalhadores das usinas, que presenciavam a doença e a morte de seus filhos e amargavam em condições desumanas. As descrições de crianças com verminoses que lhes acometiam o formato fisiológico do corpo, emagrecidas ao extremo, com órbitas oculares ressaltadas e que seguiam aumentando as estatísticas da imensa mortalidade infantil da época dão o tom dantesco das denúncias.

A retenção de salário ou as demissões sem indenizações eram estratégias utilizadas pelas usinas de Pernambuco para driblar um possível não recebimento de financiamento, justamente devido às pendências trabalhistas, já que essa era uma cláusula limitante ao acesso dos recursos liberados. Por um lado, o jornal *Diário de Pernambuco* noticiava que os fornecedores de cana, antigos senhores de engenho, encontravam-se à beira da falência, corroborando a vitimização das classes patronais. Entretanto, por outro, registrava que o relatório enviado pela entidade de orientação sindical à Alepe descrevia uma crise jamais vista em 10 anos⁷¹¹.

Além do Legislativo estadual, o relatório de Crespo também foi recebido pelo Legislativo nacional, onde Andrade Lima Filho, deputado federal por Pernambuco, discorreu na Câmara dos Deputados sobre o regime alimentar imposto ao povo após a “revolução” no Nordeste⁷¹²: “um bizarro cardápio, do qual fazem parte ratos, formigas e aruás”⁷¹³. Para o

⁷¹⁰ Ibidem.

⁷¹¹ “Término de moagem e falta de recursos das empresas são causas do desemprego”. **Diário de Pernambuco** 03/06/65 P.8

⁷¹² DP 22/06/65 P.1 (CAPA) – “Fome no Estado repercutindo na Câmara Federal”

⁷¹³ “Nordeste: Cardápio tem rato e formiga”. **Última Hora - RJ** 22/06/65 P.7.

deputado do PTB, o mais impressionante do relatório era a declaração do assessor sindical do Sorpe de nunca ter visto crise semelhante. O parlamentar endossava em plenário a crítica ao regime militar vigente⁷¹⁴.

Ainda citando o relatório, o parlamentar ressaltava a desesperança em relação ao governo e aos usineiros, em que os trabalhadores: “rogando pragas e lembrando que há dois anos tinham trabalho, salário, férias, repouso remunerado, contrato coletivo de trabalho e sindicato para defendê-los. Agora, acabou-se tudo”⁷¹⁵. Cobrando solução, continuava questionando que esta era a situação vigente nos campos de sua terra:

Mas, até quando? Como vai ser quando não mais houver formiga, nem aruá, nem rato: Urge, pois, que o governo, em vez de perder tanto tempo em discutir, nesta nova Bizâncio, o sexo dos anjos, para saber quem pode ou quem não pode ser elegível, enfrente resolutamente o grave problema nordestino, antes que seja demasiado tarde, isto é, antes que o desespero extremo leve às massas, famintas e abandonadas, à última saída: a fazer justiça com as próprias mãos.⁷¹⁶

Como vimos acima, foi ampla a veiculação do relatório da entidade de orientação sindical sobre a situação de miséria, fome e morte na zona canavieira. Crespo realizou a divulgação do relatório em diversos jornais da imprensa nacional e local. Em sua entrevista ao jornal *Correio da Manhã* acrescentava com revolta que os empréstimos e financiamentos disponibilizados pelo governo apenas serviam para enriquecer os proprietários de usinas e engenhos, alegando que: “O governo não tem tomado providências saneadoras para acabar com o desajustamento reinante no Estado.”⁷¹⁷

O assessor sindical comparava a miséria do desemprego com as enchentes e o posicionamento do governo diante de tais catástrofes: “para o flagelo das enchentes os governos encontram uma solução, o que é justo e até louvável na ação dos governantes. Porém, os governantes, até hoje, não encontraram medidas que tirassem mais de 200 mil camponeses desajustados”⁷¹⁸. Crespo indicava, assim, que a miséria e a fome formavam na zona canavieira uma classe de pessoas desajustadas, diante da total precarização e invisibilização das políticas públicas.

⁷¹⁴Discurso do Deputado Andrade Lima no Câmara dos Deputados 21/06/1965. Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/DCD22JUN165.pdf#page=26>. Acesso em: 13/11/2019.

⁷¹⁵ “Nordeste: Cardápio tem rato e formiga”. *Última Hora - RJ* 22/06/65 P.7

⁷¹⁶ “Nordeste: Cardápio tem rato e formiga”. *Última Hora - RJ* 22/06/65 P.7

⁷¹⁷ “Miséria forma nova classe na zona canavieira”. *Correio da Manhã* 23/06/65 P.5

⁷¹⁸ “Miséria forma nova classe na zona canavieira”. *Correio da Manhã* 23/06/65 P.5

Esses trabalhadores encontravam-se submetidos à violência do poder e ao poder enquanto violência⁷¹⁹. Walter Benjamin faz uma crítica a este tipo de violência que o Estado exerce instaurando e mantendo o status vinculante. Para a filósofa Judith Butler, ao estudar os ensaios de Benjamin, a violência assume essa forma legal, sob um efeito coercitivo, “com a finalidade de ter esse caráter vinculante sobre os sujeitos”⁷²⁰.

Invisibilizados pelas normatividades estabelecidas com o regime ditatorial, esses sujeitos encontravam-se em trabalho precarizado, destituído de direitos pela política salarial e trabalhista vigente. Suas vidas eram percebidas como precárias, não apreendidas como vidas a ser vividas⁷²¹. Suas vidas precárias podiam ser eliminadas e sua persistência não encontrava garantias.

Segundo Judith Butler, a concepção de precariedade se insere nos debates sobre biopolítica, que tratam dos distintos modos de apreender, controlar e administrar a vida e como tais modos de poder conformam a definição de vida propriamente dita. Concepções normativas que através de um processo de invisibilização e exclusão implicam em vidas com estatuto político e legal suspensos. Neste sentido, a precariedade é pensada como algo relacionado e gerido pelos discursos de vida e morte, implicando redes e condições para ser entendida como uma vida “vivível”, convertendo-se em digna de comoção, de ser chorada, não percebidas nos cenários de miséria e fome desdobrados em nossas análises.

A crítica à ausência de medidas efetivas empreendida pelas entidades sindicais vinha acompanhada da descrição das soluções paliativas que não combatiam o efetivo problema da ganância dos proprietários e promoviam a exploração dos trabalhadores. O coordenador de orientação sindical relatava a ineficiência dos planos de habitação do governo e a ausência de “solução definitiva para o homem desempregado na zona da mata”⁷²². A distribuição de alimento, que não era eficiente, ia diminuindo a cada dia; as frentes de trabalho atendiam uma quantidade irrisória de desempregados; somavam-se, aos poucos, donativos de gêneros alimentícios à mendicância das famílias pelas ruas de cidades sem vida, onde o açúcar é definido como o sustentáculo da economia:

⁷¹⁹ BUTLER, Judith. Walter Benjamin e a crítica da violência. In: **Caminhos divergentes**. São Paulo: Boitempo, 2017, p.75-76.

⁷²⁰ Ibidem, p.77.

⁷²¹ BUTLER, Judith. **Marcos de guerra**: Las vidas lloradas. Barcelona: Paidós Ibérica, 2010, p.32-33

⁷²² “Miséria forma nova classe na zona canavieira”. **Correio da Manhã** 23/06/65 P.5

Somente a Cáritas e a SUDENE estão distribuindo gêneros alimentícios ao povo. Nas cidades onde a economia é baseada no açúcar, não existe vida. O povo queda-se nas pontas das esquinas à espera de quem passe para pedir uma esmola. E as frentes de trabalho abertas pelo governo do Estado só chegam a atender 2% do total de trabalhadores desempregados.⁷²³

Esse trecho do documento denuncia a ineficiência das políticas estaduais para solucionar a questão do desemprego, que mal absorviam 2% da mão de obra ociosa da região canavieira. Crespo também declarou que, quando o general Cordeiro de Farias passou por Pernambuco, delatou que as usinas estavam recebendo financiamentos. Assim, apesar da exposição da penúria dos trabalhadores rurais, e das cláusulas limitantes das obrigações patronais, os usineiros de Pernambuco estavam recebendo o dinheiro do governo federal para executar seus planos modernizadores de demissão dos trabalhadores. Essa associação é destacada por Crespo quando ele descreve que “com a chegada dos primeiros financiamentos, aumentou o número de desempregados”, explicitando a relação entre dinheiro público, enriquecimento da classe patronal e descumprimento dos direitos na agroindústria açucareira.

O Sorpe destacava as regiões da zona canavieira que dependiam diretamente da cana para sobrevivência econômica. A devastação das condições de trabalho implicava, precisamente, no colapso da existência digna dos empregados e de suas famílias. Alguma expectativa de melhora das condições naturais se daria somente com o início da moagem. Ainda somado ao desemprego, os trabalhadores vinham perdendo as casas em que habitavam nas regiões de usinas e engenhos: “À proporção que os camponeses vão sendo demitidos, os usineiros vão pedindo as residências em que moram. E o trabalhador tem de enfrentar o problema do desabrigo e do desemprego.”⁷²⁴

Essa questão ficava evidente nos processos que transitavam na JCJ de Jaboatão. As homologações de rescisão de contrato “voluntárias”, como a trabalhadora rural Corina Maria da Conceição, analfabeta, assinando com a digital o termo preparado pela Usina pela desistência de sua estabilidade e pelo fim de sua relação de trabalho:

por motivos superiores e que irão trazer inúmeros benefícios à minha pessoa, solicito de VV. SS., que seja encaminhado aos canais competentes o meu pedido de rescisão de contrato de trabalho, bem como a minha desistência de estabilidade a qual renuncio em caráter irrevogável e definitivo⁷²⁵.

⁷²³ “Miséria forma nova classe na zona canavieira”. **Correio da Manhã** 23/06/65 P.5

⁷²⁴ “Miséria forma nova classe na zona canavieira”. **Correio da Manhã** 23/06/65 P.5

⁷²⁵ Processo 61/67 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

Seu processo trabalhista registrava a ausência de assistência sindical com o trabalhador, uma ata de audiência com magistrado pouco reforçando a importância do direito alcançado pelo trabalhador rural, assim como também explicitava a entrega da casa e desocupação do sítio em seguida. Recebendo valores irrisórios por indenização de relação de trabalho de anos, os trabalhadores e suas famílias também penavam com o desabrigo.

5.6 Controle militar do Judiciário trabalhista e Tabela de Tarefas de 1965

5.6.1 Salário-mínimo na zona canavieira e protestos contra a Tabela Sussekind

Ao passo que se debatiam as precárias condições de alimentação, vida e morte na zona canavieira de Pernambuco, o Congresso Nacional analisava a mensagem recebida do Executivo sobre o estabelecimento de novas normas salariais e o condicionamento da Justiça do Trabalho ao Conselho Nacional de Política Salarial em relação ao julgamento dos dissídios coletivos e homologações de acordos salariais⁷²⁶. Na representação do PTB, parlamentares relatavam que:

nenhuma entidade sindical de trabalhadores foi ouvida na elaboração do anteprojeto, do que se conclui que o Governo pretende relegar o sindicalismo brasileiro ao esquecimento. A grande massa trabalhadora deve incluir-se entre os beneficiários da ação econômica do Governo, ao invés de ser apenas uma fonte de fornecimento de riqueza para diminuir os encargos das entidades governamentais.⁷²⁷

À ausência de consulta aos sindicatos sobre a definição das normas salarias somava-se a análise do PTB sobre o desfavorecimento aos trabalhadores das proposições do Executivo. Indicava a impossibilidade de julgar com justiça diante dos termos impostos. Traziam referências de como o projeto reduzia a capacidade judicante dos órgãos da Justiça Trabalhista, esvaziando e despersonalizando, diante do julgamento dos dissídios coletivos, o poder normativo que detinha o Judiciário:

impondo-lhe normas a serem observadas no julgamento dos dissídios coletivos, despersonalizando-a completamente, quando deve ter, como hoje tem, funções normativas delegadas, expressamente pela Constituição. [...] se aprovada a proposta governamental, nunca haverá bases seguras para uma decisão justa em favor dos trabalhadores. Será, ademais, um golpe de morte no sindicalismo brasileiro.⁷²⁸

⁷²⁶ “Normas salariais”. *Última Hora* - RJ 22/06/65 P.7

⁷²⁷ “Normas salariais”. *Última Hora* - RJ 22/06/65 P.7

⁷²⁸ “Normas salariais”. *Última Hora* - RJ 22/06/65 P.7

Enquanto o Executivo enviava ao Legislativo programa para novas normas salariais, os usineiros tentavam diminuir o salário mínimo vigente na zona canavieira de Pernambuco, que havia sido determinado em Cr\$ 51.600. Eles vinham se recusando a pagar o valor estabelecido e pretendiam abaixá-lo para Cr\$ 33 mil⁷²⁹.

Em julho de 1965, os usineiros de Pernambuco, através do Sindicato da Indústria do Açúcar, entraram com Mandado de Segurança na Vara dos Feitos da Fazenda alegando dualidade de salários-mínimos para o campo. O juiz Porto Filho concedeu liminar favorável da instância judiciária. As lideranças sindicais trabalhistas interpretavam a ação judicial como uma tentativa de liquidar a maior conquista do trabalhador rural, definida pelo salário-mínimo⁷³⁰. Os sindicatos trabalhistas também declaravam que tal medida restaurava o clima que havia precedido o golpe, descrito na imprensa como de “revolução”.

A decisão judicial provocou a insatisfação dos 200 mil trabalhadores associados aos sindicatos da zona canavieira. Os usineiros descumpriam as definições salariais da Tabela de Tarefas de 1965, que eram identificadas pelos trabalhadores como a “Tabela Sussekind”⁷³¹. O *Jornal do Brasil* enfatizava em suas publicações que essa força de insatisfação dos trabalhadores ameaçava explodir com uma intensidade imprevisível e criaria o que Crespo costumava chamar de “um problema de segurança nacional”⁷³².

A Tabela de Tarefas de 1964 tinha ficado em vigor até meados de 1965. Em fevereiro, o Governo Castelo Branco estabeleceu novos níveis de salário-mínimo através do Decreto-Lei n. 55.803. Por este dispositivo legal, foram criadas duas subzonas para o Estado, dividido entre a área da agroindústria canavieira e as áreas de outras atividades da agricultura. Na zona canavieira, o salário-mínimo estabelecido pelo Governo Federal foi de Cr\$ 51.600,00. Nas

⁷²⁹ “Liminar que baixa salário mínimo provoca apreensão em Pernambuco”. **Jornal do Brasil** 04/07/65 P.27

⁷³⁰ Segundo a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em seu art. 76, o salário mínimo “é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, e capaz de satisfazer, em determinada época e região do país, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte”. Ver: UH-PE 10/03/63 P.3 – “Mínimo para camponês em 90 dias”.

As lutas pelo salário mínimo na zona canavieira de Pernambuco foram empreendidas pelos trabalhadores e suas entidades sindicais desde 1963, conforme analisamos nos capítulos anteriores.

⁷³¹ A Tabela de Tarefas conhecida como “Tabela da Revolução” foi homologada em 1964 por Sussekind após debate numa reunião com os empresários do açúcar, representantes dos trabalhadores, IV Exército e membros do MT fixando o mínimo em Cr\$ 33 mil, enquanto aguardavam a vinda do Ministro do Trabalho ao Recife para homologar, conforme discutimos anteriormente.

⁷³² “Liminar que baixa salário mínimo provoca apreensão em Pernambuco”. **Jornal do Brasil** 04/07/65 P.27

demais áreas, o salário-mínimo seria de Cr\$ 39.600,00⁷³³. Esta divisão buscava “reparar alguns erros existentes no campo” e pretendia estabelecer diálogo entre patrões e empregados⁷³⁴. Contudo, o dispositivo foi recebido pelos patrões com desconfiança. Através de seu órgão de representação, os usineiros acionaram na Justiça o pedido de cumprir apenas um salário único, o mais baixo obviamente. Em nota oficial, o Sindicato da Indústria do Açúcar de Pernambuco “decide que seus associados cumprirão apenas um salário único, [...] o menor, de Cr\$ 39.600”.⁷³⁵

O jornal relata o empenho de diferentes setores do Estado em ganhar a confiança do trabalhador no governo militar, que julgavam: “o movimento apenas um instrumento dos latifundiários, destinado à repressão e à destruição de todos os seus direitos”⁷³⁶. Ou seja, o governo militar estava percebendo o quanto os trabalhadores o desacreditavam. Da definição da Tabela de Tarefas de 1964 até aquele momento, Pe. Crespo percebia e declarava a pulverização de todas as conquistas dos trabalhadores: seu 13º mês, suas férias, seu repouso remunerado, seu Contrato Coletivo e agora, com a liminar da classe patronal, seu salário-mínimo⁷³⁷. Os empresários, junto com o governo vigente, tentavam fazer desaparecer a trajetória de conquistas que o trabalhador rural tinha alcançado antes do Golpe de 31 de março de 1964: “todas as conquistas dos trabalhadores estão pulverizadas: o Contrato Coletivo de Trabalho, definindo o que seja uma diária; o repouso remunerado; o feriado; as férias; o 13º mês e agora, o salário mínimo”.⁷³⁸

Diante destas contestações às medidas de destituição de direitos no meio rural, o posicionamento da Federação a respeito de como os trabalhadores enfrentariam tal situação era o de debater com todos os sindicatos rurais sobre a deflagração de uma greve, que já encontrava opiniões favoráveis entre os trabalhadores rurais, em represália à liminar de redução do salário mínimo na zona canavieira do Estado. A Federação de Pernambuco também contava com apoio da mobilização de outros estados como Sergipe, Alagoas e Paraíba, que demonstravam “franca hostilidade aos proprietários”. Contudo, a Federação já havia manifestado sua discordância sobre a eclosão de uma greve na entressafra, que serviria apenas “para arrumar dinheiro para

⁷³³ Decreto-Lei n. 55.803 de 26 de fevereiro de 1965. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-55803-26-fevereiro-1965-396217-norma-pe.html> Acesso em: 30 jun 2019.

⁷³⁴ “Liminar que baixa salário mínimo provoca apreensão em Pernambuco”. **Jornal do Brasil** 04/07/65 P.27

⁷³⁵ “Liminar que baixa salário mínimo provoca apreensão em Pernambuco”. **Jornal do Brasil** 04/07/65 P.27

⁷³⁶ Ibidem.

⁷³⁷ Ibidem.

⁷³⁸ Ibidem.

os usineiros”, aumentando o preço do açúcar e mantendo a situação de desemprego e fome na zona canavieira. Porém, no Manifesto publicado em agosto de 1965, declarava seu posicionamento sobre a época da safra:

“A classe dos camponeses está passando um tempo muito pesado. Acima de tudo ainda preparam uma greve para arrumar dinheiro para os usineiros e nós continuamos desempregados, doentes e com fome. [...] AGORA NA ÉPOCA DA SAFRA A GREVE VAI. Vamos fazer o feitiço cair sobre o feiticeiro. [...] Só vai agindo forte, fazendo uma intervenção das Forças Armadas do presidente Castelo Branco nas Usinas para saber para onde vai tanto dinheiro e para ver os sofrimentos e as misérias que fazem com os pobres camponeses filhos de Deus. Nós queremos é trabalhar. Nós queremos um Brasil que tenha comida, roupa e escola para os nossos filhos. [...] Só vai o Presidente botando a mão em tudo isto, fazendo desapropriação das terras e distribuindo com os pobres”⁷³⁹.

O manifesto da Federação interpelava o Governo Castelo Branco para intervir na situação dos trabalhadores rurais. Expunha a rejeição a ideia de uma paralisação na entressafra e declarava que com a “época da safra” conseguiriam efetivamente atingir os usineiros. Ao passo que os dirigentes sindicais enviavam ofícios para a DRT, comunicando o desrespeito ao contrato coletivo e a ilegalidade da assinatura da folha de pagamento, onde o empregador contratava membros da família e pagava apenas a diária do trabalhador fichado: “inclusive empregando várias pessoas da mesma família e fazendo constar na folha de pagamento apenas uma pessoa”⁷⁴⁰. Os dirigentes sindicais também denunciavam as práticas de demissões em que as classes patronais eram acusadas de serem apoiadas pelo IV Exército. Os usineiros e senhores de engenho recorriam à polícia para intimidar os trabalhadores⁷⁴¹.

O delegado regional do trabalho, Haroldo Veloso, deu declarações de que os usineiros eram responsáveis pela inquietação existente no meio rural de Pernambuco, ao contrário de tempos atrás, em que a DRT falava de “paz no campo” e desmentia Crespo. A DRT declarava que a inquietação era “igual ou maior” do que a existente antes da “Revolução”. O propósito de conter a mobilização de trabalhadores, pelo qual o Golpe foi pensado, não vinha sendo viável. Os trabalhadores pareciam tão ou mais “agitados” que antes. Com isso, a DRT elaborou relatório sobre a redução do salário-mínimo e a situação na zona rural para entregar a Sussekind:

⁷³⁹ DOPS-PE Prontuário SSP n; 28688 FETAPE. Documento “Manifesto aos Companheiros Camponeses de Pernambuco e do Nordeste”. 24/08/1965.

⁷⁴⁰ DOPS-PE Prontuário SSP n; 28688 FETAPE. Documento “Manifesto aos Companheiros Camponeses de Pernambuco e do Nordeste”. 24/08/1965.

⁷⁴¹ “Situação da zona rural de Pernambuco se agrava mais ainda e relatório já veio”. **Jornal do Brasil** 20/07/65 P. 15

O Delegado Regional do Trabalho, Sr. Haroldo Veloso, viajou ontem para o Rio a fim de entregar ao Ministro Arnaldo Sussekind o relatório sobre a situação na zona rural de Pernambuco, agravada nos últimos dias em face da tentativa de redução do salário mínimo no campo, ensaiada pelos empregadores na Justiça.⁷⁴²

Diferente do que a literatura sobre o movimento dos trabalhadores relata, identificamos mobilização dos trabalhadores mesmo diante de todos os esforços para desmobilizar suas associações de classe. Os trabalhadores reagiram contra os termos da nota oficial do Sindicato da Indústria do Açúcar de Pernambuco e acusaram o Governo de ser o primeiro a não cumprir os níveis atuais do salário-mínimo, dado que pagavam apenas Cr\$ 33 mil em suas frentes de trabalho. Ora, se nem o Governo Federal cumpria com a medida estabelecida oficialmente, quem dirá os empresários do açúcar, que se sentiam legitimados para desrespeitar os contratos coletivos firmados com os trabalhadores rurais. O pagamento dos salários abaixo do mínimo definido era justificado pelo governo pela compensação de gêneros alimentícios.

5.6.2 Tabela Sussekind e direitos trabalhistas na iminência da greve na agroindústria açucareira

Em julho de 1965, a zona canavieira foi então declarada pelo presidente Castelo Branco como área prioritária de emergência para reforma agrária⁷⁴³. No entanto, a simples associação da desapropriação ao descumprimento de direitos trabalhistas já fazia a classe patronal da zona canavieira de Pernambuco temer profundamente.

Os usineiros e senhores de engenho justificavam o não cumprimento dos direitos trabalhistas por ausência de condições de resgatar as dívidas que se acumularam nos últimos meses em face da crise e ainda culpavam o Governo pelo controle sob o açúcar e o “dirigismo do IAA”. Já os dirigentes sindicais mantinham-se firmes na possibilidade de deflagrar uma greve na expectativa de que o Governo Castelo Branco lhes assegurasse o “direito de defender-

⁷⁴² “Situação da zona rural de Pernambuco se agrava mais ainda e relatório já veio”. **Jornal do Brasil** 20/07/65 P. 15

⁷⁴³ Os usineiros e senhores de engenho temiam a aplicação do Estatuto da Terra que iria desapropriar com prioridade as terras cujos proprietários não estivessem cumprindo a legislação trabalhista. O Estatuto da Terra ainda estava em debate nos espaços legislativos, compondo um campo de lutas e disputas de poder entre setores Castelistas e Ipesianos, com grande força da influência dos proprietários rurais na definição de seus artigos. Ver: BRUNO, Regina. O Estatuto da Terra: Entre a conciliação e o confronto. **Estudos Sociedade e Agricultura**, 5, novembro 1995: 5-31.

se”, uma vez que haviam criado “uma lei que foi sugerida pelo próprio Presidente Castelo Branco e aprovada pelo Congresso – a nova lei de greve”⁷⁴⁴.

Para os líderes trabalhistas do campo, não há a menor dúvida de que a greve será levada em consideração como um movimento normal e legal, como também, em virtude da ausência de interferência de autoridades policiais e militares como até agora se vem verificando⁷⁴⁵.

Essa mobilização por uma greve em agosto 1965 era motivada pelo não pagamento de 13º, férias acumuladas, repouso remunerado e diferença salarial. Dessa forma, o descumprimento de direitos trabalhistas a enquadrava nas prerrogativas da nova lei de greve aprovada por Castelo Branco.

Os usineiros alegavam, em sua defesa, que o mínimo precisava ser corrigido, pois em outros Estados como Paraíba e Alagoas, também produtores de açúcar, era de Cr\$ 39 mil, enquanto em Pernambuco estava em Cr\$ 56.000. Os usineiros insistiam nesse discurso e reclamavam que não tinham condições de concorrer com os produtores do Sul. Os usineiros de Minas Gerais, por sua vez, queixavam-se da mesma taxa corretiva utilizada para o Nordeste enquanto os usineiros de Pernambuco reivindicavam mais protecionismo na distribuição do açúcar, permitindo sua circulação sem concorrência.⁷⁴⁶

Diante de ameaças de deflagração de uma grande greve no campo, o presidente Castelo Branco e o ministro Sussekund demonstravam preocupação. Após os envios de denúncias do Sorpe ao DNT, sobre a redução do mínimo e descumprimentos trabalhistas, autoridades federais vieram à capital do Estado para firmar acordos e convênios com o intuito de acalmar a agitação social que prenunciava uma greve de sindicatos rurais. Paulo Maciel, Presidente do IAA na época, registrava em entrevistas ao *DP* que os dias de “exaustivas démarches” no Recife teriam lançado bases de um possível acordo salarial para a agroindústria açucareira de Pernambuco⁷⁴⁷.

Foram realizadas uma série de reuniões entre representantes patronais e trabalhadores rurais para se chegar a um termo de definição sobre a situação do campo. Presentes também nas reuniões, líderes dos sindicatos rurais assessorados pelo Sorpe demandavam implementação

⁷⁴⁴ “Greve pode paralisar mais da metade da região açucareira de Pernambuco”. **Jornal do Brasil** 25/07/65 P.16

⁷⁴⁵ Ibidem.

⁷⁴⁶ “Greve pode paralisar mais da metade da região açucareira de Pernambuco”. **Jornal do Brasil** 25/07/65 P.16

⁷⁴⁷ “Maciel volta julgando ter lançado bases do Acordo Salarial do Açúcar”. **Diário de Pernambuco** 14/09/65 P.

sobre a distribuição de sítios aos trabalhadores rurais pelos usineiros e senhores de engenho, de acordo com o decreto presidencial dos dois hectares. O presidente do IAA elaborou um esquema conciliatório a partir das emendas propostas e o submeteu à classe patronal e aos empregados. Todavia sua proposta não recepcionava a demanda dos sindicatos. Ele apresentou seu esquema numa reunião na DRT com trabalhadores rurais e a diretora do DNT, além do delegado regional do IAA, Vinicius dos Anjos, do procurador-geral do IAA, Paulo Belo, e do secretário e presidente da Federação, Severino Soares, com o delegado do trabalho, Haroldo Veloso⁷⁴⁸. A proposta do presidente do IAA estabelecia:

o salário mínimo com o salário hora e a verificação de que as tarefas constantes do quadro do contrato coletivo aprovado em novembro de 1964 poderiam ter um tempo de realização médio de 6 horas, destinando-se então as duas horas complementares ao cultivo dos sítios a serem destinados aos camponeses, por força do decreto presidencial⁷⁴⁹.

O esquema não foi bem recebido pelos trabalhadores, pois diminuiria benefícios, como a redução da jornada para 6 horas e um valor de diária menor. As lideranças dos trabalhadores rurais contestaram a proposta e só “aceitar[i]am trabalhar no máximo cinco dias de oito horas, à base do salário hora legal, tendo assim um dia de folga, além do dia de repouso regulamente”. A Federação dos Trabalhadores Rurais alegava que a definição de normas desta nova Tabela de Tarefas em 1965 era “francamente contrária aos interesses dos trabalhadores, pois estabelecia padrões inalcançáveis em um dia”⁷⁵⁰. Os usineiros pretendiam fixar a mesma tarefa definida na tabela anterior, de 1964, porém numa jornada de 6 horas. Isto significava mais trabalho em um menor tempo, assim como menos encargos trabalhistas para o empregador. Para a Federação, esta pretensão era:

[...] injustiça, é forçar o trabalhador a executar tarefas impossíveis, é maliciosa de quem não considera a dignidade da pessoa humana do trabalhador rural passando fome com a sua família. [...] Temos de considerar que os trabalhadores são pessoas humanas, só podem trabalhar para viver, e não para morrer, não são máquinas, pois muitas vezes ainda se respeita a máquina para não quebrar, e por que forçar o trabalhador como se fosse a máquina? É injustiça forçar o trabalhador a fazer o impossível. Lanço aqui o meu protesto quanto a toda e qualquer tabela para o trabalhador rural que venha a alterar a Tabela de 20 de novembro de 1964⁷⁵¹.

⁷⁴⁸ “Maciel volta julgando ter lançado bases do Acordo Salarial do Açúcar”. **Diário de Pernambuco** 14/09/65 P. 3

⁷⁴⁹ Ibidem.

⁷⁵⁰ ROGERS, Thomas. **As feridas mais profundas**. Op. Cit., p. 236.

⁷⁵¹ DOPS-PE Prontuário SSP n. 1.352 “Contag”. Documento: “Porque os trabalhadores não acreditam em Tabelas”. APEJE.

Ao passo que as entidades sindicais contestavam as definições da Tabela de 1965, a classe patronal insistia no discurso de que não pagava os salários dos trabalhadores devido à incapacidade econômica enquanto justificativa para pedir aumento do preço do açúcar. O deputado e advogado patronal dos industriais do açúcar, Paulo Rangel Moreira, se pronunciou também na imprensa relatando o que chamava de “incompreensão por parte dos trabalhadores”. Para ele, os trabalhadores levavam “vantagens” na jornada de 8h de trabalho, que poderia ser concluída em 6h⁷⁵². Sua interferência na negociação teria atrapalhado o processo conciliatório. Então, ao ler nos jornais a “intransigência” publicada na imprensa sobre o insucesso do acordo, declarou que os empresários estavam sendo compreensivos, ao contrário dos trabalhadores:

tive o ensejo de sugerir ao Exmo. Ministro do Trabalho, a necessidade de regulamentar as atuais tarefas dos trabalhadores rurais, dentro do horário efetivamente trabalhado. Ninguém de boa-fé, com isenção de ânimo, desconhece que as atuais tarefas constantes do contrato coletivo de trabalho, são executadas em cinco e seis horas diárias de serviço.⁷⁵³

Diante de várias denúncias de líderes e assessores sindicais sobre a precarização da situação do trabalhador rural e sobre o salário de fome que mal dava para adquirir gêneros alimentícios primários no barracão, um advogado patronal vem a público culpar o trabalhador rural pela intransigência de conciliação no campo. A Federação vetava o acordo por discordar dos termos em que ele estava sendo proposto. Diminuindo benefícios do contrato coletivo anterior, firmado em novembro de 1964⁷⁵⁴.

Em 1965, a nova Tabela de Tarefas estava propondo redução de direitos trabalhistas, com a diminuição da jornada para 6h diárias e menor valor para pagamento do mínimo regional⁷⁵⁵. Em Nota Oficial, a Federação dos Trabalhadores Rurais relatava os motivos de sua recusa e a não necessidade dos trabalhadores se submeterem à negociação de direitos já conquistados: “Os trabalhadores rurais não têm nenhuma obrigação de fazer acordo pois estão exigindo o mínimo que a Lei lhe concede”⁷⁵⁶. Contudo, flexibilizavam: “No entanto, com seu espírito de conciliação, querendo a paz no campo, os trabalhadores fazem a seguinte proposta”. Assim, apresentavam esta contraproposta aos usineiros:

⁷⁵² “Advogado historia os fatos e diz que houve compreensão dos empresários”. **Diário de Pernambuco** 15/09/65 P. 3

⁷⁵³ “Advogado historia os fatos e diz que houve compreensão dos empresários”. **Diário de Pernambuco** 15/09/65 P. 3

⁷⁵⁴ Assim ficou identificada a Tabela de 64, que ratificou em novembro de 64, termos da Tabela de Arraes.

⁷⁵⁵ “Federação dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco. Nota Oficial”. **Diário de Pernambuco** 17/09/65 P. 10

⁷⁵⁶ *Ibidem*.

Proposta da Federação dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco aos Produtores de Cana de Pernambuco:

1. – Mantemos o Contrato Coletivo de Trabalho homologado pela DRT aos 20 de novembro de 1964.

2. – De acordo com o art.4 do mesmo contrato fica permitido às partes contratantes a seguinte modalidade:

Mínimo de 4 dias de trabalho e área de terra mínima de 1 hectare, conforme recente decreto do Presidente da República, assegurados todos os seus direitos trabalhistas, inclusive repouso semanal remunerado, pois encontram-se à disposição do empregador.

Melhor boa vontade não é possível.⁷⁵⁷

Neste cenário de disputas pela Tabela de Tarefas, Castelo Branco chegou a Recife com uma comitiva de 19 pessoas⁷⁵⁸. Sua visita foi noticiada na primeira página dos jornais locais e registrada intensamente como ação notável do Chefe do Executivo em acompanhar de perto os problemas do Nordeste⁷⁵⁹. Castelo Branco presidiu a assinatura do Contrato Coletivo de Trabalho da zona canavieira acompanhado do Ministro do Trabalho, Arnaldo Sussekund⁷⁶⁰.

A assinatura do acordo foi precedida por debates sobre a não anuência da Federação dos Trabalhadores Rurais. Diferente do ano anterior, 1964, a Federação não estava disposta a assinar o Contrato Coletivo por identificar as desvantagens ao trabalhador⁷⁶¹.

Em seu discurso, Sussekund chama a atenção para a assinatura do Contrato Coletivo do ano anterior com a anuência da Federação e homologação da Tabela de 1964, que ratificava termos da Tabela de Arraes, com o acordo deste ano de 1965 em que a Federação não concordava com os termos. A Federação reforçava que não assinava o Contrato Coletivo pois discordava das pretensões de redução de jornada de uma nova Tabela. Mas Sussekund insistia que isso não constituía um problema, já que ele tinha estipulado um prazo de 30 dias após a vigência do acordo para definir uma Tabela de Tarefas mais precisa. No presente acordo, tinham sido definidas novas jornadas de trabalho, carga-horária paga pelos empregadores e complementação paga pelo Governo Federal para cumprimento do mínimo na zona canavieira⁷⁶². Nesta nova definição, a hora de trabalho seria paga no valor de 200 cruzeiros, contudo não se definia quanto iria equivaler em tarefa. Ficava em aberto. Essa definição vaga

⁷⁵⁷ Ibidem.

⁷⁵⁸ O Presidente Castelo Branco aproveitou a oportunidade de inauguração da COPERBO, em Recife, para presidir também a assinatura do Contrato Coletivo de Trabalho no campo entre usineiros e trabalhadores na SUDENE. DP 25/09/65 CAPA – “Castelo Branco chegou e hoje fará visitas a Caruaru e SUDENE”.

⁷⁵⁹ “Paulo Guerra pediu apenas solução para crise na Agro-Indústria”. **Diário de Pernambuco** 25/09/65 P.10

⁷⁶⁰ “Castelo inaugura fábrica e preside Contrato Coletivo”. **Correio da Manhã** 28/09/65 P. 19

⁷⁶¹ “Sussekund descre em greve rural, diz que Acordo é bom e açúcar não subirá”. **Diário de Pernambuco** 25/09/65 P.9

⁷⁶² Como discutiremos a frente, as classes patronais assumiriam o pagamento de apenas Cr\$ 39.600 do mínimo anterior e o Governo Federal assumiria subsídios por cada tonelada de cana afim de complementar o salário-mínimo de Cr\$ 51.600 na zona canavieira.

poderia ser desfavorável ao trabalhador, assim como demonstrava o receio dos dirigentes da Federação. Caso os empregadores definissem tarefas absurdas, eles levariam bem mais que uma diária para cumprir as respectivas tarefas, o que implicaria em uma menor remuneração ao fim do mês. Esses desfavorecimento conduziu a uma desacreditação dos trabalhadores rurais em relação a efetividade da Tabela de Tarefa no campo⁷⁶³.

Enquanto isso, o titular da pasta do Trabalho declarava “acreditar que os homens ainda têm palavra” e, com essa crença nos representantes das partes, pretendia demonstrar confiança sobre a credibilidade da celebração de um acordo “bom para três”. As três partes que se debruçavam sobre o problema da zona canavieira eram representadas pelos trabalhadores, os proprietários rurais e o governo⁷⁶⁴.

Os termos do acordo salarial não haviam sido liberados previamente para a imprensa, mas o *Diário de Pernambuco* publicou que teria conseguido acesso, por meio de informantes, noticiando que preveria a possibilidade de redução da jornada de trabalho para seis horas, fixação da remuneração por hora da diária em Cr\$ 214,00 e o base-diário em Cr\$ 1.320,00. Para os casos de jornada ampliada, a hora seria de Cr\$ 215,00⁷⁶⁵. O acordo salarial definia normas salariais diferentes para os trabalhadores sujeitos ao regime de tarefas, que teriam suas férias calculadas sobre a média salarial do período registrado de trabalho, assim como a ideia de proporcionalidade para o pagamento do 13º.

Uma comissão interministerial seria formada 10 dias após a assinatura do acordo, a fim de elaborar estas definições. A comissão seria formada por representantes do Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool, do Sindicato dos Fomecedores de Cana, da Federação dos Trabalhadores Rurais, dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais e representantes do IAA. A definição de uma Tabela era uma prerrogativa exigida pela Federação para a celebração do acordo, pois esta determinaria o sistema de trabalho, o corte de cana e demais definições⁷⁶⁶. Elencamos alguns aspectos do Contrato Coletivo publicados no *Diário de Pernambuco* no excerto a seguir:

⁷⁶³ Em outubro de 1968 a Federação publicou o documento “Por que os trabalhadores não acreditam em tabelas”, fazendo referência a Tabela Sussekind e as desvantagens ao trabalhador rural. Ver: DOPS Prontuário n. 1.352 “Contag”. APEJE.

⁷⁶⁴ “Sussekind descrê em greve rural, diz que Acordo é bom e açúcar não subirá”. **Diário de Pernambuco** 25/09/65 P.9

⁷⁶⁵ “Sindicatos assinaram Acordo sobre o Campo, mas a Federação ficou fora”. **Diário de Pernambuco** 25/09/65 P.9

⁷⁶⁶ Ibidem.

1ª. – O presente contrato coletivo de trabalho se aplicará aos trabalhadores rurais integrantes da categoria profissionais vinculada à atividade econômica representada pelo Sindicato da Indústria do Açúcar e pelo Sindicato dos Cultivadores de Cana, ambos do Estado de Pernambuco. [...]

3ª. – A jornada normal de trabalho a que se obriga o trabalhador rural vinculado ao presente contrato será de oito horas, ressalvada a hipótese prevista na cláusula seguinte no que se refere aos tarefeiros.

4ª. – Na 1ª Sub-Região do Estado de Pernambuco (9ª Região de Salário Mínimo), os trabalhadores tarefeiros ficam obrigados a executar as tarefas constantes do contrato coletivo de trabalho assinado em 20 de novembro de 1964, homologado pelo Delegado Regional do Trabalho do Estado de Pernambuco, dentro da jornada de 6 horas, ressalvados os itens (tarefas) constantes da relação anexa a este instrumento, cuja adequação a essa jornada ficará condicionada à resolução a ser adotada pela Comissão instituída pela cláusula décima [...]⁷⁶⁷

O presidente Castelo Branco celebrou esse contrato coletivo em meio à efervescência de deflagração de uma greve pelas taxas de desemprego elevadas e ausência de pagamentos de dívidas trabalhistas no campo. A ideia do governo federal era subsidiar o pagamento dos débitos trabalhistas, fixar a jornada de 8 horas para os fichados e de 6 horas para os “tarefeiros” e propor aos usineiros a cessão de terras para o cultivo de subsistência. O IAA e o MT seriam os responsáveis por fiscalizar a execução desse acordo. Contudo, líderes sindicais não acreditavam na eficácia desse acordo. Padre Crespo o considerava como “mais uma peça morta”⁷⁶⁸. Mais uma formalidade em que a classe patronal se comprometia publicamente em cumprir com a legislação trabalhista e mais uma brecha que se abria para o descumprimento de direitos em meio a um discurso vazio e inútil de tal formalismo.

Assim, o Governo Federal prometia assumir, através do IAA, subsídios por cada tonelada de cana moída para completar o salário-mínimo de Cr\$ 51.600 na zona canavieira de Pernambuco, enquanto as classes patronais assumiriam o pagamento de apenas Cr\$ 39.600 do mínimo anterior. O acordo também previa o pagamento das dívidas trabalhistas reivindicadas pelos trabalhadores rurais, a serem pagas em parcelas mensais equivalentes a duas semanas vencidas e até o dia 10 de cada mês. O início do pagamento desses débitos trabalhistas seria iniciado 30 dias após a vigência do acordo. Esse discurso de pagamento de débitos trabalhistas atrasados pretendia aparecer como ganho para o trabalhador, diante de posicionamento tão desfavorável como reduzir a jornada e não cumprir a integralidade do salário mínimo regional.

Ainda com a patrocínio do governo federal, os usineiros não honraram o Contrato Coletivo e o salário mínimo na agroindústria açucareira. Nos processos trabalhistas n.552/66 e

⁷⁶⁷ “Contrato disciplina salários e concede terras a rurícolas”. **Diário de Pernambuco** 26/09/65 P.5

⁷⁶⁸ “Castelo inaugura fábrica e preside Contrato Coletivo”. **Correio da Manhã** 28/09/65 P. 19

596/66, representados pelo STR de Moreno, contra a Usina Jaboatão, localizamos demandas na Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão pela efetivação do salário mínimo que a empregadora não pagava desde 01 de março de 1965, assim como não estava pagando o 13º - Gratificação Natalina desde 1964, dentre outros direitos como férias. As duas ações judiciais trabalhistas somam juntas 85 trabalhadores que procuraram o Sindicato Rural para encaminharem suas reivindicações contra a Usina Jaboatão entre outubro e novembro de 1966. Os processos diferiam suas impetrações pois reuniam trabalhadores de engenhos diferentes, ainda que propriedades da mesma usina. Essa era uma tática das assistências jurídicas dos sindicatos de conseguir celeridade nas ações judiciais, em vista dos pedidos de litisconsorte que poderiam ser protelados pelos usineiros em caso de engenhos distintos. No Processo 552/66, localizamos os trabalhadores do Engenho Mato Grosso e no Processo 596/66, os do Engenho Caraúna. Entretanto, ambos reclamavam direitos da relação de trabalho dos anos de 1964 e 1965. Assim, os trabalhadores registravam na petição inicial “que sua empregadora continua lhe pagando Cr\$ 1.350 invés de Cr\$ 1.800, salário mínimo vigente na região”⁷⁶⁹. Ainda que o governo federal tivesse assumido uma parte do pagamento do mínimo aprovado em 1965, as usinas e engenhos não efetivavam suas responsabilidades em atualizar os salários dos seus trabalhadores que conviviam com o aumento do custo de vida e a compressão de suas remunerações. O processo 552/66 teve sua primeira audiência agendada para o dia 19 de janeiro de 1967, com notificação a todos os reclamantes e à Usina Jaboatão, também identificada no processo como Indústria Açucareira Antônio Martins de Albuquerque. Contudo, no referido dia da citação, estranhamente nenhum trabalhador compareceu à Junta Trabalhista para a audiência e o processo foi encerrado por seu Termo de Arquivamento⁷⁷⁰. Já o processo 596/66 teve registros de sua primeira audiência ainda em 1966, contando com a massiva presença dos 72 trabalhadores reclamantes da ação na sala de audiência da JCJ de Jaboatão⁷⁷¹. Provavelmente, um evento que chamou atenção ao funcionamento da Junta Trabalhista. Nesta audiência, mesmo com a previsão sindical de dividir os trabalhadores da usina em engenhos para impetrar a reclamação, a defesa da Usina Jaboatão pediu litisconsórcio com notificação de Guilherme Martins para responder ao mérito do pedido. Em nova audiência, apesar de contestar a obrigação legal de pagar direitos como férias e de alegar que havia pago em parcelas a diferença salarial, o proprietário rural Guilherme Martins propôs um acordo e a ação judicial foi finalizada

⁷⁶⁹ Processo 552/66 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁷⁷⁰ Termo de Arquivamento 19/01/1967. Processo 552/66 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁷⁷¹ Processo 596/66 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

com uma conciliação com todos os reclamantes. Neste processo, cada trabalhador recebeu NCr\$ 85,00⁷⁷², o que equivaleria a Cr\$ 85.000 em liquidação monetária na moeda anterior⁷⁷³. Perfazendo uma soma equivalente a quase três salários mínimos da época.

Os trabalhadores do Engenho Mato Grosso – Usina Jaboatão encontraram condições semelhantes aos do Engenho Caraúna para reivindicar o direito ao salário mínimo em meado de 1966. Contudo, possivelmente, os do Engenho Mato Grosso encontraram limitações para dar continuidade à lide judicial no início de 1967. É possível também que as partes tenham realizado uma conciliação extra-judicial pelo fim da ação trabalhista, como também declinado da ação judicial por pressão ou coação patronal enquanto retaliação ao trabalhador. Questionamentos que ficam em aberto em nossa análise pela dificuldade de encontrar registro desses atores judiciais em outras fontes documentais. No próximo capítulo, analisaremos esses aspectos dos embates nos pleitos judiciais e das mobilizações em luta por direitos em outras usinas da zona canavieira.

⁷⁷² Mudança da Moeda Cruzado Novo.

⁷⁷³ Termo de Pagamento e Quitação 24/04/1967 – Processo 596/66 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

6. PROCESSOS JUDICIAIS TRABALHISTAS E VIOLÊNCIA PATRONAL: RETALIAÇÕES ÀS MOBILIZAÇÕES SINDICAIS NA JCJ DE JABOATÃO

6.1 Contrato Coletivo na Lavoura Canavieira e Salário Mínimo na Justiça 1966-1967

O Contrato Coletivo do Trabalho na Lavoura Canavieira de 1965⁷⁷⁴, com a definição do novo salário mínimo regional, não vinha sendo cumprida pelos usineiros e senhores de engenho da agroindústria açucareira de Pernambuco. Assim, as impetrações de ações trabalhistas que localizamos em 1966 e 1967 refletem os trabalhadores acionando esse dispositivo na justiça em busca da efetivação dos seus direitos⁷⁷⁵. A Usina Bulhões, que havia registrado uma grande demanda de rescisões de contrato homologadas na JCJ de Jaboatão em 1966, apresentava em 1967 significativas reivindicações pelo pagamento do salário mínimo vigente. Organizados pelo STR de Jaboatão, 184 trabalhadores dos engenhos da Usina Bulhões, impetraram o processo 529/67. A ação judicial trabalhista representada pelo sindicato de Jaboatão contra a Usina Bulhões reunia trabalhadores dos engenhos: Pinheira, Covetas, Goiabeira, Camaçary e Engenho do Mato. O STR demandava na justiça os pedidos diferença salarial, férias e 13º mês. Interessante destacar que os trabalhadores não haviam sido demitidos, ao acionar a JT com esta reclamação trabalhista contra a Bulhões. Eles ainda estavam vinculados aos engenhos da usina, contudo estavam buscando na justiça efetivar direitos vinculados ao recente Contrato Coletivo e não aguardar uma demissão para reivindicá-los, prática mais comum ao fim das relações de trabalho no meio rural. Na inicial, registravam:

[...] que a reclamada não pagou o salário mínimo legal, seus trabalhadores constantes da relação anexa, referente ao período 01-03-1966 à 28-02-1967; Que naquele período a reclamada só pagava aos aludidos trabalhadores apenas NCr\$ 1,32 por dia, embora o salário mínimo legal fosse NCr\$ 1,80 por dia; Que também não reajustou os salários para o mínimo legal de NCr\$ 2,25 com vigência em 01-03-1967, pois a reclamada continuou a pagar o salário de NCr\$ 1,32 por dia, o que ocorreu até 01-06-1967, quando aumento para NCr\$ 1,80 por dia, importância muito aquém do mínimo legal⁷⁷⁶

As demandas pelo salário mínimo eram significativas nesta reivindicação dos trabalhadores contra a Usina Bulhões. Os salários encontravam-se totalmente desatualizados

⁷⁷⁴ Ver Anexo D

⁷⁷⁵ Entendemos o Contrato Coletivo sancionado pelo governo federal, assim como a Tabela debatida com os trabalhadores, discutidos no capítulo anterior, enquanto dispositivos na medida em que “tenha[m] de algum modo a capacidade de capturar, orientar, determinar, interceptar, modelar, controlar e assegurar os gestos, as condutas, as opiniões e os discursos dos seres viventes”. AGAMBEN, Giorgio. **O que é o contemporâneo?** Chapecó/SC: Argos, 2009. p. 41.

⁷⁷⁶ Petição Inicial Processo 529/67 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

desde 1964. O Contrato Coletivo de trabalho e a Tabela de Tarefas que haviam sido definidos em 1965 não era cumprido pelos usineiros da agroindústria açucareira de Pernambuco. Assim como o descumpriam o pagamento do 13º, conforme reivindicação de 1966. Assessorados pelo advogado Cícero Martins da Silva, vinculado ao STR de Jaboatão⁷⁷⁷, os trabalhadores tiveram sua primeira audiência registrada no dia 07 de agosto de 1967. A defesa da usina utilizou da estratégia de pedir inépcia da inicial, pois tratava: “de várias matérias, de reclamantes de vários estabelecimentos, ou seja engenhos diversos”, acusando o STR de má-fé: “se disto não há má-fé do Sindicato reclamante, há de certo uma palpável inépcia”, em referência ao valor demandado como diferença salarial para cada trabalhador. A defesa pedia a individualidade de cada caso para examinar os valores devidos. Sobre a ausência do pagamento integral do salário mínimo, a defesa da usina buscava se respaldar no Estatuto do Trabalhador Rural que em seu art.29 previa que parte da remuneração poderia ser paga através da moradia. Assim a usina considerava, que a precária habitação que fornecia aos trabalhadores rurais constituía desconto de “aluguel dessa residência de empregado”⁷⁷⁸. A audiência presidida pelo juiz Stênio Garcia foi encerrada com o pedido de perícia nas folhas de pagamento a fim de discutir o pedido de férias e 13º mês reivindicados pelos trabalhadores. Entretanto, a perícia não chegou a ser concluída, pois a usina propôs acordo aos trabalhadores e uma conciliação foi assinada diante do juiz trabalhista na JCJ de Jaboatão⁷⁷⁹, dando “quitação dos objetos da presente reclamação”. Nesta ação judicial demandando a diferença salarial pelo não pagamento do mínimo vigente, o juiz não apreciou o mérito da estratégia utilizada pela classe patronal de não cumprir a obrigação legal e justificar a não integralidade ao desconto da habitação.

Destarte, os trabalhadores rurais seguiam na Justiça do Trabalho demandado o cumprimento do salário mínimo. Assim, identificamos os autos dos trabalhadores contra a Usina Jaboatão em busca da diferença de atualização salarial⁷⁸⁰. No processo 532/67, os trabalhadores Samuel Raimundo, José Pereira, José Severino e Severino Luiz foram representados pelo STR de Moreno na ação contra a Indústria Açucareira Antônio Martins de Albuquerque – Usina Jaboatão. Em petição assinada pelo advogado sindical Cícero Martins, os

⁷⁷⁷ O advogado Josué Custódio encontrava-se com a inscrição da OAB cancelada pois havia sido aprovado num concurso para Juiz. Assim, em agosto de 1967 não estava mais representando os trabalhadores dos STRs, conforme registramos nos processos anteriores. Processo 529/67 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁷⁷⁸ Ata de Instrução e Julgamento 07/08/1967 – Processo 529/67 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁷⁷⁹ Termo de Conciliação 06/11/1967 – Processo 529/67 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁷⁸⁰ Processo 532/67 da JCJ de Jaboatão da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

trabalhadores registravam: “que só receberam NCr\$ 8,00 por conta do 13º mês de 1965; que embora o salário mínimo legal de 1965 fosse de NCr\$ 1,72 por dia, o reclamado só lhe pagava NCr\$ 1,32, o que ocorreu de 01-03-1965 à 25-09-1965; que não receberam as férias referente os períodos de 1964, 1965 e 1966, pelo qual pedem pagamento em dobro; que em 01-03-1966 não foram reajustado para o salário mínimo de NCr\$ 1,80 por dia, depois continuaram percebendo NCr\$ 1,32 por dia”⁷⁸¹.

O processo de Samuel Raimundo e outros teve rápida resolução, registrando, em 14 dias após a impetração, o acordo celebrado na Junta Trabalhista pelo juiz Stênio Lucena, em que cada trabalhador recebeu em torno de NCr\$ 115,00⁷⁸². Contudo, a celeridade da resolução da ação judicial trabalhista implicava mais uma vez em não apreciação da JCJ de Jaboatão sobre as demandas dos trabalhadores na Justiça. A Junta não constituía uma jurisprudência para o caso concreto e isso acabava por legitimar a continuidade das práticas de descumprimento dos direitos pelos usineiros e senhores de engenho.

Em entrevista aos jornais locais em 1967, o juiz Stênio Garcia procurava justificar o alto registro de conciliações como um aspecto positivo diante das altas impetrações que a JCJ de Jaboatão vinha recebendo dos trabalhadores rurais⁷⁸³. Assim, o jornal *DP* noticiava a entrevista:

O período de transição, a partir da vigência do Estatuto do Trabalhador Rural que estendeu aos camponeses as mesmas vantagens até então atribuídas ao trabalhador da indústria e do comércio, é a causa que vem respondendo, com preponderância, pela crise no campo, segundo admitiu o juiz Stênio Galvão de Lucena, da Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão⁷⁸⁴.

A sobrecarga de processos era entendida como um problema da Junta Trabalhista, mas o discurso veiculado na imprensa não enfatizava a alta demanda às práticas ilegais dos empregadores. Para o juiz da JCJ de Jaboatão, a alta demanda estava associada ao ETR. Ou seja, o acionamento do dispositivo trabalhista que estendia proteção e direitos aos trabalhadores rurais era o ensejador de sobrecarga nos espaços de dizibilidade constituídos pelas autoridades do judiciário. Além de não apreciar o mérito das ações judiciais, julgando o direito pleiteado

⁷⁸¹ Petição Inicial 24/07/1967 – Processo 532/67 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁷⁸² Termo de Conciliação 07/08/1967 – Processo 532/67 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁷⁸³ “Juiz acha que período de transição é causa dos litígios com rurícolas”. **Diário de Pernambuco** 29/07/1967 P.12 –

⁷⁸⁴ Ibidem.

pelo trabalhador rural, o magistrado também deslocava os indícios do regime de exploração do trabalho na agroindústria açucareira.

A Delegacia Regional do Trabalho também vinha articulando um discurso de ineficácia da busca pela JT⁷⁸⁵. O delegado regional do trabalho pedia compreensão aos trabalhadores rurais para diminuir as demandas no judiciário para que estas não provocassem falência dos usineiros, enquanto protecionismo patronal e vulnerabilização dos empregados⁷⁸⁶. Ao contrário do que a DRT recomendava e apesar das instâncias judiciais que atendiam a agroindústria açucareira entenderem o ETR como um atenuante das sobrecargas processuais, os trabalhadores buscavam esse caminho judicial a contrapelo e encontravam nele forças a mobilizar na efetivação de garantias em suas relações de trabalho. Tanto na Usina Bulhões como na Jaboatão, o STR encontrava-se mobilizando os trabalhadores em ações coletivas para pressionar o pagamento do salário mínimo descumprido na região açucareira. No tópico a seguir, retomamos a análise do acordo com a Muribeca e as impetrações pelo STR que se desdobram ao longo do ano de 1967.

6.2 Muribeca na Justiça: Embates trabalhistas através do STR de Jaboatão 1966-1967

6.2.1 Diferença salarial e reintegração dos trabalhadores rurais no Engenho Muribequinha

Diferente dos trabalhadores da Bulhões, os da Muribeca reivindicaram o pagamento do salário mínimo em 1967 após a rescisão de suas relações de emprego. Demitidos “sem justa causa com negação de todos os seus direitos”⁷⁸⁷, os trabalhadores do Engenho Muribequinha – Usina Muribeca, reivindicavam através do STR de Jaboatão o pagamento de aviso prévio, indenização e diferença salarial sobre o mínimo regional vigente⁷⁸⁸.

⁷⁸⁵ “Campo em Pernambuco vive momento difícil”. **Jornal do Brasil** 01/12/66 –Após uma série de embates entre os STRs e a DRT, esta delegacia resolveu remeter a análise do conflito entre trabalhadores rurais do Cabo e empregadores pelo pagamento do salário mínimo à Justiça do Trabalho. Declarando que não havia mais quaisquer condições de acordo, o delegado regional Álvaro Lins encaminhou o processo de Dissídio Coletivo ao TRT6. A decisão da DRT de judicializar a demanda dos trabalhadores era acompanhada da prática de ilegalidades pelos usineiros e senhores de engenho, que diante da mobilização paredista pela reivindicação do salário mínimo, haviam contratado clandestinos para furar o movimento. Sobre as greves no Cabo e Dissídio Coletivo de 1967 ver: MELO, Camila. **Entre dois senhores: o patrão e a fome**. As greves dos trabalhadores rurais no município do Cabo de Santo Agostinho – PE. Dissertação (Mestrado em História). UFPE, Recife, 2018.

⁷⁸⁶ “Campo em Pernambuco vive momento difícil”. **Jornal do Brasil** 01/12/66

⁷⁸⁷ Processo 123/67 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁷⁸⁸ Processo 123/67 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

No processo 857/67, os trabalhadores José Rodrigues e Domingo Dionízio reclamaram que os seus vínculos com a Muribeca datavam desde 1951 e registravam na petição inicial: “que a reclamada quando encerrou suas atividades em 1965, demitiu todos os seus trabalhadores, posteriormente fez acordo com alguns para voltar a fazer serviços” e no caso de José Rodrigues “continuou o reclamante trabalhando, sendo finalmente demitido em 09/12/1967”⁷⁸⁹. Assim como no processo 123/67, os trabalhadores da Muribeca registraram assinatura do Termo de Conciliação na primeira audiência, realizada menos de um mês após a autuação. Contudo, apesar da celeridade na resolução dos processos, a estratégia adotada pela usina foi reintegrar os trabalhadores rurais frente a um pagamento irrisório de compensação pelos direitos reivindicados, em que os trabalhadores receberam apenas NCr\$ 30,00 cada. Aceitando retornar ao trabalho na usina, também estavam ratificando perante a Justiça a: “plena, geral e irrevogável quitação de todo o objeto da presente reclamação”⁷⁹⁰, não podendo mais acionar a JT para reclamar dessas garantias, ainda que, no cenário de demissões arbitrárias, fossem dispensados no dia seguinte.

A celeridade da Muribeca poderia estar relacionada ao fato dela encontrar-se respondendo na JCJ de Jaboatão a uma alta impetração de processos judiciais desde 1965. As audiências desses processos vinham se estendendo por 1966 e em 1967 muitos dos processos ainda estavam pendentes de conclusão. Esse movimento intenso de impetrações se dava pelo fato da usina ter celebrado o Acordo de fevereiro de 1965, porém não efetivado o pagamento dos direitos dos seus trabalhadores rurais que em novembro mobilizaram centenas de ações judiciais trabalhistas reivindicando seus salários retidos.

6.2.2 Demissão indireta e salários retidos dos trabalhadores na Usina da Muribeca

No dia 19 de janeiro de 1966 foi realizada a primeira audiência, registrada nos autos findos das ações da JCJ de Jaboatão, dos inúmeros processos trabalhistas que a Usina Muribeca estava respondendo pela prática de demissão indireta dos seus trabalhadores. Após o longo ano de 1965, com enfrentamentos através da imprensa, de denúncias, relatórios e novos contratos coletivos de trabalho, o Sindicato Rural de Jaboatão encaminhou os trabalhadores da Muribeca

⁷⁸⁹ Petição Inicial Processo 826/67 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁷⁹⁰ Termo de Conciliação – Processo 123/67 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

a pleitear os direitos na Justiça. Como analisamos nos capítulos anteriores, os trabalhadores rurais e a Usina Muribeca encontravam-se em idas e vindas de negociações mal sucedidas. Assim, em novembro de 1965, o Sindicato de Trabalhadores de Jaboatão impetrou o processo 859/65 na JCJ de Jaboatão reivindicando coletivamente os salários retidos dos 115 trabalhadores do Engenho Muribequinha, propriedade da Usina Muribeca, compilando suas assinaturas numa lista anexa à petição inicial⁷⁹¹. Em sua petição inicial, o processo trazia que:

Severino Sebastião de Melo e outros (114), trabalhadores rurais, residentes no Engenho Muribequinha, neste Município, vêm, perante essa M.M. Junta, propor uma Reclamação Trabalhista contra sua empregadora – USINA MURIBECA S/A.⁷⁹²

A ação judicial trabalhista também narrava o cenário de paralisação no final do ano de 1964 e o acordo homologado por aquela Junta na Usina, registrando que a empregadora cumpriria com os atrasados denunciados pelo movimento sindical na imprensa e para as autoridades do poder público. Descrevia então que a Usina:

havia deixado de pagar os salários de todos os Reclamantes, no período de dezembro de 1964 a fevereiro de 1965; e na tentativa de recuperação da Empresa, os Reclamantes se submeteram a assinar um acordo (fls. 82 do processo JCJ 86/65) o qual se resumia na obrigatoriedade de a Usina Muribeca S.A. pagar pontualmente aos Reclamantes os salários atrasados. O inadimplemento por parte da Reclamada resultaria na execução em dobro dos saldos bem como na imediata rescisão de contratos de trabalho dos Reclamantes. A Reclamada não cumpriu com esse acordo.⁷⁹³

A petição do processo coletivo dos trabalhadores rurais também enfatizava um pedido de “ARRESTO” dos bens necessários da Usina, como “prévia garantia e segurança do débito”, uma vez “que a Reclamada está se desfazendo de todos os seus bens a apresentar indícios de falência”⁷⁹⁴. Respaldados no Código de Processo Civil, a petição do Sindicato de Trabalhadores da Lavoura de Jaboatão inferia a má-fé dos proprietários da Usina Muribeca que vinham liquidando o patrimônio para evitar o pagamento das garantias com seus trabalhadores⁷⁹⁵. Caracterizando uma prática de fraude, comportamento criminoso dos usineiros, identificado

⁷⁹¹ A lista de Trabalhadores contemplava homens e mulheres, estáveis e não estáveis. Onde 92, dos 115, eram analfabetos, assinando a petição com o carimbo de sua digital.

⁷⁹² Petição Inicial do Processo 859/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁷⁹³ Petição Inicial do Processo 859/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁷⁹⁴ Processo 859/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁷⁹⁵ Apenas em 1967, oficialmente, os sindicatos vão ser definidos como STR – Sindicato de Trabalhadores Rurais. Em 1965 e 1966, ainda eram identificados como Sindicatos dos Trabalhadores na Lavoura, como localizamos o STL de Jaboatão.

pela organização de trabalhadores rurais. As táticas do movimento sindical adiantando a má-fé de usineiros em se desfazer dos bens para evitar a liquidação das garantias com seus trabalhadores caracterizava bem a situação da Usina Muribeca que em janeiro de 1966 publicou nota no *DP* convocando os associados do grupo econômico para desfazer a sociedade com registro e descrição patrimonial de bilhões de cruzeiros:

Seis dos oito sócios da Usina Muribeca, em Jaboatão (Pernambuco), requereram a dissolução da sociedade ao juiz da Comarca, alegando impossibilidade do cumprimento de seu objetivo social. A usina está paralisada há mais de 1 ano e se constitui numa das maiores e mais bem montada do Estado. Seu acervo é calculado em 3 bilhões, com a maquinaria e sete engenhos. Entre os débitos da empresa figura dívida com os trabalhadores no total de 300 milhões de cruzeiros⁷⁹⁶.

A representação jurídica dos trabalhadores foi registrada com o bacharel Josué Custódio Albuquerque, na época advogado do STR de Jaboatão e da Federação⁷⁹⁷. É o mesmo advogado que vai assinar as muitas petições no mês seguinte, em dezembro, contra a Usina Muribeca⁷⁹⁸.

O processo coletivo dos 115 trabalhadores rurais teve a sua primeira audiência agendada para o dia 03 de dezembro de 1965 e registrou a ausência de todos os reclamantes. Nenhum dos 115 trabalhadores compareceram a JCJ de Jaboatão para a primeira movimentação processual e assim a ação foi arquivada. As Juntas vinham apresentando resistência às ações plúrimas e dada a provável dificuldade em mobilizar o grande quantitativo de reclamantes, os trabalhadores são encaminhados pelo Sindicato a impetrarem suas ações em formato de petições individuais contra a Usina Muribeca.

Em dezembro de 1965, foram encontrados no arquivo da JCJ de Jaboatão 83 processos contra a Usina Muribeca. Longos processos com resoluções datando de 1968, três anos após a autuação. Buscamos os nomes dos trabalhadores listados na petição do 859/65 dentre os impetrantes dos processos individuais que se seguiram nos meses seguintes de 1965. Dentre os 115 trabalhadores desistentes da ação 859/65, localizamos aqueles que entraram com ações individuais dias depois. O trabalhador José Leandro do Nascimento Filho, que constava na lista da ação plúrima do processo 859/65, foi um dos primeiros a impetrar uma nova ação, agora

⁷⁹⁶ “Economia”. *Diário de Pernambuco* 08/01/1966

⁷⁹⁷ Ver Convênio IBRA e Federação em 1965 disponibilizando recursos para os sindicatos contratarem advogados trabalhistas e ampliarem a assessoria jurídica das entidades.

⁷⁹⁸ Ver Convênio de Assistência Jurídica do IBRA e Federação dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco 1965.

individual, com o processo 941/65, com representação assinada também pelo advogado sindical Josué Custódio Albuquerque contra a Usina Muribeca no dia 05 de dezembro de 1965.

A petição do processo 941/65, assinada pelo advogado sindical, trazia o pedido de salários retidos, aviso prévio, indenização, férias e 13^o⁷⁹⁹. A primeira audiência foi realizada no dia 19 de janeiro com a Juíza Irene de Barros que pediu juntada por identidade de matéria com o processo 950/65, do trabalhador Dionísio Correia contra a Usina Muribeca⁸⁰⁰. O processo registrou uma série de audiências indicando a alta movimentação dos trabalhadores na Justiça desde a impetração em dezembro de 1965 até a resolução em março de 1967.

A primeira audiência do processo do trabalhador José Leandro aconteceu no dia 19 de janeiro de 1966. O pedido dos advogados da Usina na abertura da audiência foi o de adiamento:

[...] em face da existência de um fato que pela sua natureza aconselha a conveniência do adiamento desta audiência, qual seja o de encontrar-se a Usina Muribeca com ordem de sequestro e nomeação de um depositário dos bens, sr. Manoel Lourenço da Silva⁸⁰¹.

Estava correndo no âmbito civil a ação de dissolução da sociedade da Usina Muribeca e com isso, sob ordem judicial, a empregadora havia nomeado um depositário, identificado como Manoel Lourenço da Silva. Além da situação de dissolução da usina, os advogados também pediam adiamento em face do escritório encontrar-se fechado sem acesso aos arquivos. Esse argumento foi recorrentemente utilizado em outras audiências em janeiro de 1966, tanto que a usina pedia a anexação da certidão arquivada pela Junta de adiamento em outros processos: “Assim pelos motivos indicados, do qual se faz prova com uma certidão já arquivada nesta Junta, requer preliminarmente o adiamento do feito conforme já em outros processos do setor industrial foi deferido pela Junta”⁸⁰².

Além desse argumento protelatório aplicado a diversos processos que tramitavam contra a Usina Muribeca, também foi registrado nos autos que seria necessário notificar o depositário judicial Manoel Lourenço da Silva para comparecimento nas próximas audiências, caso contrário os advogados poderiam pedir por nulidade processual. Assim, a usina ia adotando

⁷⁹⁹ Processo 941/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região - Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT 6ª Região – LAHM.

⁸⁰⁰ Processo 950/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região - Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT 6ª Região – LAHM.

⁸⁰¹ Processo 941/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁸⁰² Ibidem.

diversas estratégias de protelação, enquanto o trabalhador angustiava em fome e miséria seguia aguardando.

Neste cenário, setores da Igreja Católica organizavam um Manifesto denunciando o regime e a situação da classe trabalhadora, indicando os aspectos autoritários e repressivos vigentes como um “plano em execução para destruir pessoas pela destruição de sua dignidade, de seus direitos. O homem que sofre tantas injustiças é um homem sem liberdade, sem perspectiva, sem esperança, sem fé, sem amor”⁸⁰³.

As petições dos processos dos trabalhadores rurais que impetraram as ações contra a Muribeca eram muito parecidas e seguiam uma padronização enquanto tática dos advogados sindicais de Jaboatão para conseguir dar entrada num quantitativo tão alto de ações num prazo de tempo relativamente curto. Na segunda audiência do processo 942/65, registrada em 28 de março de 1966, a usina iniciou sua instrução pedindo preliminar de inépcia da inicial. Ela queria o encerramento do processo sem o julgamento do seu mérito com a alegação de:

[...] não lhe ser possível apresentar uma defesa prévia, uma vez que nas petições dos reclamantes há uma parcela importante de Cr\$ 387.000, sem origem porque se pede a referida importância [...] que na parcela do 13º mês não declara de que ano; que também quando férias fala-se em três períodos e no efeito a referência a que anos se reportam os mesmos. Assim, protestando pela contestação do mérito após uma decisão dessa preliminar, espera que seja a mesma apreciada pela Junta⁸⁰⁴.

A redação de quase todas as petições trazia o presente texto:

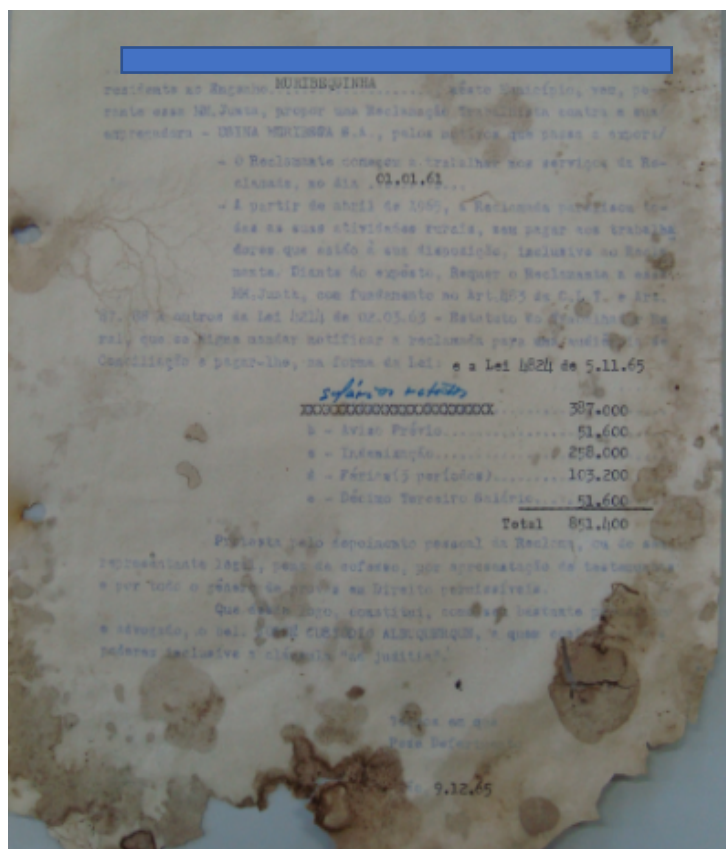
A partir de abril de 1965, a Reclamada paralisou todas as suas atividades rurais, sem pagar aos trabalhadores que estão à sua disposição, inclusive o Reclamante. Diante do exposto, requer o reclamante a essa M.M. Junta, com fundamento no art. 483 da CLT e art. 87, 88 e outros da Lei 4.214 de 02.03.63 – Estatuto do Trabalhador Rural, que se digne mandar notificar a Reclamada para uma audiência de Conciliação e pagar-lhe, na forma da Lei⁸⁰⁵

⁸⁰³ MAINWARING, Scott. **Igreja e Católica e Política no Brasil (1916-1985)**. São Paulo: Brasiliense, 2004, p. 118. Para Scott Mainwaring este Manifesto indicava um conflito aberto entre a Igreja no Nordeste e o regime militar, destacando o papel de D. Hélder na condução destas reivindicações. O documento foi confiscado pela polícia e autoridades militares acusaram D. Hélder de “comunista subversivo” ameaçando-o de prisão.

⁸⁰⁴ Processo 941/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁸⁰⁵ Ibidem.

Figura 26 - Petição Inicial pelo STR de Jaboatão contra a Usina Muribeca⁸⁰⁶



Como podemos observar na Figura 26, as informações específicas eram anotadas com caneta em cima de um impresso padronizado, assim como atualizações de lei como a 4.824 de novembro de 1965, que mudava alguns dispositivos da CLT sobre reintegração e estabilidade⁸⁰⁷. Mudavam-se as datas de admissão e demissão, junto com alguma especificidade, mas nem sempre descreviam os valores específicos das indenizações dos direitos demandados. Tal conferência de cálculos seria melhor apurada ao longo da instrução do processo com os documentos de registro de trabalho em propriedade da usina.

Nesse sentido, o advogado sindical Josué Custódio, ainda na audiência do dia 28 de março de 1966, quando questionado pela juíza, declarou que estava bem descrito na petição os direitos reivindicados, com fundamento legal e assim pedia a Junta para convocar a usina a anexar as provas aos autos. A instrução seguinte se deu na audiência do dia 02 de setembro de

⁸⁰⁶ Ibidem.

⁸⁰⁷ Lei n. 4.824 de 05 de novembro de 1965.

1966, presidida pelo Juiz Otacílio Dantas Cartaxo. Nesta audiência, a estratégia da Usina foi pedir o indeferimento da inicial alegando “coisa julgada”, com referência ao processo 86/65:

[...]envolvendo a reclamatória matéria já apreciada e decidida por essa Junta e como o art. 836 da CLT proíbe terminantemente que a Justiça do Trabalho tome conhecimento de questão já decidida ou acordo feito, gerando assim a figura de incompetência de coisa julgada

O processo 86/65, já debatido no capítulo anterior, havia definido o acordo de fevereiro entre a Muribeca e os trabalhadores rurais, com a promessa de pagar parceladamente os débitos de 13º, diferença salarial e salários atrasados. Em nada tinha identidade com a demanda vigente dos trabalhadores, que foram indiretamente demitidos com a paralisação das atividades da usina em abril de 1965 e nada receberam de indenizações pelo fim da relação de trabalho, reivindicando assim os salários retidos correspondentes ao período. A Junta de Jaboatão, presidida pelo Juiz Otacílio Dantas, negou a apreciação da “coisa julgada” nesta audiência⁸⁰⁸. Os autos do processo 941/65 não registraram resolução da ação judicial impetrada. O arquivo do processo está incompleto. Como também não encontramos a resolução do caso nos autos de um outro processo, o n. 1.279/65, que estava reunindo a conciliação de diversos trabalhadores com a Muribeca, podemos inferir por um arquivamento da reclamação por não comparecimento do trabalhador a audiência seguinte. Nos itens a seguir, analisaremos a concomitâncias das demandas judiciais que a Muribeca vinha respondendo na JCJ de Jaboatão com resoluções de “Conciliação” e “Procedência”.

6.2.2.1 *A conciliação de Euclides*

Os trabalhadores Euclides Marques Leoteiro e José Vicente Gomes também constavam na lista de empregados da Usina Muribeca desistentes da referida ação plúrima do processo 859/65. No dia 27 de dezembro de 1965, Euclides e José Vicente impetraram individualmente ações contra a Muribeca através dos processos 1.054/65 e 1.055/65, respectivamente⁸⁰⁹. Os dois processos foram anexados aos autos do processo 1.042/65, do trabalhador Manoel Amaro Filho,

⁸⁰⁸ As últimas peças processuais não foram registradas no presente auto. Localizamos a conciliação de diversos trabalhadores no processo 1.279/65, que tiveram seus processos arquivados incompletos e os Termos de Conciliação registrados nestes autos.

⁸⁰⁹ Processo 1.054/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

pela Juíza Irene de Barros, junto com o processo 1.044/65, do trabalhador Manoel Joventino, por identidade de matéria⁸¹⁰.

Após a juntada dos processos, a usina registrou a mesma estratégia apresentada no processo anterior de pedir adiamento em face da ação de dissolução da sociedade. Na audiência seguinte pediram preliminar de indeferimento da inicial, reforçando a estratégia protelatória e na ausência do advogado sindical dos trabalhadores, a audiência foi adiada para apreciação da preliminar. No processo 941/65, a liminar foi negada na mesma audiência. Contudo, esse ato do processo com registro de advogado sindical poderia indicar maiores dificuldades para efetivar os embates pelos trabalhadores. O STR de Jaboatão encontrava-se com várias audiências agendadas em dias próximos e com um grande grupo de trabalhadores a representar diante de poucos recursos para ampliar o corpo de advogados que atendia o STR. Na ação plúrima pensada inicialmente através do proc. 895/65 isso não constituiria uma dificuldade, pois o advogado conseguiria adiantar a lide judicial de todos os 115 trabalhadores em uma audiência, com as devidas representações do grupo. No caso da impetração de várias ações judiciais individuais, emergia a dificuldade de estar presente nas muitas audiências e fazer valer os direitos reivindicados pelos trabalhadores.

Na audiência seguinte com registro de representação sindical percebemos a recusa imediata da estratégia protelatória da usina. O juiz iniciou a audiência relatando o processo e logo:

desprezou a preliminar, uma vez que a petição inicial está devidamente clara, declarando a data da admissão e o motivo porque requereu a rescisão indireta do contrato, pois a empresa reclamada paralisou as suas atividades desde abril de 65 e as demais parcelas serão devidamente esclarecidas durante o decorrer da instrução.⁸¹¹

Corroborou a improcedência fazendo referência ao acordo de fevereiro de 1965, no processo 86/65: “a preliminar levantada pelo advogado da reclamada é improcedente, uma vez que a matéria jurídica que ele alega na mesma está carecedora de valor jurídico”⁸¹². Os autos do processo 1.042/65 registraram a conclusão do processo em março de 1967, mas os termos de conciliação dos trabalhadores foram arquivados no processo 1.279/65 com resolução apenas em 1968.

⁸¹⁰ Processo 1.042/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁸¹¹ Processo 1.042/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁸¹² Ibidem.

A conciliação registrada nos autos do processo 1.279/65 indicava que o trabalhador Euclides Marques aceitou uma negociação com a Usina Muribeca no dia 29 de julho 1968, abrindo mão de pleitear pelos direitos. O Termo de Conciliação arquivado nesse processo registrou que o trabalhador Euclides recebeu Cr\$ 1.500,00, um valor bem acima da média dos recebidos em conciliação pelos outros trabalhadores do período. Além do recebimento da indenização, ainda foi registrado nos autos que ficava “assegurado ao reclamante permanecer no sítio da reclamada por mais um ano a partir da presente data”. A conclusão do longo processo de Euclides impetrado em 1965, trazia a permissão de permanecer na casa em que morava e cultivar nas terras cedidas até julho de 1969⁸¹³, possivelmente pela sua condição de estável e enquanto condições para aceitar um acordo após quase 4 anos de trâmites judiciais.

6.2.2.2 *A procedência de Crispim*

O processo n.959/65 registrava a reivindicação do trabalhador Crispim Bezerra e também foi autuado na JCJ de Jaboatão pelo advogado sindical Josué Custódio contra a Usina Muribeca⁸¹⁴. Este processo registrou a juntada por identidade de matéria com os seguintes processos: 960/65, 961/65, 963/65 e 969/65. A petição inicial dos processos trazia as reivindicações de salários retidos e indenizações pelo fim da relação de trabalho.

Nas audiências que localizamos registradas nos autos desses trabalhadores, a Usina vai utilizar a estratégia aplicada nos embates judiciais concomitantes que enfrentava com os trabalhadores rurais, pedindo adiamentos indiscriminados, preliminares de inépcia da inicial e “coisa julgada”.

Contudo, diferente da resolução da maioria dos processos impetrados concluídos como “Conciliados”, o processo 959/65 tem registro de “Procedente”. Inserimos esse posicionamento da JCJ de Jaboatão da disputa de forças e buscamos pensar quais as condições para essa ação judicial ter sido finalizada por julgamento entendido como favorável ao trabalhador. Neste embate, localizamos a referência a “estabilidade” como um diferencial da condição de Crispim em relação aos demais trabalhadores rurais.

⁸¹³ Processo 1.279/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁸¹⁴ Processo 959/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

A estabilidade havia se consolidado como um direito através da lei n. 62 de 1935. Todavia, em setembro de 1966 a legislação atrelada a política salarial e trabalhista do regime militar instituiu o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Segundo Magda Biavaschi, através dessa lei o empregador poderia despedir e substituir a estabilidade decenal, que a Lei n.62/35 havia definido, por um fundo. Assim, golpeavam a continuidade da relação de trabalho e intensificavam a rotatividade⁸¹⁵.

No caso em tela, a situação de estável dos trabalhadores revelava um posicionamento jurisdicional diferente dos magistrados que se debruçavam em apreciar o mérito da reivindicação e emitir sentenças de procedência. Assim como o processo de Crispim, o processo 968/65 do trabalhador rural Severino Inácio da Silva também foi registrado como “Procedente”⁸¹⁶. Impetrado no dia 10 de dezembro de 1965, tinha o registro de representação sindical e uma anotação em sua capa com a nota “Estabilidade”. O trabalhador Severino havia começado a trabalhar na Muribeca em junho de 1942 e encontrava-se dentro do grupo de trabalhadores demitidos com o fim das atividades da usina em abril de 1965. Registrando 23 anos de relação de trabalho com a Usina Muribeca, a indenização que receberia pelo fim da relação de trabalho seria vultuosa. Nos cálculos iniciais de sua indenização já se levantava um valor aproximado de 2,5 milhões⁸¹⁷. Após audiências com repetição das protelações já indicadas na análise dos processos acima, a Juíza Irene de Barros propôs no dia 17 de junho de 1966 uma conciliação, rejeitada pelo trabalhador. A estratégia da usina na audiência seguinte foi desqualificar a reivindicação do direito de férias do trabalhador rural alegando que ele registrava alto quantitativo de faltas e com isso não faria jus ao direito pleiteado⁸¹⁸. A usina também alegava que o trabalhador com 23 tantos de vínculo com a reclamada havia abandonado espontaneamente o trabalho em abril de 1965, com isso não deveria receber aviso prévio e indenização pela rescisão.

Esse cenário de desqualificação do acesso aos direitos por estratégias de registro da folha de pagamento havia sido anunciado pelas entidades sindicais dos trabalhadores rurais, como o Sorpe, na assinatura do Contrato Coletivo do Trabalho de 1965 que homologou a redução da jornada de trabalho no campo para 6 horas. Como analisamos anteriormente, o Sorpe agenciava denúncias em seus relatórios expondo os usineiros e senhores de engenho que não

⁸¹⁵ BIAVASCHI, Magda. **O Direito do Trabalho no Brasil**. Op. Cit., p.313.

⁸¹⁶ Processo 968/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁸¹⁷ Processo 968/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁸¹⁸ Ibidem.

davam serviços por semana completa aos trabalhadores, apenas 3 a 4 dias, para impedir a aquisição e reivindicação de direitos na Justiça, em que alegariam que os dias não trabalhados eram registrados como “faltas”.

Analisando a Folha de Pagamento da usina Muribeca, a Junta identificou a frequência do trabalhador e não acolheu a acusação de faltas do empregador. Na análise do rompimento do vínculo também não foi acolhido a alegação patronal de abandono de funções e sim demissão indireta com a paralisação por parte da usina:

Considerando que a reclamada não pagou o aviso prévio, pois não cumpriu a obrigação de pagamento de salário, provocando a rescisão do contrato de trabalho, constituindo isso um ato injurídico que não pode ser invocado em seu benefício, para não pagamento do mesmo⁸¹⁹.

Apreciando as demais instruções a JCJ de Jaboatão julgou procedente o processo do trabalhador Severino Inácio, condenando a Usina Muribeca “ao pagamento de Cr\$ 51.600 de aviso prévio; Cr\$ 51.600 de 13º mês; Cr\$ 412.800 e salários retidos À disposição; Cr\$ 1.186.800 de indenização em dobro; Cr\$ 206.400, de férias, sendo duas em dobro”⁸²⁰.

Importante destacar que, apesar de todas as tentativas jurídicas dos usineiros em diminuir o salário mínimo regional para Cr\$ 39 mil, com Liminar de autorização deferida pela Vara da Fazenda Pública, a Justiça do Trabalho definia os pagamentos com base no salário mínimo reivindicado pelos trabalhadores rurais, que era de Cr\$ 51.600⁸²¹.

O julgamento do processo do trabalhador rural como “Procedente” em setembro de 1966 se dava em meio às reivindicações dos trabalhadores pelo cumprimento do salário mínimo no campo, extensivamente desrespeitado pela classe patronal da agroindústria açucareira.

O processo 968/65 registrava celeridade, com a impetração em dezembro de 1965 e julgamento em setembro de 1966. Em menos de 10 meses, a JCJ de Jaboatão tinha acolhido e processado a demanda trabalhista no meio rural. Nos meses seguintes, encontramos nos autos do processo um movimento de execução contra a Usina Muribeca com o “Mandado de Notificação e Penhora”. Apesar de certa agilidade do trâmite processual, a parte que cabia à

⁸¹⁹ Ibidem.

⁸²⁰ Processo 968/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁸²¹ A greve que eclode no Cabo em 1966 se dá em reivindicação ao pagamento do salário mínimo que os usineiros se recusavam a cumprir. A demanda dos trabalhadores rurais torna-se Dissídio Coletivo em fevereiro de 1967 e é julgada favorável pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. Ver: MELO, Camila. **Entre dois senhores**. Op. Cit.

usina de quitar e liquidar os débitos não vinha sendo realizada. Um Oficial de Justiça da JCJ de Jaboatão dirigiu-se à Usina Muribeca com auto de penhora “sob pena de remoção”, liquidar o débito com o trabalhador Severino Inácio “referente a condenação”. O mandado registrava que “Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda a penhora com remoção em tantos bens quantos necessários para integral pagamento da dívida”. A execução da usina foi realizada em fevereiro de 1967 com a penhora de uma “moenda composta de quatro ternos” e de uma “máquina da marca STORK nº 5589”⁸²².

6.3 Sindicatos na Justiça e Violência patronal

6.3.1 Os embates na zona canavieira: SORPE, STR e DRT

Em publicação no *Jornal do Brasil* a DRT de Pernambuco declarava que o meio rural ao final do ano de 1966 vivia um momento difícil, compadecendo-se da situação dos usineiros e senhores de engenho da região⁸²³. Os trabalhadores rurais encontravam-se com seus salários atrasados, sem remuneração suficiente para adquirir alimentos, mas a preocupação da DRT era com a falência dos usineiros. Aqueles que resolviam levar seus pleitos à Justiça encontravam além do desencorajamento das autoridades federais e estaduais, a repressão e a violência patronal, como veremos adiante nos processos analisados impetrados pelo STR.

A crise alegada pela classe patronal da zona canavieira reverberava na piora das condições de vida dos trabalhadores, sofrendo com o descumprimento de direitos acompanhado da fome⁸²⁴. Em publicação no *Diário de Pernambuco* a Federação dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco e o Sorpe divulgavam as demandas trabalhistas contra as usinas de Jaboatão e traziam como proposta a possibilidade de receber os direitos reivindicados em terras, já que a quitação monetária parecia tão distante:

Os débitos das Usinas Muribeca, Bulhões e Jaboatão para com os trabalhadores chegam a mais de 800 milhões de cruzeiros velhos. Diante disto os trabalhadores querem receber em terras os seus débitos. Esclarece ainda a Federação que essa situação é a mesma em muitas usinas de Pernambuco e que os trabalhadores estão

⁸²² Processo 968/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁸²³ A fala do Delegado do Trabalho também fazia um tipo de apelo aos trabalhadores para que estes não procurassem à JT, dizendo não adiantar processar o empregador pois isso levaria a agroindústria açucareira a paralisar. JB 01/12/66 – Campo em Pernambuco vive momento difícil

⁸²⁴ “Crise das usinas leva a fome à zona da mata”. *Jornal do Comércio* 26/11/66

passando as piores necessidades e perdendo a paciência. Pedem uma providência urgente das autoridades e o apoio de todos os homens de boa vontade⁸²⁵.

O delegado regional do trabalho não cogitava a possibilidade de desativar a usina e apreender os bens para quitação dos direitos trabalhistas aos camponeses e a expectativa de distribuir terra como uma possibilidade defendida pelo Sorpe⁸²⁶. A prioridade da DRT era primeiro socorrer a “agonizante”, e em constante crise, economia local, privilegiando a classe patronal, para quem sabe depois socorrer os sobreviventes/trabalhadores a morrer de fome⁸²⁷.

Dentre as denúncias de violência contra os sindicatos, o Sorpe, que tinha uma boa relação com o que ele definia como cúpula – DNT, indicava que o problema era a base, associando à DRT, denunciando que os destacamentos policiais locais agiam com repressão ao menor sinal de reivindicação contra os associados e dirigentes sindicais⁸²⁸. Para Crespo, esses desmandos eram legitimados pela ausência de providências do Governo, que possibilitavam maior autoritarismo patronal, “pois os patrões cada vez mandam mais”, perpetuando o sistema ilegal de vales para pagamento de salários:

Exemplo disso é a Usina Tiúma, que como várias outras vêm pagando há meses em vales aos seus empregados. Ali um salário semanal de Cr\$ 2.240 é quase todo empregado num quilo de charque, que custa Cr\$ 2 mil e que o trabalhador é obrigado a adquirir sob pena de expulsão imediata da propriedade⁸²⁹.

Crespo registrava que quando os dirigentes sindicais denunciavam a adoção de vales e a obrigatoriedade de adquirir produtos extorsivos no barracão, seguia-se a uma acusação do feitor da propriedade com destacamento policial na usina fazendo ameaças de prisão aos trabalhadores associados aos sindicatos e aos seus dirigentes, estabelecendo um efetivo clima

⁸²⁵ “APOIO AOS RURAIS DE JABOATÃO. Helder encerrará em São Paulo ciclo sobre “Populorum”. **Diário de Pernambuco** 15/06/67 P.3

⁸²⁶ “Campo em Pernambuco vive momento difícil”. **Jornal do Brasil** 01/12/66 P.11 –

⁸²⁷ “Salário de 120 mil camponeses hoje em discussão”. **Jornal do Comércio** 03/11/66 P.10 – Neste cenário, os Sindicatos de Trabalhadores Rurais da agroindústria açucareira encontravam-se discutindo a Tabela reivindicando a definição de jornada para 8 horas. Os trabalhadores demonstravam ser contrários a antiga tabela vigente, que havia reduzido a jornada de trabalho para 6 horas, diminuindo assim as remunerações e ampliando a necessidade de trabalhar mais para alcançar melhor remuneração. Para uma nova tabela em 1966, os trabalhadores defendiam uma jornada de 8 horas diárias com o mínimo de Cr\$ 54 mil, como havia sido intensamente debatido no ano anterior. Eles alegavam o que já se imaginava quando dos debates da homologação da Tabela de 1965, que eles trabalhariam 8 horas e os “empregadores pagam, a maioria com atraso, o correspondente as seis horas estabelecidas na [Tabela] Sussekind”. Ver: MELO, Camila. Op. Cit.

⁸²⁸ “Pressão policial destrói o sindicalismo rural em Pernambuco, diz Pe. Crespo”. **Jornal do Brasil** 28/11/65 P.25.

⁸²⁹ Ibidem.

de terror. Os trabalhadores encontravam-se coibidos de reivindicar devido a rede de alianças entre os usineiros e a polícia local. Além das ameaças dos destacamentos policiais, o trabalhador também temia pelo despejo das casas em que habitavam nas usinas:

O despejo do trabalhador pelas usinas, muitas admitindo-os em caráter precário, sem cumprir as normas da legislação trabalhista, é o que mais ocorre com os dirigentes sindicais em Pernambuco e na Paraíba, Estados em que a mão-de-obra disponível na zona rural coloca os proprietários numa situação privilegiada⁸³⁰.

Localizamos nos arquivos policiais dos prontuários do DOPS-PE registros de denúncia do STR de Moreno à Federação, relatando intimidações do proprietário do Engenho Várzea da Una ao sindicato e aos trabalhadores sindicalizados que buscavam seus direitos na Justiça do Trabalho⁸³¹. Em ofício enviado à Federação, o presidente do Sindicato dos Trabalhadores de Moreno, Lourenço Minervino da Silva, registrava que o sindicato havia realizado diversas mediações com o senhor de engenho pedindo o cumprimento do Contrato Coletivo de Trabalho, o pagamento da remuneração dos trabalhadores em espécie e não em vales, o pagamento do 13º e o devido reajuste do salário mínimo instituído em março de 1965:

Acontece que não tendo sido atendido em várias solicitações feitas e em virtude das constantes reclamações dos trabalhadores que já não mais suportavam o desajuste que vinham sofrendo, se tornou necessário encaminhar à Justiça do Trabalho uma reclamação trabalhista contra o Sr. Ricardo Condyl Sobrinho⁸³².

À tática de impetração da ação judicial trabalhista empreendida pelo sindicato rural, o senhor de engenho respondeu com retaliação, perseguindo os trabalhadores e intensificando o cenário de desrespeito às relações de trabalho. Assim, o STR de Moreno relatava que:

Tendo sido realizada a 1ª audiência na Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão no dia 28/07/66 com a qual não ficou satisfeito o reclamado, procurando daí por diante hospitalizar os trabalhadores com aumento absurdo nas tarefas contrariando assim o contrato coletivo do trabalho⁸³³.

Ao passo que o conflito trabalhista caminhava na JCJ de Jaboatão, o delegado sindical do Várzea da Una buscava mecanismos para proteger os trabalhadores rurais nas relações de

⁸³⁰ Ibidem.

⁸³¹ Ofício nº41/66 em 12/08/1966. 1966. DOPS-PE Pront. Nº 28688.

⁸³² Ofício nº41/66 em 12/08/1966. 1966. DOPS-PE Pront. Nº 28688.

⁸³³ Ibidem.

trabalho no engenho. Todavia, o senhor de engenho se articulava com as forças policiais locais e intensificava as repressões no ambiente do trabalho. Sua resposta ao sindicato rural sobre a mediação na demanda por direitos trabalhista era mandar avisar

Que o Presidente do Sindicato não fosse mais no engenho senão daria no rosto dele na presença dos trabalhadores [...]. Que não se importava com a Federação, Confederação, nem Justiça, nem Ministério do Trabalho e que iria telegrafar para o Coronel Bandeira e Capitão Rifirindo para tachar o Presidente [do sindicato] como COMUNISTA⁸³⁴.

O senhor de engenho buscava adjetivar os trabalhadores e os sindicatos que pleiteavam direitos trabalhistas na Justiça do Trabalho enquanto comunistas para submetê-los às condições de vigilância e repressão do regime militar. Essa estratégia da classe patronal, empreendida em outras localidades e temporalidades, como analisa o historiador Marcelo Goés, procurava atribuir periculosidade àqueles que questionavam direitos na Justiça⁸³⁵.

A exploração, a violência, o não cumprimento dos acordos que reinava na agroindústria açucareira era intensamente denunciada pelo Sorpe listando o descumprimento das leis, dos contratos coletivos, as ameaças aos sindicatos e a limitação de defesa dos trabalhadores. A coragem do padre em desafiar os usineiros na imprensa também misturava-se às críticas ao governo a agir através de analogias saudosistas dos “tempos de subversão”, quando o trabalhador rural “tinha dinheiro para adquirir transistores, máquinas de costura, tirar fotografias aos domingos e não estava submetido ao regime do vale”⁸³⁶. Rememorava condições de vida e elementos do cotidiano que faziam parte de um regime de tempo não mais experienciado sob as condições vigente em que se encontravam os trabalhadores.

Apurando as denúncias de violências dos usineiros contra os trabalhadores, a Confederação dos Trabalhadores da Agricultura – Contag enviou para Recife seu secretário geral, João Almeida⁸³⁷. Ele vinha apurar as pressões contra os trabalhadores exercidas por usineiros para reduzir os salários no campo. A Federação declarava que as perseguições e espancamentos eram parte da estratégia patronal para impor o horário de 6 horas na zona da cana, conforme a Tabela anterior, ao passo que os trabalhadores continuavam a trabalhar por 8

⁸³⁴ Ibidem

⁸³⁵ TAVARES, Marcelo Góes. **Do tecer da memória ao tecido da história: Operários, trabalho e política na indústria têxtil em Fernão Velho (Maceió, AL, 1943-1961)**. Tese de Doutorado em História. UFPE, 2016.

⁸³⁶ “Sevícias de trabalhadores por usineiros estão sendo examinadas pela CONTAG”. **Jornal do Brasil** 01/09/66

⁸³⁷ O emissário da Contag também estava na capital de Pernambuco para coordenar um curso de liderança sindical, registrando encontros no SORPE e na Federação. “Sevícias de trabalhadores por usineiros estão sendo examinadas pela CONTAG”. **Jornal do Brasil** 01/09/66.

a 9 horas por dia. Essa redução da jornada na “teoria” implicava num menor valor de diária para o trabalhador, que antes com a jornada regulada em 8 horas deveria receber entre Cr\$ 1.800 a Cr\$ 1.720 e com a jornada regulada em 6 horas, receberiam entre Cr\$ 1.320 a Cr\$ 1.100⁸³⁸, conforme o processo do trabalhador rural Tiago Xavier que examinaremos no item seguinte.

6.3.2 Processo trabalhista e denúncia de repressão patronal no Departamento da Polícia Política de Pernambuco

Em julho de 1967, o trabalhador Tiago Xavier acionava a JCJ de Jaboatão para reivindicar na Justiça pagamento do salário mínimo dentre outros direitos de sua relação de trabalho no engenho do proprietário Anísio Magalhães. Sua ação judicial trabalhista foi representada pelo STR de Vitória de Santo Antão, assessorado pelo Sorpe, contra o engenho e sua petição registrava que “embora o salário mínimo naquela época fosse de NCr\$ 1,72, só [recebia] NCr\$ 1,10 por dia”⁸³⁹. Na primeira audiência, agendada para o dia 16 de agosto, o proprietário do engenho enviou um atestado médico alegando “impossibilidade do reclamado comparecer a esta Junta, face não se poder locomover” e com isso a audiência iniciada foi adiada. Na audiência seguinte, o empregador apresentou sua contestação por escrito registrando que não se oporia a anotar a carteira do trabalhador, conforme solicitado na inicial, mas sobre os outros pedidos, declarava:

[...] que não são devidos, uma vez que foram pagos pelo reclamado no seu devido tempo. Não sendo verdadeiras as alegações feitas na inicial de fls. pelo reclamante Tiago Xavier de Brito. Diante do exposto e provas documentais a apresentar, protesta por todas as provas em juízo a apresentar, esperando o reclamado que a presente reclamação seja julgada improcedente por ser de inteira Justiça⁸⁴⁰.

Na condução da audiência presidida pelo juiz Edgar da Silva Lacerda, foi registrada a leitura dessa contestação e início do depoimento do empregador. Apesar de negar os direitos pleiteados pelo seu trabalhador, afirmando ter provas documentais para isso, o empregador declarou em audiência que em “sua propriedade não usa folhas de pagamento; que não tem

⁸³⁸ JC 29/11/66

⁸³⁹ Petição Inicial 31/07/1967 – Proc. 541/67 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁸⁴⁰ Proc. 541/67 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

recibos de pagamento”⁸⁴¹. Diante da ausência de provas documentais, o juiz encerrou a instrução nessa audiência e realizou o julgamento. Em que registra:

[...] Deste modo não havendo sido comprovado o pagamento do salário mínimo vigente no período de 31 de julho de 1965 a 31 de julho de 1967, é claro que o reclamado está obrigado a pagar a diferença salarial reclamada [...]. Quanto ao exposto, resolve os membros da JCJ de Jaboatão, por maioria de votos, uma vez que prevaleceu o voto do Exmo. Sr. Juiz Presidente [...] julgar procedente a reclamação para condenar o sr. Anísio Magalhães de Andrade a pagar ao reclamante Tiago Xavier de Brito a importância de NCr\$ 457,82.⁸⁴²

Diante da decisão favorável ao trabalhador na JCJ de Jaboatão, o proprietário do engenho entrou com recurso no TRT da 6ª Região em setembro deste ano, pedindo a nulidade do processo. Os autos da ação judicial 541/67 subiram para a segunda instância. Ao passo que o embate se desloca da JCJ ao TRT, ele também passa a ser registrado em outras instâncias estatais, como no Departamento de Polícia Política após o STR de Vitória de Santo Antão protocolar uma denúncia de violência da polícia local contra os trabalhadores rurais do engenho de Anísio Magalhães devido às ações trabalhistas que corriam na JT. Assim, localizamos no prontuário do DOPS a denúncia do STR sobre repressão patronal às impetrações judiciais dos trabalhadores:

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória de Santo Antão e Glória do Goitá, vêm, por intermédio de seu presidente infra assinado, com fundamentos nos melhores princípios do direito [...] representar contra o Delegado de Polícia do Município do Glória de Goitá, no Tenente Feliciano, tendo em vista o que passa a expor: 1. A referida autoridade já por 3 vezes, sem motivo justificável, prendem os trabalhadores Sebastião Barbosa da Silva e Tiago Xavier de Brito, certamente em conchave com o proprietário do aludido engenho, só porque Trabalhadores ajuizaram reclamação trabalhista na Junta de Conciliação e Julgamento de Jaboatão, reivindicando o pagamento de diferença de salário, férias retidas e 13º. [...] Que o proprietário do Engenho sr. Anísio Magalhães de Andrade, está persuadindo aos trabalhadores e forçando a assinarem documentos, como recebem seus direitos legais, sem receberem nada. 3. Que o Engenho ainda continua pagando aos trabalhadores 1,32 por dia, embora o salário mínimo legal da região seja de 2,24 por dia; 4. Que além de não cumprir com obrigações sociais, que está obrigado por lei, ainda coage aos trabalhadores a não se associarem ao Sindicato, contrariando assim lei federal. Em face do exposto”⁸⁴³.

O STR demandava nas instâncias policiais proteção aos trabalhadores rurais que se encontravam coagidos a assinar folhas de pagamento diante da identificação de ausência de

⁸⁴¹ Ata de Instrução e Julgamento 31/08/1967 - Proc. 541/67 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁸⁴² Ibidem.

⁸⁴³ Documento DOPS. 04/09/67. Dossiê Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória de Santo Antão. Pront. 1.607.

provas na JCJ de Jaboatão. A violência e retaliação pela impetração da ação judicial trabalhista vinha se dando inclusive com as prisões arbitrárias realizadas pelo delegado de polícia local. A Secretaria de Segurança Pública pediu apreciação do caso denunciado pelo STR ao passo que o recurso movido pelo senhor de engenho não foi acolhido pelo TRT. Negado o recurso, os autos desceram novamente pra JCJ em que foi executado. Apesar de negado, a estratégia de propor o recurso foi eficaz para o retardamento do acesso aos direitos pelo trabalhador, pois sua quitação de pagamento só foi registrada em abril de 1969⁸⁴⁴.

6.3.3 O sindicalizado insubordinado na Usina Bulhões

O STR de Vitória de Santo Antão também estava mobilizando na JCJ de Jaboatão uma outra ação judicial trabalhista com registros de perseguição patronal. No processo 188/67, o trabalhador Raimundo Rodrigues judicializava sua relação com o Engenho São João, propriedade da Usina Bulhões, através da representação do seu STR. O trabalhador que declarava ter sido demitido pela sua condição de sindicalizado, registrando em sua petição que: “atribui ter sido demitido porque é delegado do Sindicato de sua categoria profissional naquele engenho, isto é, no Engenho São João, de cujo cargo a reclamada [Usina Bulhões] tinha conhecimento”⁸⁴⁵. Em audiência, a defesa da usina negou ter demitido o trabalhador por sua relação com o sindicato rural. A demissão, que a usina alegava ser por justa causa tinha se dado pelo enquadramento do trabalhador como “insubordinado”, por não ter obedecido os comandos do administrador do engenho “pois o mesmo em serviço depois de recusar realizar tarefas no seu contrato de trabalho, ainda achou por bem insubordinar-se e com palavras ásperas e agressivas atingiu o administrador do engenho”⁸⁴⁶. O trabalhador, inserido num cenário de práticas de violência, revidava através de palavras as ordens do seu superior e esta “insubordinação” era apresentada na Justiça do Trabalho como condição para não acesso aos seus direitos. Entretanto, a audiência conduzida pelo juiz Francisco F. Paula Medeiros foi encerrada registrando, após o pedido de improcedência da reclamação trabalhista, que as partes haviam chegado a um acordo. No mesmo dia, assim, assinara o Termo de Conciliação em que

⁸⁴⁴ Termo de Pagamento e Quitação 22/04/1969 – Processo 541/67 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁸⁴⁵ Petição Inicial 01/04/1967 – Processo 188/67 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

⁸⁴⁶ Ata de Instrução e Julgamento 23/05/1967 – Processo 188/67 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

o trabalhador recebeu NCr\$ 175,00 por quitação de suas demandas na inicial⁸⁴⁷. Apesar de alegar justa causa na demissão pelo que definia como insubordinação, o que impediria o acionamento de qualquer garantia reivindicada na inicial, no mesmo ato processual a usina decide declinar de sua contestação e entrar em acordo com o trabalhador sindicalizado “insubordinado”, que enfrentou o administrador do engenho e também agora o seu proprietário no embate judicial.

As estratégias de perseguir ou espancar o trabalhador faziam parte também das práticas de coação para assinar folhas de pagamentos de salários não recebidos, assim como realizar tarefas entendidas como desproporcionais para as condições físicas dos trabalhadores. Contudo, as denúncias de violência não encontram-se na competência de julgamento da Justiça do Trabalho, mas conseguimos localizar como o caminho à JT poderia ser marcado por ameaças quando cruzamos os relatos de trabalhadores nos arquivos do DOPS e registros na imprensa sobre a situação de coação e violência em que se encontravam enquanto lutavam por seus direitos e tinham seus processos conduzidos na JCJ.

Percebemos como a Justiça do Trabalho constituía um espaço de possibilidades agenciadas pelos STRs e trabalhadores rurais diante da institucionalização da Ditadura Militar. Nestes espaços, os trabalhadores empreendiam práticas de enfrentamento, ao passo que conseguiam se mobilizar nos tempos difíceis de controle e repressão aos seus movimentos de organização.

⁸⁴⁷ Termo de Conciliação 23/05/1967 – Processo 188/67 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região – Laboratório Arquivo História e Memória UFPE/TRT6.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O percurso construído nesta tese evidenciou as mobilizações dos trabalhadores rurais, da agroindústria açucareira de Pernambuco, por seus direitos através dos sindicatos no contexto do Golpe Civil-Militar de 1964 que instituiu a ditadura militar no Brasil. Pensamos a documentação das ações judiciais trabalhistas e seu cruzamento com os registros de periódicos de imprensa e fontes policiais em diálogo com a historiografia para dar inteligibilidade a narrativa dos percursos, das práticas e dos discursos agenciados nesta mobilização dos trabalhadores. Entendemos como em meio a vulnerabilidade e precariedade das condições de trabalho em que se encontravam, os trabalhadores moviam-se em lutas e reivindicações por suas vidas.

O cenário anterior ao Golpe de 1964 foi percebido como constituidor de regulamentação das relações de trabalho no meio rural, como discutido em nossa pesquisa, através da judicialização e extensão dos direitos trabalhistas às usinas e engenhos, antes limitados aos espaços urbanos. Todavia, inserir o trabalhador rural no mundo dos direitos não era apenas constituir aparatos legais que garantam equidade nas relações de trabalho, mas também se faz necessário garantir instrumentos eficazes de cumprimento desses dispositivos. Com o desmonte da regulamentação trabalhista, com a “modernização” defendida pelos ministérios instituídos, com os planos econômicos como o “arrocho salarial” e controle dos índices, o governo militar garantia cada vez menos a efetivação desses direitos. Os usineiros e senhores de engenho se viam com mais liberalidade para descumprir e não efetivar direitos no meio rural, precarizando ainda mais as condições de vida e de trabalho na agroindústria açucareira.

As vidas desses trabalhadores foram reivindicadas através das denúncias articuladas pelas lideranças sindicais expondo as circunstâncias precárias de alimentação, moradia e trabalho em que se encontravam na zona canavieira de Pernambuco. Os relatos analisados sobre o trabalhador rural morto nas maquinarias de moer a cana na usina e as crianças adoecidas, cheias de verminoses acometendo seus pequenos corpos e formatos fisiológicos, são reveladores de como essas vidas não depreendiam nas autoridades comoção e condolências⁸⁴⁸.

A historiadora Regina Beatriz Guimarães Neto, ao estudar trabalhadores pobres em situação de deslocamento no Brasil, discute como essa percepção de vulnerabilidade física e precarização das condições de vida potencializam os diversos tipos de violências contra estas

⁸⁴⁸ BUTLER, Judith. **Marcos de guerra**: Las vidas lloradas. Barcelona: Paidós Ibérica, 2010.

peças e produzem um não reconhecimento da sua condição enquanto sujeitos, gerando a privação de direitos⁸⁴⁹. Esta vulnerabilidade produz sofrimento, porém, segundo Judith Butler, também gera resistências⁸⁵⁰. O movimento de denunciar a precariedade e a vulnerabilidade dos trabalhadores da agroindústria açucareira de Pernambuco foi registrado e divulgado por meio de publicações na imprensa local e nacional sobre as terríveis circunstâncias em que viviam os trabalhadores rurais, através da participação ativa dos setores da Igreja Católica, entendidos como progressistas. Enquanto instituição, a Igreja havia apoiado o Golpe civil-militar de 1964. Assim como boa parte da imprensa brasileira, como os jornais analisados nesta tese: *Correio da Manhã* e *Jornal do Brasil*⁸⁵¹. Contudo, com as violentas ações empreendidas pelos militares no poder, estes jornais e setores da Igreja assumiram uma posição de resistência e enfrentamento denunciando as práticas de violência do regime contra os trabalhadores, e em especial os rurais. A Comissão Pastoral da Terra se destacou pelas denúncias as práticas de violência do regime vigente nas décadas de 1970 e 1980⁸⁵². Na agroindústria açucareira de Pernambuco, analisamos que as ações de denúncia e enfrentamento estavam sendo empreendidas pelo Sorpe, na coordenação do Padre Crespo, mediando a organização e mobilização dos sindicatos rurais.

Após o Golpe de 1964, a repressão incidiu violentamente sobre a organização dos trabalhadores rurais, com fechamento e intervenção dos sindicatos e perseguição às lideranças trabalhistas. Contudo, estes trabalhadores não estavam passivos e imobilizados, eles encontravam-se como sujeitos ativos, agindo e agenciando dispositivos possíveis em seus enfrentamentos, embora inseridos em relações de força e poder desproporcionais. Dessa forma, trazemos à tona as táticas de sobrevivência e resistência que permitiram historiar as lutas empreendidas por estes sujeitos históricos ainda que em meio os cenários de repressão e violência do regime militar instituído.

⁸⁴⁹ GUIMARÃES NETO, Regina Beatriz. Precariedade e vulnerabilidade dos trabalhadores na Amazônia: a violência como regra. In: GOMES, Angela de Castro, GUIMARÃES NETO, Regina Beatriz. **Trabalho escravo contemporâneo: tempo presente e usos do passado**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018, p.108.

⁸⁵⁰ BUTLER, Judith. *Marcos de guerra: Las vidas lloradas*. Barcelona: Paidós Ibérica, 2010.

⁸⁵¹ As manchetes dos jornais no dia 31 de março de 1964 noticiavam que João Goulart havia violado códigos militares e encontrava-se em ilegalidade, defendendo a deposição do presidente, em referência ao comparecimento e discurso de Goulart no evento do Automóvel Clube atitudes entendidas como incentivo a indisciplina militar. Ver: FERREIRA, Jorge, GOMES, Angela de Castro. O golpe civil e militar: o movimento em marcha. In: _____. **1964. O golpe que derrubou o presidente, pôs fim ao regime democrático e instituiu a ditadura no Brasil**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 333 - 354.

⁸⁵² Ver: MAUPEOU, Samuel Carvalheira. **La Commission Pastorale de la Terre dans le nord de la zone de la canne à sucre du Pernambouc** : « une nouvelle manière d'être Eglise » ? (de 1988 au début des années 2000). Thèse de Histoire. Université Toulouse le Mirail – Toulouse II, 2012.

Analizamos estas mobilizações através das organizações sindicais elaborando relatórios e redes de denúncias sobre o descumprimento de direitos no meio rural. Assim como nos debruçamos em levantamento de processos trabalhistas individuais e coletivos, numa perspectiva relacional com os contextos macro e micro históricos para apreender a dimensão destes conflitos. Entendemos que os trabalhadores mobilizavam as forças sindicais em suas reivindicações, assim como o recurso à Justiça do Trabalho enquanto ações articuladas na luta por direitos.

Nosso itinerário historiográfico privilegiou as experiências por meio dos embates levados aos tribunais em que as ações judiciais nos remetem a configurações sociais mais gerais como o achatamento dos salários e a exploração das agroindústrias, assim como a contextos mais específicos, onde emergem as condições locais de trabalho e as perseguições e coações vivenciadas nas demandas por direitos. Através da extensiva análise quantitativa e do conhecimento qualitativo dos processos trabalhistas, investigamos as mobilizações dos trabalhadores rurais através dos cenários de disputas e lutas que estavam sendo constituídos nestes conflitos, afastando-se das origens e das causas e problematizando o estudo das relações, das práticas e dos percursos, indo em busca dos fios que as engendram⁸⁵³.

A atualidade dos estudos destas mobilizações se dá pelas condições do tempo presente que ressignificam os postulados da história e nos remetem a formular novas perguntas sobre o passado⁸⁵⁴. Ao pensar a conjuntura de implementação da Reforma Trabalhista em vigor desde 2017, promulgando a diminuição de direitos aos trabalhadores⁸⁵⁵, questionamos como este projeto de desmantelamento de direitos estava sendo forjado desde a instituição da ditadura militar, através de políticas estatais geridas para inserir na invisibilidade as vidas precárias dos trabalhadores no Brasil. Dessa forma, entendemos ser imprescindível dar legibilidade as mobilizações destes sujeitos históricos em suas lutas por direitos e melhores condições de vidas enquanto base para efetivar o exercício de cidadania e os princípios de uma sociedade democrática.

⁸⁵³ DELEUZE, Gilles. Os intercessores. In: _____. **Conversações**. Op. Cit.

⁸⁵⁴ MONTENEGRO, Antonio Torres. **História, metodologia, memória**. São Paulo: Contexto, 2010.

⁸⁵⁵ DOSSIÊ REFORMA TRABALHISTA. **GT Reforma Trabalhista**. CESIT. IE/Unicamp. Campinas, 2017.

REFERÊNCIAS

- ABREU E LIMA, Maria do Socorro. **Construindo o Sindicalismo Rural: Lutas, Partidos, Projetos**. Recife: Editora Universitária da UFPE: Editora Oito de Março, 2005.
- ACIOLI, Vera Lúcia Costa; GUIMARÃES NETO, Regina Beatriz; MONTENEGRO, Antonio Torres. (Orgs.). **História, Cultura, Trabalho: questões da contemporaneidade**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2011.
- ACIOLI, Vera Lúcia Costa. **Jaboatão de hoje, dos Guararapes, da indústria, do comércio e do turismo, revisitado pelas práticas laborais do Jaboaão velho, das usinas e dos engenhos**. Recife, 2012. Disponível em: <http://memoriaehistoria.trt6.gov.br/>.
- AGAMBEN, Giorgio. **O que é o contemporâneo?** Chapecó/SC: Argos, 2009.
- ALMEIDA, Fernando. **Política salarial, emprego e sindicalismo 1964-1981**. Petrópolis: Vozes, 1982.
- ALVES, Maria Helena Moreira. **Estado e Oposição no Brasil (1964-1984)**. Petrópolis: Vozes, 1984.
- ANDRADE, Manuel Correia de. **A Terra e o homem no Nordeste**. São Paulo: Cortez, 2005.
- _____. Espaço e tempo na agroindústria canavieira de Pernambuco. **Revista Estudos Avançados** 15 (43), 2001
- AQUINO, Rubim Santos Leão; MENDES, Francisco R.; BOUCINHAS, André D. **Pernambuco em chamas: revoltas e revoluções em Pernambuco**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco. Ed. Massangana, 2009.
- ARAÚJO, Karlene Sayanne Ferreira. **Fábrica Willys Overland em Jaboaão – PE: Discursos, Embates e Cotidiano Fabril (1966-1973)**. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em História UFPE, 2020.
- AUED, Bernadete Wrublesvski. **A vitória dos vencidos: Partido Comunista Brasileiro e Ligas Camponesas 1955-1964**.
- AZEVEDO, Fernando. **As Ligas Camponesas**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982
- BARROS, Júlio Cesar Pessoa. **Conflitos e negociações no campo durante o primeiro governo de Miguel Arraes em Pernambuco (1963-1964)**. Dissertação de Mestrado, UFPE, 2013
- BATALHA, Cláudio H. M. Os desafios atuais da História do Trabalho. **Anos 90**, Porto Alegre, v.13, n. 23-24, jan./dez. 2006.
- BENJAMIN, Walter. **Obras escolhidas**. Magia e técnica, arte e política. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BIAVASCHI, Magda. **O Direito do Trabalho no Brasil – 1930/1942**: A construção do sujeito de direitos trabalhistas. Tese de Doutorado, Unicamp, 2005.

BRAYNER, Flávio Henrique Albert. “(...) **Ai nós istôra dotô!**”: Mudança e conservação na atividade do Partido Comunista Brasileiro em Pernambuco (1965-1964). Dissertação de Mestrado. UFPE. 1985.

BRUNO, Regina. O Estatuto da Terra: entre a conciliação e o confronto. **Estudos Sociedade e Agricultura**, novembro, 1995

CALLADO, A. **Tempo de Arraes**: a revolução sem violência. 3ª Edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

CAMARGO, Aspásia. A questão agrária: crise de poder e reformas de base. In: GOMES, A (Org). **O Brasil Republicano**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996.

CARELLI, R. O ativismo judicial do Supremo Tribunal Federal e o debate sobre a terceirização. **Revista TST**, Brasília, vol.80, nº3, jul/set 2014.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. 14ª Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

CAVALCANTI, Erinaldo. **Construções de medo**: a ameaça comunista em Garanhuns – PE (1958-1964). Dissertação de Mestrado, UFPE, 2009.

CERTEAU, Michel de. **A Invenção do cotidiano**: 1 Artes de fazer. 7ª ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 1994.

_____. **A Escrita da História**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000. Universitária, 2002.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. Campinas, SP: Editora UNICAMP, 2001.

_____. **Visões de liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte**. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CHARTIER, Roger. **A história cultural**: entre práticas e representações. 2. Ed. Tradução de Maria Manuela Galhardo. Lisboa: Difel, 2002.

COMPAGNON, Olivier. « La crise du catholicisme latino-américain », **L'Ordinaire des Amériques**, n. 210, 2008.

_____. Le 68 des catholiques latino-américains dans une perspective transatlantique. **Nuevo Mundo Mundos Nuevos**. 2008

CORRÊA, Larissa Rosa. **Trabalhadores têxteis e metalúrgicos a caminho da Justiça do Trabalho**: leis e direitos na cidade de São Paulo, 1955 a 1964. Dissertação de Mestrado

apresentada ao Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Estadual de Campinas. 2007.

_____. **“Disseram que voltei americanizado”: Relações sindicais Brasil-Estados Unidos na Ditadura Civil-Militar (1964-1985)**. Tese de Doutorado, Unicamp, 2013.

COSTA, L. “A formação do moderno sindicalismo dos trabalhadores rurais no Brasil”. In: **Mundo rural brasileiro: ensaios interdisciplinares cultura**. São Paulo: Brasilienses, 1994. – (Obras Escolhidas; Vol.1.)

COSTA, Iraneidson Santos. Os Bispos Nordestinos e a criação da CNBB. **Interações**. Belo Horizonte, v.9, n.15, jan/jun 2014

CRESPO, Enes Paulo. Paulo Crespo (depoimento, 1978). Rio de Janeiro, CPDOC, 1990. 46 p. dat.

_____. **Comunicação e Libertação**: relato analítico da trajetória de um militante junto a camponeses em Pernambuco (1955-1990). Dissertação em Administração Rural e Comunicação Rural – Universidade Federal Rural de Pernambuco, 2003.

DABAT, Christine Paulette Yves Rufino. **Moradores de Engenho**: Estudo sobre as relações de trabalho e condições de vida dos trabalhadores rurais na zona canavieira de Pernambuco, segundo a literatura, a academia e os próprios atores sociais. Recife, 2003. Tese de Doutorado em História, Universidade Federal de Pernambuco.

DELEUZE, Gilles. **Conversações**. São Paulo: Ed. 34, 1992

DELGADO, Lucilia de Almeida. Catolicismos: direitos sociais e direitos humanos. In: FERREIRA, J. **O Brasil Republicano**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

DEL CASTILLO TRONCOSO, Alberto. La memoria histórica y los usos de la imagen. **História Oral**, v. 13, n. 1, jan.-jun. 2010. P.87

DELLAMORE, Carolina, AMATO, Gabriel, BATISTA, Natália. **A ditadura aconteceu aqui: a história oral e as memórias do regime militar brasileiro**. São Paulo: Letra e Voz, 2017.

DOSSE, François. **Renascimento do Acontecimento**: um desafio para o historiador, entre Esfinge e Fênix. São Paulo: Unesp, 2013.

DREIFUSS, René Armand. **1964: A Conquista do Estado**. Ação política, poder e golpe de classe. Petrópolis: Vozes, 1981.

ESPERANÇA, Clarice. **A greve de Chumbo**. O movimento de resistência dos trabalhadores da Empresa Jornalística Caldas Junior. Porto Alegre: Dissertação de Mestrado, 2007.

FARGE, Arlette. **O sabor do arquivo**. São Paulo: Edusp, 2009.

FERNANDES Jr., Antonio; SOUSA, Katia Menezes de. (Orgs). **Dispositivos de poder em Foucault: práticas e discursos da atualidade**. Goiânia: Gráfica UFG, 2014

FERREIRA, Jorge e GOMES, Angela de Castro. **1964: O golpe que derrubou um presidente, pôs fim ao regime democrático e instituiu a ditadura no Brasil**. Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 2014.

FERREIRA, Jorge (Org.). **O Brasil republicano. O tempo da experiência democrática: da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964**. V.03.

FERREIRA FILHO, José Marcelo Marques. **Corpos exauridos: relações de poder, trabalho e doenças nas plantações açucareira (Zona da Mata de Pernambuco, 1963-1973)**. Dissertação de Mestrado. UFPE, 2012.

FISHLOW, Albert. CARDOSO, Eliana. Desenvolvimento econômico na América Latina: 1950-1980. **R. Bras. Economia**. 44 (3). Rio de Janeiro. 1990.

FORTES, Alexandre. **Na luta por direitos: Estudos recentes em história social do trabalho**. Campinas: Editora Unicamp, 1999.

FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Nau, 2005.

_____. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985.

FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. 23ed. São Paulo: Editora Nacional, 1989

GARCIA Jr, Afrânio. GRYNSZPAN, Mario. Veredas da questão agrária e enigmas do grande sertão. In: MICELI, S. (org.) **O que ler em ciências sociais**. São Paulo: ANPOCS, 1999

GARCIA, Afranio. Permanences et mutations dans le Brésil Agraire. In : GARCIA, A. **Droit, politique, espace agraire au Brésil**. Paris : Études rurales, n.131-132, 1993.

_____. **Terra de Trabalho**. Paz e Terra: Rio de Janeiro, 1983.

GASPARI, Elio. **Ditadura Envergonhada**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

GINZBURG, Carlo. **Os queijos e os vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

GOMES, Angela de Castro. **A invenção do trabalhismo**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

_____. **A Justiça do Trabalho e sua História: os direitos dos trabalhadores no Brasil**. Campinas: Editora Unicamp, 2013.

_____. **Cidadania e direitos do trabalho**. Rio de Janeiro: Zahar, 2002.

GUIMARÃES NETO, Regina Beatriz. **Cidades da mineração**: memórias e práticas culturais. Cuiabá: EDUFMT, 2006.

_____. Espaços e Tempos entrecruzados na história: práticas de pesquisa e escrita In: MONTENEGRO Et. AL. **Cultura e sentimento: outras histórias do Brasil**. Recife: Ed. Universitária; Cuiabá: Ed. Da UFMT, 2008.

_____. Vira mundo, vira mundo: trajetórias nômades. As cidades na Amazônia. In: **Projeto História**: revista do programa de Estudos Pós-Graduados em História e do Departamento de História da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Vol.27, São Paulo: EDUC, 2003, p.49 – 69.

LARA, Silvia Hunold. **Direitos e Justiça no Brasil**: ensaios de história social. Campinas, SP: Editora UNICAMP, 2006.

LE GOFF, Jacques; NORA, Pierre. **Novas abordagens**. Rio de Janeiro: F. Alves, 1976.

_____. **Novas objetos**. Rio de Janeiro: F. Alves, 1976.

_____. **Novas problemas**. Rio de Janeiro: F. Alves, 1976.

LEITE LOPES, José Sergio. **O vapor do diabo: o trabalho dos operários do açúcar**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

LEITE LOPES, José Sergio; HEREDIA, Beatriz. (Orgs). **Movimentos cruzados, histórias específicas**: estudos comparativos das práticas sindicais e de greves entre metalúrgicos e canavieiros. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2019.

LEWIS, Colin. El Estado y el desarrollo económico. In: PALACIOS, Marco (dir.) **Historia general de América Latina**. América Latina desde 1930. Unesco: Paris, 2008

LUCA, Tania Regina. História dos, nos e por meio dos periódicos. In: PINSKY, Carla B. (Org.). **Fontes Históricas**. São Paulo: Contexto, 2008.

LUNA, Francisco Vidal. KLEIN, Herbert S. Transformações econômicas no período militar (1964-1985). In: REIS, Daniel Arão (org). **A Ditadura que mudou o Brasil**. 50 anos do golpe de 1964.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro Passado: Contribuição à semântica dos tempos históricos**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006.

KOURY, Mauro Guilherme Pinheiro. **Práticas instituintes e experiências autoritárias**. O sindicalismo rural na mata pernambucana, 1950-1974. Tese Doutorado. Universidade Federal de São Carlos, 2010.

MAINWARING, Scott. **Igreja Católica e política no Brasil (1916-1985)**. São Paulo: Brasiliense, 2004

MARIN, Richard. **Dom Helder Câmara, les puissants et les pauvres**. Pour une histoire de l'Église des pauvres dans le Nordeste brésilien (1955-1985). Paris: Les Éditions de l'Atelier, 1995.

MARINHO, Ricardo José de Azevedo. SIMÕES, Tiago Martins. Cultura, política e direitos no canavial da ditadura militar brasileira. **Estudos históricos**. Rio de Janeiro, vol.18, nº56, 2015.

MARTINS, José de Souza. **A política do Brasil: lúmpen e místico**. São Paulo: Contexto, 2011.

_____. **Os camponeses e a política no Brasil**. As lutas sociais no campo e seu lugar no processo político. Petropolis: Vozes, 1981.

MAUPEOU, Samuel Carvalheira de. **La comission pastorale de la terre dans le nord de la zone de la canne à sucre du Pernambouc** : « une nouvelle manière d'être Église »? (de 1988 au début des années 2000). Thèse de Doctorat. Université Toulouse 2 Le Mirail. 2012.

_____. Conciliação vs radicalização: o SORPE e as demais organizações católicas presentes na zona canavieira de Pernambuco por volta de 1963. **Cadernos de História UFPE**, v.10, n.10, 2014

MELO, Camila. **Entre dois senhores: o patrão e a fome**. As greves dos trabalhadores rurais no município do Cabo de Santo Agostinho – PE. Dissertação (Mestrado em História). UFPE, Recife, 2018.

MONTENEGRO, Antônio Torres. **História, metodologia, memória**. São Paulo: Contexto, 2010.

_____. Ligas Camponesas e Sindicatos Rurais em tempo de revolução. In: DELGADO, Lucília de Almeida Neves; FERREIRA, Jorge (Org.). **O Brasil republicano. O tempo da experiência democrática: da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964**. V.03. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

_____. Produções do Medo: algumas trilhas. (1955-1964). In: MONTENEGRO, A; REZENDE, A. GUIMARAES NETO, R. et al. (Orgs.). **História: cultura e sentimento**. Outras histórias do Brasil. Co-edição – Recife: Ed. Universitária da UFPE; Cuiabá: Ed. Da UFMT, 2008.

_____. Trabalhadores rurais e Justiça do Trabalho em tempos de regime civil-militar. In: GOMES, Angela de Castro e TEIXEIRA, Fernando (Orgs.). **A Justiça do Trabalho e sua história: direitos sociais e humanos dos trabalhadores no Brasil**. Campinas: Editora da Unicamp, 2013.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá; REIS FILHO, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo (Orgs). **A Ditadura que mudou o Brasil: 50 anos do Golpe de 1964**. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

NAGASAVA, Heliene Chaves. **“O sindicato que a ditadura queria”: O Ministério do Trabalho no Governo Castelo Branco (1964-1967)**. Dissertação de Mestrado em História, Política e Bens Culturais. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2015.

NOVAES, Regina Reyes. **De Corpo e Alma**. Catolicismo, classes sociais e conflitos no campo. Rio de Janeiro: Graphia, 1997

PAGE, Joseph. **A revolução que nunca houve**. O Nordeste do Brasil (1955-1964). Rio de Janeiro: Editora Recorde, 1972.

PAIDA, Zenilda. **Trabalhador Rural**. Conteúdo Jurídico, Brasília – DF, 2012.

PALACIOS, Marco (dir.) **Historia general de América Latina. América Latina desde 1930**. Unesco: Paris, 2008.

PALMEIRA, Moacir. Modernização, Estado e questão agrária. **Estudos Avançados**. 1989, vol.3, n.7, PP. 87-108.

PEARSON, Nearle. **Small farmers and rural workers**. Pressure Groups in Brazil. Dissertation, the University of Florida, 1967.

PEREIRA, Clarisse dos Santos. **Precarização e resistência**: a vida dos trabalhadores rurais nos processos trabalhistas (Goiana, 1979-1980). Dissertação de Mestrado, UFPE, 2017.

PINSKY, Carla B. (Org.). **Fontes Históricas**. São Paulo: Contexto, 2008.

PORFÍRIO, Pablo F. de A. **Medo, comunismo e revolução: Pernambuco (1959-1964)**. Recife: Ed. Universitária, UFPE, 2009

PRADO Júnior, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. São Paulo: Brasiliense, 1989

REIS FILHO, Daniel Aarão. “Amnistie ou amnésie: société et dictature au Brésil ». **Tulmutes**, Paris, 2000.

_____. **A Ditadura que mudou o Brasil: 50 anos do Golpe de 1964**. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

REVEL, Jacques (Org.). **Jogos de escala: a experiência da microanálise**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2000.

RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. SP: Editora da Unicamp, 2007.

ROGERS, Thomas. **As feridas mais profundas**: uma história do trabalho e do ambiente do açúcar no Nordeste do Brasil. São Paulo: Editora Unesp, 2017.

ROLLAND, Denis. Les prolongements d'une histoire eurocentrée. Lucien Febvre, les Annales 1929-1948 et le latino-américanisme de la Belle Époque. In : BERTRAND, Michel. MARIN, R. **Écrire l'histoire de l'Amérique latine. XIXe – Xxe siècle**, CNRS Éditions, Paris, 2001.

ROLLEMBERG, Denise. QUADRAT, Samantha. **A construção social dos regimes autoritários**. Legitimidade, consenso e consentimento no século XX. Brasil e América Latina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

SCHIMIDT, Benito Bisso (Org.). **Trabalho, justiça e direitos no Brasil. Pesquisa histórica e preservação das fontes**. São Leopoldo: Oikos, 2010.

SERBIN, Kenneth. **Secret Dialogues**. Church-State Relations, Torture, and Social Justice in Authoritarian Brazil. University of Pittsburgh Press, 2000.

SIGAUD, Lygia. **Greve nos Engenhos**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

_____. Direito e coerção moral no mundo dos engenhos. **Revista Estudos Históricos**. V.9, n.18, 1996.

_____. **Os Clandestinos e o Direitos**: Estudos sobre trabalhadores da cana-de-açúcar de Pernambuco. São Paulo: Duas Cidades, 1979.

_____. Armadilhas da honra e do perdão: usos sociais *do* direito na mata pernambucana. **Mana**, 10 (1), abr/2004. pp.131-163

SILVA, Claudiane Torres da. **Justiça do Trabalho e Ditadura Civil-Militar no Brasil (1964-1985): atuação e memória**. Dissertação de Mestrado em História. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2010.

SILVA, Diego Carvalho da. **Partidos e alianças políticas na “Moscouzinho do Brasil”: Os comunistas e as eleições municipais de outubro de 1947 em Jaboatão-PE**. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015

SILVA, Fernando Teixeira da. Nem crematório de fontes nem museu de curiosidades. In: HEINZ, F.; HARRES, M. M. (Orgs.). **A História e seus Territórios: XXIV Simpósio Nacional de História da ANPUH**, São Leopoldo: Oikos, 2008.

SILVA, Fernando Teixeira. **Trabalhadores no Tribunal**: conflitos e Justiça do Trabalho em São Paulo no contexto do Golpe de 1964. São Paulo: Alameda, 2016.

SILVA, Marcília Gama. **Informação, repressão e memória**: A construção do estado de exceção no Brasil na perspectiva do DOPS-PE (1964-1985). Tese de Doutorado, UFPE, 2007

_____. Cultura e Memória – História e Trabalho. Gestão documental no TRT6: Um apelo à História e à Memória. In: ACIOLI, V., GUIMARÃES, R., MONTENEGRO, A. **História, cultura, trabalho: questões da contemporaneidade**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2011.

SKIDMORE, Thomas. **De Castelo a Tancredo**, 1964-1985. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SOARES, José Arlindo. **Nacionalismo e crise social: O caso da Frente de Recife (1955-1964)**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

SOARES FILHO, José. Acordo Trabalhista, Fator de Injustiça. LTr, 50-7. 1986

STEIN, Leila de Menezes. **A construção do Sindicato de Trabalhadores Agrícolas no Brasil (1954-1964)**. Tese de Doutorado. Unicamp, 1997

TAVARES, Marcelo Góes. **Do tecer da memória ao tecido da história: Operários, trabalho e política na indústria têxtil em Fernão Velho (Maceió, AL, 1943-1961)**. Tese de Doutorado em História. UFPE, 2016.

TAVARES, Marcelo Goés. MONTENEGRO, Antonio Torres. (Org.) **História de Trabalhadores e da Justiça do Trabalho**. Arapiraca: Eduneal, 2018.

THOMPSON, E. **Senhores e caçadores. A origem da lei negra**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1975.

VEYNE, Paul. **Como se escreve a história**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1982.

WANDERLEY, Maria de Nazareht Baudel. **O mundo rural como um espaço de vida**. Reflexões sobre a propriedade da terra, agricultura familiar e ruralidade. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009

ARQUIVOS E FONTES DOCUMENTAIS

ATAS DO IAA - Biblioteca do Instituto Ricardo Brennand

Ata 38º Sessão 20.05.1965. SC 12.871/65 – Usina Muribeca S.A. – Jaboatão – Pernambuco – Financiamento de entre-safra. Biblioteca do Instituto Ricardo Brennand.

Ata da 68ª Sessão da Comissão Executiva do IAA 15.07.65. Biblioteca do Instituto Ricardo Brennand.

Ata da 69ª Sessão da Comissão Executiva do IAA 20.07.65. Biblioteca do Instituto Ricardo Brennand.

Ata da 95ª Sessão da Comissão Executiva do IAA 14.10.65. SC 12871/65 – Usina Muribeca S.A. Pernambuco. Solicita financiamento de entre-safra. Biblioteca do Instituto Ricardo Brennand.

ANUÁRIO ESTATÍSTICO – ARQUIVO IBGE

Anuário Estatístico do Brasil 1965. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Conselho Nacional de Estatística. Rio de Janeiro, v.26, p.1-504, 1965.

IBGE. *Estatísticas do Século XX*. Centro de Documentação e Disseminação de Informações – Rio de Janeiro: IBGE, 2003.

PERÍODICOS

ARQUIVO PÚBLICO JORDÃO EMERENCIANO

Diário de Pernambuco

DP 22/05/63 P.10 – “Decepcionado, Padre Crespo volta ao Sul”

DP 18/05/63 P. 3 – “Querem sindicatos rurais sob orientação do Padre Crespo”.

DP 14/08/63 P.3 – “Pe. Crespo repele ingerência do Consinta na sindicalização rural

DP 29/08/63 P.1 – “Comércio de Jaboatão cerra portas temendo camponeses”

DP 29/08/63 P.3 – “Ministro decretou intervenção e adiou eleições”

DP 03/09/63 P.3 – “Camponeses dos sindicatos rurais furaram o cerco policial e protestaram contra os pelegos vermelhos”

DP 03/09/63 P.1 – “Camponeses realizaram a manifestação”.

DP 28/08/63 p. 5 – “Nota Oficial da Federação dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco contra o delegado Enoch Saraiva”

DP 11/01/64 – “Termina greve na Usina Muribeca: base do Acordo”.

DP 23/09/64 – “Sem receber salários, entraram em greve os trabalhadores da Muribeca”.

DP 08/11/64 p. 3 – “Ministro do Trabalho virá no dia 12 para Encontro Açucareiro do Nordeste”.

DP 15/11/64 p. 5 – “Ministro do Trabalho presidirá Encontro da Agroindústria Açucareira do Nordeste”.

DP 20/11/64 p. 3 – “Sussekind encerrou encontro que aprovou ‘sólida confiança’ em CB”.

DP 20/11/64 p. 3 – “Impossível Implantação da Justiça Social Sem Haver Desenvolvimento Econômico”.

DP 24/10/64 – “Padre Melo exalta os Produtores: já firmado contrato”.

DP 15/12/64 – “Trabalhadores da Muribeca foram à greve por falta de pagamento de seus salários”.

DP 16/12/64 p. 10 – “Reinicia-se agitação na Mata: Greves e incêndios de canaviais”.

DP 19/12/1964 p. 10 – “Ministro do Trabalho pede informações sobre greve

DP 12/12/64 P.3 – “Com entendimento 13º mês será pago antes do Natal, diz Secretário Assistente”.

DP 15/12/64 – “Trabalhadores da Muribeca foram à greve por falta de pagamento de seus salários”.

- DP 20/05/1966 – “Demissão em massa de trabalhadores”
- DP 07/02/65 – “Trabalhadores da Caxangá e Muribeca reclamam à JT”.
- DP 14/02/65 – “Sindicato de Operários do Açúcar contesta Pe. Crespo”.
- DP 16/02/65 – “Acordo Trabalhista firmado em Muribeca”
- DP 17/02/65 P.6 – “Proprietário e camponeses da Muribeca firmam Acordo”
- DP 20/03/65 – “Penhorados bens da Usina Muribeca”.
- DP 12/05/65 – “Juiz de Jaboatão despacha execução de Acordo contra a Usina Muribeca”.
- DP 03/06/65 P.8 – “Término de moagem e falta de recursos das empresas são causas do desemprego”.
- DP 06/06/65 P.26 – “Periscópio”
- DP 22/06/65 P.1 (CAPA) – “Fome no Estado repercutindo na Câmara Federal”
- DP 14/09/65 P. 3 – “Maciel volta julgando ter lançado bases do Acordo Salarial do Açúcar”.
- DP 15/09/65 P. 3 – “Advogado historia os fatos e diz que houve compreensão dos empresários”.
- DP 17/09/65 P. 10 – “Federação dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco. Nota Oficial”.
- DP 25/09/65 CAPA – “Castelo Branco chegou e hoje fará visitas a Caruaru e SUDENE”.
- DP 25/09/65 P.10 – “Paulo Guerra pediu apenas solução para crise na Agro-Indústria”.
- DP 25/09/65 P.9 – “Sussekind descrê em greve rural, diz que Acordo é bom e açúcar não subirá”.
- DP 25/09/65 P.9 – “Sindicatos assinaram Acordo sobre o Campo, mas a Federação ficou fora”.
- DP 26/09/65 P.5 – “Contrato disciplina salários e concede terras a rurícolas”.
- DP 08/01/1966 – “Economia”
- DP 29/07/1967 P.12 – “Juiz acha que período de transição é causa dos litígios com rurícolas”
- DP 15/06/67 P.3 – APOIO AOS RURAIS DE JABOATÃO. Helder encerrará em São Paulo ciclo sobre “Populorum”.

Última Hora - Pernambuco

- UH-PE 20/02/63 P.1 – “Desfile de Enxadas ganha Batalha (Pacífica) nas Ruas do Recife”.
- UH 20/02/63 P.3 – “Arraes apoia batalha dos camponeses pelo pagamento do 13º mês”.
- UH-PE 10/03/63 P.3 – “Mínimo para camponês em 90 dias”.

UH-PE 17/05/63 p. 2 – “Superada ameaça de greve de camponeses em Jaboatão”.

UH-PE 14/08/63 P.2 – “Padre Crespo: Chega de Pelegos no Campo”

UH-PE 18/08/63 P.2 – “Reunião do CONSINTRA: Ajuda fraterna ao campo para maior sindicalização”

UH-PE 22/05/1963 P.2 – Coluna Sindical.

UH-PE 06/08/63 p. 2 – “7 Engenhos param na Muribeca contra demissões e desconto-habitação”.

UH-PE 08/08/63 p. 2 – “Vitória dos camponeses na Muribeca: Greve na Caxangá pode terminar hoje”.

Jornal do Comércio

JC 03/11/66 P.10 – “Salário de 120 mil camponeses hoje em discussão”.

JC 26/11/66 – “Crise das usinas leva a fome à zona da mata”.

BIBLIOTECA NACIONAL

Jornal do Brasil

JB 10.04.64 p. 9 – “Governo não reconhece a existência de entidades espúrias, diz Sussekind”.

JB 23/09/64 – “Usina de Jaboatão faz greve”.

JB 30/09/64 – “Plantadores acusam donos de Usinas de reterem parte do preço da cana”.

JB 18/12/64 p. 25 – “Trabalhadores Rurais”.

JB 12/12/64 – “Usina pernambucana mente ao dizer para Ministro que recente greve foi política”.

JB 20/12/64 P.3 – “Governo está atento ao não pagamento do 13º que pode levar agitação ao Nordeste”.

JB 31/12/64 P.15 – “Sindicatos rurais de Pernambuco estudam greve pelo pagamento do 13º”.

JB 10/02/65 P.9 – “Usina demite em massa em Pernambuco”

JB 14/02/65 P.13 – “Padre denuncia usineiros”.

JB 19/02/65 – “Usina de Muribeca volta a produzir açúcar depois de dois meses de paralisação”.

JB 17/03/65 P.14 – “Justiça do Trabalho manda penhorar bens de usina no interior de Pernambuco”.

JB 17/02/65 – “Usina volta funcionar em Jaboatão”.

JB 13/05/65 P.3 – “Juiz indefere a imissão de posse na Usina Caxangá que o IBRA havia requerido”.

JB 17/03/65 P.14 – “Justiça do Trabalho manda penhorar bens de usina no interior de Pernambuco”.

JB 19/02/65 – “Açúcar amarga no Nordeste”, p. 15.

JB 05/03/65 – “Padre Crespo anuncia que mais 2 usinas começaram a paralisar atividades”.

JB 27/03/65 P.14 – “Desemprego em Pernambuco será geral no fim da safra”.

JB 11/05/65 P.7 – “Crespo vem mostrar desemprego”.

JB 11/05/65 P.1 – “Sussekind anuncia solução próxima para o desemprego”.

JB 23/05/65 – “Nordeste recebe 4 bilhões da União”.

JB 01/06/65 – “Miséria provoca situação anti-revolucionária no Nordeste, diz Pe. Crespo”.

JB 04/07/65 P.27 – “Liminar que baixa salário mínimo provoca apreensão em Pernambuco”

JB 20/07/65 P. 15 – “Situação da zona rural de Pernambuco se agrava mais ainda e relatório já veio”.

JB 25/07/65 P.16 – “Greve pode paralisar mais da metade da região açucareira de Pernambuco”

JB 28/11/65 P.25 – “Pressão policial destrói o sindicalismo rural em Pernambuco, diz Pe. Crespo”.

JB 01/09/66 – “Sevícias de trabalhadores por usineiros estão sendo examinadas pela CONTAG”

JB 01/12/66 – “Campo em Pernambuco vive momento difícil”.

Correio da Manhã

CM 30.04.64. p. 1 – “Justiça e Trabalho”.

CM 25/10/64 p. 12 – “Usineiro homologa Contrato Coletivo”.

CM 17/12/64 p. 16 – “Pe. Crespo: Não há agitação no campo”.

CM 27/12/64 P. 11 – “Coação adia greve rural: Pernambuco”.

CM 18/02/65 – “Vigário de Jaboatão aponta problema do homem do campo”.

CM 21/02/65 – “Padre diz que está na hora da reforma”.

CM 10/03/65 – “Novas usinas fecham em Pernambuco”.

CM 21/03/65 – “Desemprego ameaça segurança no Norte”.

CM 24/03/65 P.6 – “Bê-a-bá da liberdade”.

CM 23/06/65 P.5 – “Miséria forma nova classe na zona canavieira.

CM 28/09/65 P. 19 – “Castelo inaugura fábrica e preside Contrato Coletivo”.

Última Hora – Rio de Janeiro

UH RJ – 23/09/64 – “Pernambuco: Cinco mil camponeses em greve”.

UH RJ 16/12/64 – “Camponeses iniciam greve em Pernambuco”.

UH-RJ 22/03/65 P.26 – “Sacrifício de uma geração”.

UH-RJ 22/06/65 P.7 – “Nordeste: Cardápio tem rato e formiga”.

UH-RJ 22/06/65 P.7 – “Normas salariais”

O Jornal – Rio de Janeiro

OJ RJ 26/09/64, p. 7 – “Greve no campo”.

OJ 19/12/64 – “Agitação volta a preocupar no interior de PE”.

OJ 14/02/65 – “Governo resolve crise de açúcar em Pernambuco”

OJ-RJ 24/03/65 – “Pernambuco: operários cristãos protestam contra perseguições a sindicatos rurais democratas”

DECRETOS, LEIS E PRONUNCIAMENTOS OFICIAIS

Lei nº62 de 5 de junho de 1935.

Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Constituição de 1946. Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946.

Decreto-Lei nº 9.797, de 9 de setembro de 1946.

Lei nº 4.090 de 13 de julho de 1962

Lei nº 4.214 de 02 de março de 1963.

ATO INSTITUCIONAL Nº 1, DE 9 DE ABRIL DE 1964.

Lei nº 4.330, de 1º junho de 1964.

Decreto nº 55.803 de 26/02/1965

Lei nº 4.824 de 05 de novembro de 1965.

Decreto-Lei nº 5.442 de 24 de maio de 1968

DOCUMENTOS SINDICAIS

Fetape

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS. Caderno do Camponês. Série Legislação. Vol.2. Recife, 1963.

FETAPE. *Açúcar com gosto de sangue*. Recife: FETAPE: 1984.

FETAPE. *Zona da Mata: a história do Movimento Sindical dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais começa aqui*. Coleção A História das Lutas e Conquistas do MSTTR. Fascículo 1. Pernambuco, Brasil, 2018

Sorpe

SORPE. Relatório da Semana de Estudos sobre a situação do nosso camponês. Assinado por Padre Paulo Crespo, 29/07/1961. Arquivo CPDA – UFRRJ.

SORPE. Ato Constitutivo. 05/08/1961. Arquivo CPDA – UFRRJ.

SORPE. Pequeno Resumo do Movimento Sindical Rural em Pernambuco. 01/10/1964. Arquivo CPDA – UFRRJ.

SORPE. Informações gerais sobre o SORPE. 21/12/1965. P.1. Arquivo CPDA – UFRRJ.

SORPE. Relatório dos trabalhos do Sorpe em 1966. Arquivo CPDA UFRRJ.

SORPE. Documento SORPE. 23/12/66 – “Natal feliz? Natal infeliz!!!”. Arquivo CPDA UFRRJ.

ARQUIVOS POLICIAIS – DEPARTAMENTO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL DE PERNAMBUCO

Documento DOPS-PE. “Caderno Camponês” em Prontuário DOPS-PE SSP n. 28688: FETAPE. APEJE.

Documento DOPS-PE. 04/09/67. Dossiê Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória de Santo Antão. Pront. 1.607. APEJE

Documento DOPS-PE. 23/09/64. Dossiê Padre Crespo. Pront.15778. APEJE.

Documento DOPS-PE. “Proposta Conjunta das Tabelas das Tarifas do Campo”, em Prontuário DOPS-PE SSP n. 28688: FETAPE. APEJE.

Documento DOPS-PE. “Contrato Coletivo do Trabalho na Lavoura Canavieira de Pernambuco”, em Prontuário DOPS-PE SSP n. 28688: FETAPE. APEJE.

Documento DOPS-PE. “Situação econômico-social da zona canavieira de Pernambuco”, em DOPS-PE SSP n.29679 SORPE. Relatório Sorpe 22/03/1965. APEJE

Documento DOPS-PE. “Manifesto aos Companheiros Camponeses de Pernambuco e do Nordeste”. 24/08/1965. Prontuário SSP n; 28688 FETAPE. APEJE

Documento DOPS-PE. “O Estado de Necessidade e os dois hectares”. 25/08/1967. Prontuário 29679. SORPE. APEJE.

Documento DOPS-PE Prontuário SSP n. 1.352 “Contag”. Documento: “Porque os trabalhadores não acreditam em Tabelas”. APEJE.

ARQUIVOS JUDICIAIS - LABORATÓRIO ARQUIVO HISTÓRIA E MEMÓRIA – LAHM UFPE/TRT6

Processo Trabalhista nº 40/63 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 50/63 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 76/63 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 88/63 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 96/63 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 944/63 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 31/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 41/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 417/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 431/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 675/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 683/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 754/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 788/64 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 791/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 884/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 923/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 934/64 JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 970/64 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 271/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 272/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 273/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 73/65 JCJ da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 209/65 da JCJ Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 561/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 595/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 859/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 941/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 959/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 968/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 1.042/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 1.054/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 1.279/65 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 253/66 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 254/66 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 262/66 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 268/66 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 296/66 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 303/66 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 552/66 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 596/66 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 61/67 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 123/67 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 188/67 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 529/67 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 532/67 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 541/67 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

Processo Trabalhista nº 826/67 da JCJ de Jaboatão – TRT 6ª Região

GLOSSÁRIO

AÇÃO PLÚRIMA – Reclamação trabalhista com mais de um sujeito ativo ou passivo.

ACÓRDÃO – Decisão final atribuída por instância superior/tribunal.

ARQUIVAMENTO PROCESSUAL – A ação judicial é extinta sem resolução do mérito.

IMPETRAÇÃO – Pedido judicial escrito ou verbal.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL – Procedimento de colheita das provas a fim de formar a convicção do juiz.

JULGAMENTO PROCESSUAL – Processo cognitivo realizado pelo juiz ao ponderar sobre argumentos e provas levantados pelas partes.

JURISPRUDÊNCIA – Conjunto de decisões e interpretações das leis feitas pelos tribunais superiores.

LIDE – Conflito de interesses qualificado por uma pretensão.

LITISCONSÓRCIO – Pluralidade de partes na instauração da lide.

OITIVA DAS TESTEMUNHAS – Ação ou efeito de ouvir as testemunhas no processo.

PETIÇÃO INICIAL – O primeiro ato para a formação do processo judicial.

REVELIA – Julgamento do revel/parte sem a sua presença, após intimação para comparecimento obrigatório no julgamento.

SENTENÇA – Decisão final proferida por um juiz.

ANEXOS

ANEXO A – Caderno Camponês – Publicação Estatuto do Trabalhador Rural

“A PAZ É FRUTO DA JUSTIÇA. CAMPONESES DO BRASIL.

A Federação dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco tem a imensa satisfação de publicar o Estatuto do Trabalhador Rural em edição definitiva, após o pronunciamento do Congresso, sobre os vetos presidenciais.

Em 1951, o Deputado Fernando Ferrari apresentou, na Câmara Federal, o Projeto nº 3.563. Não houve receptividade. Posteriormente, fez outra tentativa, através do Projeto nº 2.900. Afinal, depois de uma luta de onze anos, já agora ajudado pela força do Sindicalismo Rural Brasileiro, viu o seu último Projeto de número 1.837, transformado em Lei, que, sancionada pelo Poder Executivo a 2 de março de 1963, começou a vigorar a 18 de junho deste ano.

Prestamos aqui, nós trabalhadores rurais do Brasil, a nossa homenagem àquele grande brasileiro.

A Lei, que tomou o número 4.214, publicada no Diário Oficial da União a 18 de março de 1963, protegerá cerca de 30 milhões de camponeses em todo o Brasil e estabelece justiça própria para o trabalhador rural, através de Conselhos Arbitrais.

Foi uma das maiores conquistas dos sindicatos rurais do Brasil, liderados pelas Federações dos Trabalhadores Rurais. Nós, trabalhadores de todo o Brasil, devemos lutar, através dos nossos sindicatos, pela imediata e completa aplicação do Estatuto. É o mínimo que podemos reivindicar para todos os companheiros camponeses, apesar de alguns pontos negativos desta Lei e outros que necessitam de uma imediata regulamentação.

Aí está, pois, mais este “Caderno do Camponês” para estudo dos trabalhadores e de todos aqueles que quiserem um clima de ordem e de paz, frutos da justiça, que facilite uma maior produção nos campos da nossa pátria. Esse CADERNO é de vocês. Leiam-no. Discutam os seus artigos e lutem pela sua aplicação. Não é favor cumprir o que aí está. É dever de todos.

Não fiquemos somente nisso. Temos pela frente novas conquistas, como as Reformas de Base, especialmente a Reforma Eleitoral com o voto do analfabeto e a Reforma Agrária, para o bem de todos os brasileiros livres.

A FEDERAÇÃO.

Edição comemorativa do 1º aniversário do reconhecimento da Federação dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco, em 17/10/62.

Fonte: “Caderno Camponês” em Prontuário DOPS-PE SSP n. 28688: FETAPE.
APEJE.

ANEXO B – Tabela de Tarefas de 1963

PROPOSTA CONJUNTA DAS TABELAS DAS TARIFAS DO CAMPO

I – Os representantes dos produtores de cana e do açúcar de um lado, e da Federação dos Trabalhadores Rurais, Sindicatos autônomos e Ligas Camponeses de outro, com a presença do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, e Delegado do Trabalho, assessorados pelo Secretário Assistente em exercício, concordaram em apresentar aos demais membros das respectivas categorias, a presente tabela conjunta que abaixo vai transcrita:

II – A medida para todo o Estado será a braça de 2,20.

III – Por “CONTA” entende-se a área de 10 braças por 10.

IV – Para efeito de elaboração desta tabela, foi tomada como norma, a jornada de trabalho de oito (8) horas por dia, conforme preceituam as Leis Trabalhistas, na boa execução do serviço, de acordo com os usos locais.

TABELA

ROÇAGEM

FRACA – 1,5 Contas

MÉDIA – 1,0 conta

DIFÍCIL – 0,5 contas

ENCOIVAÇÃO

FRACA – 3 contas

MÉDIA – 2 contas

DIFÍCIL – 1 conta

REVOLVIMENTO DE TERRA COM ARADO

Diária ou produção por entendimento

PLANTIO DE ESTOURO

Diária ou produção por entendimento

SULCAGEM COM BOI

Diária ou produção por entendimento

LIMPA DE SULCO

CHALEIRA OU LAMBAIO - Diária ou produção por entendimento

COBERTA DE SULCO

MEIA TERRA – 1,5 a 2,0 contas

TODA TERRA – 1,0 a 1,5 contas

LIMPANDO – 1,0 (variando, para menos dependendo das condições do serviço)

CAVAGEM DE ENXADA

TERRA CULTIVADA – 250 braças corridas

CAPOEIRÃO – 150 braças corridas

CAVAGEM DE SULCO – 50 braças corridas no terreno duro

CORTE DE SEMENTE

Diária ou produção por entendimento

DESPALHA DE CANA (sem retoque)

3,0 contas

ADUBAÇÃO DE SOCA INCLUINDO CAVAGEM

Diária ou produção por entendimento

TRANSPORTE DE SEMENTE E ADUBO

Diária ou produção por entendimento

LIMPA DE CANA

Variável de 0,30 a 2,0 de acordo com as condições do serviço

TRANSPORTE DE CANA (Moagem)

Diária ou produção por entendimento

LIMPA (com) CULTIVADOR

Diária ou produção por entendimento

ENCHIMENTO DE CARRO

CONDUÇÃO – Por animais ou tração animal – 10 toneladas – Cr\$ 50,30

CAMINHÃO E TRATOR – 5 toneladas – Cr\$ 100,60

REBOLADOR

Diária ou produção por entendimento

DOSADOR OU IMUNIZADOR (devendo usar luvas)

Diária ou produção por entendimento

SEMEIO DE ADUBO OU CANA EM SULCO

TERRENO ACIDENTADO – Onde o boi não por ir 900 braças corridas

TERRENO PALMO OU INCLINADO – 1.200 braças corridas

GRADEAÇÃO

Diária ou produção por entendimento

MOAGEM CORTE DE CANA

BOA – 200 feixes de 20 canas cada

MÉDIA – 150 feixes de 20 canas cada

FRACA – 00 feixes de 20 canas cada

Ordem de 1,20, sendo 10 pedaços de 1,20 e 10 menores, que possam ser amarrados pelos dois atilhos.

FORMAS DE MOAGEM:

Por cana boa de cortar – entende-se a cana fina em terreno limpo

Por cana média – entende-se a cana grossa – (POJ) ou com mato

Por cana fraca – entende-se com bastante mato ou falhada

Nos casos especiais, entendimento ou diária, inclusive corte por tonelada.

Por canas queimadas, em casos fortuitos, esta tabela deve ser aumentada em 20%.

Quando a queima da cana for realizada por determinação do proprietário, não haverá o aumento dos 20% acima citado.

NORMAS ESPECIAIS:

- I- Em todo serviço, por produção, quando o material não chegar às mãos do trabalhador, sem ser por sua responsabilidade, este passará a perceber por diária.
- II- Ficarão vetados quaisquer descontos sobre o salário do trabalhador que não se enquadrem na Lei.
- III- Fica determinado que os Sindicatos representantes das classes trabalhadoras e patronais, assim como o Governo do Estado, se empenharão junto aos poderes federais no sentido de que, a Previdência Social passe a funcionar objetivamente em benefício do trabalhador, e, imediatamente.
- IV- Toda vez em que não se chegar a um acordo quanto à classificação dos serviços da tabela acima estipulada, será executada na diária. Essa opção por parte do trabalhador só poderá ser feita na ocasião do início do serviço.
- V- Ficam permitidas modalidades além da tabela, desde que haja acordo entre as partes.
- VI- Os plantadores de cana, para efeito do pagamento do feriado remunerado, em toda zona canavieira, reconhecem os seguintes: Sexta-feira da Paixão, Corpo de Deus, Ascensão do Senhor, o Dia do Padroeiro do Município, o da emancipação municipal ou outro dia, a ser combinado e os 24 e 29 de junho, além dos nacionais que são os seguintes: 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro, salvo lei em contrário.
- VII- Concordaram para que em cada engenho haja um representante do Sindicato, devidamente credenciado, trabalhador residente no engenho, sendo o mesmo substituído pelo Sindicato nos casos de incompatibilidade pessoal comprovada.
- VIII- Os plantadores de cana ficam obrigados a fornecer luvas ao envenenador e aos semeadores de cana, quando fizerem o tratamento fito-sanitário.

- 1- Miguel Arraes de Alencar (Governador do Estado)
- 2- Enoch Mendes Saraiva (Delegado do Trabalho)
- 3- Manoel Gonçalo Ferreira (Presidente da Federação dos Sindicatos Rurais)
- 4- Adauto Ferreira da Cruz (p/ Ligas Camponesas)
- 5- Antônio Guedes da Silva (Presidente do Sindicato Rural de Igarassu)
- 6- Antônio Castro Cerqueira (p/ Sindicato dos Empregadores da Cana de Pernambuco)
- 7- José Evangelista Nepamuceno (Jaboatão)
- 8- Joaquim Camilo de Santa (Moreno)
- 9- Júlio Santana (p/ Sindicato Rural de Barreiros, Serinhaém e Rio Formoso)
- 10- Manoel Félix da Silva (p/ Sindicato Rural de Palmares, etc)
- 11- Fernando Mendonça Filho (Secretário Assistente em exercício)
- 12- Renato Bezerra de Melo (Presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar)

Fonte: “Proposta Conjunta das Tabelas das Tarifas do Campo”, em Prontuário DOPS-PE SSP n. 28688: FETAPE.

ANEXO C – Tabela de Tarefas de 1964

CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO DA LAVOURA CANAVIEIRA DE PERNAMBUCO

O Sindicato da Indústria do Açúcar de Pernambuco, representando os empregadores da Agro Indústria Canavieira de Pernambuco, de um lado; e a Federação dos Trabalhadores na lavoura de Pernambuco, de outro, firmaram, de acordo com o Título V, capítulo único e seus artigos e respectivos parágrafos, o Contrato Coletivo de Trabalho Rural para a Lavoura Canavieira de Pernambuco, com vigência de um ano, obrigando seu cumprimento a todos os filiados das entidades, aqui representadas; aprovado e retificado por deliberação das Assembléias Gerais das respectivas Classes e homologado pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

TÍTULO I – NORMAS GERAIS

Art.1:

A medida para todo Estado será a braça de 2,20m.

Art. 2:

Por conta, entende-se a área de terra de 10 por 10 braças, isto é, 10 braças quadradas (100 cubos).

Art. 3: Para efeito de elaboração deste CONTRATO, foi tomada, como norma, a jornada de trabalho de 8 horas por dia, conforme preceituam as leis trabalhistas e a boa execução do serviço, de acordo com os usos e costumes locais.

Art. 4:

Ficam permitidas modalidades de trabalho, além das aqui estabelecidas, desde que haja acordo entre as partes.

TÍTULO II – DISCRIMINAÇÕES

Art. 5:

ROÇAGEM:

Mato grosso e de ganho ----- 0,50 conta (50 cubos)
 Mato de talho e capoeira ----- 1,0 conta (100 cubos)
 Mato fino ----- 1,50 conta (150 cubos)
 Mato de espano em aleluia e mentrasto ----- 2,00 contas (200 cubos)

Art. 6:

ENCOIVARAÇÃO

Mato grosso e de ganho ----- 1,00 conta (100 cubos)
 Mato de talho e capoeira ----- 2,0 contas (200 cubos)
 Mato fino ----- 3,00 conta (300 cubos)
 Mato espano, com aleluia e mentrasto ----- 4,00 contas (400 cubos)

Art. 7:

REVOLVIMENTO DE TERRA COM ARADO DE BOI ---- 8,0 contas (800 cubos)

Art. 8:

PLANTIO DE ESTOURO COM ARADO DE BOI ----- 6,0 contas (600 cubos)

Art. 9:

SULCAGEM COM ARADO DE BOI:

1 vez c/ o mínimo de 1,00 M em terra de areia ----- 15,00 contas (1500 cubos)
 1 vez c/ o mínimo de 1,00 M em terra de barro ----- 10,00 contas (1000 cubos)
 2 vezes c/ o mínimo de 1,00 M em terra de areia ----- 12,00 contas (1200 cubos)
 2 vezes c/ o mínimo de 1,00 M em terra de barro ----- 7,00 contas (700 cubos)

Art. 10:

LIMPA DE SULCO (chaleira ou lambaio) ----- Diária (8,00 horas)

Art. 11:

COBERTA DE SULCO

Limpendo na terra não preparada -----	0,60 conta (60 cubos)
Limpendo na terra preparada -----	1,0 conta (100 cubos)
Toda terra e meia terra em areia -----	2,0 contas (200 cubos)
Toda terra e meia terra mole -----	1,50 conta (150 cubos)
Toda a terra e meia terra ressecadas -----	1,0 conta (100 cubos)

Art. 12:

CAVAGEM DE ENXADA:

Terra dura e capoeirão -----	150 braças corridas
Terra mole -----	250 braças corridas
Terra de areia -----	300 braças corridas

Art. 13:

TRANSPORTE DE SEMENTE E ADUBO ----- Diária (8,00 horas)

Art. 14:

REBOLADOR ----- Diária (8,00 horas)

Art. 15:

DOSADOR ----- Diária (8,00 horas)

Art. 16:

IMUNIZADOR ----- Diária (8,00 horas)

[...]

Art. 29:

ENCHIMENTO DE CAMINHÃO [?] ----- Diária (8,00 horas)

TÍTULO III – NORMAS ESPECIAIS

Art. 30:

Em todo serviço por produção, quando o material não chegar às mãos do trabalhador, sem ser por sua responsabilidade, este passará a receber na diária ----- 8,00 horas (Art. I – NORMAS ESPECIAIS, Tabela 1963)

Art. 31:

Os plantadores de cana ficam obrigados a fornecer luvas aos envenenadores e aos semeadores, quando fizerem o tratamento fito-sanitário. (Art. 8 – NORMAS ESPECIAIS, Tabela 1963).

Art. 32:

Ficam vetados quaisquer descontos em folha, sobre o salário do trabalhador, que não se enquadrar na Lei, salvo os de acordos salariais e de contratos coletivos de trabalho.

Art. 33:

Comprometem-se as Empresas, compreendidas no âmbito da Jurisdição dos Sindicatos contraentes, a realizar, mediante a notificação do órgão de classe, de acordo com o Art. 141 da CLT e Art. 149 do Estatuto do Trabalhador Rural (Lei nº 4.214, de 2/1/1963), o desconto na folha de pagamento das contribuições devidas ao Sindicato e arbitradas na forma da lei: O Trabalhador que não desejar fazer parte do órgão de classe, está isento do referido desconto, devendo para isto, comunicar sua decisão por escrito, ao Sindicato e ao Empregador (art.4 – ACORDO SALARIAL 20 de novembro de 1963).

Art. 34:

Haverá, em cada engenho, um Delegado Sindical eleito pelos trabalhadores, entre os permanentes à categoria profissional e residente pelos menos a três meses na propriedade, o qual poderá ser despedido, desde que seja indenizado em dobro os seus direitos trabalhistas. Quando o Delegado houver adquirido estabilidade como operário na propriedade haverá o competente inquérito judicial, como estabelece o Capítulo 4º, artigos: 95, 96, 77 e o parágrafo únicos e seguintes da CLT. O Delegado eleito não será remunerado pelo Empregador, na sua ausência ao serviço.

Quando o seu órgão de classe necessitar de mais de um dia dos trabalhos do delegado oficiará ao empregador solicitando a dispensa, entendendo-se que estas faltas não são remuneradas pelo empregador, e não poderão exceder de 15 dias mensais. Em falta de cumprimento deste parágrafo implica em rescisão do contrato de trabalho.

Art. 35:

Fica certo, nos precisos termos da Legislação em vigor, que as empresas somente admitirão trabalhadores com a devida obediência aos dispositivos legais, inclusive carteira profissional e registro de empregado. No prazo improrrogável de 60 dias, a partir da data da homologação deste contrato, será regulamentada a situação de todos os trabalhadores, cujos contratos individuais de trabalho não sejam legalmente assentados, sem prejuízo do seu tempo real de serviço. No caso de o trabalhador não possuir a Carteira Profissional, ressaltar-se-á ao empregador quanto a obrigação de anotar a mesma, persistindo, entretanto, a de o fazer com o tempo efetivo de serviço, o devido registro. Ocorrendo dúvidas quanto ao tempo de serviço empregado, serão as mesmas submetidas a Justiça do Trabalho.

Art. 36:

Os produtores de cana e de açúcar para efeito de pagamento de feriado remunerado, reconhece os seguintes dias: Sexta-feira da Paixão, Corpo de Deus, Assenção do Senhor, Dia do Padroeiro do Município, Dia da Emancipação Mundial (ou outro a ser combinado) 1º de janeiro, 24 e, 29 de junho, além dos nacionais, que serão os seguintes: 21 de abril; 1º de maio, 7 de setembro, 15 de novembro, 25 de dezembro, salva lei municipal em contrário. (Art. 5º - NORMAS ESPECIAIS 20/11/1963).

Art. 37:

Esta desde logo esclarecido que permanecem em vigor, para quem ainda não cumpriu, os artigos 7º e 8º e seu parágrafo único, do ACORDO SALARIAL de 20 de novembro de 1963, além da plena vigência do artigo 1º do mesmo acordo.

Art. 38:

O presente CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO na lavoura canavieira de Pernambuco, ratifica o ACORDO SALARIAL de 20/11/63, e a proposta conjunta das Tabelas das Tarefas do Campo de 1963.

Recife, 19 de novembro de 1964.

Presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de Pernambuco

Presidente da Federação dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO, para que produza os efeitos legais, levado a efeito entre as partes nos termos do artigo 1º da Portaria Ministerial nº 39 de 30 de março de 1957.

PUBLIQUE-SE

Recife, 20 de novembro de 1964.

Haroldo Veloso Furtado – Delegado Regional do Trabalho

Fonte: “Contrato Coletivo do Trabalho na Lavoura Canavieira de Pernambuco”, em Prontuário DOPS-PE SSP n. 28688: FETAPE.

ANEXO D

Contrato Coletivo de Trabalho na Lavoura Canavieira de Pernambuco - 1965

“1ª. – O presente contrato coletivo de trabalho se aplicará aos trabalhadores rurais integrantes da categoria profissionais vinculada à atividade econômica representada pelo Sindicato da Indústria do Açúcar e pelo Sindicato dos Cultivadores de Cana, ambos do Estado de Pernambuco.

2ª. – Após a homologação do contrato pela autoridade competente, nenhum dos seus termos poderá ser alterado antes de decorrido o prazo de vigência nele estipulado.

3ª. – A jornada normal de trabalho a que se obriga o trabalhador rural vinculado ao presente contrato será de oito horas, ressalvada a hipótese prevista na cláusula seguinte no que se refere aos tarefeiros.

4ª. – Na 1ª Sub-Região do Estado de Pernambuco (9ª Região de Salário Mínimo), os trabalhadores tarefeiros ficam obrigados a executar as tarefas constantes do contrato coletivo de trabalho assinado em 20 de novembro de 1964, homologado pelo Delegado Regional do Trabalho do Estado de Pernambuco, dentro da jornada de 6 horas, ressalvados os itens (tarefas) constantes da relação anexa a este instrumento, cuja adequação a essa jornada ficará condicionada à resolução a ser adotada pela Comissão instituída pela cláusula décima.

5ª. – As tarefas executadas na forma da cláusula anterior serão remuneradas na base do salário-mínimo-hora de Cr\$ 215 (duzentos e quinze cruzeiros), previsto na tabela aprovada pelo Decreto n. 55.803 de 26 de fevereiro de 1965 assegurando-se sempre o salário diário de Cr\$ 1.320 (um mil trezentos e vinte cruzeiros) como remuneração básica das tarefas executadas na jornada de seis horas de trabalho.

6ª. – Caberá ao empregador, tendo em vista as peculiaridades do serviço, a fixação do início e do término da jornada de trabalho.

7ª. – O trabalhador que, após a conclusão das tarefas dentro da jornada de seis horas, tiver interesse na realização de outra tarefa ou serviço no mesmo dia observada a duração global de oito horas de trabalho, perceberá por esse serviço complementar o salário-mínimo de Cr\$ 215 duzentos e quinze cruzeiros por hora.

8ª. – As horas excedentes das jornadas de trabalho referidas nas cláusulas 3ª. (oito horas) e 4ª. (tarefas para seis horas), quando resultantes de determinação do empregador, na forma da legislação sobre trabalho extraordinário, serão pagas com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do salário mínimo-hora.

9ª. – Para os trabalhadores sujeitos a tarefas, as férias deverão ser calculadas sobre a média salarial percebida no período aquisitivo: o repouso remunerado a que tiver direito será pago na base das respectivas jornadas efetivamente trabalhadas, e o 13º salário (gratificação de Natal) calculado de acordo com a legislação em vigor.

10ª. – Mediante portaria ministerial será constituída uma Comissão, composta de um representante do Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de Pernambuco, um do Sindicato dos Cultivadores de Cana do Estado de Pernambuco, um da Federação dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco, um do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Estado de Pernambuco, cuja investidura for a mais antiga, um agrônomo indicado pelo Ministério da Agricultura, um do Instituto do Açúcar e do Alcool, presidida esta Comissão por um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, com a finalidade de, no prazo máximo de 10 dias, prorrogável, se necessário, por 5 dias, fazer um reexame das tarefas constantes da relação anexa devidamente autenticada pelas partes contratantes, de modo a ajustá-las, visando à sua exequibilidade, na jornada de trabalho de 6 horas.

11ª. – Os menores de 16 anos e maiores de 14 anos receberão a metade do salário do trabalhador adulto, obrigando-se à execução, pela metade das tarefas dos adultos.

12ª. – A liquidação das diferenças salariais, porventura devidas pelo empregador até o limite de Cr\$ 39.600 mensais, será feita mediante pagamento mensais, até o dia 10 de cada mês, correspondendo cada pagamento a 2 semanas vencidas, fixado o vencimento da primeira parcela para trinta dias após a vigência deste contrato.

13ª. – As parcelas complementares das diferenças salariais devidas aos trabalhadores até a vigência deste contrato, isto é, a diferente entre o salário mensal de Cr\$ 39.600, referidas na cláusula anterior, e o salário-mínimo de Cr\$ 51.600, serão pagas pelo Governo Federal, servindo o Instituto do Açúcar e do Alcool de intermediário, mediante concessão de subsídio no valor de Cr\$ 1.031, por tonelada de cana efetivamente moída pelas usinas e seus

fornecedores, equivalente a Cr\$ 688 por saco de açúcar crista, considerado o rendimento médio de 90 kg por tonelada.

14ª. – Quando o trabalhador executar, a contento do empregador, sua respectiva tarefa em tempo menor do que o previsto na cláusula 4ª, será dispensado do serviço pelo tempo restante da jornada, sem prejuízo da remuneração em Cr\$ 1.320.

15ª. – O presente contrato não se aplica aos trabalhadores e as empresas da segunda sub-região da 9ª Região de Salário-Mínimo no que diz respeito à jornada de seis horas e respectiva remuneração, as disposições da cláusula treze, bem como à revisão de tarefas.

16ª. – É reconhecido ao empregador, observado o disposto neste contrato quanto a salário-hora, hora de serviço e tarefas, o direito de contratar trabalhadores por obra certa ou prazo determinado.

Parágrafo único – A contratação dos trabalhadores no texto desta cláusula não poderá implicar em dispensa ou redução da jornada do trabalho dos empregados existentes na empresa.

17ª. – Fica o empregador obrigada a ceder, a título de empréstimo gratuito (comodato) ao trabalhador com mais de um ano de serviço na empresa, uma área de terra próxima à sua moradia, destinada à lavoura de subsistência e à pequena criação, para manutenção própria e de sua família nos termos do art.23 do Decreto-Lei n. 6.969 de 19-10-1944, e da respectiva Regulamentação a ser expedida pelo poder competente.

18ª. – O presente contrato coletivo de trabalho rural, firmado em cinco vias, entrará em vigor dez dias após a data de sua homologação.

Fonte: “Contrato disciplina salário e concede terras a rurícolas”. *Diário de Pernambuco*.

26/09/1965. APEJE.

ANEXO E – Referência a Tabela de Tarefas de 1965

“1º - Em 20 de novembro de 1963, foi elaborado uma Tabela de Tarefas para o meio rural do Estado de Pernambuco. Os empregadores respeitavam a Tabela. E porque os patrões respeitavam aquela Tabela.

2º - Com a Revolução de Março de 1964 os empregadores rurais da Lavoura Canavieira de Pernambuco, disseram que fazia-se necessário elaborar uma nova Tabela para o meio rural, porque a Tabela de 1963 era uma tabela injusta, a eles, os patrões, só a respeitavam forçados pelos comunistas.

3º - O Ministério do Trabalho, através da Delegacia Regional do Trabalho de Pernambuco, a pedido dos empregadores rurais, provocou a criação de uma nova Tabela, que fosse justa para os Trabalhadores e Empregadores, criando uma comissão composta de representantes do Ministério do Trabalho, do Governo do Estado, do IV Exército, e Técnicos competentes.

4º - Partiram para o campo para o estudo prático do meio rural, afim de fixarem tarefas que estivessem dentro do nível de produção desejado, e da possibilidade física do trabalhador executar dentro da jornada de oito horas de trabalho.

5º - Daí foi elaborada uma nova Tabela justa e democrata para o meio rural de Pernambuco. Cortou-se cana de plantar e de soca. Fêz-se limpa de mato ralo, pesado. A comissão determinou a produção a ser dada pelo trabalhador em 8 horas de trabalho por dia.

6º - Os trabalhadores concordam com a Tabela. Os empregadores também concordaram com a tabela, e os técnicos ficaram satisfeito com o seu trabalho e mais ainda a Revolução, pois afinal a paz se restabeleceu no campo.

Mas alegria dos Trabalhadores, de ver respeitado o seu trabalho, não durou uma manhã.

7º - No dia seguinte da aplicação da nova Tabela, começou a grita dos empregadores: - Os trabalhadores estavam engolindo as tarefas em cinco e seis horas de Trabalho. Só outra tabela podia resolver. E começou a luta. Os empregadores matando os trabalhadores, medindo tarefas para o dia e meio, dois dias de trabalho.

8º - Não consideram os empregadores e ainda hoje não consideram o desdobramento físico que os trabalhadores faziam para executar uma tarefa de 8 horas dentro de 5 a 6 horas de trabalho.

Pois se os mesmos tarefeiros fossem trabalhar no rojão de norma de diária, gastariam às 8 horas de trabalho naquelas tarefas executadas em 5 e 6 horas.

E quantos trabalhadores fraquinhos não têm, que trabalhar às 8 horas, e as vezes não tira a tarefa? E quando isso acontece o patrão não paga a diária, dizendo que não executaram as tarefas devidas.

Qual o resultado de os trabalhadores se desdobrarem fisicamente para executar a tarefa tomada por base de 8 horas em 5 e 6 horas?

Para sobrar tempo de cuidar da sua roça com a família, outros para fazer extraordinário, ganhar mais de um salário para alimentar melhor os seus filhinhos, para lhes sobrar tempo de ficar junto a família, tudo isso representa interesse dos trabalhadores que são justos e merecem respeito.

9º E veio a Tabela de 1965 que aumentou as tarefas e igualou a salário mínimo das duas regiões, pelo salário mínimo menor, com a promessa de que todos os empregadores entregariam os dois hectares de terra a todos os trabalhadores rurais.

10º - Mas, nem os empregadores cumpriram a nova Tabela, nem entregaram os dois hectares para o trabalhador plantar sua roça que ficou foi o prejuízo da redução do salário.

11º - Agora os empregadores estão pretendendo elaborar nova tabela, alterando a Tabela de 1964, e isto é injustiça, é forçar o trabalhador a executar tarefas impossíveis, é pretensão maliciosa de quem não consideram a dignidade da pessoa humana do Trabalhador Rural passando fome com a sua família. Se os empregadores querem duplicar sua produção de cana, modernizem suas empresas usando a Tecnologia do GERAN que muito bem resolve o desdobramento de produção, mas não queriam aumentar sua produção através do braço dos famintos trabalhadores rurais, forçando-os produzir aquilo que é impossível. Temos de considerar que os trabalhadores são pessoas humanas, só podem trabalhar para viver, e não para morrer, não são máquinas, nem peças de máquina, pois muitas vezes ainda se respeita a máquina para não quebrar, e porque forçar o trabalhador como se fosse a máquina? É injustiça forçar o trabalhador a fazer o impossível.

Lanço aqui meu protesto quanto a toda e qualquer tabela de trabalho para o trabalhador rural que venha alterar a Tabela de 20 de Novembro de 1964, estudada com carinho de ambas as

partes, e assistência dos técnicos e das autoridades responsáveis pela Revolução de Março de 1964.

Fora dessa Tabela de 1964 só vejo uma saída, que é a aplicação do artigo 158 da Constituição Federal. Trabalhar na diária, pois se os empregadores não querem compreender as necessidades dos trabalhadores, a lei é quem deve resolver.

Recife, 28 de outubro de 1968.

Fonte: “Porque os trabalhadores não acreditam em Tabelas” SSP n. 1352 CONTAG.